MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

RELATÓRIO DE 1942

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

RELATÓRIO

Apresentado ao Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores

ANO DE 1942

IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — 1944

TÁBUA DE MATÉRIAS

Págs.

I. INTRODUÇÃO

II. EXPOSIÇÃO

A) RELAÇÕES INTERNACIONAIS 3

A SITUAÇÃO INTERNACIONAL 3

III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores 3

Acôrdo sôbre as Minas de Bauxita do Suriname 8

Conferência Interamericana sôbre coordenação de Medidas Policiais e Judiciárias 8

Questão de limites entre o Equador e o Perú. Protocolo de Paz, Amizade e Limites do Rio de Janeiro 9

Junta Interamericana de Defesa 12

Comissão Consultiva de Emergência para a Defesa Política do Continente 12

Comissão Jurídica Interamericana 13

Reafirmação dos Princípios Fundamentais do Direito Internacional 13

Problemas do após-guerra 14

Rompimento de relações com a Rumânia 15

Rompimento de relações com a Hungria 15

Atitude do Govêrno de Costa Rica 16

Reconhecimento do estado de beligerância com a Alemanha e a Itália 17

Visita do General Agustin P. Justo 18

Brasileiros internados em Compiègne 18

Reunião Regional Relativa à Entrada e Saída de Pessoas e Trânsito Clandestino através das Fronteiras 19

Elevação à categoria de Embaixada da representação diplomática do Brasil no Equador 20

Restabelecimento das representações diplomáticas do Brasil e da Tchécoslováquia 21

Criação de uma Legação no Irã 21

Criação de Legações em Costa Rica e no Panamá 22

Tratado de Amizade com a China 22

Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos da América 23

Navios mercantes beligerantes em portos americanos.. 23

Cessação de Relações com o Govêrno de Vichi 25

O "Tráfego de Gotemburgo" 26

Estrada de Ferro Brasil-Bolívia 27

Comissão Mista Brasileiro-Boliviana de Estudos de Petróleo 29

Págs.

INTERCÂMBIO COMERCIAL 30

Resoluções Econômicas da Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores 32
Contrôle de Importação 33

ACÔRDOS DE WASHINGTON 33

Acôrdo sôbre as minas de Itabira 34
Acôrdo de empréstimo de 100 milhões de dólares 35
Acôrdo sôbre a borracha 35
Acôrdo sôbre Cobalto, Tungstênio e Níquel 36
Acôrdo bancário com o Paraguai 37
Acôrdo de estabilização monetária 37
Acôrdos para a colocação da produção agrícola do Brasil 38
Acôrdo sôbre aniagem 38
Acôrdo sôbre babaçú 38
Acôrdo sôbre cacau 39
Acôrdo sôbre café 39
Acôrdo sôbre castanha do Pará 40
Acôrdo sôbre ipecacuanha 40
Acôrdo sôbre "linters" de algodão e de "hull fiber" 40
Acôrdo sôbre mamona 41
Acôrdo sôbre timbó 41
Acôrdo com o Govêrno dos Estados Unidos da América para o incremento da produção de gêneros alimentícios no Brasil 41
Modus-vivendi comercial Brasil-Venezuela 42
Tratado de Comércio Brasil-Chile 42
Tarifa Mínima para a República do Salvador 42
Entreposto de Depósito Franco do Paraguai 42
Publicações da Divisão Econômica e Comercial 43

DEMARCAÇÃO DE FRONTEIRAS 43

Brasil-Venezuela 43
Brasil-Uruguai 45
Brasil-Paraguai 45
Brasil-Bolívia 46
Ponte Internacional Brasil-Argentina 46

CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS INTERNACIONAIS 47

XI Conferência Sanitária Pan-Americana 47
VIII Congresso Brasileiro de Educação 47
VIII Congresso Pan-Americano de Criança 48
Conferência Interamericana de Coordenação de medidas policiais e jurídicas para a manutenção da neutralidade 48
Conferência de representantes dos bancos centrais de países americanos 48
Conferência Interamericana de Agricultura 48
Congresso Nacional Argentino de Turismo 48
II Congresso Latino-Americano de Cirurgia Plástica 48

Págs.

I Congresso Internacional Americano Dedicado ao Estudo das Afecções Reumáticas 49
III Assembléia Anual da Comissão Interamericana de Mulheres .. 49
I Reunião Regional do Comité Consultivo de Emergência para a Defesa Política do Hemisfério 49

REPARTIÇÕES INTERNACIONAIS 49

ATOS INTERNACIONAIS 50

Atos firmados 50
Atos aprovados 55
Atos ratificados 57
Atos promulgados 58
Adesões do Brasil 59
Ratificações, Adesões e Suspensões por parte de Governos Estrangeiros 60

COMISSÃO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ENTORPECENTES ... 62

CORTESIA INTERNACIONAL 63

General Agustin P. Justo 63
Coronel Frank Knox 64
Chanceler Caraciolo Parra Pérez 64
Sr. Leo S. Rowe, Diretor Geral da União Pan-Americana 65
General Adolfo Quintana 65
Missão Militar Chilena 65
Diplomatas em trânsito 65
Sr. Waldo Frank 66
Sr. Nelson Rockefeller 66
Missão Militar Uruguaia 66
Outras Visitas 67

CARTAS CREDENCIAIS 67

Cartas Credenciais e Revocatórias 67
Cartas de Gabinete 68
Cartas de Plenos Poderes 69

ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL 70

COOPERAÇÃO INTELECTUAL 73

Estados Unidos da América 73
Argentina 75
Paraguai 76
Uruguai 77
Chile .. 78
Bolívia 78
Canadá 79
Venezuela 79
República Dominicana 80
Perú e Equador 80
Portugal 81

Págs.

Expansão da Língua Portuguesa na América 81
Serviço de Traduções 82
Comissão Brasileira de Cooperação Intelectual 83

SERVIÇOS CONSULARES 84

ENTRADA E PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS 85

B) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 87

Obras e Melhoramentos 87
Desapropriação de terrenos e prédios 88
Ponte Internacional Brasil-Argentina 89
Outros Serviços 90

CONTABILIDADE 90

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO 90

ARQUIVO HISTÓRICO 92

BIBLIOTECA .. 93

1) Conservação de Impressos e Manuscritos 93
2) Incorporação de Impressos 93
3) Movimento de Incorporações 95
Padronização de Publicações Oficiais 96

MAPOTECA .. 97

1) Entrada de mapas e outras peças 97
2) Aquisições 97
3) Doações 98
4) Documentos transferidos do Arquivo 99
Colaboração com as Repartições de caráter geográfico. 99
Atlas Histórico do Brasil 100

SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES 100

Depósito de Impressos 103

SERVIÇO DE MECANOGRAFIA 103

SERVIÇO JURÍDICO 104

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES 106

III. ANEXO A .. 109

N.º 1 *Mensagem do Presidente* GETÚLIO VARGAS *aos demais Presidentes das Repúblicas Americanas*.. 111

N.º 2 *Discurso do Presidente* GETÚLIO VARGAS *na Sessão Inaugural da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas* 111

N.º 3 *Discurso do Ministro* OSWALDO ARANHA *na Primeira Sessão Plenária da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas* 113

Págs.

N.º 4 *Secretaria Geral da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas* 116
N.º 5 *Atitude do Brasil em face das Ameaças dos Países do Eixo* 119
N.º 6 *Discurso do Ministro* OSWALDO ARANHA *na Sessão de Encerramento da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas* 124
N.º 7 *Ruptura de Relações com os Países do Eixo* 127
N.º 8 *Ata Final da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas* 131
N.º 9 *Protocolo de Paz, Amistad y Limites entre Perú y Ecuador* 165
N.º 10 *Nota do Departamento de Imprensa e Propaganda, em 22 de Agôsto de 1942* 168
N.º 11 *Reconhecimento da Situação de Beligerância* 168
N.º 12 *O General Agustin P. Justo oferece os seus serviços ao Brasil* 171
N.º 13 *Ata Final da Reunião Regional Relativa à Entrada e Saída de Pessoas e Trânsito Clandestino Através das Fronteiras* 172
N.º 14 *Repartições Internacionais* 183
N.º 15 *Dados Estatísticos do Serviço de Comunicações* 186

IV. ANEXO B 187

N.º 16 *Quadro do Pessoal da Secretaria de Estado* 189
Distribuição do Pessoal da Secretaria de Estado 201
N.º 17 *Quadro das Missões Diplomáticas Brasileiras* 209
N.º 18 *Quadro das Chancelarias Consulares Brasileiras* 213
Consulados Privativos 217
Consulados Honorários 219
N.º 19 *Quadro dos Conselheiros Comerciais Brasileiros* 221
N.º 20 *Movimento do Corpo Diplomático* 222
N.º 21 *Corpo Diplomático Estrangeiro* 222
N.º 22 *Corpo Consular Estrangeiro* 229

V. ANEXO C 259

DECRETOS-LEIS 261
DECRETOS 281
CIRCULARES 289

I — INTRODUÇÃO

Snr. Presidente,

Desde que assumi a direção do Ministério das Relações Exteriores, como intérprete e executor do pensamento de Vossa Excelência na política internacional do Brasil, êste foi o ano mais grave da nossa história diplomática, pela extensão dos problemas que se nos apresentaram e a transcendência das resoluções tomadas.

As transformações violentas impostas pela guerra à sociedade mundial, não colheram de surpresa o Brasil, nem a América. Com antecipação que ainda uma vez comprovou a sabedoria política e a capacidade de previsão dos nossos homens de Estado e da diplomacia brasileira, já em 1936, quando se reunia em Buenos Aires a Conferência Interamericana de Consolidação da Paz, nos preparávamos para enfrentar os dias tempestuosos que estamos vivendo, nêstes trágicos tempos em que se entrega à sorte das armas o destino do mundo. Foram ali forjados, por nossa iniciativa, os instrumentos jurídicos em que se escudaria o continente, para a defesa conjunta da soberania e da dignidade dos povos americanos. Depois de aperfeiçoados em Lima, no Panamá e em Havana, teríamos, afinal, que os submeter a rude prova na III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, convocada, ao terminar o ano de 1941, para o Rio de Janeiro.

Resultaram inúteis, na marcha fatal dos acontecimentos por nós felizmente antevista, os esforços inspirados nas resoluções inicialmente adotadas, no sentido de colocar a América à margem da guerra. Da Ásia e da África, até onde se extendera, o conflito nos atingiria, em dezembro de 1941, com caráter de conflagração universal, ameaçando, como bem acentuou Vossa Excelência, no

discurso de abertura da Conferência do Rio de Janeiro, os caminhos marítimos do continente e afetando-lhe os interêsses vitais.

Nessa assembléia, sem dúvida a de maior importância na evolução do panamericanismo, que, do plano continental passou a exercer influência nos destinos do mundo, seriam, como foram, aprovadas resoluções a que, na realidade, o Brasil se antecipara, no telegrama em que Vossa Excelência assegurara ao Presidente Franklin D. Roosevelt, após a agressão de Pearl Harbor, a nossa solidariedade aos Estados Unidos da América. Êsse documento, que passará à história das relações entre os dois povos, era, mais tarde, completado com estas palavras do citado discurso de Vossa Excelência:

"Desde 7 de dezembro — data que constituirá um marco novo na vida das nossas comunidades, pois trouxe a guerra ao Continente Americano — assumimos posição decidida, coerente com a nossa tradicional política externa e fiel aos compromissos solenes, relembrados e reafirmados mais de uma vez nos últimos tempos.

É propósito dos brasileiros defender, palmo a palmo, o próprio território contra quaisquer incursões e não permitir possam as suas terras e águas servir de ponto de apôio para o assalto a Nações irmãs. Não mediremos sacrifícios para a defesa coletiva, faremos o que as circunstâncias reclamarem e nenhuma medida deixará de ser tomada a fim de evitar que, portas a dentro, inimigos ostensivos ou dissimulados se abriguem e venham a causar dano, ou pôr em perigo a segurança das Américas".

Reafirmávamos, dêsse modo, o princípio que, como delegado do Brasil, me coubera a honra de sustentar em Buenos Aires, seis anos antes, de que a agressão a um país americano atingia a todos os demais.

O sistema de consultas produziu, no Rio de Janeiro, apesar das dificuldades surgidas, os resultados esperados, quando a Reunião deliberou a ruptura de relações diplomáticas, econômicas e financeiras das Repúblicas Americanas, com o Japão, a Alemanha e a Itália, "obedecendo aos preceitos etabelecidos por suas próprias leis e de acôrdo com a posição e circunstâncias de cada uma no atual conflito continental".

Desde então, o panamericanismo deixou de ser apenas uma doutrina para se transformar em processo de ação política das nações dêste hemisfério, visando sua defesa comum. Ficou definitiva e solenemente estabelecida, pelo voto de tôdas elas, a coordenação de energias, de recursos e de fôrças para a defesa do território geográfico, político e espiritual da América.

Não me faltaram, assim, motivos, diante dessa e de outras decisões da Conferência do Rio de Janeiro, para declarar, ao encerrá-la, que ela deveria exercer influência decisiva nos destinos da humanidade, sendo o mais importante fenômeno histórico dos últimos tempos. Posta à prova a estrutura do panamericanismo, em face de um caso concreto, a agressão aos Estados Unidos da América, todo o continente concordou em adotar ação comum na repulsa aos agressores.

Se a extensão da guerra ao nosso hemisfério não nos colheu de surpresa, também não alimentamos dúvidas quanto às conseqüências da posição assumida pelo Brasil no conflito mundial. Ainda em plena Conferência do Rio de Janeiro, os embaixadores da Itália, da Alemanha e do Japão insinuaram, em cartas que me dirigiram, os riscos que corríamos, recebendo serena e firme resposta, reveladora da inteira consciência do govêrno de Vossa Excelência dos graves compromissos asumidos. Deixávamos, porém, a êsses países a responsabilidade da iniciativa de atos de guerra, que não tardaram, com o afundamento, sem aviso prévio, por submarinos, em águas territoriais brasileiras, de cinco navios mercantes nossos. Violavam-se, mais uma vez, e de maneira brutal, normas elementares de Direito Internacional, com a morte de mais de um milhar de brasileiros. Afrontada dêsse modo a soberania nacional, só nos restava, como bem entendeu Vossa Excelência, em desafronta da nossa dignidade, reconhecer o estado de beligerância com a Alemanha e a Itália. Pronta e enérgica reação foi, assim, iniciada pelo Brasil, que comunicou sua resolução a todos os governos das Repúblicas Americanas.

Um outro episódio internacional da maior significação para o continente merece também especial referência. Ao mesmo tempo que se realizava a III Reunião de Consulta, agravara-se, em choques armados, o conflito entre o Equador e o Peru.

Mais um dissídio de fronteiras ameaçava então perturbar a paz da América, malogradas as primeiras tentativas conciliadoras dos governos dos Estados Unidos, da Argentina, do Brasil e do Chile.

Coube, porém, ao Itamaratí, centralizando a ação dos governos mediadores e valendo-se do momento de extrema cordialidade da Conferência do Rio de Janeiro, conduzir a têrmo feliz as negociações com a assinatura do "Protocolo de Paz, Amizade e Limites", entre o Peru e o Equador. Restam ainda pontos delicados a resolver, na aplicação dos têrmos dêsse Protocolo, mas sua aceitação já representa um êxito que pôde ser avaliado pela repercussão que alcançou no seio daquela conferência e em tôda a América. É nosso propósito continuar a trabalhar para encerrar definitivamente êsse incidente, com a colaboração dos demais países mediadores, dentro da estreita observância do acôrdo firmado.

Na ampla documentação dêste Relatório, o de maior importância que tenho a honra de dirigir a Vossa Excelência nestes últimos quatro anos, será fácil acompanhar, no domínio político, diplomático, intelectual, econômico e comercial, como nos assuntos de caráter puramente administrativo, a atividade cada vez maior dêste Ministério. A rigor, mantida em suas linhas gerais a estrutura que possuia em 1930, essa atividade já excedeu os limites de sua atual organização, tanto mais quando temos que considerar a crescente complexidade dos problemas impostos pela guerra e que não serão menores no futuro. É minha convicção que os assuntos relativos à nossa política internacional, já de extraordinária relevância neste momento, como aqui se evidencia, tendem a adquirir crescente preponderância, exigindo organização adequada de todos os nossos serviços. Precisamos aparelhar-nos para retomar e ampliar as posições por nós conquistadas no mundo, imprimindo completa eficiência à nossa representação. Pesam, atualmente, sôbre a Secretaria de Estado e sôbre as nossas Missões Diplomáticas e Consulares tarefas que estão a exigir atentos estudos, para que o Itamaratí, tendo em vista transformações iminentes no mundo, continue a corresponder ao que dêle sempre esperou, e sempre obteve, o Brasil.

OSWALDO ARANHA

II — EXPOSIÇÃO

A) RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A SITUAÇÃO INTERNACIONAL

O ano de 1942 teve a marcá-lo acontecimentos extremos da nossa história diplomática. Desde o rompimento de relações com os Govêrnos totalitários, efetivado em conseqüência de resolução da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores, até o reconhecimento do estado de beligerância com a Alemanha e a Itália, o Brasil, conduzido pela própria fôrça das suas tradições políticas e, até, pelo imperativo da sua formação de povo livre, definiu de maneira bem clara a atitude que assumia perante o mundo. Solidário com os demais povos do continente, enfrentou a mais brutal de tôdas as agressões, integrando-se na nova cruzada contra o inimigo comum, sem considerar riscos e sacrifícios. Acumularam-se, durante meses, as razões que, culminando no bárbaro atentado contra navios indefesos da nossa frota mercante, em águas brasileiras, haviam de impor-nos a certeza de que a ação inimiga, iniciada com uma propaganda minuciosamente controlada, traria até o Brasil a calamidade da guerra.

Tais acontecimentos, de tanta transcendência, aceleraram o ritmo e agravaram as responsabilidades nas nossas relações internacionais. Cada um dêsses episódios será adiante exposto em suas minúcias e conseqüências, a fim de que se documente, mais uma vez, a correção, a firmeza e a altivez com que o Itamaraty conduziu, em meio de tantos perigos, a política internacional do Brasil.

III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores

O ataque levado a efeito por fôrças aéreas japonêsas contra a base naval americana de Pearl Harbor mobilizou incontinenti a opinião pública dos países americanos. Quase todos se colocaram ao lado da nação agredida de maneira tão traiçoeira, no momento exato em que se procurava criar uma zona cordial de entendimento para a defesa de interêsses recíprocos ou simultâneos. Definida, desde o primeiro momento, a posição do Brasil, em palavras do

Presidente Getúlio Vargas ao Presidente Franklin D. Roosevelt, e convocados os Ministros das Relações Exteriores para uma terceira Reunião de Consulta, a realizar-se na capital brasileira, como se assinalou no Relatório anterior, instalou-se a mesma, solenemente, a 15 de janeiro, no Palácio Tiradentes, havendo os trabalhos decorrido, da abertura do plenário ao encerramento, num ambiente de absoluta cordialidade, propício à adoção de princípios decisivos para o destino político das Américas.

O Govêrno brasileiro, que chegara a invocar razões para sugerir a designação de outra capital para a conferência dos Chanceleres, teve, afinal, a grata satisfação de receber, no Rio de Janeiro, os Ministros das Relações Exteriores de vinte países americanos ou seus representantes, e de com êles manter proveitosa troca de vistas durante todo o decurso do histórico congresso.

Em memorando distribuído pela União Pan-Americana, ficaram claramente definidos os objetivos da Conferência. Acentuava-se, logo de início, que se tratava de uma "reunião de Ministros ou de seus Representantes". Recomendava-se, ainda, que se procurasse limitar a dez dias o prazo dos trabalhos. Outras recomendações foram feitas, especialmente sôbre a organização da Secretaria e serviços afins, de acôrdo com o Regulamento para as reuniões de consulta elaborado por aquela instituição.

Na sessão de instalação, o Presidente da República deu as boas-vindas aos Ministros presentes, e, no mesmo dia, telegrafou Sua Excelência aos Presidentes de tôdas as Repúblicas americanas, dando-lhes notícia da histórica reunião. (Anexo A, n.º 1)

A cerimônia revestiu-se de extraordinária importância, pelas declarações então feitas, que traçaram o rumo dos trabalhos. O Chefe da Nação, em têrmos da mais alta visão política, definiu a atitude do Brasil no seio da comunidade americana, de perfeita coerência e insuspeitável lealdade a compromissos assumidos e amizades sempre espontâneamente cultivadas. (Anexo A, n.º 2)

Respondeu ao discurso do Presidente Getúlio Vargas, em nome dos nossos hóspedes, o Ministro das Relações Exteriores do Chile.

Ao retirar-se o Chefe da Nação, instalou-se a primeira sessão plenária. O Ministro das Relações Exteriores da Bolívia propôs, então, o nome do Ministro Oswaldo Aranha para Presidente da III Reunião, o que, mediante sugestão do Ministro das Relações Exteriores da República Argentina, foi aceito por aclamação. Ao agradecer a sua escolha, frisou o Senhor Oswaldo Aranha que nunca o encontro de responsáveis pela política exterior dos países americanos fôra mais útil. Tratava-se de emancipar a América. Eram grandes as responsabilidades de todos. A América nunca

havia sido fonte de guerras nem poderia vir jamais a sê-lo. Por outro lado, o pan-americanismo não era um fim continental, mas um todo político ligado a finalidades mais amplas. (Anexo A, n.º 3)

Os Senhores Sumner Welles, Subsecretário de Estado dos Estados Unidos da América e representante do Secretário de Estado, Alberto Guani e Ezequiel Padilla, Ministros das Relações Exteriores respectivamente do Uruguai e México, ocuparam, depois, a tribuna, sendo os seus discursos vibrantemente aplaudidos. Êles definiram a orientação política de cada um dos países que representavam.

No dia imediato, 16, realizou-se, já no Itamaraty, a segunda Sessão plenária, estabelecendo-se a ordem dos trabalhos e organizando-se Comissões e Subcomissões. Para a Presidência da 1.ª Comissão — Proteção do Hemisfério Ocidental — foi eleito o Ministro Oswaldo Aranha, por proposta do Senhor Sumner Welles, e para a da 2.ª — Solidariedade Econômica — o Ministro Ezequiel Padilla. Foram, ainda, designados os relatores respectivos: Gabriel Turbay, representante do Ministro das Relações Exteriores da Colômbia e David Dasso, Ministro da Fazenda do Peru. Quanto ao Secretariado Geral, já se encontrava organizado (Anexo A, n.º 4), sob a orientação do Senhor J. de Paula Rodrigues Alves, Embaixador do Brasil em Buenos Aires, e Secretário Geral da Reunião. Para o cargo de Secretário-Geral adjunto, foi nomeado o Ministro José Roberto de Macedo Soares. As diversas Comissões tiveram os seguintes secretários: Credenciais — Primeiro Secretário A. de Galvão Bueno; Coordenação — Primeiro Secretário Argeu de S. Machado Guimarães e Cônsul Antônio Correia do Lago; Proteção do Hemisfério Ocidental — Ministro Acyr Paes; Solidariedade Econômica — Cônsul Geral Mário Moreira da Silva.

Iniciados de maneira intensiva os trabalhos das Comissões e Subcomissões, realizaram-se conversas relacionadas de maneira mais próxima com o rompimento de relações com os Governos totalitários. Depois de minuciosos estudos, de troca de vistas, que tiveram, por vêzes, o caráter de permanentes, de análises conjuntas de textos sugeridos e de concessões de natureza formal, com o fim de preservar a fórmula de possíveis malentendidos sem lhe diminuir o conteúdo, ou sacrificar a ideologia, chegou-se, finalmente, a um resultado. Já se havia adiado o encerramento da Reunião, primeiro para 27, depois para 28, verificada a impossibilidade de se esgotarem todos os assuntos pendentes no breve espaço do primeiro prazo estabelecido. Assim, a 23, fêz o Ministro Oswaldo Aranha leitura, perante a 1.ª Comissão, da recomendação sôbre rompimento de relações, que foi calorosamente aplaudida e, em breve, seria quase unânimemente executada.

A 24 discutiu-se, na 1.ª Comissão, a adesão à Carta do Atlântico, em projeto apresentado pelas Delegações do México, Estados Unidos da América, Venezuela, Cuba, Colômbia, Bolívia e Costa Rica. Nêsse documento, como se sabe, fixaram-se as bases sôbre as quais se deverá processar o estabelecimento da paz futura. Travou-se em tôrno dos princípios nela expressos e dos compromissos integrados no seu texto, vivo debate, em que tomaram parte os Senhores Sumner Welles, Gabriel Turbay e Oswaldo Aranha, concordando-se, afinal, em tomar nota do conteúdo da Carta e expressar ao Presidente Roosevelt a satisfação com que se havia verificado terem sido nela incluídos "princípios que fazem parte do patrimônio jurídico americano, conforme a Convenção sôbre direitos e deveres dos Estados proclamados na VII Conferência Pan-Americana de Montevidéu, de 1933".

Nessa mesma sessão, os Ministros das Relações Exteriores da Bolívia e do Paraguai comunicaram o rompimento das relações diplomáticas entre os seus Governos e os dos países do Eixo.

Convém consignar, aqui, que, prevendo a hipótese, que tudo indicava se verificaria em breve, do rompimento entre o Brasil e a Alemanha, Itália e Japão, dirigiram os Embaixadores dêsses países ao Ministro das Relações Exteriores do Brasil cartas de cujo teor transpareciam veladas ameaças. Não ficou sem resposta essa insólita atitude dos que desconhecem outros recursos que não sejam os da fôrça e cujos processos nunca se distinguiram pela lealdade. (Anexo A, n.º 5)

De 27 para 28, aceleram-se as atividades das Comissões e Subcomissões, que culminaram na aprovação de 40 resoluções declarações e votos, consignados, em forma definitiva, na Ata Final da Reunião. Reunido, para tal efeito, ainda a 27, o último plenário, propôs o Senhor Sumner Welles um voto de louvor ao Presidente Getúlio Vargas, ao Ministro Oswaldo Aranha e ao Embaixador Rodrigues Alves, Secretário Geral da Conferência, o que foi aprovado por aclamação, havendo agradecido o Ministro das Relações Exteriores do Brasil.

Estavam, pràticamente, terminados os trabalhos da III Reunião de Consulta. Não foi em vão que se haviam encontrado os delegados das nações continentais, os Chanceleres de todos os povos livres da comunidade americana, ou seus representantes. Dias seguidos de esforços haviam pôsto à prova, na multiplicidade das questões resolvidas, os sentimentos de autêntica solidariedade de países ciosos da própria liberdade e convictos, também, de que a agressão a um ofendia a todos.

A 28, às 18 horas, realizou-se no Palácio Tiradentes a sessão de encerramento. Aberta pelo Ministro Oswaldo Aranha, usou da palavra o Senhor Arturo Despradel, Secretário de Estado das Relações Exteriores da República Dominicana. Seguiu-se-lhe o Senhor Aurelio Fernández Concheso, Embaixador de Cuba em Washington e representante do Ministro das Relações Exteriores do seu país. Ambos os oradores timbraram em reconhecer que o panamericanismo, até então apenas uma doutrina, se convertera, afinal, em realidade.

Chegou a vez de fazer uso da palavra o Ministro das Relações Exteriores do Brasil. (Anexo A, n.º 6) Suas expressões foram de radical condenação da política totalitária, de entusiástica defesa do ideal democrático e de fervorosa apologia da fraternidade americana. Ressaltou a tradição pacifista do Brasil, como ressaltou, também, a dignidade que havíamos mantido em nossa política de rigorosa neutralidade. Não podíamos, entretanto, ficar indiferentes à agressão a uma nação da América. Exemplares na neutralidade, tínhamos que sê-lo, igualmente, na adoção de uma atitude solidária, que nos impunha a nossa própria tradição política e diplomática. Assim é que — acrescentou Sua Excelência — às 18 horas daquele mesmo dia, e por ordem do Senhor Presidente da República, os Embaixadores do Brasil em Berlim e Tóquio e o Encarregado de Negócios do Brasil em Roma haviam passado nota aos Governos junto aos quais estavam acreditados, comunicando que, em virtude das recomendações da III Reunião, o Brasil considerava rôtas suas relações diplomáticas e comerciais com a Alemanha, a Itália e o Japão. (Anexo A, n.º 7)

Foram entusiásticos os aplausos que acolheram as palavras do Ministro Oswaldo Aranha, significativos da perfeita dignidade com que o Brasil se integrava na sua verdadeira tradição de povo democrático.

Logo a seguir, anunciou o Ministro Oswaldo Aranha que estavam já assentadas as bases de um acôrdo entre o Equador e o Peru para a solução do penoso dissídio, que, havia tantos anos, perturbava as relações dos dois povos irmãos. Fôra, de fato, uma nuvem que ensombrara, por vêzes, os horizontes da III Reunião, e, felizmente, se desfizera, deixando em seu lugar uma perspectiva favorável a novas possibilidades de conciliação e entendimento. Do assunto se fará, adiante, o histórico necessário e independente.

O último orador, o Senhor Ezequiel Padilla, aplaudido desde as suas primeiras palavras, foi forçado pela assistência a um eloqüente improviso. Manifestou alegria pelo que se fizera, a sua confiança nas realizações futuras do Pan-Americanismo e agradeceu, em nome do México, a hospitalidade do Brasil.

Finalmente, o Ministro Oswaldo Aranha deu por encerrada a III Reunião.

Tal como já se acentuou, quarenta resoluções, declarações e votos foram aprovados e integrados na Ata Final (Anexo A, n.º 8) sôbre problemas ou assuntos estreitamente vinculados à solidariedade política e econômica dos povos do Continente. Desde a Recomendação sôbre Ruptura de relações diplomáticas, que constituiu, pelo seu alcance, o próprio núcleo dos trabalhos da Conferência, até os referentes à produção de materiais estratégicos, à manutenção das economias internas e aos meios de transportes marítimos, ao desenvolvimento da produção básica, e muitos outros, fácil é compreender-se que se revelaram fecundas as iniciativas adotadas na capital brasileira para defesa do Continente e a sobrevivência nêle de elevados ideais de cultura e civilização. A essas 40 resoluções, acrescentou a Conferência mais uma, pela qual exprimiu ao Senhor Presidente da República a gratidão pela hospitalidade recebida e pelas atenções de que todos haviam sido alvo; ao Senhor Ministro das Relações Exteriores, as congratulações pela maneira como presidiu aos trabalhos da Reunião, e ao Secretário Geral o seu aprêço pelo modelar desempenho das suas funções.

Acôrdo sôbre as minas de bauxita do Suriname

Em cumprimento do compromisso assumido com o Govêrno holandês, que o convidou a participar das medidas de proteção às minas de bauxita do Suriname, designou o Govêrno o Capitão de Mar e Guerra Bráz Dias de Aguiar, Chefe da Comissão de Limites do Setor Norte, para a chefia da Comissão brasileira encarregada de participar das medidas julgadas necessárias à execução do acôrdo. Para a subchefia da Comissão, foi designado o Tenente-Coronel José Carlos de Senna Vasconcellos.

O Chefe da Comissão brasileira recebeu instruções no sentido de dar à sua missão caráter preventivo, de observação, e de agir na mais completa harmonia com as autoridades locais, o que foi feito de maneira irrepreensível.

Conferência Interamericana sôbre coordenação de Medidas Policiais e Judiciárias

Na sua Resolução XVIII, decidiu a III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores, de acôrdo com o que fôra deliberado pela II Reunião, e devido à urgência das medidas sugeridas pelas circunstâncias, que a Conferência Interamericana

sôbre Coordenação de Medidas Policiais e Judiciárias se reuniria em Buenos Aires, no mês de maio, cabendo ao Govêrno argentino determinar a data do início dos trabalhos e expedir os respectivos convites.

Na data fixada, 27 de maio, instalou-se a Conferência, que se prolongou até 9 de junho, estando o Brasil representado pelo Embaixador Mário de Pimentel Brandão. Integravam a Delegação, como Assessôres, os Drs. Ivens de Araújo, Afonso Celso de Paula Lima e Plínio Brasil Milano.

A Conferência estudou os principais problemas ligados aos seus objetivos, tendo aprovado as seguintes Resoluções: 1) sôbre propaganda por meio de manifestações públicas; 2) sôbre propaganda nos institutos de ensino; 3) sôbre associações; 4) sôbre barcos de pesca; 5) a respeito da execução das leis e regulamentos sôbre atividades subversivas e criação de uma polícia político-social; 6) sôbre o estudo de uma lei penal uniforme; 7) sôbre fraude de nacionalidade; 8) relativa à naturalização; 9) relativa ao Tratado de Direito Penal firmado em Montevidéu a 19 de março de 1940; 10) sôbre extradição; 11) a respeito do Projeto de Convenção sôbre expulsão de estrangeiros; 12) relativa a documentos especiais para viagem; 13) relativa ao Projeto de Convenção sôbre união interamericana de Polícia; 14) sôbre Comissões nacionais interministeriais.

Questão de limites entre o Equador e o Peru. Protocolo de Paz, Amizade e Limites do Rio de Janeiro

O ano de 1941 não se havia mostrado favorável à possibilidade de um entendimento entre o Equador e o Peru. E' certo que, em linhas gerais, já fôra dado um grande passo no caminho de um acôrdo futuro. Ambos os países, aceitando os bons ofícios das Chancelarias brasileira, argentina e norte-americana — às quais iria em breve acrescentar-se o concurso do Chile — haviam deixado aberta a porta a uma permanente troca de idéias que, conduzidas com o sincero desejo de que delas adviesse uma solução definitiva, culminariam, meses passados, na assinatura de um ato diplomático destinado a abrir uma nova era de paz e confiança entre os signatários e a fixar um exato limite às suas recíprocas aspirações de países confinantes, cujos interêsses se mostravam, em certas zonas, coincidentes.

Um objetivo sério havia já sido alcançado pelos mediadores: a cessação das hostilidades. Evitara-se, assim, a reprodução dos penosos incidentes ocorridos entre os elementos dos dois exércitos

em contato na zona fronteiriça. E, nêsse ambiente mais propício à marcha normal das negociações foi possível, afinal, integrar na atmosfera de ampla simpatia da III Reunião de Consulta a discussão de todos os assuntos relacionados com o diferendo e a sua honrosa liquidação final.

Nunca será de mais frisar-se que a nenhum dos países interessados passou despercebida a gravidade da hora marcada pela Conferência do Rio de Janeiro e, conseqüentemente, deram ambos ao Protocolo de Paz, Amizade e Limites firmado na capital brasileira o alcance de um autêntico gesto simbólico de fraternidade americana. Não faria sentido, de fato, se se encerrasse a Conferência do Rio sem que ficasse alguma coisa mais do que simples palavras, ou pertinazes, mas improfíquos esforços em tôrno do momentoso problema de fronteiras.

A 29 de janeiro foi o histórico documento firmado pelos Ministros das Relações Exteriores do Equador e do Peru, Senhores J. Tobar Donoso e Alfredo Solf y Muro, no Palácio Itamaraty sob os auspícios do Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, e na presença dos representantes dos quatro países mediadores. Por êle afirmaram os signatários o propósito que os animava de manter relações recíprocas de paz e amizade e de evitar qualquer ato capaz de perturbá-las. Ao mesmo tempo, comprometeu-se o Peru a retirar suas fôrças militares, dentro do prazo de quinze dias, para o limite fixado no Artigo VIII do Protocolo, que definiu os pontos fixados para o traçado da divisória a ser estabelecida, definitivamente, entre os dois países. Previu-se, ainda, que os mediadores garantiriam a execução do Protocolo e que as suas gestões continuariam até o final dos trabalhos de demarcação.

Efetuou-se a 31 de março, em Petrópolis, na presença do Senhor Presidente da República, a troca das ratificações do Protocolo, cujo texto se encontra no anexo A. n.º 9, dêste Relatório.

A 1 de junho realizou-se em Puerto Bolivar, Provincia de El Oro, a 1.ª Reunião da Comissão Mista Peruvio-Equatoriana Demarcadora de Limites, na presença dos Adidos e Observadores militares dos países mediadores. Devidamente instalada e constituída, lavraram-se duas Atas, uma referente à organização daquele organismo técnico, e a outra à ordem que deveria ser observada nos trabalhos.

Ficou a Comissão Mista dividida em dois setores : o Ocidental, desde a Bôca de Capones, no Oceano Pacífico, até o ponto em que o Rio Chinchipre recebe o Rio São Francisco; o segundo, denominado Setor Oriental, desde êste último até a Bôca do Rio Guepi, no Putumaio.

Na Comissão Equatoriana, presidida pelo Senhor José Gabriel Navarro, a direção dos trabalhos da Seção Ocidental foi entregue ao Coronel Carlos Pinto D., e a da Seção Oriental ao Engenheiro Luís G. Tufiño.

A Seção Ocidental da Comissão Peruana ficou funcionando sob a presidência do Coronel Bernardino Vallenas e a Oriental sob a do Capitão de Fragata José F. Barandiarán.

Eram os seguintes os oficiais presentes: Coronel Andrés Poblete, Adido militar do Chile; Coronel Uxal Ent, dos Estados Unidos da América; Major Eleutério Brum Ferlich, do Brasil e Major Carlos S. Teranzo, da Argentina e, Observadores militares, o Major Teófilo de Arruda, do Brasil, Major Daniel Urra F., do Chile, Capitão Dalmiro Videla Balaguer, da Argentina e Tenente Dall Boggs, dos Estados Unidos da América.

E' justo encarecer, ainda, os esforços empregados pelos negociadores numa ação a que jamais faltaram a boa vontade, a lealdade, o desejo de encerrar um capítulo que continuava em aberto na história diplomática do Continente. Nunca faltou, também, à Secretaria de Estado, a mais eficaz solicitude da Embaixada do Brasil em Lima e, igualmente, da Legação do Brasil em Quito, cujos titulares, quer antes, quer por ocasião da assinatura do Protocolo, não se pouparam esforços para manter estreito e necessário contacto entre os vários elementos participantes das negociações.

A ação dos observadores militares dos países mediadores, prevista pelo artigo 3.º do Protocolo, mostrou-se aconselhável quando da aceitação, pelas partes em litígio, do recuo de 15 quilômetros da linha do *statu quo*. Pareceu conveniente que representantes dos Governos amigos pudessem testemunhar a fiel observância, por parte das fôrças em presença dos dois Exércitos, dos têrmos aceitos para a desmilitarização de uma faixa não pequena de fronteira.

Foi o que se fêz, e é de louvar — além do valor técnico demonstrado por todos os oficiais que lá estiveram ou ainda lá permanecem — o perfeito entendimento mantido com as Missões diplomáticas junto às quais serviam e o zêlo com que sempre cumpriram as instruções recebidas e informaram dos resultados a que haviam chegado.

Êsses oficiais foram os seguintes: Tenentes-Coronéis Heraldo Filgueiras, Estênio Caio de Albuquerque Lima e Ilídio Rômulo Colônia, Majores João Saraiva, Eleutério Brum Ferlich, José Teófilo Arruda Paiva Chaves e Orlando Eduardo da Silva.

Junta Interamericana de Defesa

Obedeceu a organização da Junta Interamericana de Defesa, que funciona em Washington, a uma Resolução — a XXXIX da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, que recomendava:

"... a reunião imediata em Washington, de uma Comissão composta de técnicos militares ou navais nomeados por cada um dos Governos para estudar ou sugerir-lhes as medidas necessárias à defesa do Continente".

Tendo ficado decidido que poderiam ser Delegados à Junta os Adidos militar, naval e de aeronáutica, de cada país, designou o Govêrno brasileiro os Oficiais que desempenhavam aquelas funções em Washington para os encargos de representantes do Brasil no novo organismo. Foram êles o General Amaro Soares Bittencourt, depois substituído pelo Tenente-Coronel Estênio Caio de Albuquerque Lima, o Capitão de Fragata Edmundo Jordão Amorim do Vale e o Coronel Aviador Armando de Sousa Melo Araribóia.

Tem sido apreciável o trabalho da Junta que, em sucessivas reuniões, vem estudando alguns dos problemas mais diretamente relacionados com as medidas de emergência sugeridas pela defesa continental. Várias resoluções foram aprovadas pela Junta e quase tôdas postas em prática pelo Brasil, estando as que ainda não o foram dependendo exclusivamente de estudo das autoridades competentes.

Comissão Consultiva de Emergência para a Defesa Política do Continente

Criada pela resolução XVII da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, instalou-se a Comissão Consultiva de Emergência para a Defesa Política do Continente em Montevidéu, a 15 de abril, sob a presidência do Senhor Alberto Guani, Ministro das Relações Exteriores do Uruguai, e na presença de representantes de todos os países americanos.

Foi nomeado Delegado do Brasil, em caráter permanente, o Embaixador Mário de Pimentel Brandão.

Têm sido amplas e produtivas as atividades da Comissão Consultiva, que se orienta pelos mais tenazes propósitos de afastar do Continente americano os riscos decorrentes da propagação de

ideologias exóticas e das atividades de agentes subversivos. Nêsse sentido, através de freqüentes reuniões, levou já a cabo importante trabalho de vigilância e contrôle de atividades suspeitas.

Várias recomendações foram aprovadas pela Comissão e postas em prática pelas autoridades brasileiras encarregadas de dar-lhes execução.

Comissão Jurídica Interamericana

Pela Resolução n.º XXVI, da Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, ficou estabelecido que a Comissão Interamericana de Neutralidade se transformasse em Comissão Jurídica Interamericana, continuando a funcionar no Rio de Janeiro e sendo-lhe permitido reunir-se temporàriamente em outras capitais americanas, em caso de necessidade.

Como é sabido, a Comissão Interamericana de Neutralidade fôra criada no Panamá, por ocasião da I Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, com o fim de estudar e formular recomendações relacionadas com aquela situação jurídica.

Em conseqüência das alterações a que deu origem o novo rumo dos acontecimentos traçado pelo III Reunião de Consulta, não podia subsistir com o mesmo aspecto a referida Comissão. Novas atribuições lhe foram fixadas, como se poderá ver no texto da Ata Final. Ao mesmo tempo, resolveu a III Reunião tributar uma homenagem de reconhecimento e felicitações ao Presidente da Comissão, Embaixador Afrânio de Mello Franco, e a seus membros, Senhores Luis A. Podestá Costa, Mariano Fontecilla, A. Aguilar Machado, Charles C. Fenwick, Gustavo Herrera, Roberto Córdova, Manuel Francisco Jiménez Ortiz, Salvador Martínez Mercado, Eduardo Labougle, Eduardo Stolk e Fernando Lagarde y Vigil, pela obra realizada em benefício das Repúblicas Americanas e do progresso do Direito Internacional.

Reafirmação dos Princípios Fundamentais do Direito Internacional

Dando cumprimento à incumbência de que fôra investida pela III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores, pela sua Resolução XXVIII, formulou a Comissão Jurídica Interamericana um Projeto de Resolução sôbre "Reafirmação dos Princípios Fundamentais do Direito Internacional", encaminhado depois ao Conselho Diretor da União Pan-Americana e por êste, de acôrdo

com o alvitre do Presidente da Comissão Jurídica, Embaixador Afrânio de Mello Franco, aos Governos componentes da União, a fim de que se manifestassem a respeito.

Trata-se de um documento do mais amplo e profundo sentido doutrinário e internacional que firma, em princípios aos quais esteve sempre ligada a consciência jurídica do mundo, um critério nobremente preservador da personalidade humana e altamente dignificador das relações entre os Estados.

Havendo alguns Governos sugerido alterações no texto primitivo, ficou a nova redação — que em nada altera o espírito do importante documento — dependendo do parecer dos Governos consultados.

Problemas do após-guerra

Aprovada a Resolução XXV pela Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores, sôbre problemas do após-guerra, ficou a Comissão Jurídica Interamericana, pela própria letra da Recomendação, encarregada de formular recomendações sôbre a organização internacional nos campos jurídico e político e no de segurança internacional, no período consecutivo ao do fim das hostilidades.

Ainda de acôrdo com aquela Resolução, incumbiu-se a União Pan-Americana de organizar uma Comissão Consultiva, que se encarregaria de transmitir aos diversos Governos os projetos recebidos da Comissão Jurídica Interamericana, ou, em se tratando de assuntos ligados à organização econômica, do Comité Consultivo Econômico Financeiro Interamericano.

Pela União Pan-Americana, e sempre de acôrdo com a letra da Resolução XXV, foi criada uma Comissão Executiva, com a finalidade de receber os projetos que as Nações Americanas venham a apresentar, sôbre a matéria, à consideração da Comissão Jurídica Interamericana e à do Comité Consultivo.

E' representante do Brasil na Comissão Executiva o Embaixador em Washington, Senhor Carlos Martins Pereira e Souza.

Depois de minucioso estudo dos complexos problemas sôbre os quais se devia pronunciar, elaborou a Comissão Jurídica Interamericana a Recomendação Preliminar sôbre os Problemas do após-guerra, notável documento de análise serena das condições em que se processou a subversão da ordem política e social do mundo e dos princípios que devem orientar a sua organização

futura. A quatorze conclusões chegou a Comissão Jurídica, ao encerrar a Recomendação preliminar, relacionadas com os seguintes objetivos:

1) Prioridade da lei moral e dos princípios fundamentais do Direito Internacional dela derivados;

2) Repúdio do emprêgo de fôrça;

3) Obrigação absoluta de resolver os conflitos por processos pacíficos;

4) Solidariedade em face da agressão;

5) Modificação do conceito de soberania;

6) Necessidade de uma organização internacional mais eficiente;

7) Natureza da futura organização internacional;

8) Sistema mais eficaz da segurança coletiva;

9) Abandono do sistema de equilíbrio político. Limitação de armamento.

10) Abandono do imperialismo político;

11) Eliminação do nacionalismo político;

12) Eliminação do imperialismo econômico;

13) Eliminação do nacionalismo econômico;

14) Eliminação dos fatôres sociais da guerra.

Rompimento de relações com a Rumânia

Forçado pelos compromissos a que se achava ligado perante os Governos totalitários, decidiu o Govêrno rumeno romper relações diplomáticas com o do Brasil. A comunicação foi feita ao Ministro do Brasil em Bucarest, a 6 de março, pelo Ministro dos Negócios Interiores.

A 25 de março, o Ministro Carlos Celso de Ouro Prêto deixou Bucarest, transferindo-se para a Turquia, onde ainda permanece, à frente da Legação em Ancara, havendo antes entregado à Legação de Portugal a proteção dos interêsses brasileiros na Rumânia.

Rompimento de relações com a Hungria

Obedecendo à pressão que sôbre êle vinha exercendo o Reich alemão, decidiu também o Govêrno húngaro romper as relações diplomáticas e comerciais com o Brasil, do que deu conhecimento à nossa Legação em Budapest, por nota de 2 de maio.

Respondeu a êsse ato o Govêrno brasileiro mandando entregar passaportes, a 7 do mesmo mês, oo Ministro da Hungria no Rio de Janeiro, o que se fêz por intermédio da Legação da Suécia, que ficaria encarregada da proteção dos interêsses húngaros no Brasil. Instruções já haviam sido dadas ao Ministro Octávio Fialho para que nosso pessoal diplomático deixasse Budapest.

Os interêsses do Brasil naquele Reino ficaram a cargo do representante diplomático de Portugal.

Atitude do Govêrno de Costa Rica

Foi particularmente grata ao nosso país a atitude amistosa da Costa Rica, ao decidir o rompimento das relações diplomáticas com a Rumânia e a Hungria, quando êstes dois países deram por terminadas as suas relações com o Brasil. Gesto de tanta cordialidade veio fortalecer a amizade dos dois países, através de uma deliberação que teve tanto de fraternal quanto de espontânea.

O ato do Govêrno de Costa Rica foi tornado público a 22 de maio, na respectiva "Gaceta Oficial", nos seguintes têrmos:

"N.º 8 — Rafael A. Calderón Guardia, Presidente de la República, por cuanto el Gobierno de los Estados Unidos del Brasil, por medio de su Legación acreditada en Costa Rica, há informado al desta República que los Gobiernos de Rumania y Hungria, invocando deberes de solidaridad con las Potencias del Eje, han declarado interrumpidas sus relaciones diplomáticas con aquella Nación, actitud a la cual há respondido con igual declaratoria; y tomado en cuenta los estrechos lazos de solidaridad e íntima cooperación que unen a Costa Rica tanto con el país hermano como con las demás Repúblicas americanas, el estado de guerra existente con las expresadas naciones y que la ruptura de relaciones mencionada afecta diretamente el espíritu de cohesion que prevalece en las Convenciones y Resoluciones Interamericanas dictadas para seguridad del Continente, DECRETA: Declarar rotas desde esta fecha las relaciones diplomáticas de Costa Rica con los Gobiernos de Rumania y Hungria. Dado en la Casa Presidencial de San José, a los quince dias del mes de Mayo de mil novecientos cuarenta y dos. (Ass.) *R. A. Calderón Guardia.*

El Secretario de Estado en el Despacho de Relaciones Exteriores. (Ass.) *Alberto Echandi*".

Reconhecimento do estado de beligerância com a Alemanha e a Itália

O reconhecimento da situação de beligerância com a Alemanha e a Itália já se havia impôsto à consciência de todo o povo brasileiro quando, interpretando a situação criada pelos brutais atentados cometidos contra unidades da nossa frota mercante em águas nacionais, decidiu o Govêrno efetivá-lo. Durante meses, havíamos assistido, com a prudência e a serenidade que a situação impunha, a repetidos ataques contra navios brasileiros, verificados, todos, longe de nossas costas e das águas do nosso litoral. Treze unidade mercantes assim desapareceram e, com elas, preciosas vidas humanas. Por último, repetia-se o crime, mas em circunstâncias que não admitiam atenuantes. Nas nossas próprias águas territoriais, não mais uma unidade, isoladamente, mas cinco, simultâneamente, eram afundadas. Quase tôdas transportavam um núcleo não pequeno de peregrinos para o Congresso Eucarístico de São Paulo. O contingente militar de 120 homens embarcado no "Baependi" saía de pôrto brasileiro e demandava pôrto brasileiro. Não se podia, pois, dizer que se destinasse essa fôrça ao cumprimento de qualquer ato hostil. Em breve saberíamos das dolorosas proporções daquele ato de guerra: muitas vidas desaparecidas e entre elas, as de mulheres e crianças.

Era mais do que um simples atentado, porque revestia todos os aspectos de um desafio. Criara-se, iniludìvelmente, para o Brasil uma situação de beligerância. Cumpria-nos reconhecê-la. Os fatos falaram por si. Bastava observá-los, interpretá-los. Não se fizeram esperar enérgicos protestos coletivos contra a selvagem atitude dos corsários. Fazendo-se intérprete dessa patriótica reação, e dando corpo às nossas necessidades de protesto e de defesa, reconheceu o Govêrno brasileiro o que já existia de maneira insofismável. A 22 de agôsto, em reunião de Ministros presidida pelo Senhor Presidente da República, formou o Brasil ao lado dos países empenhados em preservar a humanidade das ameaças que a rodeiam e o Continente das surprêsas que o ameaçavam. (Anexo A, n.º 10)

Imediatamente foram tomadas as medidas que as circunstâncias impunham ou sugeriam. Em circular às Missões diplomáticas brasileiras na América foram dadas instruções no sentido de que elas, de acôrdo com as normas em uso e os compromissos assumidos nas Conferências Pan-Americanas de Buenos Aires e Lima, notificassem aos Governos junto aos quais se achavam acreditadas o reconhecimento, pelo Brasil, do estado de beligerância com a Alemanha e a Itália. (Anexo A, n.º 11)

Foi geral o movimento de simpatia da consciência americana para com o Brasil, em face do gesto que o colocou entre os

defensores dos mais elevados princípios da dignidade humana. Essa unanimidade teve a exprimí-la as vozes mais autorizadas do mundo oficial de cada país e de instituições às quais não escapou o alcance da intervenção do Brasil na luta contra os Estados totalitários.

Foi desvanecedor para o país verificar, nos expressivos testemunhos de solidariedade que recebeu de tôda parte, que os demais povos do Continente ou são aliados do Brasil, por se acharem igualmente em estado de guerra com as potências do Eixo, ou lhe dispensam o tratamento de não beligerante, em virtude de resoluções tomadas por motivo de nossa entrada no conflito mundial.

Visita do General Agustin P. Justo

Não poderíamos jamais esquecer, e merece aqui menção especial, o nobre gesto do General Agustin P. Justo, ao colocar a sua espada ao serviço do Brasil. Obedeceu o grande soldado argentino, ao assumir essa cara atitude, à convicção em que estava — segundo declarou — de que a patente, que lhe fôra conferida, de General do nosso Exército, não se limitava a um simples título honorífico, senão que impunha, a quem o usasse, obrigações ligadas ao próprio cumprimento do dever militar. (Anexo A, n.º 12). A essas generosas razões invocadas, ser-nos-á sempre grato acrescentar as que derivavam do sincero amor devotado pelo ex-Presidente da República Argentina à terra, ao povo e à causa do Brasil.

Da maneira como interpretamos e sentimos a generosa demonstração de afeto do ilustre militar e estadista argentino, falou bem alto a recepção que teve no Rio de Janeiro, quando nos visitou a convite do Govêrno brasileiro, a fim de assistir às comemorações da nossa independência política, e que se revestiu do significado de um autêntico acontecimento nas relações entre os dois povos, irmanados, naquele instante, pelo sentido de um gesto que tinha tanto de simbólico quanto de objetivo.

Brasileiros internados em Compiègne

A 14 de julho, a Embaixada do Brasil em Vichi informou-nos que as autoridades alemãs haviam prendido cidadãos brasileiros residentes na zona ocupada, internando-os no campo de concentração de Compiègne.

O Govêrno imediatamente tomou as providências necessárias, em face do ato brutal, que nenhum motivo justificava. À falta

de razões, argumentava o Govêrno alemão com o tratamento que viria sendo dado aos alemães no Brasil, o qual, como ficou amplamente comprovado através, mesmo, de declarações feitas ao Embaixador de Espanha por súditos do Eixo detidos na Ilha das Flores, nunca se afastou das normas de humanidade a que sempre nos ativemos no trato dos inimigos. Desejosos, além do mais, de que nenhuma dúvida pairasse a respeito, foram dadas, pelas autoridades estaduais, àquele diplomata, a cujo cargo se achava a proteção dos interêsses alemães, tôdas as facilidades a fim de, caso assim o desejasse, se dirigir aos locais onde havia detidos e observasse as perfeitas condições de higiene e confôrto em que todos se encontravam.

Em nota à Embaixada de Portugal, solicitou o Govêrno brasileiro a intervenção do Govêrno português no sentido de levar tais fatos ao conhecimento do Govêrno alemão e lhe fazer sentir que, a não ser favoràvelmente solucionado o assunto, se veria na contingência de tomar as medidas sugeridas pelas circunstâncias.

Ao mesmo tempo, a Embaixada do Brasil em Vichi, mau grado as condições desfavoráveis em que era forçada a agir junto a autoridades cuja ação se achava circunscrita a um mínimo de iniciativa pessoal, obteve, com louvável energia, fôssem deixados em liberdade alguns brasileiros que, residindo na zona ocupada e havendo conseguido transportar-se para a não ocupada, se achavam ameaçados de entrega às autoridades alemãs, devido a entendimentos existentes entre elas e as francesas. Deve-se acentuar ainda a colaboração da Cruz Vermelha Internacional, que visitou os brasileiros detidos em Compiègne. Não lhes faltou, também, a solicitude das autoridades consulares portuguêsas, empenhadas em facilitar aos brasileiros detidos o quanto esteve em seu alcance obter de franceses e alemães.

O rumo dado à nossa política exterior, com o reconhecimento do estado de beligerância, haveria, em breve, de orientar, de acôrdo com as novas circunstâncias criadas, qualquer iniciativa que pudéssemos tomar a respeito dos nossos compatriotas.

Reunião Regional Relativa à Entrada e Saída de Pessoas e Trânsito Clandestino através das Fronteiras

A idéia da Reunião de Rivera proveio da situação criada pelo reconhecimento, por parte do Brasil, do estado de beligerância com a Alemanha e a Itália. Vimos, assim, que se multiplicavam os problemas ligados à segurança interna do território nacional e os riscos decorrentes da maior ou menor permeabilidade das fron-

teiras a elementos estranhos que pretendessem utilizar-se delas com fins suspeitos. O assunto, apresentado na sessão de 27 de agôsto, da Comissão Consultiva de Emergência para a Defesa Política do Continente, pelo Delegado do Brasil, Embaixador Pimentel Brandão, foi imediatamente ventilado, em todos os seus aspectos, pelos demais representantes, que viam chegado o momento de se concretizar um dos objetivos da Conferência do Rio de Janeiro, em relação a um dos membros da comunidade americana diretamente atingido por atos de guerra de países totalitários. Quanto à escolha de Rivera, motivou-a o fato de se ter procurado encarar com realismo o problema do trânsito fronteiriço e, portanto, por ter parecido mais fácil congregar naquela cidade elementos das polícias convizinhantes mais experimentadas no trato das questões sugeridas pelas condições locais.

Doze resoluções foram aprovadas, referentes aos seguintes assuntos: 1) criação de uma polícia político-social; 2) intercâmbio de informações; 3) restrições ao trânsito de nacionais e naturalizados ou cidadãos legais; 4) entrada e saída de estrangeiros; 5) fixação de pontos de fronteira para a entrada e a saída de pessoas; 6) documentação exigida das emprêsas de transporte internacional; 7) idem de hotéis e estabelecimentos congêneres; 8) registro de estrangeiros e cédulas de identidade; 9) vigilância das fronteiras; 10) polícia rural nas zonas da fronteira; 11) restrição de atividades de imigrantes agricultores e técnicos rurais; 12) restrições à naturalização de estrangeiros e zonas proibidas para residência de súditos dos países do Eixo. A Ata Final dessa Reunião vai reproduzida no anexo A. n.º 13 do presente Relatório.

Esteve o Brasil representado na Reunião de Rivera, que se instalou a 21 de setembro e prolongou os seus trabalhos até o dia 26, e da qual participaram, também, a Argentina, a Bolívia, o Paraguai e o Uruguai, pelos Senhores Doutor José P. Coelho de Sousa, Secretário da Educação do Estado do Rio Grande do Sul; Coronel Joaquim Ribeiro Dutra, Comandante do Regimento de Cavalaria de Santana do Livramento; Nelson Martins e Pompílio Fernandes.

Elevação à categoria de Embaixada da representação diplomática do Brasil no Equador

O ato do Senhor Presidente da República elevando à categoria de Embaixada a representação diplomática do Brasil no Equador atendeu ao propósito de fortalecer os laços de amizade que nos ligaram sempre àquele país e que acabaram de estreitar-se na assinatura, sob o alto patrocínio de Sua Excelência, do Protocolo de Paz, Amizade e Limites com o Peru.

Para primeiro Embaixador do Brasil junto ao Govêrno equatoriano foi nomeado o Senhor João Carlos Muniz, que ocupava, ao tempo, a Legação em Havana. Retribuindo o gesto do Govêrno brasileiro, designou o do Equador seu primeiro Embaixador no Brasil, o Senhor Gonzalo Zaldumbide, até então Embaixador em Bogotá.

Restabelecimento das representações diplomáticas do Brasil e Tchecoslováquia

As bruscas e inesperadas condições em que se processou a ocupação da Tchecoslováquia por fôrças alemães e, com a ocupação, o domínio de todo o país e o seu forçado desmembramento, deixaram em suspenso a representação diplomática do Brasil em Praga e a daquela República no Rio de Janeiro. Tudo indicava, pois, a conveniência de examinarmos a situação daí decorrente. Tratava-se de uma nação momentâneamente sacrificada ao poder do mais forte, e cuja reação, na medida do possível, se fazia sentir heróica, em território ocupado, onde se multiplicavam as vítimas, na luta com os invasores e, no exterior, onde se organizava um exército destinado a cooperar, no momento oportuno, com os libertadores do continente europeu. Não calou, também, o Govêrno tchecoslovaco, em mais de uma oportunidade, a satisfação com que veria restabelecerem-se as representações diplomáticas entre os dois Estados. Por decisão do Senhor Presidente da República, processou-se então êste reatamento, havendo sido autorizada a Embaixada do Brasil em Londres, em setembro, por êste Ministério, a acreditar o Ministro Conselheiro Joaquim de Sousa Leão Filho no caráter de Encarregado de Negócios, interino, junto ao Govêrno tchecoslovaco. Por seu lado, êste último acreditou o Senhor Vladimir Nosek no mesmo caráter junto ao Govêrno brasileiro.

Criação de uma Legação no Irã

Várias razões levaram o Brasil a criar uma Legação no Irã. Só a uma análise superficial poderá parecer que a tal pôsto não estejam ligadas apreciáveis razões de ordem prática, desde as que se prendem ao prestígio da nossa representação num país longínquo, até as que, mais de perto, se apóiam nas múltiplas necessidades decorrentes da transformação do mundo em face da guerra atual.

Releva ainda notar tratar-se de uma capital que, pela situação geográfica, política e religiosa, constitui admirável pôsto de observação e previsão. Além disso, vantagens para a nossa economia

advirão, terminado o conflito, de uma persistente propaganda dos nossos produtos nos mercados do Oriente próximo.

Mas, antecipando-se a quaisquer das razões acima indicadas, tratava-se de retribuir uma iniciativa altamente amistosa do Govêrno iraniano, que havia criado uma Missão diplomática no Rio de Janeiro, e designado para chefiá-la uma das figuras mais ilustres do cenário político da Pérsia, Senhor Yadollah Azodi.

Pelo Decreto n.º 10.675, de 22 de outubro, foi, assim, criada a Legação do Brasil em Teerã.

Criação de Legações em Costa Rica e no Panamá

De há muito se fazia sentir a necessidade da criação de representações diplomáticas permanentes do Brasil em vários países da América Central. A representação cumulativa não poderia jamais atender suficientemente às vantagens que se acham sempre ligadas ao trabalho efetivo de observação e contato. Por outro lado, os laços do pan-americanismo se mostram cada dia mais extensos e sólidos. Não se trata mais de estabelecer nesta ou naquela capital um pôsto meramente representativo, onde o ato de presença se mostre suficiente e só por si se justifique. Alargou-se o âmbito dos interêsses recíprocos. O continente passou a fazer vida própria e a realizá-la através de complexo mecanismo de trocas e articulações. E' evidente, pois, a vantagem de estarmos na realidade representados em tôdas as capitais americanas.

Assim julgou o Senhor Presidente da República, ao criar por decretos de 29 de outubro, de números 10.750 e 10.751, respectivamente, uma Legação no Panamá e outra em Costa Rica, com sede em São José e ação cumulativa em Nicarágua. Em conseqüência dêsses atos, a Legação em Guatemala passou a ter ação cumulativa apenas no Salvador e em Haiti.

Tratado de Amizade com a China

Havendo o Ministro da China manifestado o desejo do seu Govêrno de negociar com o Govêrno brasileiro um tratado destinado a substituir o de 1881, cujos têrmos não mais correspondiam à realidade da atual situação internacional e à própria evolução dos países em tão longo espaço de tempo, foi-lhe manifestada, em princípio, a anuência do Govêrno brasileiro.

Ao mesmo tempo, começaram a ser estudadas as bases sôbre as quais se deverão processar as negociações destinadas a estabelecer em bases de completa igualdade os direitos de cada um dos países e as suas relações futuras.

Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos da América

A 30 de dezembro realizou-se no Palácio Itamaraty a posse dos membros brasileiros e norte-americanos da Comissão Mista Brasil-Estados Unidos da América, criada para articular as medidas necessárias a uma cooperação eficiente e normal entre as autoridades militares dos dois países.

Acha-se a referida Comissão constituída por três oficiais brasileiros: General de Divisão Cristóvão de Castro Barcelos, Contra-Almirante Guilherme Rieken e o Coronel-Aviador Carlos Pfaltzgraff Brasil, que nela representam, respectivamente, o Exército, a Marinha e a Fôrça Aérea do Brasil, e por três oficiais norte-americanos, representantes também de cada um daqueles três elementos da organização militar americana. São êles: para a Marinha, o Contra-Almirante A. Toutant Beauregard e o Capitão-de-Corveta C. W. Lord, para o Exército, o Coronel Francis B. Kane, e para as Fôrças Aéreas, o Tenente-Coronel J. C. Selser Júnior.

Com finalidade idêntica, constituiu-se em Washington outra Comissão Mista, integrada pelo General Estêvão Leitão de Carvalho, Vice-Almirante Álvaro Rodrigues de Vasconcelos e Coronel Vasco Alves Sêco, representantes do Exército, da Marinha e da Fôrça Aérea Brasileira, e por autoridades militares norte-americanas.

Navios mercantes beligerantes em portos americanos

Pela alínea D) do artigo 2 da Resolução IV da Reunião dos Ministros das Relações Exteriores de 1939, realizada no Panamá, ficou o Comité Consultivo Econômico-Financeiro Interamericano encarregado de estudar e propor aos Governos as medidas julgadas mais eficazes no sentido da mútua cooperação, a fim de diminuir e anular as perturbações causadas pela guerra ao comércio continental.

Levando em consideração que o aludido comércio se realizava, na sua maior parte, em navios de potências não americanas, e que era cada vez maior a escassez de meios de transportes marítimos, originada não só nos resultados da campanha submarina, ao tempo, no seu auge, como no desvio para outras rotas das linhas anteriormente dirigidas à América, decidiu o Comité Econômico-Financeiro Interamericano, em sua sessão de 26 de abril de 1941, recomendar aos Governos das Repúblicas americanas: "*a*) que declarem que os navios de bandeira estrangeira atualmente em portos americanos, cujas atividades comerciais normais se acham interrompidas em conseqüência da guerra, podem ser

utilizados pelas Repúblicas americanas de acôrdo com os usos do Direito Internacional e as disposições de suas respectivas legislações nacionais e com o fim de promover a defesa da economia assim como a paz e a segurança do continente. A dita utilização poderá tornar-se efetiva quer por acordos com os proprietários dos navios, quer em virtude do direito de cada uma das Repúblicas de assumir completa jurisdição e domínio sôbre os ditos vapores e à medida que o julguem conveniente para satisfazer as próprias exigências; *b*) que a utilização dos referidos navios seja compensada justa e adequadamente, de acôrdo com as regras do direito internacional geralmente aceitas e com as legislações nacionais de cada uma das Repúblicas americanas.

Ao ser determinada esta compensação deve-se tomar em conta os danos e prejuízos que possam ter ocasionado e as demais obrigações derivadas da estadia dos navios nos portos em que se achem; c) que reafirmem o pleno direito à livre navegação dêsses vapores, em seu comércio nacional, uma vez que estejam amparados pela bandeira de qualquer das Repúblicas americanas e que concordem sôbre as medidas tendentes a facilitar o gôzo efetivo do referido direito".

Decidida pelo Govêrno brasileiro, antes do rompimento de relações entre o nosso e os países do Eixo, a utilização de navios alemães, italianos e dinamarqueses imobilizados, foram tomadas tôdas as providências impostas pelas circunstâncias, inclusive a concentração dos mesmos no pôrto do Rio de Janeiro. Tais navios eram em número de vinte e um, assim discriminados: alemães, 4; italianos, 12; dinamarqueses, 5. Os vapores alemães utilizados foram: o *Maceió, Bollwerk* e *Montevidéu,* comprados e o *Winduk,* arrendado. Sôbre êste exerceu a tripulação criminosa ação sabotadora. Os vapores italianos utilizados foram os seguintes: *Librato, Laura, Laruro, Pampano, Augusta, Liana, Auctoritas, Acquitas, Teresa, Aida, Lauro, Tebro* e *Antonio Limoncelli,* comprados e o *Conte Grande,* arrendado. Foram comprados os seguintes vapores dinamarqueses: *Arizona, Califórnia, Nevada, Herdis* e *Egiptian Reefer.*

Os contratos de compra e venda ou arrendamento foram firmados pelo Lloyd Brasileiro e pela Embaixada da Alemanha, no que se referia aos navios alemães, pelo Ministério das Relações Exteriores e a Embaixada da Itália, no tocante aos navios italianos, e pelo Lloyd Brasileiro e o representante dos armadores dinamarqueses, quanto aos navios desta última nacionalidade.

A superveniência do rompimento de relações com dois países vendedores e, posteriormente, o reconhecimento do estado de beligerência, teriam de operar importantes alterações nos respectivos contratos.

Assim, pelo Decreto-lei n.º 4.611, de 24 de agôsto de 1942, foram rescindidos os contratos de compra e venda e de arrendamento de navios de nacionalidade alemã ou italiana, firmados entre o Govêrno brasileiro ou o Lloyd Brasileiro e pessoas de direito público ou privado, alemãs ou italianas, e incorporados os mesmos navios ao patrimônio nacional, extintas as obrigações e os compromissos assumidos pelo Estado ou por aquela emprêsa, em virtude dos referidos contratos.

Essa medida teve a justificá-la sobejamente a atitude insólita das potências do Eixo que, depois de haverem metralhado, em plena paz conosco, o *Taubaté*, torpedearam e afundaram, entre os meses de fevereiro e novembro de 1941, as seguintes unidades da nossa frota mercante: *Cabedelo, Buarque, Olinda, Arabutã, Cairu, Parnaíba, Comandante Lira, Gonçalves Dias, Alegrete, Pedrinhas, Tamandaré, Barbacena, Piave, Baependi, Aníbal Benévolo, Araraquara, Itagiba, Arará, Jacira, Osório, Lajes, Antonico, Pôrto Alegre* e *Apalóide.*

Cessação de Relações com o Govêrno de Vichi

A 12 de novembro, já ocupada totalmente a França pelas fôrças nazistas, foi a Embaixada do Brasil em Vichi violada por um pelotão militar alemão, mau grado o protesto que imediatamente lavraram os funcionários diplomáticos presentes, os quais ficaram durante três horas, tempo que durou a perquisição, detidos e incomunicáveis. Pôsto ao corrente do que se passava, imediatamente se transportou o Embaixador Luiz Martins de Souza Dantas à sede da Embaixada, onde repeliu, com altivez e indignação, pondo em risco a própria vida, essa inominável violação dos mais elementares princípios do direito internacional.

Apesar da enérgica oposição do Embaixador e seus auxiliares, tentaram os soldados alemães dar busca na Embaixada, no que puderam ser, em parte, impedidos.

Enquanto ainda se processava a perquisição, o Embaixador Souza Dantas, único agente diplomático a quem o pelotão nazista não deteve, dirigiu-se pessoalmente ao Hotel do Parque, para lavrar junto ao Chefe do Govêrno francês o seu mais enérgico protesto contra a inqualificável violência de que estava sendo vítima a representação diplomática brasileira em território que ainda se afirmava sob administração francesa. Idêntico protesto foi apresentado por êste Ministério ao Conde de Saint-Quentin, Embaixador de França no Brasil.

Na busca a que procederam, apreenderam os alemães a correspondência trocada entre a Embaixada e o Ministério dos Negócios Estrangeiros de França, obrigando ainda o Conselheiro Trajano Medeiros do Paço a que abrisse o cofre forte, de onde retiraram a carta revocatória do Embaixador Souza Dantas, documento que pretenderam seqüestrar, sob suspeita de que se tratasse de comunicação secreta com o Govêrno francês, só desistindo de seu propósito após as explicações que lhes foram dadas.

No dia anterior, à vista da invasão da "zona livre", haviam sido queimados todos os códigos e arquivos da Embaixada.

Cumpre ressaltar que ao Chefe da Missão diplomática brasileira e seus auxiliares dispensaram as autoridades francesas tôdas as considerações a seu alcance, tendo mesmo algumas delas secundado o protesto do Embaixador Souza Dantas.

Dêsse modo, fêz-se evidente que as violências cometidas contra os agentes diplomáticos brasileiros em solo francês corriam à conta da nenhuma autoridade efetiva do Govêrno de Vichi, coagido a cumprir as determinações das autoridades nazistas.

Considerando, assim, não oferecer o Govêrno de Vichi aos agentes diplomáticos brasileiros as garantias necessárias para o exercício de suas funções, foram dadas instruções ao Embaixador Souza Dantas para que deixasse a França com todos os seus auxiliares e o pessoal dos Consulados, sem que isso importasse, todavia, em rompimento de relações. Foi-lhe, ainda, determinado que passasse nota a respeito ao Govêrno francês, ou lhe desse verbalmente conhecimento das razões que obrigavam o Govêrno brasileiro a essa decisão.

Êste Ministério procura obter as necessárias garantias para a retirada dos funcionários diplomáticos e consulares brasileiros, tendo resultado infrutíferas tôdas as gestões feitas junto ao Govêrno francês para que lhes sejam concedidos os competentes vistos de saída em seus passaportes. Cumpre a propósito destacar o auxílio que nos tem prestado, para o bom êxito dessas demarches, o Govêrno português, ao qual pedimos tomasse a seu cargo a proteção dos nossos interêsses.

O "Tráfego de Gotemburgo"

O Govêrno da Suécia, por intermédio de sua Legação nesta capital, pediu em 1 de setembro de 1942, a adesão do Brasil a um acôrdo que celebrara com os beligerantes a respeito de uma linha de navegação entre aquêle Reino e o Continente americano.

Êsse serviço de navegação, conhecido pelo nome de "Tráfego de Gotemburgo", vem sendo feito desde o início da atual guerra e reveste importância vital para o abastecimento do povo sueco, como informa aquela Missão diplomática.

O Govêrno brasileiro, ouvidas as autoridades competentes, resolveu dar sua adesão ao mencionado acôrdo, nos têrmos estipulados na correspondência que entreteve a respeito com o Govêrno sueco.

Estrada de Ferro Brasil-Bolívia

A Estrada de Ferro Brasil-Bolívia, cuja construção se acha prevista nos tratados de 26 de fevereiro de 1938 e de 17 de novembro de 1903 (Tratado de Petrópolis), teve início em setembro de 1938, e seus trabalhos prosseguem em ritmo normal.

Durante o ano, executaram-se alguns trabalhos substanciais. Terminou-se a terraplenagem e assentou-se a via permanente de El Carmen (km 112) a Santana (km 136), concluindo-se também as diversas obras de arte, com vãos totais variáveis de cinco a cinqüenta metros, as quais se tornaram precisas a fim de assegurar franco escoamento às águas da extensa canhada, denominada Curiche de Santana, que a linha férrea transpõe entre os quilômetros 132 e 135, com os trilhos provisòriamente assentados sôbre fogueiras de dormentes; completou-se uma grande parte e consolidou-se a terraplenagem, assim como construíram-se as obras de arte mais imperiosas do trecho em tráfego da fronteira a El Carmen, assegurando-se, assim, transporte ferroviário regular através dos pontos críticos do traçado, como os pantanais do Taquaral e do Guapurucito; executou-se volumoso movimento de terras, grande parte com recursos mecânicos, nos 87 quilômetros que medeiam entre El Portón, local mais elevado do traçado, na Serra de Santiago, e São José de Chiquitos, ponto terminal dos serviços empreitados, *ex vi* da resolução suprema do Govêrno de Bolívia, datada de 20 de abril de 1940, importando ressaltar que mais de dois terços da terraplenagem prevista nesse setor já está no momento concluída.

Muito influíram para impedir o desenvolvimento sastisfatório dos trabalhos da Estrada de Ferro Brasil-Bolívia durante o ano de 1942, entre outras causas : a prolongada e extemporânea estação chuvosa que, entendendo-se de fevereiro a maio, com percipitações contínuas e não raro violentas, alagou as canhadas, danificou a única via carroçável existente na região, quase paralisando por completo o suprimento de gêneros e materiais dos empreiteiros, e causou destruições parciais mesmo no trecho em tráfego entre Co-

rumbá e El Carmen; a falta de materiais, máxime de sobressalentes para as máquinas de terraplenagem, em virtude das limitações de tôda ordem, oriundas da entrada na conflagração mundial dos Estados Unidos da América do Norte, e, mais tarde, do Brasil; e a carência de mão de obra, sobretudo especializada em construção ferroviária.

Entre Santana e El Portón, conquanto de pouca monta os trabalhos executados, cumpre salientar a conclusão da ponte provisória de madeira sôbre o rio Tucavaca e dos respectivos aterros de acesso, bem como preparo do leito em alguns quilômetros, pôsto que com soluções de continuidade.

Existindo ainda em depósito, na esplanada de Ladário, trilhos bastantes para se atingir o quilômetro 170, isto é, 10 quilômetros além do rio Tucavaca, em breve a ponta dos trilhos terá alcançado zona pràticamente favorável aos transportes rodoviários, que vai até S. José de Chiquitos, e assim as mercadorias atingirão o interior boliviano de forma mais econômica e regular em tôdas as épocas do ano.

Para os transportes ferroviários, dispõe a estrada de material rodante e de tração suficiente. Já foram recebidas dos Estados Unidos da América do Norte quatro locomotivas de fabricação da Vulcan Iron Works, e encontram-se em serviço oito mais, emprestadas por várias ferrovias brasileiras.

O material de transporte, carros e vagões, se cifra em dois carros de inspeção cedidos por empréstimo pela Estrada de Ferro Central do Brasil e Rêde Mineira de Viação, e 222 vagões, dos quais 178 foram montados em Ladário, com estruturas de aço, adquiridas nos Estados Unidos, e dez foram fabricadas com material metálico de produção brasileira, exceção feita dos rodeiros importados.

Em Ladário e El Carmen, estão localizadas oficinas com aparelhamento para montagem e reparação de material rodante e de tração, realizando-se a conservação dêsse material de modo regular.

Ante o crescimento do tráfego público, com a penetração dos trilhos pelo interior boliviano, cogita a Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, a cujo cargo se encontra a construção da ferrovia em foco, de adquirir carros adequados ao transporte de passageiros, assim como de estudar desde logo o problema tarifário, dada a influência das tarifas no tocante à prosperidade comercial de qualquer região. Em 1942, os transportes totais de passageiros e cargas montaram a 39.237 viajantes e 36.492 toneladas de mercadorias diversas, sendo, porém, a maior parte tráfego de serviço da Comissão Mista e dos empreiteiros.

Um dos problemas mais delicados com que se defrontou a Chefia da Comissão Mista foi o abastecimento dágua às locomotivas, pois o traçado até o quilômetro 200 se desenvolve em zona pobre de mananciais perenes e com descarga insuficiente. A abertura de poços artezianos foi a solução encontrada e presentemente funcionam com perfeita eficiência, fornecendo água abundante, levada a reservatórios por injeção de ar comprimido, os poços de Taquaral, Iacuses, Palmito e Santana.

Todavia, as águas apresentam um certo teor de sais insolúveis de cálcio, que se precipitam e aderem às caldeiras das locomotivas, forçando o uso contínuo de desencrustantes e agravando de certo modo os dispêndios e o custeio.

A primitiva distância de Corumbá a S. José de Chiquitos — 404 quilômetros — acha-se presentemente reduzida a 386 quilômetros, por haverem sido estudadas, na fase da locação do projeto, e aprovadas pela Chefia da Comissão Mista, onze variantes, as quais acarretaram, dentro das condições técnicas primitivas, isto é, rampa máxima de dez milímetros por metro, raio mínimo de trezentos metros e tangentes mínimas de cem metros, um encurtamente real de 17,742 quilômetros e encurtamentos virtuais, no sentido da exportação e importação, respectivamente, de 45,530 e 48,650 quilômetros.

Tudo indica que, vencidos os óbices naturais dimanantes da guerra atual, possam os trilhos da Estrada de Ferro Brasil-Bolívia em pouco tempo alcançar Santa Cruz de la Sierra, promovendo a sua ligação com a orla do Atlântico e a saída eficaz do petróleo da zona subandina de Bolívia para os mercados de consumo sul-americanos adjacentes.

Comissão Mista Brasileiro-Boliviana de Estudos de Petróleo

A Comissão Mista Brasileiro-Boliviana de Petróleo, no ano de 1942, prosseguindo nos estudos geológicos entre os rios Parapeti e Grande, para pesquisa do petróleo boliviano, empregou sete turmas de campo, quatro torpográficas e três geológicas, nas Serranias de Lagunillas e Charagua, respectivamente entre as Quebradas de Caraparicito e Iripiti, e desde a Quebrada de Tacuru à de Cara-Cara.

As regiões, desprovidas de mapas topográficos detalhados, requereram para seu estudo geológico o levantamento estadimétrico preciso de diagonais básicas, na extensão aproximada de 197 quilômetros, e outros secundários de 30 quebradas e respectivos ramais, com cêrca de 335 quilômetros, cobrindo uma superfície total de 828 quilômetros quadrados.

As pesquisas de índole geológica tiveram como objetivo o aspecto fisiográfico, estratigráfico e estrutural dos dobramentos subandinos, visando as suas possibilidades para armazenamento de óleo. As conclusões satisfizeram ao fim colimado, determinando em Lagunillas a ocorrência de dois domos e na parte norte da Serrania de Charagua outros dois, Aimiri e Muruhuati, sôbre os quais podem ser localizados 7 pontos para sondagens, "tests" para pesquisa de petróleo, verificando-se na Quebrada de Tacuru três exsudações naturais de óleo, cuja amostra foi remetida ao Itamaraty, excelente indício da probabilidade de serem aquêles domos comercialmente exploráveis.

A Comissão também iniciou entendimentos junto aos Ministérios do Exterior dos dois países, para conseguir a aquisição de um equipamento para sondagem, chegando mesmo a obter o certificado de necessidades expedido pela Carteira de Importações e Exportações do Banco do Brasil. A compra não se efetuou pelas dificuldades conseqüentes do estado de guerra atual.

Foi também objeto de cogitações, no corrente ano, ceder a Bolívia à Comissão os estudos realizados na sua região subandina pela The Standard Oil Company, assunto êsse cujos entendimentos se encontram em vias de conclusão entre os Governos dos dois países, de forma à ser possível passar de imediato à fase de sondagens, dando feição econômica e prática a êsse empreendimento do Govêrno brasileiro.

INTERCÂMBIO COMERCIAL

Durante os últimos 50 anos, o comércio exterior do Brasil revelou duas principais características opostas: — deficiência do *volume* das exportações em relação às importações e predomínio dos *valores* das exportações relativamente às importações. De fato, as estatísticas brasileiras evidenciam que, a partir de 1890, apenas duas vêzes, em 1917 e 1918, logrou a exportação exceder a importação, nas quantidades, e que, durante todo o ciclo, sòmente por cinco vêzes, em 1913, 1920, 1937, 1938 e 1940, foi desfavorável o balanço dos valores.

Com a sensível modificação da situação internacional, o comércio exterior brasileiro sentiu o reflexo das múltiplas perturbações naturais em tais circunstâncias, influenciadas principalmente pelo aumento do consumo de determinados produtos tropicais e a irregularidade dos transportes.

Os produtores brasileiros de todos os setores econômicos do país, acudindo ao apêlo oficial, intensificaram as suas atividades, constituindo as estatísticas da exportação os índices mais convincentes da capacidade produtora do Brasil.

Êsse aumento de produção foi sobremaneira influenciado pelas garantias trazidas com a assinatura dos acordos celebrados em Washington e no Rio de Janeiro, que asseguraram a venda de vários dos nossos produtos nos próprios portos de embarque, cabendo aos compradores a responsabilidade do transporte.

Ainda como conseqüência das providências governamentais relacionadas com o comércio exterior, a produção brasileira alcançou inestimáveis meios de recuperação.

Os saldos da balança comercial atingiram elevadas cifras, reforçando assim, de modo apreciável, o nosso poder aquisitivo no exterior.

Produtos que até então apareciam com valores insignificantes, ou mesmo acidentalmente, nas estatísticas da exportação, cresceram e tomaram vulto, a ponto de ocuparem lugares de destaque, como aconteceu com o algodão e os seus subprodutos, a cêra de carnaúba, a oiticica, a baga da mamona, as madeiras e muitos minerais.

A exportação de artigos industrializados, principalmente para os mercados americanos, de norte e sul, também foi incrementada, conseguindo-se assim, por um hábil sistema de acordos internacionais, harmonizar certas economias do Continente, que passaram a ser complementares umas das outras.

O preço médio da tonelada exportada atingiu, em 1942, a cifra de 2.818 cruzeiros, a maior até então registrada.

Quanto à tonelada de importação, seu preço médio oscilou entre 1.022 cruzeiros, em 1939, e 1.547, em 1942, notando-se assim a desproporção nas duas tendências ascencionais, francamente favorável à exportação.

Os quadros abaixo esclarecem o progresso verificado no comércio exterior do Brasil no decorrer dos últimos anos.

BRASIL

COMÉRCIO EXTERIOR

TONELADAS

ANOS	EXPORTAÇÃO	IMPORTAÇÃO
1938	3.934.000	5.007.000
1939	4.183.000	4.874.000
1940	3.237.000	4.441.000
1941	3.536.000	4.049.000
1942	2.660.000	3.003.000

VALORES EM 1.000 CRUZEIROS

ANOS	EXPORTAÇÃO	IMPORTAÇÃO
1938..............	5.097.000	5.195.000
1939..............	5.615.000	4.984.000
1940..............	4.961.000	4.964.000
1941..............	6.725.000	5.514.000
1942..............	7.495.000	4.644.000

PREÇO MÉDIO POR TONELADA

ANOS	EXPORTAÇÃO	IMPORTAÇÃO
1938..............	1.296	1.038
1939..............	1.342	1.022
1940..............	1.532	1.118
1941..............	1.902	1.362
1942..............	2.818	1.547

Resoluções Econômicas da Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores

Participou ativamente o Itamaraty, durante o ano, na execução de medidas consubstanciadas em várias Resoluções econômicas da Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores, realizada no Rio de Janeiro.

Assim é que, com referência à Resolução II, alusiva à produção de materiais estratégicos, o Ministério das Relações Exteriores não sòmente estudou a conclusão de novos Acordos para a venda de produtos essenciais ao esfôrço de guerra das Nações Aliadas, como também examinou e discutiu a renovação e modificação de outros ajustes, que já se achavam em vigor.

Como conseqüência das deliberações da mencionada Reunião, o Govêrno, rompendo relações diplomáticas com os países do Eixo, interrompeu, também, as relações financeiras e comerciais com as aludidas nações, seus nacionais, pessoas jurídicas ou naturais.

Estabeleceu-se mais rigoroso contrôle das operações realizadas pelos súditos, residentes no Brasil, ou emprêsas dos países do Eixo aqui existentes, cumprindo-se em tudo a Resolução V da Reunião.

Convocada em Washington uma Conferência para o estudo e uniformização dos processos das operações bancárias relativas aos nacionais, ou pessoas jurídicas ou naturais dos países do Eixo, de acôrdo com a Resolução VI, a ela comparecemos representados pelo Diretor da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil, Senhor Francisco Alves dos Santos Filho.

O Govêrno brasileiro continuou a emprestar à Comissão Interamericana de Fomento e à sua Comissão Nacional no Rio de Janeiro todo o apoio e assistência para a realização dos seus objetivos consoante os princípios da Resolução VII da aludida Reunião.

Foi pelo Brasil dada adesão ao Instituto Interamericano de Estatística, com sede em Washington, entidade a que alude a Resolução XII da mesma Reunião. Mantemos um representante junto ao Instituto, sem ônus para os cofres públicos, além dos de sua função normal.

Contrôle de Importação

Êste Ministério conserva um representante junto à Carteira de Importação e Exportação do Banco do Brasil, órgão que ficou investido do contrôle da importação de mercadorias, de conformidade com os dispositivos do Decreto-lei n.º 3.980, de 27 de dezembro de 1941.

Repetidas vêzes interveio o Ministério junto da nossa representação diplomática em Washington para o aceleramento e solução de vários pedidos de licenças de importação, aprovados pela Carteira de Importação e Exportação e essenciais ao nosso desenvolvimento econômico.

ACORDOS DE WASHINGTON

Na III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores e consoante os princípios de cooperação interamericana ratificados e ampliados, foi decidida pelo Senhor Presidente da República a ida, aos Estados Unidos da América, do Ministro da Fazenda, Senhor Arthur de Souza Costa, com o objetivo de entrar em entendimentos com o Govêrno americano para a conclusão de Acordos de interêsse mútuo.

O Senhor Ministro da Fazenda fêz-se acompanhar dos seguintes técnicos e funcionários: Senhores Valentim F. Bouças, João Daudt de Oliveira, José Garibaldi Dantas, Claudionor de Souza Lemos e Decio Honorato de Moura.

Durante a estada do Senhor Arthur de Souza Costa em Washington, foram pelo mesmo assinados, conjuntamente com o Embaixador do Brasil nos Estados Unidos da América, Senhor Carlos Martins Pereira e Souza, os seguintes Acordos de natureza econômica :

a) Acôrdo sôbre as minas de Itabira; *b*) Acôrdo sôbre a borracha; e *c*) Acôrdo para o desenvolvimento da produção de materiais básicos e estratégicos e outros recursos naturais do Brasil.

Acôrdo sôbre as minas de Itabira

O Acôrdo sôbre as minas de Itabira, contém dois diferentes aspectos :

a) cessão, por parte da Grã-Bretanha, das propriedades minerais no Brasil da companhia possuidora das minas de Itabira; e *b*) empréstimo de 14 milhões de dólares por parte do "Export-Import Bank" de Washington para o reaparelhamento e melhoria da Estrada de Ferro Vitória a Minas e facilidades portuárias em Vitória, constando do mesmo documento a garantia de compra de minério de ferro por parte dos Governos americano e britânico.

O Acôrdo veio solucionar satisfatòriamente uma questão vital, que, por vários motivos, não pudera ser resolvida durante um largo período de anos. Recebeu o Govêrno brasileiro, livres de todo e qualquer ônus da parte dos proprietários britânicos, inclusive o pagamento de "royalties", as propriedades mineiras da "Itabira Iron Ore Company", as quais contêm enormes depósitos de minério de ferro, talvez os maiores do mundo. Por outro lado, o entendimento em virtude do qual os Governos americano e brasileiro fornecem fundos em dólares e em cruzeiros para o reaparelhamento da Estrada de Ferro Vitória a Minas e obras do Pôrto de Vitória, além de possibilitar a solução de matéria de fundamental importância, — qual seja a exploração de imensas riquezas minerais, — assegurará o aproveitamento econômico de uma das mais férteis regiões do Brasil — o Vale do Rio Doce.

Após o regresso do Ministro Arthur de Souza Costa ao Rio de Janeiro, e como complemento do Acôrdo celebrado em Wa-

shington sôbre o assunto, o Ministro Oswaldo Aranha assinou os seguintes atos:

a) Acôrdo contendo normas relativas à venda de minério de ferro, assinado a 21 de maio de 1942 entre os Governos do Brasil e dos Estados Unidos da América; *b*) Acôrdo contendo normas relativas à venda de minério de ferro, assinado a 21 de maio de 1942 entre os Governos do Brasil e da Grã-Bretanha; e c) Acôrdo relativo à cessão das minas, assinado a 2 de julho de 1942 entre os Governos do Brasil e da Grã-Bretanha.

Acôrdo de empréstimo de 100 *milhões de dólares*

O Acôrdo para o desenvolvimento da produção de materiais básicos e estratégicos e outros recursos naturais do Brasil foi firmado com o Banco de Importação e Exportação de Washington e prevê a abertura ao Brasil de um crédito até 100 milhões de dólares.

A concessão de tal crédito foi feita de conformidade com a Resolução II da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores, em virtude da qual os Governos das Repúblicas Americanas se comprometeram a cooperar, com a maior eficácia, na mobilização de seus recursos econômicos, com o objetivo de aumentar a produção de materiais estratégicos essenciais à defesa do Hemisfério e à manutenção da economia dos países latino-americanos.

Os créditos seriam fornecidos pelo Banco de Importação e Exportação de Washington, à medida que se tornassem necessários, para cobrir as despesas em dólares com a realização de projetos econômicos visando as finalidades acima mencionadas, e seriam utilizadas diretamente pelo Govêrno brasileiro ou particulares mediante sua aprovação.

Acôrdo sôbre a borracha

Pelo mencionado Acôrdo, a "Rubber Reserve Company" se comprometeu a comprar e o Brasil a vender, durante o prazo de cinco anos, tôda a borracha de que não necessitar o Brasil para o seu uso ou consumo interno.

A mencionada agência oficial do Govêrno americano, a fim de cooperar com o Govêrno brasileiro no desenvolvimento da

borracha do Vale do Amazonas e adjacências, estabeleceu um fundo de cinco milhões de dólares, destinado a aumentar a produção de borracha na citada região.

O Brasil, reconhecendo as necessidades de borracha, por parte dos Estados Unidos da América, se comprometeu a reservar, para o mesmo país, a exportação de borracha bruta e manufaturada brasileira, subordinada à conclusão de ajustes de compra, a preços que seriam convenientemente estudados por ambos os países.

Como complemento do mencionado Acôrdo, assinou-se no Rio de Janeiro, a 3 de outubro de 1942, por troca de notas entre o Itamaraty e a Embaixada dos Estados Unidos da América, um sistema de contingenciamento e suprimento de pneumáticos e artefatos de borracha em geral, julgados essenciais às necessidades das Repúblicas Americanas, ao mesmo tempo que o Brasil resolveu reservar para a sua indústria uma cota anual de consumo de dez mil toneladas de pêso sêco de borracha.

Os Governos de ambos os países reafirmaram o seu propósito de empregar os melhores esforços no sentido de assegurar o fornecimento de tais artigos e de outros artefatos de borracha, a preços razoáveis, destinados a satisfazer as necessidades essenciais das Repúbicas Americanas.

A "Rubber Reserve Company" concordou em comprar, e o Govêrno do Brasil concordou em vender-lhe, enquanto vigorar o Acôrdo de 3 de março de 1942, todos os pneumáticos e câmaras de ar fabricados no Brasil, que não forem necessários ao seu consumo interno, tendo sido, porém, previstas as condições de exportação dêsses artigos, no interêsse da guerra, às outras Repúblicas Americanas.

O Govêrno brasileiro se comprometeu a providenciar no sentido de que os fabricantes de artefatos de borracha cessassem, na medida do possível, a manufatura dos produtos não essenciais, que essas indústrias pudessem produzir.

O Acôrdo contém várias outras cláusulas elucidativas da matéria a que o mesmo se refere.

Acôrdo sôbre Cobalto, Tungstênio e Níquel

Por troca de notas, datadas de 11 de março de 1942, entre o Itamaraty e a Embaixada dos Estados Unidos da América no Rio de Janeiro, foi assinado com o mesmo Govêrno um acôrdo, em virtude do qual o Govêrno brasileiro se comprometeu, a partir da referida data e até 13 de maio de 1943, inclusive, por meio

de emissão de licenças de exportação e outros regulamentos adequados de contrôle, reservar a exportação de cobalto, tungstênio e níquel àquele país, ao Reino Unido da Grã-Bretanha, e também a outras Repúblicas americanas, que tenham sistema de contrôle de exportação semelhante ao do Brasil.

Pelo aludido Acôrdo, as agências compradoras do Govêrno dos Estados Unidos da América se comprometeram a adquirir o saldo exportável dos aludidos materiais estratégicos, a preços convencionados com o Banco do Brasil. Na fixação dos preços, seriam tomadas em consideração não sòmente as cotações mundiais dêsses materiais, mas também o seu custo de produção e o preço dos produtos americanos essenciais à indústria brasileira.

Acôrdo bancário com o Paraguai

Em virtude de Acôrdo celebrado a 6 de junho de 1942, o Banco do Brasil abriu ao "Banco de la República del Paraguay" o crédito de 100 milhões de cruzeiros, destinado ao financiamento dos planos econômicos e de obras públicas organizados pelo Govêrno paraguaio.

O crédito vigorará pelo prazo de dezesseis anos, ficando previsto que o mesmo deveria ser aprovado pelo Govêrno de ambos os países.

Nessas condições, e de conformidade com a solicitação enviada ao Senhor Presidente da República por êste Ministério, foi assinado o Decreto-lei n.º 4.534, de 30 de julho de 1942, aprovando o mencionado Acôrdo bancário.

Acôrdo de estabilização monetária

Em obediência a instruções da Secretaria de Estado, a nossa Embaixada em Washington assinou, com o Departamento do Tesouro dos Estados Unidos da América, a 6 de julho de 1942, um Acôrdo financeiro, prorrogando até 15 de julho de 1947 o ajuste que foi celebrado em Washington, em 1937, pelo Ministro da Fazenda, Senhor Arthur de Souza Costa, com relação à venda de ouro e aquisição de moeda brasileira por meio de dólares.

Foi igualmente ampliado, na mesma data, o montante do Acôrdo de 60 para 100 milhões de dólares.

Acordos para a colocação da produção agrícola do Brasil

Privado de vários e importantes mercados estrangeiros em conseqüência da guerra, via-se o Brasil em situação de dificuldades para o escoamento de diversos produtos agrícolas. A êsse fato acrescia a circunstância da carência de transportes marítimos, mesmo para os portos dos países cujos mercados se achavam ainda abertos ao Brasil, principalmente os Estados Unidos da América. Fácil é de se compreender as perturbações que daí decorriam para a nossa vida econômica e financeira. Visando amparar os produtores nacionais, o Govêrno iniciou o estudo de ajustes com o Govêrno dos Estados Unidos da América para o colocação do excesso exportável de várias mercadorias, dentro de princípios adotados na Reunião Consultiva dos Ministros das Relações Exteriores realizada no Rio de Janeiro.

Animado de espírito de cooperação e no conhecimento das dificuldades brasileiras, o Govêrno dos Estados Unidos da América assinou com o nosso Govêrno, durante o ano de 1942, Acordos para a compra dos seguintes produtos brasileiros: Aniagem — Babaçu — Cacau — Café — Castanha — Ipecacuanha — *Linters* de algodão — Mamona e Timbó.

Acôrdo sôbre aniagem

A 24 de julho de 1942, assinou-se, no Itamaraty, um Acôrdo com o Govêrno dos Estados Unidos da América para a compra, pela "Defense Supplies Corporation", agência do mesmo Govêrno, de aniagem fabricada no Brasil com fibras nacionais ou estrangeiras, até o limite de 50 milhões de jardas, no primeiro ano da vigência do Acôrdo, e até 100 milhões, durante o segundo ano.

Acôrdo sôbre babaçu

Foi firmado no Rio de Janeiro, a 24 de julho de 1942, entre o Ministro de Estado das Relações Exteriores e o Embaixador dos Estados Unidos da América, Acôrdo relativo à obrigação de compra por parte da "Commodity Credit Corporation", agência oficial do Govêrno americano, do saldo exportável de amêndoas ou óleo de babaçu, de origem brasileira, comprometendo-se, de outro lado, o Govêrno do Brasil a estabelecer uma restrição na exportação dos mesmos produtos, reservando-a aos Estados Unidos da América, ou a consignatários designados pela referida agência governamental americana.

O prazo da vigência do Acôrdo foi fixado em quatro anos, contados a partir de 25 de julho de 1942..

O referido Acôrdo foi complementado por troca de notas entre o Itamaraty e a Embaixada dos Estados Unidos da América, datadas de 6 de agôsto de 1942.

Acôrdo sôbre cacau

O Govêrno dos Estados Unidos da América, por intermédio do seu Embaixador no Rio de Janeiro, celebrou, a 3 de outubro de 1942, com o Govêrno brasileiro, representado pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Acôrdo para a compra de cacau brasileiro.

No ajuste assinado, a Agência governamental dos Estados Unidos da América —"Commodity Credit Corporation" — concordou em adquirir 1.300.000 sacas de cacau dos tipos "standards", daquele país, menos a quantidade comprada por quaisquer outros compradores do próprio Estados Unidos da América.

Estipulou o Acôrdo as condições de preço e de entrega, bem como a obrigatoriedade do pagamento pela "Commodity Credit Corporation" das despesas de armazenagem do cacau adquirido.

Acôrdo sôbre café

Foi assinado, a 3 de outubro de 1942, por troca de notas entre o Ministro de Estado das Relações Exteriores e o Embaixador americano no Rio de Janeiro, Acôrdo sôbre compra de café brasileiro por parte do Govêrno dos Estados Unidos da América.

Para o ano de cota de 1941-42 do Convênio Interamericano de Café, comprometeu-se aquêle Govêrno, por intermédio da "Commodity Credit Corporation", a comprar ou financiar com garantia de compra, mediante adiantamento sem juros, até 90% do valor FOB dos contratos existentes, a parte do café brasileiro não embarcada para os Estados Unidos da América até 30 de setembro de 1942, de conformidade com a cota anteriormente estabelecida pelo aludido Convênio, de 10.594.715 sacas.

Para o ano de cota de 1942-43, a "Commodity Credit Corporation" concordou em comprar o café da cota básica anual de 9.300.000 sacas, atribuída ao Brasil, e cujo embarque não pudesse ser realizado em conseqüência das dificuldades de transportes marítimos.

Acôrdo sôbre castanha do Pará

A 3 de outubro de 1942, celebrou-se, por troca de notas entre êste Ministério e a Embaixada dos Estados Unidos da América no Rio de Janeiro, Acôrdo para a compra, por parte da "Rubber Reserve Company", dos estoques existentes de castanha do Pará da safra de 1942.

O Acôrdo estabelece em 10.000 toneladas a quantidade máxima de castanha do Pará a ser adquirida, dêle igualmente constando cláusulas referentes a preços e condições de entrega.

Acôrdo sôbre ipecacuanha

O Govêrno dos Estados Unidos da América se obrigou, em virtude de Acôrdo assinado, a 24 de julho de 1942, entre o Ministro de Estado das Relações Exteriores e o Embaixador americano no Rio de Janeiro, a comprar o excedente exportável de ipecacuanha, até o limite de 150 toneladas métricas, no período de 18 meses, deduzidas tôdas as quantidades exportadas para os Estados Unidos da América, Reino Unido da Grã-Bretanha e as Repúblicas Americanas, que possuam sistema de contrôle de exportação.

A exemplo do que se estabeleceu em Acordos semelhantes para a compra de excessos exportáveis de outros produtos agrícolas, o Govêrno brasileiro concordou em estabelecer um regime de exportação para o referido produto, reservando-o para os Estados Unidos da América, Reino Unido da Grã-Bretanha e Repúblicas Americanas que possuam sistema de contrôle de exportação.

Acôrdo sôbre "linters" de algodão e de "hull fiber"

Êste Ministério assinou com o Govêrno dos Estados Unidos da América, a 24 de julho de 1942, um Acôrdo para a compra de todo o excedente exportável de "linters" de algodão e de "hull fiber" de origem brasileira, por intermédio da Agência governamental americana — "Defense Supplies Corporation".

O prazo do Acôrdo foi estabelecido de 1 de agôsto de 1942 a 31 de julho de 1943, e nêle se estipulou que a "Defense Supplies Corporation" poderia transferir a compradores do Reino Unido da Grã-Bretanha o direito de adquirir "hull fiber", "linters" brasileiros, em quantidades mencionadas no citado ajuste.

Acôrdo sôbre mamona

Foi celebrado, a 25 de julho de 1942, no Palácio Itamaraty um Acôrdo com o Govêrno dos Estados Unidos da América para a compra de bagas e óleo de mamona, de origem brasileira.

Comprometeu-se o Govêrno americano, por intermédio da "Commodity Credit Corporation", a comprar de vendedores brasileiros, no período contado de 1 de julho de 1942 a 30-6-43, a quantidade máxima de 200.000 toneladas inglêsas de bagas de mamona, ou seu equivalente em óleo, deduzindo-se dêsse montante as quantidades vendidas aos compradores dos Estados Unidos da América.

Acôrdo sôbre timbó

Celebrou-se, a 24 de julho de 1942, no Palácio Itamaraty, Acôrdo com o Govêrno dos Estados Unidos da América para a compra, por intermédio da "Commodity Credit Corporation", do excesso exportável de timbó brasileiro pelo prazo de quatro anos.

Como nos demais entendimentos dessa natureza, foram fixados no Acôrdo condições de entrega, quantidades, preços e outras cláusulas relativas ao assunto.

Acôrdo com o Govêrno dos Estados Unidos da América para o incremento da produção de gêneros alimentícios no ***Brasil***

Concluiu-se a 3 de setembro de 1942, no Rio de Janeiro, Acôrdo com o Govêrno dos Estados Unidos da América para a execução de um plano de incremento à produção de gêneros alimentícios no Brasil, especialmente na Amazônia, Norte e Nordeste, incluindo o Estado da Bahia.

Assinaram o acôrdo como representantes do Govêrno brasileiro os Senhores Oswaldo Aranha e Apolônio Sales, Ministros, respectivamente, das Relações Exteriores e da Agricultura, e por parte do Govêrno dos Estados Unidos da América, o Embaixador Jefferson Caffery e o Senhor Nelson Rockefeller, Coordenador dos Negócios Interamericanos.

Nos têrmos do Acôrdo firmado, o Coordenador dos Negócios Interamericanos comprometeu-se a contribuir com a quantia de dois milhões de dólares, a serem entregues até 1 de setembro de 1943, bem como, durante sua vigência, a enviar e manter no Brasil, pagando os honorários e despesas de viagem e diárias, técnicos norte-americanos especializados em questões de produção de

gêneros alimentícios, comprometendo-se igualmente a facilitar, tanto quanto possível, a aquisição do material especializado necessário à execução do Acôrdo.

O Govêrno brasileiro, por seu lado, se comprometeu a contribuir com a abertura imediata de um crédito especial de 5 milhões de cruzeiros, bem como com outros recursos orçamentários nêle especificados.

Modus-vivendi comercial Brasil-Venezuela

Por troca de notas, datadas de 11 de julho de 1942, entre a Embaixada do Brasil e o Ministério das Relações Exteriores da Venezuela, foi prorrogado por mais um ano o "modus-vivendi" comercial assinado com aquêle país a 11 de junho de 1940.

Trata-se do "modus-vivendi" para o qual foi estabelecida a concessão recíproca do tratamento de nação mais favorecida para os produtos de ambos os países, até que se assine o Acôrdo comercial definitivo.

Tratado de Comércio Brasil-Chile

De 23 de julho a 14 de agôsto de 1942 foram trocadas notas entre o Itamaraty e a Embaixada do Chile, pelas quais se modificou o Tratado de Comércio e Navegação entre o Brasil e o Chile, firmado a 18 de novembro de 1941, no que se refere aos itens ns. 240 e 259 da Tabela A, anexa ao referido Tratado.

Tarifa mínima para a República do Salvador

A 12 de janeiro de 1942, o Ministério da Fazenda, de acôrdo com o pedido do Itamaraty, expediu circular pela qual ficaram asseguradas, em virtude de reciprocidades, aos produtos originários da República do Salvador, as vantagens da Tarifa Mínima referidas no artigo 2.º das Disposições Preliminares do Decreto-lei número 2.878, de 18 de dezembro de 1940.

Entreposto de Depósito Franco do Paraguai

Foram dadas as necessárias providências pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, em abril de 1942, de conformidade com os entendimentos do Itamaraty no sentido de ser efetivada a entrega de todo o armazém externo n.º 7, do pôrto de Santos,

para funcionar como entreposto de depósito franco para as mercadorias exportadas e importadas pelo Paraguai, enquanto não fôr construída uma instalação definitiva para êsse fim, segundo as disposições e o regime do Convênio entre o Brasil e o Paraguai, assinado nesta Capital a 14 de junho de 1941.

Publicações da Divisão Econômica e Comercial

O "Boletim do Ministério das Relações Exteriores", no qual são transcritas informações econômicas enviadas pelas Missões diplomáticas e Repartições consulares brasileiras no estrangeiro, bem como os principais decretos e regulamentos do Govêrno brasileiro, continuou a ser publicado com regularidade. Nêle há informes de ordem geral, cujo conhecimento pode interessar aos funcionários do Itamaraty, em serviço no exterior.

Também o "BRASIL", editado nas línguas portuguêsa e inglêsa, contendo resenha das nossas principais atividades econômicas e financeiras, além de vários aspectos do panorama social e administrativo do Brasil, apareceu normalmente.

O "Boletim do Ministério das Relações Exteriores" e o "BRASIL" são distribuídos, gratuitamente, às diversas entidades e associações comerciais, da indústria e da agricultura, repartições públicas, missões diplomáticas e consulares brasileiras, bem como às estrangeiras acreditadas no Brasil.

DEMARCAÇÃO DE FRONTEIRAS

Brasil-Venezuela

A Comissão de Limites da 1.ª Divisão continuou, em 1942, sob a chefia do Comandante Braz Dias de Aguiar, com séde em Belém do Pará. Apesar de suas atribuições abrangerem as fronteiras com o Peru, a Colômbia, a Venezuela e as três Guianas, limitou-se, entretanto, sua atividade, ùnicamente à fronteira com a Venezuela.

Trabalharam, no serviço de exploração de rios, duas turmas. Uma subiu o rio Catrimani, afluente da margem direita do rio Branco, até a sua nascente, e determinou, além disso, a posição do Monte Lesseps, da cordilheira Parima. A outra, procedeu ao levantamento do rio Mapulã, afluente da margem esquerda do Demeni, numa extensão de 195 quilômetros.

A região banhada por êsses rios e agora percorrida, era completamente desconhecida — "completamente inexplorada, diz o Comandante Aguiar, e à Comissão de Limites coube a tarefa de aclarar, por meio de penetrações sistemáticas, a grande penumbra geográfica que envolvia no mais denso mistério uma das mais interessantes regiões da América Meridional".

Desde 1940, a Comissão Brasileira de Limites trabalhou, por assim dizer, só, suspensa que estava desde essa data a Comissão Mista brasileiro-venezuelana, em vitrude da dissolução da Comissão venezuelana. As duas turmas da Comissão brasileira acima citadas, que haviam explorado, na primeira parte do ano anterior, as regiões do Catrimani e Demeni, tinham sido apenas assistidas, cada qual, por um delegado venezuelano.

Foi só, portanto, em novembro de 42 que se reconstituiu a Comissão Mista, com a designação, pelo Govêrno venezuelano, de sua nova Comissão. Aprovados os trabalhos realizados anteriormente pela Comissão brasileira, iniciou-se uma nova fase de atividades, já com a colaboração plena dos venezuelanos.

Constituíram-se, então, duas sub-comissões, sendo que a primeira partiu para explorar o rio Toototobi, afluente do Demeni, que por sua vez é afluente da margem esquerda do rio Negro; e a segunda para explorar o Mucajaí, afluente da margem direita do rio Branco.

Além dos trabalhos de reconhecimento e de exploração pròpriamente ditos, tomou ainda sôbre si a Comissão brasileira a tarefa de fornecer às autoridades brasileiras e americanas, em serviço no norte do Brasil, tôda a sorte de informações de caráter técnico colhidas por seus auxiliares. A êste respeito diz o Comandante Aguiar : "A abundância de dados recolhidos no decurso de longos anos de explorações geográficas nos dilatados sertões dessa parte da Amazônia brasileira, são elementos preciosos de estudos de natureza estratégica, que a segurança do nosso continente na hora presente requer". Só a seção de Cartografia da Comissão forneceu, por solicitação de diversas autoridades militares e civís, cêrca de 752 peças, sendo que 115 para o Consulado dos Estados Unidos da América em Belém, e 24 para a Fôrça Aérea Norte-Americana com base alí.

São êstes, em resumo, os principais trabalhos executados pela Comissão Brasileira de Limites, 1.ª Divisão, no decurso do ano.

Limitaram-se êsses trabalhos à fronteira com a Venezuela, porque, nas fronteiras com as Guianas inglêsa e holandêsa, já se acham desde muito terminados, restando apenas a realizar os com a Guiana francêsa.

Brasil-Uruguai

As atribuições da Comissão de Limites da 2.ª Divisão em 1942, sob a chefia do Tenente-Coronel Sebastião Claudino de Oliveira e Cruz abrangem as fronteiras com o Uruguai, o Paraguai e a Bolívia.

Na fronteira com o Uruguai, ficou terminada a verificação topográfica da fronteira sêca, entre as nascentes dos arroios São Luiz e Invernada. Quanto ao balisamento do "corredor internacional", não foi possível completá-lo, por se não ter ainda chegado a um acôrdo com o Comissão uruguaia quanto à demarcação entre os marcos 44-I e 49-I.

O serviço de triangulação geodésica, interrompido há mais de 10 anos, foi reiniciado em 1942, sendo de esperar para breve a sua terminação.

Assentadas, com a Comissão uruguaia, as modificações no projeto anteriormente aprovado, no sentido de evitar-se que a rua lateral em Santana do Livramento ficasse em nível muito mais baixo do que o da Praça, tiveram início, no mês de maio, os trabalhos definitivos de sua construção, os quais ficaram prontos em dezembro, em condições de serem oficialmente inaugurados.

Brasil-Paraguai

Estiveram em atividade, na fronteira com o Paraguai, três subcomissões mistas.

A 1.ª realizou diversas observações astronômicas, não só junto ao marco de Ponta-Porã, para esclarecimentos de referências azimutais, como para a melhor determinação da posição geográfica dos marcos existentes à cabeceira dos arroios Jacarei-pá e Itanarã. Procedeu, ainda, aos estudos preparatórios e deslinde entre os povoados Paranhos, no Brasil, e Ipê-um, no Paraguai, com a locação e construção de 12 marcos, construídos para êsse deslinde, na extensão de 4.398 metros, e numerou os marcos existentes, compreendidos entre a cabeceira do Estrela e o Rincão de Julho.

A 2.ª subcomissão procedeu ao nivelamento da faixa de terreno necessária para descoberta do divisor de águas Paraná-Paraguai, no trecho entre Cêrro Torin e Itanará, locando e construindo, nêsse trecho, 43 marcos, e fez e levantamento topográfico da linha de fronteira no mesmo trecho, na extensão de 26.023 metros.

A 3.ª subcomissão procedeu, por sua vez, ao nivelamento da faixa de terreno no trecho seguinte ao nivelado pela 2.ª, isto é.

de Itanarã à cabeceira principal do Ibicuí, locando e construindo, nêsse trecho, 52 marcos, e fazendo ao mesmo tempo o seu levantamento topográfico, numa extensão de 26.037 metros.

Foram, portanto, em número de 107, os marcos construídos na fronteira paraguaia, no correr de 1942, numa extensão de 56.458 metros de fronteira. Quase todo o trecho da linha sêca, desde a cabeceira do Estrela até o môrro do Ibicuí, já está, portanto, demarcado, numa extensão de 249.762 metros, e com um total de 503 marcos. Restam, assim, demarcar 180.000 metros.

Brasil-Bolívia

Prosseguiram, nessa fronteira, os trabalhos astronômicos e topográficos da região Quatro Irmãos-Turvo-Rio Verde, para o fim de se fazer o respectivo levantamento, o que permitirá à Comissão Mista propor a linha de fronteira a que se referem as Instruções de 29 de abril de 1941. Foi feito o serviço de poligonação entre o marco do môrro principal de Quatro Irmãos e os pontos astronômicos em Tuná e em Coyú.

Ponte Internacional Brasil-Argentina

A Comissão Brasileira de Construção da Ponte Internacional Brasil-Argentina, continou, em 1942, sob a chefia do general Volmer Augusto da Silveira, tendo a sua sede no Rio de Janeiro.

De acôrdo com o estabelecido no Protocolo assinado em Buenos Aires a 21 de novembro de 1941, foram abertas, simultâneamente, no Rio e naquela capital, a 19 de fevereiro de 1942, e pelo espaço de 90 dias, as concorrências para a construção da Ponte. Inscreveram-se, no Rio de Janeiro, para a construção da parte brasileira, nove concorrentes, que ficaram reduzidos a três, por ocasião do respectivo encerramento, a 20 de maio seguinte..

Abertas as propostas dêsses concorrentes, e verificado, pela Comissão Julgadora, que a firma Mateus Martins Noronha & Cia. oferecia o orçamento mais barato, satisfazendo, além disso, as condições do edital, foi ela a escolhida, obtendo, essa decisão, o apôio do ministro de Estado e a subsequente aprovação do Presidente da República, sendo-lhe feita, a 30 de julho, a adjudicação da obra, e, em seguida, a 17 de novembro, a respectiva entrega, em ato que se revestiu de solenidade. O orçamento apresentado pela firma Mateus Noronha foi de Cr$ 13.969.338,00, sendo o orçamento oficial de Cr$ 14.230,520,90.

A firma construtora deu início imediato às obras, atacando intensamente os trabalhos das fundações do encontro da ponte e dos pilares de duas estruturas. Ao findar o ano, tinha em serviço quasi 300 homens, achando-se montadas oito ensecadeiras. Por outro lado, estavam prontos cêrca de 160 metros da ponte de serviço, ao longo das ensecadeiras.

Dado o adiantamento dos trabalhos da Ponte, e as providências que os governos brasileiro e argentino estão tomando para o suprimento regular do material necessário àquelas obras, é de esperar que elas prossigam normalmente até o final da construção.

CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

Foi relativamente reduzida a atividade internacional no que se refere o Congressos e Conferências. Vários dêsses certames, marcados para o ano de 1942, e nos quais seriam discutidos assuntos e problemas de interêsse coletivo, tiveram sua realização adiada para ocasião mais propícia.

O Brasil participou, mesmo assim, das seguintes reuniões internacionais :

XI Conferência Sanitária Pan-Americana

Na XI Conferência Sanitária Pan-Americana, realizada no Rio de Janeiro, de 7 a 18 de setembro de 1942, o Brasil foi representado pela seguinte delegação : Drs. João de Barros Barreto, presidente, Almir Godofredo de Almeida Castro, delegado, Mario Pinotti, delegado, Décio Parreiras, delegado, Mário de Abreu, delegado, Carlos de Acioli de Sá, delegado, Humberto Pascale, delegado, Prof. Carlos Chagas Filho, delegado, Prof. Samuel Pessoa, delegado, José Guilherme Lacôrte, delegado, Paulo Parreiras Horta, delegado, Henrique Beaurepaire Rohan de Aragão, delegado, Geraldo Paula Sousa, delegado, Francisco Borges Vieira, delegado, Eder Jansen de Melo, delegado, Francisco Magalhães Neto, delegado, Genésio Pacheco, delegado, Prof. Octavio Magalhães, delegado José Monteiro Sampaio, delegado, Alberto Pires Amarante, delegado.

VIII Congresso Brasileiro de Educação

No VIII Congresso Brasileiro de Educação realizado em Goiânia, de 19 a 27 de junho de 1942, êste Ministério fez-se representar pelos Srs. Renato de Almeida e Cônsul Roberto Luiz de Assunção de Araújo.

VIII Congresso Pan-Americano da Criança

Reuniu-se em Washington, de 2 a 9 de maio de 1942, o VIII Congresso Pan-Americana da Criança. Foram delegados do Brasil a Senhora Eunice Weaver, e o Sr. Adamastor Santana Barbosa.

Conferência Interamericana de Coordenação de medidas policiais e judiciárias para a manutenção da neutralidade

Em Buenos Aires, reuniu-se de 27 de maio a 9 de junho de 1942, a Conferência Interamericana de Coordenação de Medidas Policiais e Judiciárias para a Manutenção da Neutralidade. O Brasil esteve representado pela seguinte delegação: embaixador Mário de Pimentel Brandão, delegado. Drs. Ivens de Araujo, Afonso Celso de Paula Lima, Plínio Brasil Milano, assessores.

Conferência de representantes dos bancos centrais de países americanos

Esteve reunido em Washington, de 30 de junho a 10 de julho de 1942, a Conferência de Representantes dos Bancos Centrais de Países Americanos. Foram representantes do Brasil os Srs. Francisco Alves dos Santos Filho, diretor da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil, delegado, e Achilles Moreaux, assistente técnico.

Conferência Interamericana de Agricultura

Realizou-se no México, de 6 a 16 de julho de 1942, a Conferência Interamericana de Agricultura. Representou o Brasil o engenheiro Agrônomo Waldemar Raythe de Queiroz.

Congresso Nacional Argentino de Turismo

Reuniu-se em Buenos Aires, de 7 a 17 de agôsto de 1942, tendo sido o Brasil representado no mesmo pelo secretário de Embaixada Nelson Tabajara de Oliveira, delegado.

II Congresso Latino Americano de Cirurgia Plástica

Esteve reunido em Buenos Aires, a 18 de outubro de 1942, o II Congresso Latino Americano de Cirurgia Plástica, sendo representante do Brasil o Dr. Antonio Prudente Meireles de Morais, delegado.

I Congresso Internacional Americano Dedicado ao Estudo das Afecções Reumáticas

Reuniu-se em Montevidéu, de 18 a 21 de dezembro de 1942, o I Congresso Internacional Americano Dedicado ao Estudo das Afecções Reumáticas, tendo sido representantes do Brasil os Drs. Rubem Maciel e José de Castro, delegados.

Terceira Assembléia anual da Comissão Interamericana de Mulheres

Em Wachington, de 11 a 14 de novembro de 1942, reuniu-se a Terceira Assembléia Anual da Comissão Interamericana de Mulheres, em que o Brasil se fez representar pela senhora Ana Amélia de Queiroz Carneiro de Mendonça, delegada.

Primeira Reunião Regional do Comité Consultivo de Emergência para a Defesa Política do Hemisfério

Realizou-se em Rivera, a 21 de setembro de 1942, a Primeira Reunião Regional do Comité Consultivo de Emergência para a Defesa Política do Hemisfério. Representaram o Brasil os Srs. José Coelho de Souza, Pompílio Fernandes, Nelson Martins, Tet. Cel. Joaquim Ribeiro Dutra, delegados.

REPARTIÇÕES INTERNACIONAIS

O Itamaraty manteve correspondência com tôdas as organizações internacionais cujas atividades não sofreram interrupção em 1942 e para a manutenção das quais contribuimos com quotas anuais, conforme dotações consignadas no orçamento dêste Ministério.

A respeito, cumpre acentuar que nossa situação financeira perante essas repartições é perfeitamente regular, tendo sido saldados os débitos do Brasil para com a União Panamericana e para com a Repartição Sanitária Panamericana.

A maior parte dessas organizações tem sua sede no continente americano. Quanto às que funcionavam na Europa, perdemos por completo o contacto com grande número delas, excluindo-se dêsse número apenas as que no primeiro período da guerra se transferiram para território livre, como foi o caso da Repartição Internacional de Higiene Pública, ou para países neutros, como aconte-

ceu com: *a*) a Academia Diplomática Internacional, atualmente funcionando em Genebra; *b*) a Côrte Permanente de Justiça Internacional, atualmente funcionando em Genebra; *c*) a Organização Meteorológica Internacional, atualmente em Lausanne; *d*) a Repartição Internacional do Trabalho, atualmente em Montreal.

Dêsse modo, como já ocorrera no exercício anterior, ficaram sem aplicação diversas dotações consignadas na Verba 3 — Serviços e Encargos do Orçamento dêste Ministério.

Para duas outras repartições, começamos também a contribuir êste ano. São elas: o Comité Consultivo de Emergência para a Defesa Política do Hemisfério e o Comité Consultivo Econômico Financeiro.

Quanto à primeira, com sede em Montevidéu, a quota do Brasil, segundo foi comunicado a êste Ministério, elevou-se a 25.000,00 pesos uruguaios ou U.S. $ 13.250,00, aproximadamente.

Quanto à segunda, que vinha funcionando até meados de 1942 sob os auspícios da União Panamericana, ficando nessa época resolvido que tivesse orçamento próprio e que se solicitassem contribuições aos países membros, a quota que coube ao Brasil elevou-se a U.S. $ 6.203,50.

Para efetuar tais pagamentos, tornou-se necessário solicitar abertura de crédito especial, sendo de esperar que as contribuições sejam saldadas até janeiro de 1943.

Determinou ainda o Senhor Presidente da República que o Brasil voltasse a fazer parte do Instituto Interamericano de Proteção à Infância. Nenhum pagamento, entretanto, foi efetuado a êsse organismo em 1942, ficando resolvido que nosso reingresso no Instituto só se tornasse efetivo em 1943.

Em anexo a êste Relatório, se encontrará a lista pormenorizada das Repartições Internacionais. (Anexo A, n.º 14).

ATOS INTERNACIONAIS

Atos Firmados

Em 1942 foram firmados os seguintes Atos Internacionais:

1. Convênio sôbre legalização de manifestos entre o Brasil e o Uruguai.

Firmado em Montevidéu, a 8 de janeiro de 1942.

2. Ata final da 3.ª Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas.

Firmada no Rio de Janeiro, a 28 de janeiro de 1942.

Publicada no *Diário Oficial* de 5 de março de 1942.

3. (*) Protocolo de paz, amizade e limites entre o Equador e o Peru.

Firmado no Rio de Janeiro, a 29 de janeiro de 1942.

4. Acôrdo relativo ao fornecimento recíproco de materiais de defesa e informações sôbre defesa entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

Firmado em Washington, a 3 de março de 1942.

Entrou em vigor na data da sua assinatura e modifica o Acôrdo sôbre o mesmo assunto, firmado em Washington, a 1 de outubro de 1941.

5. (**) Acôrdo para o desenvolvimento da produção de materiais básicos e estratégicos e outros recursos naturais do Brasil entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

Celebrado em Washington, por troca de notas, dadatas de 3 de março de 1942.

6. (**) Acôrdo para cessão gratuita, por parte da Grã-Bretanha ao Brasil, das propriedades da Companhia possuidora das Minas de Itabira.

Celebrado em Washington, por troca de notas, datadas de 3 de março de 1942.

7. (**) Acôrdo para a expansão da produção e compra da borracha brasileira e produtos manufaturados de borracha, entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

Celebrado em Washington, por troca de notas, datadas de 3 de março de 1942.

8. (***) Contrato entre o Govêrno do Brasil e a Rubber Reserve Company (na qualidade de Agência do Governo dos Estados Unidos da América).

Firmado em Washington, a 3 de março de 1942.

(*) Êste Protocolo foi concluido mediante os bons ofícios dos Governos dos Estados Unidos da América, da Argentina, do Brasil e do Chile. Assinado sob os auspícios do Presidente da República do Brasil. Os quatro Governos se comprometem a garantir a execução do Protocolo. Ratificações trocadas em Petrópolis, a 31 de março de 1942.

(**) Em vigor independentemente da ratificação.

(***) Em execução.

9. (*) Acôrdo para a melhoria da Estrada de Ferro Vitória a Minas e venda de minério de ferro entre o Brasil, Grã-Bretanha e os Estados Unidos da América.

Firmado em Washington, a 3 de março de 1942.

10. (**) Acôrdo sôbre saúde e saneamento do vale do Amazonas, entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

Firmado em Washington, por troca de notas, datadas de 11 de março de 1942.

11. Acôrdo para a aplicação da tarifa interna aos objetos de correspondência a permutar entre o Brasil e Portugal.

Firmado em Lisboa, a 30 de abril de 1942.

Entrou em vigor a 3 de maio de 1942 (na parte referente a tarifas postais).

Publicado no *Diário Oficial* de 25 pe julho de 1942.

12. (*) Contrato relativo à Missão Naval dos Estados Unidos da América no Brasil.

Firmado no Rio de Janeiro, a 7 de maio de 1942.

13. (**) Acôrdo de tráfego mútuo telegráfico, entre o Brasil e o Uruguai.

Firmado no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 18 de maio de 1942.

Entrou em vigor a 1 de julho de 1942..

Publicado no *Diário Oficial* a 22 de maio de 1942.

14. Acôrdo sôbre a compra de excedentes de couros brasileiros.

Celebrado em Washington, por troca de notas, datadas de 17 de janeiro de 1942 e 18 de maio de 1942.

Foi estipulado que o prazo seria de 12 meses.

15. Acôrdo entre o Brasil e os Estados Unidos da América sôbre a compra de cobalto, tungstênio e níquel.

Celebrado no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 11 de maio de 1942.

Em vigor até 13 de maio de 1943.

16. (**) Acôrdo complementar sôbre vendas de minério de ferro, entre o Brasil e a Grã-Bretanha.

Celebrado no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 21 de maio de 1942.

(*) Em execução.
(**) Em vigor independentemente de ratificação.

17. (*) Acôrdo complementar sôbre vendas de minério de ferro, entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

Celebrado no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 21 de maio de 1942.

18. (*) Acôrdo complementar sôbre a cessão das Minas de Itabira ao Govêrno brasileiro, entre o Brasil e a Gra-Bretanha.

Celebrado no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 2 de junho de 1942.

19. (*) Acôrdo bancário entre o Brasil e o Paraguai.

Firmado no Rio de Janeiro, a 6 de junho de 1942..

Entrou em vigor na data da publicação do Decreto-lei de aprovação n.º 4.534 de 30 de julho de 1942, publicado no *Diário Oficial* de 1 de agôsto de 1942.

20. (*) Acôrdo relativo à compra de ouro entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

Celebrado em Washington, a 6 de julho de 1942.

21. Contrato sôbre saúde a saneamento entre o Brasil e os Etados Unidos da América.

Firmado no Rio de Janeiro, a 17 de julho de 1942.

Dá cumprimento ao acôrdo firmado em 14 de março de 1942.

22. (*) Acôrdo sôbre ipecacuanha entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

Celebrado no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 24 de julho de 1942.

Em vigor na data da sua assinatura e com uma duração de 18 meses.

23. (*) Acôrdo sôbre timbó entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

Celebrado no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 24 de julho de 1942.

Em vigor na data de sua assinatura e com duração de 4 anos.

24. (*) Acôrdo sôbre linters de algodão entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

Celebrado no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 24 de julho de 1942.

Em vigor a partir de 1 de agôsto de 1942 a 31 de julho de 1943.

25. (*) Acôrdo sôbre aniagem entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

(*) Em vigor independentemente de ratificação.

Celebrado no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 24 de julho de 1942.

Em vigor a partir de 24 de julho de 1942 a 31 de dezembro de 1943.

26. (*) Acôrdo sôbre babaçu entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

Celebrado no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 24 de julho de 1942.

Em vigor a partir de 25 de julho de 1942 e com duração de 4 anos.

27. (*) Acôrdo sôbre mamona entre o Brasil e os Estados Unido da América.

Celebrado no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 25 de julho de 1942.

Em vigor a partir de 1 de julho de 1942 a 30 de junho de 1943. ,

28. (*) Acôrdo complementar aos Acôrdos sôbre babaçu, linters de algodão, timbó, ipecacuanha, aniagem e mamona de 24 e 25 de julho de 1942 entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

Celebrado no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 6 de agôsto de 1942.

29. (*) Acôrdo para o incremento da produção de gêneros alimentícios no Brasil, especialmente nos Estados situados na Amazônia, Norte e Nordeste, incluindo o Estado da Baía, entre o Brasil e os Estados da América.

Firmado no Rio de Janeiro, a 3 de setembro de 1942.

Entrou em vigor na data da sua assinatura e com uma duração de 2 anos.

30. (*) Acôrdo sôbre cacau entre o Brasil e os Estados Unidos da América..

Celebrado no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 3 de outubro de 1942.

31. (*) Acôrdo complementar ao Acôrdo sôbre cacau celebrado por troca de notas entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

Celebrado no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 3 de outubro de 1942.

32. (*) Acôrdo sôbre café entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

(*) Em vigor independentemente de ratificação.

Celebrado no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 3 de outubro de 1942.

33. (*) Acôrdo complementar ao Acôrdo sôbre café entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

Celebrado no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 3 de outubro de 1942.

34. (*) Acôrdo sôbre castanhas do Pará entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

Celebrado no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 3 de outubro de 1942.

35. (*) Acôrdo sôbre borracha entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

Celebrado no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 3 de outubro de 1942.

36. Acôrdo de tráfego mútuo telegráfico entre o Brasil e o Paraguai.

Celebrado no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 8 de outubro de 1942.

Publicado no *Diário Oficial* de 19 de outubro de 1942.

Em vigor a partir de 1 de novembro de 1942.

37. Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e a Venezuela.

Firmado no Rio de Janeiro, a 22 de outubro de 1942.

38. Convênio Cultural entre o Brasil e a República Dominicana.

Firmado no Rio de Janeiro, a 9 de dezembro de 1942.

Atos aprovados

Em 1942 foram aprovados os seguintes atos internacionais:

1. Acôrdo sôbre profilaxia da hidatidose entre o Brasil e o Uruguai.

Firmado em Santana do Livramento, a 24 de junho de 1941.
Aprovado pelo Decreto n.º 8.974 de 10 de março de 1942.
Publicado no *Diário Oficial* de 12 de março de 1942.

(*) Em vigor independentemente de ratificação.

2. Convênio sôbre legalização de manifestos entre o Brasil e o Uruguai.

Firmado em Montevidéu, a 8 de janeiro de 1942.

Aprovado pelo Decreto-lei n.º 4.138 de 26 de fevereiro de 1942.

Publicado no *Diário Oficial* de 28 de fevereiro de 1942.

3. Tratado de Comércio entre o Brasil e o Canadá.

Firmado no Rio de Janeiro, a 17 de outubro de 1941.

Aprovado pelo Decreto-lei n.º 4.254 de 15 de abril de 1942.

Publicado no *Diário Oficial* de 17 de abril de 1942.

4. (*) Tratado de Comércio e Navegação entre o Brasil e o Chile.

Firmado em Santiago do Chile, a 18 de novembro de 1941.

Aprovado pelo Decreto-lei n.º 4.290 de 4 de maio de 1942.

Publicado no *Diário Oficial* de 6 de maio de 1942:

5. Acôrdo relativo ao fornecimento recíproco de materiais de defesa e informações sôbre defesa, entre o Brasil e os Estados Unidos da América..

Firmado em Washington, a 3 de março de 1942.

Aprovado pelo Decreto-lei n.º 4.323 de 21 de maio de 1942.

Publicado no *Diário Oficial* de 23 de maio de 1942.

6. Acôrdo para cessão gratuita, por parte da Grã-Bretanha ao Brasil, das propriedades da Companhia possuidora das Minas de Itabira.

Firmado em Washington, a 3 de março de 1942.

Aprovado pelo Decreto-lei n.º 4.324 de 21 de maio de 1942.

Publicado no *Diário Oficial* de 23 de maio de 1942.

7. Acôrdo para o desenvolvimento da produção de materiais básicos e estratégicos e outros recursos naturais do Brasil entre o Brasil e os Estados Unidos da América..

Firmado em Washington, a 3 de março de 1942.

Aprovado pelo Decreto-lei n.º 4.326 de 21 de maio de 1942.

Publicado no *Diário Oficial* de 23 de maio de 1942.

8. Acôrdo para a expansão da produção e compra da borracha brasileira e produtos manufaturados de borracha, entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

Firmado em Washington, a 3 de março de 1942.

Aprovado pelo Decreto-lei n.º 4.325 de 21 de maio de 1942.

Publicado no *Diário Oficial* de 23 de maio de 1942.

(*) Publicado no *Diário Oficial* de 19 de maio de 1942, para efeito de execução provisória.

9. Acôrdo para a melhoria da Estrada de Ferro Vitória a Minas e venda de minério de ferro entre o Brasil, Grã-Bretanha e os Estados Unidos da América.

Firmado em Washington, a 3 de março de 1942.
Aprovado pelo Decreto-lei n.º 4.322 de 21 de maio de 1942.
Publicado no *Diário Oficial* de 23 de maio de 1942.

10. Acôrdo sôbre saúde e saneamento do Vale do Amazonas entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

Firmado em Washington, a 11 de março de 1942.
Aprovado pelo Decreto-lei n.º 4.321 de 21 de maio de 1942.
Publicado no *Diário Oficial* de 23 de maio de 1942.

11. Acôrdo bancário entre o Brasil e o Paraguai.
Firmado no Rio de Janeiro, a 6 de junho de 1942.
Aprovado pelo Decreto-lei n.º 4.534 de 30 de julho de 1942.
Publicado no *Diário Oficial* de 1 de agôsto de 1942.

12. Convênio Cultural entre o Brasil e a Venezuela.
Firmado no Rio de Janeiro, a 22 de outubro de 1942.
Aprovado pelo Decreto-lei n.º 4.991 de 25 de novembro de 1942.

Publicado no *Diário Oficial* de 27 de novembro de 1942.

Atos ratificados

Em 1942 foram ratificados os seguintes Atos internacionais:

1. Tratado de Extradição entre o Brasil e a Bolívia.
Firmado no Rio de Janeiro, a 25 de fevereiro de 1938.
Aprovado pelo Decreto-lei n.º 345 de 22 de março de 1938.
Publicado no *Diário Oficial* de 28 de março de 1938.
Ratificado a 5 de setembro de 1938.

Ratificações trocadas no Rio de Janeiro, a 26 de junho de 1942.

2. Convênio sôbre legalização de manifestos entre o Brasil e o Uruguai.

Firmado em Montevidéu, a 8 de janeiro de 1942.
Aprovado pelo Decreto-lei n.º 4.138 de 26 de fevereiro de 1942.
Publicado no *Diário Oficial* de 28 de fevereiro de 1942.
Ratificado, a 12 de maio de 1942.
Ratificações trocadas no Rio de Janeiro, a 24 de setembro de 1942.

3. Tratado de Comércio entre o Brasil e o Canadá.
Firmado no Rio de Janeiro, a 17 de outubro de 1941.
Aprovado pelo Decreto-lei n.º 4.254 de 15 de abril de 1942.
Publicado no *Diário Oficial* de 17 de abril de 1942.
Ratificado a 19 de maio de 1942.
Ratificações trocadas em Ottawa.

Atos promulgados

Em 1942 foram promulgados os seguintes Atos internacionais:
1. Tratado de Extradição entre o Brasil e a Bolívia.
Firmado no Rio de Janeiro, a 25 de fevereiro de 1938.
Aprovado pelo Decreto-lei n.º 345 de 22 de março de 1938.
Publicado no *Diário Oficial* de 28 de março de 1938.
Ratificado, a 5 de setembro de 1938.
Ratificações trocadas no Rio de Janeiro, a 26 de junho de 1942.

Promulgado pelo Decreto n.º 9.920 de 8 de julho de 1942.
Publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês.
2. Convênio sôbre legalização de manifestos entre o Brasil e o Uruguai.
Firmado em Montevidéu, a 8 de janeiro de 1942.

Aprovado pelo Decreto-lei n.º 4.138 de 26 de fevereiro de 1942.
Publicado no *Diário Oficial* de 28 de fevereiro de 1942.
Ratificado, a 12 de maio de 1942.
Ratificações trocadas no Rio de Janeiro, a 24 de setembro de 1942.

Promulgado pelo Decreto-lei n.º 4.786, de 5 de outubro de 1942.

Publicado no *Diário Oficial* de 8 de outubro de 1942.

Atos do IV Congresso da União Postal das Américas e Espanha

São os seguintes os Atos aprovados no I Congresso da União Postal das Américas, reunido no Panamá, a 22 de dezembro de 1936:

1 — *Convenção da União Postal das Américas e Espanha*:
 a) Protocolo Final da Convenção;
 b) Regulamento de Execução da Convenção;
2 — *Disposições relativas ao transporte da correspondência por via aérea;*

(*) 3 — *Acôrdo relativo a encomendas postais*:
a) Protocolo Final do Acôrdo;

4 — *Acôrdo Relativo a vales postais*:

a) Protocolo Final do Acôrdo:

Firmados no Panamá, a 22 de dezembro de 1936.

Aprovados pelo Decreto-lei n.º 1.771 de 14 de novembro de 1939.

Publicado no *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1939.

Ratificados, a 20 de maio de 1941.

Depositados no Ministério das Relações Exteriores do Panamá, a 30 de maio de 1942.

Promulgados pelo Decreto n.º 10.944 de 26 de novembro de 1942.

Publicado no *Diário Oficial* de 3 de dezembro de 1942.

Adesões do Brasil

O Brasil aderiu aos seguintes Atos aprovados na 1.ª sessão da conferência internacional para unificação do direito em matéria de letras de câmbio, notas promissórias e cheques, reunida em Genebra, a 7 de junho de 1930:

1. Convenção para a adoção de uma lei uniforme sôbre letras de câmbio e notas promissórias, Anexos e Protocolos (com reservas dos arts. 2.º, 3.º, 5.º, 6.º, 7.º, 9.º, 10.º, 13.º, 15.º, 16.º, 17.º, 19.º e 20.º do Anexo II de conformidade com o § 2.º do art. I dessa Convenção;

2. Convenção destinada a regular certos conflitos de leis em matéria de letras de câmbio e notas promissórias e Protocolo;

3. Convenção relativa ao direito de sêlo em matéria de letras de câmbio e notas promissórias e Protocolo.

(*) NB. A repartição Internacional da União Postal das Américas e Espanha aprovou as modificações no Acôrdo sôbre encomendas postais, propostas pelo Departamento dos Correios e Telégrafos do Brasil e aceitas por tôdas as Administrações Postais da União. Notificada ao Itamaraty pela Embaixada do Uruguai, a 6 de maio de 1941. — Essas modificações entraram em execução a 6 de agôsto de 1941, nos têrmos do art. 23 da Convenção Postal Universal.

E aos seguintes da (*) 2.ª sessão da conferência internacional para unificação do direito em matéria de letras de câmbio, notas promissórias e cheques, reunida em Genebra, a 19 de março de 1931:

1. Convenção para adoção de uma lei sôbre cheques, Anexos e Protocolo (com reservas dos arts. 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º 9.º, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 29 e 30 do Anexo II, de conformidade com o § 2.º do art. 1.º dessa Convenção;

2. Convenção destinada a regular certos conflitos de leis em matéria de cheques e Protocolos;

3. Convenção relativa ao direito de sêlo em matéria de cheques e Protocolo;

4. Princípios que regulam o tráfego mantido por navios suecos, entre a Suécia e o continente americano.

Adesão do Brasil a 9 de dezembro de 1942.

Ratificações, Adesões e Suspensões por parte de Governos Estrangeiros

1. Estados Unidos da América, Costa Rica e República Dominicana — Convenção sôbre Administração Provisória de Colônias e Possessões Européias na América.

Firmada em Havana, a 30 de julho de 1940.

Ratificação tornada pública pelo Decreto n.º 9.479, de 26 de maio de 1942.

Publicado no *Diário Oficial* de 28 do mesmo mês.

2. Equador — Convenção sôbre Administração Provisória de Colônias e Possessões Européias na América.

Firmada em Havana, a 30 de julho de 1940.

Ratificação tornada pública pelo Decreto n.º 9.483 de 26 de maio de 1942.

Publicado no *Diário Oficial* de 28 do mesmo mês.

(*) A Adesão do Brasil, aos Atos acima, foi a 26 de agôsto de 1942 — Esta adesão se tornará efetiva 90 dias depois do registro no Secretariado da Liga das Nações.

O Brasil, embora tendo firmado essas Convenções, perdeu o direito à ratificação por ter excedido do prazo fixado.

3. Uruguai — Convenção sôbre Administração Provisória das Colônias e Possessões Européias na América.

Firmada em Havana, a 30 de julho de 1940.

Ratificação tornada pública pelo Decreto n.º 9.481, de 26 de maio de 1942.

Publicado no *Diário Oficial* de 28 do mesmo mês.

Haiti — Convenção sôbre Funcionários Diplomáticos.

Firmada em Havana, a 20 de fevereiro de 1928.

Ratificação tornada pública pelo Decreto n.º 9.480, de 26 de maio de 1942.

Publicado no *Diário Oficial* de 28 do mesmo mês.

5. México — Convenção sôbre Administração Provisória das Colônias e Possessões Européias na América.

Firmada em Havana, a 30 de julho de 1940.

Ratificação tornada pública pelo Decreto n.º 9.482, de 26 de maio de 1942.

Publicado no *Diário Oficial* de 28 do mesmo mês.

6. Nicarágua — Convenção sôbre Administração Provisória das Colônias e Possessões Européias na América.

Firmada em Havana, a 30 de julho de 1940..

Ratificação tornada pública pelo Decreto n.º 9.709, de 17 de junho de 1942.

Publicado no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês.

7. Turquia — Convenção Sanitária Internacional.

Firmada em Paris, a 21 de junho de 1926.

Ratificação (com reserva) tornada pública pelo Decreto número 4.547, de 3 de agôsto de 1942.

Publicado no *Diário Oficial* de 5 do mesmo mês.

1. El Salvador — Convenção para a melhoria da sorte dos feridos e enfermos nos exércitos em campanha e a Convenção relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra.

Firmadas em Genebra, a 27 de julho de 1929.

Adesão tornada pública pelo Decreto n.º 10.130, de 3 de agôsto de 1942.

Publicado no *Diário Oficial* de 5 do mesmo mês.

2. Bélgica, no que se refere ao Congo Belga e ao Território sob mandato de Ruanda-Urundi — Convenção Internacional de Ópio.

Firmada em Genebra, a 19 de fevereiro de 1925.

Adesão tornada pública pelo Decreto n.º 9.814, de 1 de julho de 1942.

Publicado no *Diário Oficial* de 3 do mesmo mês.

1. Noruega — Convenção Internacional para a unificação de certas regras concernentes às imunidades dos navios de Estado.

Firmada em Bruxelas, a 10 de abril de 1926.

Suspensão tornada pública pelo Decreto n.º 8.840, de 25 de fevereiro de 1942.

Publicado no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês.

2. Países-Baixos — Convenção Internacional para a unificação de certas regras concernentes às imunidades dos navios de Estado.

Firmada em Bruxelas, a 10 de abril de 1926.

Suspensão tornada pública pelo Decreto n.º 9.815, de 1 de julho de 1942.

Publicado no *Diário Oficial* de 3 do mesmo mês.

COMISSÃO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ENTORPECENTES

Reuniu-se, normalmente, durante todo o ano, na Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais, a Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes.

Integram, no momento, o referido órgão administrativo os seguintes membros:

Dr. Roberval Cordeiro de Farias — Presidente; Dr. Amarílio de Noronha; Capitão de Mar e Guerra Carlos de Viveiros Costa Lima; Dr. Edison Pitombo Cavalcanti; Ministro Gastão Paranhos do Rio Branco; Dr. Isaias de Aquino Soares; Dr. João Barros Barreto; Dr. José Hasselmann; Capitão Dr. Luiz Paulino de Melo; Dr. Meton de Alencar Neto; Dr. Pedro Pernambuco Filho; Cônsul Vera Regina Amaral Sauer.

O *Diário Oficial* de 27 de março publicou o Regulamento das Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes, baixado pela Comissão Nacional.

Gradativamente, se instalaram os diversos órgãos Estaduais e, de um total de vinte, já se encontram dezoito em pleno funcionamento.

Por intermédio da Divisão de Atos, Congressos e Conferências, encaminhou a Comissão a S. Ex. o Sr. Presidente da República uma exposição de motivos mostrando a necessidade de ser mo-

dificado, em vista das dificuldades em que se encontra o país para se abastecer de entorpecentes, no momento atual, o artigo 2.º do Decreto-lei n.º 891 que proibia o plantio, cultura, colheita e exploração, por particulares, de plantas estupefacientes. Acompanhava a referida exposição de motivos um projeto de Decreto-lei que fixava as normas gerais para a exploração da indústria de entorpecentes e, a 21 de setembro, foi o aludido projeto transformado em Decreto-lei, que tomou o n.º 4.720.

Ocupou-se, igualmente, a Comissão com o vício da "maconha" (planta entorpecente, nativa em diversos pontos do país), vício êste que se difundira enormemente nas regiões do Norte. A campanha intensa, desenvolvida através das Comissões Estaduais com a colaboração das autoridades sanitárias e policiais, está dando grandes resultados, já tendo sido localizadas plantações clandestinas, mais ou menos extensas, que foram destruídas, em cumprimento aos dispositivos legais.

CORTESIA INTERNACIONAL

Dentre as personalidades ilustres que visitaram o Brasil em 1942, destacam-se:

General Agustin P. Justo

A fim de pôr a sua espada a serviço do Brasil em Guerra, o General Agustín P. Justo, ex-presidente da República Argentina e General honorário do Exército do Brasil, foi alvo de estrondosa manifestação popular ao chegar ao Rio de Janeiro, no dia 6 de setembro, para assistir às comemorações do aniversário da Independência brasileira. O avião da F.A.B. destinado ao transporte do Senhor Presidente da República foi a Buenos Aires a fim de conduzir o ex-Presidente Justo e membros da sua família, tendo os demais membros da sua comitiva viajado noutro avião especial brasileiro.

O Itamaraty preparou o programa de homenagens durante a estada no Brasil do General Justo, e dêle constaram jantares oferecidos pelo Senhor Presidente da República, pelo Ministro das Relações Exteriores e Prefeito do Distrito Federal. O General Justo, que permaneceu no Rio de Janeiro de 6 a 12 de setembro, recebeu também várias homenagens de entidades particulares, destacando-se a que lhe prestou a Academia Brasileira de Letras, ao conferir-lhe as Palmas Acadêmicas de Ouro. A Senhora de Justo e sua filha Virgínia inscreveram-se na Legião Brasileira de Assistência e foram alvo de demonstrações carinhosas por parte das

autoridades e da sociedade brasileiras. O regresso a Buenos Aires, do Presidente Justo, sua família e membros da comitiva teve lugar logo após a inauguração da Avenida Presidente Justo, na manhã de 12 de setembro, nos aviões especiais que os trouxeram ao Brasil.

Coronel Frank Knox

Na tarde de 29 de setembro chegou ao Rio de Janeiro o Senhor Coronel Frank Knox, Secretário da Marinha dos Estados Unidos da América, que veio ao Brasil em visita de cortesia. Sua Excelência, que viajou em avião militar norteamericano, fazia-se acompanhar da seguinte comitiva: Vice-Almirante Jonas H. Ingram, Comandante das Fôrças Navais americanas no Atlântico Sul; Contra-Almirante William Oscar Spears, Chefe da Divisão Panamericana do Estado Maior da Armada dos Estados Unidos da América; Brigadeiro-General Aviador Robert L. Walsh, Chefe de Divisão de Aviação; Capitão de Mar e Guerra Frank Beatty, Ajudante de Ordens; Capitão de Corveta William T. Easton; e Senhor Rawleigh Warner. À disposição do Ministro da Marinha e das altas patentes da Marinha e da Aviação norteamericanas foram postos oficiais da Marinha de Guerra do Brasil. O Ministério da Marinha organizou o programa de recepção ao Coronel Frank Knox, compreendendo o período de 29 de setembro a 6 de outubro. Do programa constaram visitas a instalações navais e de aeronáutica do Brasil, visita a Petrópolis, almoços, jantares e recepções oferecidas pelo Senhor Presidente da República, Ministros da Marinha, das Relações Exteriores, da Guerra, da Aeronáutica, Prefeito do Distrito Federal e Interventor Federal no Estado do Rio de Janeiro.

Chanceler Caraciolo Parra Pérez

Por intermédio da Embaixada em Caracas, o Govêrno brasileiro convidou o Senhor Caraciolo Parra Pérez, Ministro das Relações Exteriores da Venezuela, para, na sua passagem pelo Rio de Janeiro com destino a Buenos Aires, ser seu hóspede durante alguns dias. Aceito o oferecimento do Govêrno do Brasil, o Chanceler Parra Pérez chegou ao Rio de Janeiro em 20 de outubro. Funcionários do Itamaraty e um oficial superior do Exército foram postos à disposição do Chanceler venezuelano e dos membros da sua comitiva. Depois de permanecer durante dois dias no Rio de Janeiro, o Chanceler Parra Pérez partiu para São Paulo, por via aérea, na manhã de 23 de outubro, acompanhado por sua comitiva e por um dos funcionários do Itamaraty postos à disposição. Na Capital paulista o Ministro das Relações Exteriores da

Venezuela foi homenageado pelo Senhor Interventor Federal com um jantar no Palácio dos Campos Elíseos. A partida para Buenos Aires verificou-se na manhã de 24 de outubro, por avião.

Durante a sua estada no Rio de Janeiro o Ministro Parra Pérez fez entrega, ao Senhor Presidente da República, da tela de Simon Bolívar, pelo pintor venezuelano Tito Salas.

Sr. Leo S. Rowe, Diretor Geral da União Panamericana

No caráter de observador, participou da III Reunião de Consulta o Senhor Leo S. Rowe, Diretor Geral da União Panamericana, o qual recebeu especiais homenagens do Govêrno brasileiro por intermédio do Ministério das Relações Exteriores. O mesmo sucedeu quanto aos numerosos jornalistas estrangeiros que acompanharam as diversas delegações à referida Reunião de Consulta.

General Adolfo Quintana

Especialmente convidado pelo Govêrno brasileiro para assistir à assinatura, nesta Capital, do acôrdo telegráfico entre o Brasil e o Uruguai, veio ao Rio Janeiro o General Adolfo Quintana, Diretor Geral das Comunicações da República Oriental do Uruguai. No seu regresso a Montevidéu o General Quintana passou dois dias em São Paulo, como Hóspede do Govêrno estadual.

Missão Militar Chilena

A convite do Ministério da Guerra, visitou o Brasil em junho, uma Missão Militar chilena chefiada pelo Comandante em Chefe do Exército do Chile, General de Divisão Oscar Escudero Otárola. Foi organizado um extenso programa de homenagens àquela Missão Militar e traçou-se um plano de visitas aos principais institutos técnicos e unidades militares do Brasil. Dividida em dois grupos, visitou a Missão chilena as instalações militares do sul e do norte do país. No Itamaraty, o Senhor Ministro Oswaldo Aranha ofereceu um banquete em honra do General Escudero e dos integrantes da Missão Militar do Chile.

Diplomatas em trânsito

Passaram pelo Rio de Janeiro, ao se dirigirem para os seus postos ou de regresso aos seus países, os Senhores Embaixadores Espil (da Argentina), Grew (dos Estados Unidos da América), Chen Chieh (da China) e Fabio Lozano (da Colômbia), sendo todos alvo de expressivas manifestações do Govêrno brasileiro.

Sr. Waldo Frank

O Senhor Waldo Frank, escritor e jornalista norteamericano, esteve no Brasil em abril de 1942, e, convidado pela Divisão de Cooperação Intelectual do Itamaraty, visitou os Estados de São Paulo, Minas e os do norte do Brasil. O Senhor Ministro Oswaldo Aranha ofereceu um almôço, no Joquei Clube, em honra do escritor Waldo Frank.

Sr. Nelson Rockefeller

O Senhor Nelson Rockefeller, Coordenador dos Assuntos Interamericanos, esteve em visita ao Brasil como hóspede oficial do Govêrno. O Itamaraty organizou um programa de visitas e homenagens por ocasião da estada no Brasil do Coordenador dos Assuntos Interamericanos, programa que compreendeu o período de 1.º a 9 de setembro, e do qual fêz parte um almôço no Itamaraty oferecido pelo Senhor Ministro Oswaldo Aranha.

Missão Militar Uruguaia

Sob a chefia do General de Divisão Marcelino Bergalli, Inspetor Geral do Exército, visitou o Brasil, em outubro-novembro, uma Missão Militar uruguaia, assim constituída: Coronel José A. Papa, Sub-Chefe do Estado Maior Geral do Exército; Coronel D. Gestido, Diretor Geral da Aeronáutica Militar; Tenente-Coronel Héctor H. Musto, Secretário da Inspeção Geral do Exército; Major Florencio Santina Tinaque, Oficial do Estado Maior; Capitão de Corveta Horacio Pilar Bogarin, Diretor do Serviço Aeronáutico da Marinha, Capitão Camilo Pablo Techera, Ajudante do Inspetor Geral do Exército; e Capitão Alcides Perdomo, Ajudante. A Missão Militar, que chegou por via aérea a Pôrto Alegre no dia 29 de outubro, visitou aquela capital, Curitiba e a cidade de São Paulo, antes de desembarcar no Rio de Janeiro a 3 de novembro. Os Senhores Tenente Coronel Djalma Dias Ribeiro, do Exército, e Capitão Almir dos Santos Policarpo, da Aeronáutica, foram designados para servir à disposição da Missão Militar uruguaia. Depois de minuciosa visita às instalações militares no Rio de Janeiro, partiram os membros da Missão Militar uruguaia, em companhia do Embaixador César G. Gutiérrez, para Pernambuco, onde lhes foi preparado um programa pelo Comandante daquela Região Militar. Foi também realizada uma visita a Juiz de Fora.

Outras visitas

Grande número de jarnalistas, artistas de renome, técnicos industriais e muitos outros estrangeiros de destaque social e diplomáticos visitaram o Brasil durante o ano de 1942.

CARTAS CREDENCIAIS

Cartas Credenciais e Revocatórias

Foram expedidas as seguintes Cartas credenciais e revocatórias :

A Sua Excelência o Senhor Alfonso López, acreditando o Senhor João Carlos Muniz Embaixador Extraordinário em Missão Especial para a posse do Presidente da República da Colômbia — 22 de julho de 1942.

A Sua Excelência o Senhor Carlos Arroyo del Rio, Presidente da República do Equador, acreditando o Embaixador João Carlos Muniz. — 27 de julho de 1942.

A Sua Excelência o Senhor Carlos Arroyo del Rio, Presidente da República do Equador, dando por finda a missão do Ministro Caio de Mello Franco — 27 de julho de 1942.

A Sua Majestade Jorge VI, Rei da Grã-Bretanha e Irlanda, Domínios Britânicos de Além-Mar, Imperador das Índias, acreditando o Ministro Caio de Mello Franco — 27 de julho de 1942.

A Sua Majestade Jorge VI, Rei da Grã-Bretanha e Irlanda, Domínios Britânicos de Além-Mar, Imperador das Índias, dando por finda a missão do Ministro João Alberto Lins de Barros — 27 de julho de 1942.

A Sua Excelência o Senhor General Higino Morínigo M., Presidente da República do Paraguai, acreditando o Embaixador Francisco Negrão de Lima — 27 de julho de 1942.

A Sua Excelência o Senhor General Higino Morínigo M., Presidente do Paraguai, dando por finda a missão do Ministro Protasio Baptista Gonçalves. — 27 de julho de 1942.

A Sua Excelência o Senhor Ernest Wetter, Presidente da Confederação Suíça, acreditando o Ministro Rubens Ferreira de Mello. — 27 de julho de 1942.

A Sua Excelência o Senhor Ernest Wetter, Presidente da Confederação Suíça, dando por finda a missão do Ministro Carlos Alberto Moniz Gordilho. — 27 de julho de 1942.

A Sua Excelência o Senhor General Isaías Medina A., Presidente da República dos Estados Unidos da Venezuela, acreditando o Embaixador Luiz Pereira Ferreira de Faro Júnior. — 27 de julho de 1942.

A Sua Excelência o Senhor General Isaías Medina A., Presidente da República dos Estados Unidos da Venezuela, dando por finda a missão do Embaixador Francisco Negrão de Lima — 27 de julho de 1942.

A Sua Excelência o Senhor Coronel Fulgêncio Batista y Zaldivar, Presidente da República de Cuba, acreditando o Ministro Carlos Maximiano de Figueiredo. —' 27 de julho de 1942.

A Sua Excelência o Senhor Coronel Fulgêncio Batista y Zaldivar, Presidente da República de Cuba, dando por finda a missão do Ministro João Carlos de Muniz. — 27 de julho de 1942.

A Sua Excelência o Senhor Manuel de Jesus Troncoso de la Concha, Presidente da República Dominicana, acreditando o Senhor Carlos Maximiano de Figueiredo Embaixador Extraordinário em Missão Especial para a posse do Presidente Generalíssimo Rafael Leónidas Trujillo y Molina.

Cartas de Gabinete

Foram expedidas as seguintes cartas de gabinete:

A Sua Excelência o Senhor Generalíssimo Rafael Leónidas Trujillo y Molina, Presidente da República Dominicana, conferindo-lhe a Grã-Cruz da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul.

A Sua Excelência o Senhor General Antônio Oscar de Fragoso Carmona, Presidente da República Portuguêsa, respondendo à comunicação de sua reeleição e posse — agôsto de 1942.

A Sua Excelência o Senhor General Isaias Medina A., Presidente da República dos Estados Unidos da Venezuela, conferindo-lhe a Grã-Cruz da Ordem Nacional do Cruzeiro do Su.l — setembro de 1942.

A sua Santidade o Papa Pio XII, apresentando condolências pelo falecimento do Cardeal D. Sebastião Leme da Silveira Cintra, Arcebispo do Rio de Janeiro. — 19 de outubro de 1942.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Ramón S. Castillo, Presidente da Nação Argentina, respondendo à revocatória do Embaixador Eduardo Labougle — 22. de outubro de 1942.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Ramón S. Castillo, Presidente da Nação Argentina, respondendo à credencial do Embaixador Adrian C. Escobar. — 22 de outubro de 1942.

A Sua Excelência o Senhor Ricardo Adolfo de la Guardia, Presidente da República do Panamá, respondendo à revocatória do Ministro Carlos M. de la Ossa. — 10 de novembro de 1942.

A Sua Excelência o Senhor Ricardo Adolfo de la Guardia, Presidente da República do Panamá, respondendo à credencial do Ministro Ofilio Hazera — 10 de novembro de 1942.

A Sua Excelência o Senhor Alfonso Lopez, Presidente da República da Colômbia, respondendo à comunicação da sua reeleição e posse. — 20 de novembro de 1942.

Cartas de plenos poderes

Foram expedidas as seguintes cartas de plenos poderes:

Ao Senhor João Baptista Lusardo para assinar, em Montevidéu, um Convênio sôbre legalização de manifestos de cargas entre o Brasil e a República Oriental do Uruguai. — 4 de janeiro de 1942.

Ao Senhor Abelardo Bretanha Bueno do Prado, para efetuar, no Panamá, o depósito do instrumento de ratificação dos Atos ali firmados em 22 de dezembro de 1936, por ocasião da reunião do IV Congresso Postal das Américas e Espanha. — 10 de janeiro de 1942.

Ao Senhor Arthur de Souza Costa, Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, para assinar, em Washington, os Acordos negociados entre o Brasil e os Estados Unidos da América resultantes das decisões da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas. — 3 de fevereiro de 1942.

Ao Senhor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores, para efetuar a troca dos instrumentos de ratificação do Tratado de Extradição entre o Brasil e a Bolívia, firmado no Rio de Janeiro em 25 de fevereiro de 1938. — 6 de maio de 1942.

Ao Senhor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores, para proceder, no Rio de Janeiro, à troca dos instrumentos de ratificação do Convênio sôbre legalização de manifestos entre o Brasil e a República Oriental do Uruguai. — agôsto de 1942.

Ao Senhor José de Alencar Neto para assinar, em Londres, em nome do Govêrno brasileiro, o Protocolo ao Acôrdo sôbre a regulamentação da produção e do comércio do açúcar. — 27 de agôsto de 1942.

Ao Senhor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores, para proceder, no Rio de Janeiro, a assinatura do Convênio Cultural entre o Brasil e a Venezuela. — outubro de 1942.

Ao Senhor Caio de Mello Franco para proceder, em Ottawa, a troca dos instrumentos de ratificação do Tratado de Comércio entre o Brasil e o Canadá, firmado no Rio de Janeiro em 17 de outubro de 1941. — 17 de novembro de 1942.

Ao Senhor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores, para proceder, no Rio de Janeiro, a assinatura do Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e a República Dominicana. — novembro de 1942.

ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL

Foram concedidas as seguintes condecorações da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul :

AMÉRICA (ESTADOS UNIDOS DA)

Primeiro-Tenente James William Chapman Jr. — Cavaleiro
Decreto de 18 de março de 1942.

Primeiro-Tenente Paul Earl Grenier......... Cavaleiro
Decreto de 18 de março de 1942.

Segundo-Tenente Abrim H. Anders......... Cavaleiro
Decreto de 18 de março de 1942.

Doutor Fred Lowe Soper.................. Oficial
Decreto de 25 de setembro de 1942.

Vice-Almirante Jonas H. Ingram............ Grande Oficial
Decreto de 25 de setembro de 1942.

Capitão de Mar e Guerra Edmund E. Brady.. Comendador
Decreto de 25 de setembro de 1942.

Contra-Almirate William Oscar Spears...... Grande Oficial
Decreto de 30 de setembro de 1942.

Brigadeiro General Aviador Robert L. Walsh.. Grande Oficial
Decreto de 30 de setembro de 1942.

Capitão de Mar e Guerra Frank Beatty...... Comendador
Decreto de 1 de outubro de 1942.

Capitão de Corveta William T. Easton....... Oficial
Decreto de 1 de outubro de 1942.

Senhor Frank Knox, Ministro da Marinha.... Grã-Cruz
Decreto de 3 de outubro de 1942.

Senhor Rawleigh Warner................ Decreto de 3 de outubro de 1942.	Oficial
Capitão de Fragata John James Patterson.... Decreto de 21 de novembro de 1942.	Oficial
Capitão de Mar e Guerra Emory Percival Eldredge Decreto de 21 de novembro de 1942.	Comendador
Capitão de Fragata Harry Brigham Temple.. Decreto de 21 de novembro de 1942.	Oficial

ARGENTINA

Doutor Eduardo Labougle, Embaixador...... Decreto de 8 de junho de 1942.	Grã-Cruz
Doutor Roberto M. Ortiz, Presidente....... Decreto de 1 de julho de 1942.	Grã-Cruz

CANADÁ

Doutor Davis Bruce Wilson............... Decreto de 25 de setembro de 1942.	Oficial

CHILE

Coronel Leocan Ponce................... Decreto de 21 de maio de 1942.	Comendador
Senhor Marcial Martinez Prieto........... Decreto de 21 de maio de 1942.	Oficial
Tenente Ernesto Oschilewski Melcher....... Decreto de 21 de maio de 1942.	Cavaleiro
Doutor Jerónimo Méndez Arancibia........ Decreto de 21 de maio de 1942.	Grã-Cruz
Coronel Adolfo Millan del Rio............ Decreto de 1 de julho de 1942.	Comendador
Coronel Milcíades Contreras Monné........ Decreto de 1 de julho de 1942.	Comendador
Major Humberto Poblete Artigas.......... Decreto de 1 de julho de 1942.	Oficial
Major Manuel Peliú de la Rosa........... Decreto de 1 de julho de 1942.	Oficial
Capitão Fernando Munizaga Santander..... Decreto de 1 de julho de 1942.	Cavaleiro

COLÔMBIA

Doutor Carlos Lozano y Lozano, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.......... Grã-Cruz
Decreto de 15 de julho de 1942.

REPÚBLICA DOMINICANA

Generalíssimo Rafael Leonidas Trujillo y Molina, Presidente da República...... Grã-Cruz
Decreto de 16 de novembro de 1942.

EQUADOR

Doutor Enrique Arroyo Delgado, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.. Grande Oficial
Decreto de 29 de julho de 1942.

ESPANHA

Doutor Raimundo Fernández-Cuesta y Merelo, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário Grã-Cruz
Decreto de 7 de novembro de 1942.

URUGUAI

Coronel Oscar D. Gestido (Promoção)...... Comendador
Decreto de 4 de novembro de 1942.

Tenente-Coronel Héctor H. Musto......... Oficial
Decreto de 4 de novembro de 1942.

Major Florencio Santiñaque............... Oficial
Decreto de 4 de novembro de 1942.

Capitão de Corveta Horácio del Pilar Bogarín Oficial
Decreto de 4 de novembro de 1942.

Capitão Pablo Techera.................... Cavaleiro
Decreto de 4 de novembro de 1942.

Capitão Alcides Perdomo.................. Cavaleiro
Decreto de 4 de novembro de 1942.

VENEZUELA

Doutor Caraciolo Parra Pérez, Ministro das Relações Exteriores.................... Grã-Cruz
Decreto de 4 de fevereiro de 1942.

General Isaias Medina A., Presidente dos Estados Unidos da Venezuela........... Grã-Cruz
Decreto de 7 de setembro de 1942.

Senhor Julio Alfredo de la Rosa........... Comendador
Decreto de 21 de outubro de 1942.

Doutor Vicente Grisanti.................. Grande Oficial
Decreto de 21 de outubro de 1942.

Senador Julio Medina A................. Grande Oficial
Decreto de 21 de outubro de 1942.

Senhor Eduardo Plaza.................... Comendador
Decreto de 21 de outubro de 1942.

Tenente Coronel Eteban Chalbaud Cardona.. Oficial
Decreto de 21 de outubrao de 1942.

COOPERAÇÃO INTELECTUAL

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Para facilidade e clareza da exposição, destacaremos as nossas atividades em relação aos diveros países, começando pelos Estados Unidos da América e passando em seguida aos que têm as suas relações culturais com o Brasil regidas por convênios especiais.

O entendimento cultural entre o Brasil e os Estados Unidos não se condensa, por certo, no texto de um convênio. Essa circunstância, porém, não impede que seja o mais desenvolvido, o mais completo que possuímos com qualquer nação estrangeira.

O intercâmbio universitário, e de técnicos e profissionais, assumiu em 1942 uma importância sem precedentes. A mocidade brasileira, os nossos mestres e profissionais desejosos de aperfeiçoamento nas suas especialidades, encontraram nos Estados Unidos uma acolhida cordial, prosseguindo e ampliando o movimento iniciado em anos anteriores. Os principais centros educacionais norte-americanos abriram a sua matrícula a bolsistas brasileiros, que frequentam hoje, em número considerável, as grandes Universidades daquele país. Além disso, médicos, engenheiros, técnicos dos mais variados matizes foram convidados para cursos de aperfeiçoamento em organizações do Estado e em estabelecimentos privados.

São igualmente numerosos os bolsistas norte-americanos vindos ao Brasil, nos têrmos do Convênio de Intercâmbio Intelectual Interamericano, assinado em Buenos Aires em 1936, e em virtude de vários entendimentos diretos com as Universidades de Michigan, Clark, Califórnia, Luisiânia e outras. Entre êles merece destaque Miss Barbara Hadley, que percorreu detidamente várias regiões

nossas e se propôs a escrever sôbre o que viu quando regressasse aos Estados Unidos. Miss Barbara é agora assistente da Professora Vera B. Holmes na cadeira de História da América Latina no Smith College, de North Hampton.

O Govêrno brasileiro, por outro lado, contratou técnicos norte-americanos, para virem colaborar com o nosso esfôrço de progresso e desenvolvimento das nossas riquezas, merecendo uma referência especial a estada entre nós dos seguintes peritos e intelectuais:

Dr. John C. Patterson — O Departamento Administrativo do Serviço Público convidou, por nosso intermédio, o Dr. John C. Patterson, Chefe da Divisão de Relações Educacionais Interamericanas dos Estados Unidos e catedrático da "American University", de Washington, a vir ao Brasil, para uma visita a estabelecimentos no Rio, São Paulo, Belo Horizonte, etc.

Prof. Robert King Hall — O mesmo Departamento promoveu a vinda do Senhor Robert King Hall, professor da Universidade de Harvard, e notável filólogo, para efetuar no Brasil um curso de especialização da língua inglesa, da maior oportunidade, pela conveniência de instruir os nossos funcionários na tecnologia norte-americana.

Prof. T. H. Goodspeed — Sob os auspícios do Ministério da Agricultura, anuncia-se em dezembro a vinda do professor T. H. Goodspeed, insigne mestre de Genética e diretor do Jardim Botânico da Universidade da Califórnia, convidado há tempos pelo Brasil para realizar aqui palestras sôbre as ciências de sua especialidade.

Sr. Charles Thompson. — Cumpre-nos dar destaque à visita do Chefe da Divisão Cultural do Departamento de Estado, Senhor Charles Thompson, com quem mantivemos úteis e repetidas conversações, sôbre problemas conexos às duas repartições, brasileira e norte-americana. O Senhor Thompson prometeu estudar os pontos capitais da troca de professores e jovens diplomados que pretendam aperfeiçoar-se em um ou outro país, a tradução de livros nas línguas portuguêsa e inglêsa, a ampliação, cá e lá, das bôlsas de estudo, etc.

Sr. Waldo Frank. — Da maior repercussão foi também a visita de Waldo Frank ao Brasil. Pelos seus títulos de puro intelectual, publicista e sociólogo de projeção em tôda a América, procuramos cercar o Senhor Frank das nossas atenções, facilitando-lhe o conhecimento mais íntimo do particularismo da civilização brasileira, e mostrando-lhe algumas regiões do interior, sôbre cujas peculiaridades, e aspecto geral, prometeu escrever em livro a sair brevemente.

Prof. William Berrien. — Promovemos a recepção no Rio de Janeiro e em São Paulo do professor William Berrien, que é

um dos maiores propagandistas da língua portuguesa naquele país. Pusemo-lo em contato com elementos brasileiros que ainda não o conheciam e estudamos com êle, como acontecera com o Senhor Thompson, acima referido, vários problemas de aproximação cultural e de intercâmbio, preparando o terreno para o após guerra.

Poderiamos citar os nomes de outros técnicos e mestres, cuja presença foi solicitada pelo Brasil. Em todos os casos, estivemos vigilantes, em contato com os demais ministérios, para facilitar, na parte que nos competia, a ação dêsses ilustres americanos.

ARGENTINA

Os convênios assinados entre o Brasil e a Argentina, visando diversas modalidades de intercâmbio cultural, carecem de acurado estudo, a fim de que seja possível colher os frutos desejados, os quais, apesar da recíproca boa vontade e empenho em dar-lhes maior efetividade prática, ainda não atingiram a plenitude dos seus objetivos.

As visitas de ilustres personalidades, notadamente de professores universitários, vêm, aliás, se repetindo, direta ou indiretamente auspiciadas pelos respectivos Governos, anunciando-se, ainda em dezembro do ano findo, a vinda do professor Emílio Corbière, autoridade em assuntos de medicina legal, que mais de uma vez nos tem procurado, tornando-se, assim, um paladino do intercâmbio brasileiro-argentino nos domínios da alta cultura.

Diversos professores brasileiros, especialmente médicos, frequentaram os centros argentinos em 1942 e de nossa parte distinguimos de maneira especial os estudantes de direito da Universidade de Córdoba que nos visitaram.

O empenho em conhecer o Brasil pelo aspecto cultural é dos mais notáveis na Argentina atual, merecendo uma referência especial a aprovação dada pela Câmara dos Deputados dêste país a um projeto do deputado Damonte Taborda instituindo o ensino do português em tôdas as escolas argentinas.

Outro aspecto interessante da cooperação com a Argentina consiste na publicação, em cada país, de coleções de obras de mérito, traduzidas para as respectivas línguas. Na Argentina êsse labor incumbe à Comissão Argentina de Cooperação Intelectual. No Brasil, ficou aos cuidados da nossa Divisão competente, que já deu aos prelos as obras argentinas indicadas mais adiante. Em 1942 foi feita a tradução de "Vidas Argentinas", de Octávio R. Amadeo, prefaciada por Octávio Tarquinio de Souza.

PARAGUAI

O Paraguai representa atualmente um dos setores mais ativos do intercâmbio intelectual com o Brasil. Multíplices demonstrações de interêsse pelo conhecimento da cultura brasileira, pelo contato direto com os nossos grandes centros de ensino, são registrados durante o ano, em marcha ascendente.

As relações intelectuais entre os dois países obedecem a um convênio assinado no Rio de Janeiro em 14 de junho de 1941. Êste convênio atende de uma maneira concreta ao problema das bolsas universitárias, da maior transcendência para os dois países, posto que a mocidade paraguaia, por essa fórma, adquiriu a possibilidade de aperfeiçoar os seus estudos em estabelecimentos de ensino técnico, profissional e científico, que nos dão justo orgulho, recebendo diretamente nos educandários brasileiros o benefício dos nossos progressos culturais. O Brasil por sua vez envia ao Paraguai técnicos e especialistas que adquirem, além das fronteiras, um novo campo de experiência.

Em harmonia com o artigo III do Convênio, resolvemos enviar a Assunção professores de língua portuguesa. Era outra necessidade imediata, não só como meio de divulgação da nossa cultura, como pela vantagem de poder preparar, no mesmo país de origem, os eventuais candidatos às bolsas escolares no Brasil.

Tão oportuna foi a designação dêsses professores, que o Govêrno paraguaio, que já havia instituído a obrigatoriedade do ensino da língua portuguêsa nas escolas primárias e secundárias, criou um curso comulativo de literatura, história e geografia do Brasil. Compete-nos, agora, organizar um quadro de professores brasieiros, em condições de dar efetividade à nova lei paraguaia, professores que, além do ensino da língua, pudessem desenvolver os cursos aludidos, de puericultura, de que muito carecem os nossos vizinhos.

Tivemos, por outro lado, que atender a frequentes pedidos de técnicos brasileiros de várias especialidades, feitos pelo Govêrno paraguaio. Em julho, visitou-nos um representante do Ministério da Agricultura do mesmo país, encarecendo a ida a Assunção de técnicos brasileiros destinados a aperfeiçoarem os serviços oficiais. Foi, para êsse efeito, designado um alto funcionário da Divisão de Experimentação e Pesquisas do Departamento de Produção Vegetal da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo. Em Assunção já se encontravam três professores da Escola Superior de Agricultura de Viçosa, incumbidos de realizar cursos de agronomia na Escola Nacional de Agricultura Marechal Estigarríbia.

O intercâmbio intelectual brasileiro-paraguaio não ficou limitado ao setor do ensino que, por sua importância, não devia

excluir, entretanto, outras manifestações da maior transcendência. Fora dos meios universitários, de fato, não é menor a curiosidade pela cultura brasileira no Paraguai. Não cessa de dilatar-se, pela correspondência e a troca de livros, o contato dos intelectuais nos dois países. Em 1942, para só citar um fato entre muitos outros igualmente significativos, o Instituto de Investigações Históricas do Paraguai elegeu seu membro correspondente e representante no Brasil o saudoso professor Max Fleiuss.

A 19 de maio foi solenemente instalado o Instituto Brasil-Paraguai do Rio de Janeiro, cuja contribuição, neste horizonte, não será para desprezar.

URUGUAI

Em virtude do artigo II da Convenção modificativa do Tratado de 22 de julho de 1918, entre o Brasil e o Uruguai, ficamos obrigados a enviar anualmente aos nossos vizinhos uma missão cultural.

Em 1942 foram escolhidos para integrar a missão cultural brasileira os senhores professor Carlos Chagas Filho, do Instituto Osvaldo Cruz, Luiz Camillo de Oliveira Neto, diretor do Departamento de Documentação do Itamaraty e o professor Lourenço Filho, diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos. Êste último, impossibilitado de ausentar-se do Rio, foi substituído pelo professor Melo e Sousa, do Colégio Pedro II. Estiveram êles em Montevidéu, durante o mês de novembro, realizando, sob os auspícios do Instituto Brasileiro-Uruguai de Cultura, uma séria de conferências sôbre temas brasileiros. Em relatórios especiais, deram conta dos trabalhos da missão, e da acolhida altamente expressiva que lhes foi dispensada pelas autoridades e pela sociedade oriental.

Enviou-nos o Uruguai, durante o ano, várias das suas sumidades, em representação oficial ou por iniciativa particular. Uma caravana de médicos uruguaios e argentinos compareceu à reunião, nesta capital, do Congresso de Doenças produzidas pelo reumatismo.

De nossa parte, não poucos foram os brasileiros que se dirigiram à República Oriental em viagens de estudos e propaganda cultural. E para atender a antigos reclamos do aludido Instituto de Cultura Brasileiro-Uruguaio enviamos a Montevidéu o professor Albino Peixoto com a incumbência de reger a cadeira de língua e literatura brasileira, geografia econômica e história do Brasil.

CHILE

Assinado em Santiago, em 18 de novembro de 1941, pelo próprio punho do Senhor Ministro de Estado, quando em visita oficial ao Chile, um convênio cultural, nos moldes dos anteriormente feitos com outras repúblicas do continente, não tardamos em colher os frutos que eram de esperar-se e prometem o maior desenvolvimento.

Considerável foi o movimento de visitas universitárias, em turmas tão numerosas, que se tornou necessário limitá-las às organizadas com a aprovação oficial. Ao Congresso Eucarístico de São Paulo e em outras oportunidades, vieram estudantes chilenos, dirigidos por professores da Universidade Católica de Santiago, bem como alunas do respectivo Instituto de Educação Familiar e estudantes da Escola de Agronomia e da Escola de Direito da Universidade do Chile.

Do mesmo passo, aquí estiveram destacados elementos da intelectualidade chilena, assim o senhor Santacruz, conhecido crítico de arte, diretor da Escola de Belas Artes de Santiago, o senhor Benjamim Subercaseaux, presidente do P.E.N. Club de Santiago, a senhora Magda Arce Fernandez, sub-diretora da Biblioteca da Universidade do Chile, convidada pelo Brasil quando se encontrava em Buenos Aires organizando a Exposição do Livro Chileno, etc. Êsses intelectuais percorreram diversas localidades do Brasil a nosso convite.

Do nosso lado, em mais de um ensêjo, enviamos ao Chile visitantes de destaque, especialmente para assistirem às festas comemorativas do centenário da fundação da Universidade do Chile, celebrado em novembro com um vasto programa. Nêsse caso, como em outros, não faltou aos delegados brasileiros a assistência constante do Itamaraty.

A respeito desse intercâmbio, não podemos deixar de mencionar o interêsse demonstrado pela representação diplomática chilena no Rio e pelo Instituto Brasileiro-Chileno de Cultura, que realizou a sua sessão magna a 16 de setembro em uma das salas do Itamaraty.

BOLÍVIA

Dilatando os limites do convênio cultural que rege as nossas relações com a Bolívia, assinado no Rio de Janeiro a 23 de junho de 1939, foi convencionada a criação de quatro ou cinco bolsas suplementares, em benefício de engenheiros bolivianos desejosos de praticar na Escola de Minas, de Ouro Preto.

A mais interessante iniciativa do ano, em relação à Bolívia, foi a inauguração, a 5 de agôsto, véspera da data nacional boliviana, numa das salas do Palácio Itamaraty, da Sociedade Boliviano-Brasileira de Cultura, sob a presidência do Senhor Ministro de Estado, e com a presença dos embaixadores David Alvéstegui e Afrânio de Mello Franco.

CANADÁ

A 13 de junho ficaram assentadas as bases para um acôrdo, por meio de notas reversais entre o Canadá e o Brasil, fixando os seguintes pontos:

a) criação de quatro bolsas em cada país para estudantes e profissionais desejosos de aperfeiçoamento, além de uma bôlsa oferecida pelo Canadá em uma das suas escolas técnicas de ensino comercial;

b) permuta de livros;

c) tradução recíproca de livros brasileiros e canadenses nas línguas inglêsa, francêsa e portuguêsa;

d) divulgação pela imprensa de informações concernentes aos dois países;

e) apôio oficial às visitas de intelectuais;

f) intercâmbio de professores incumbidos da relação de cursos em um e outro país;

g) troca de filmes documentários.

Em dezembro, finalmente, ficou ultimada a redação de dois projetos de acôrdo sôbre relações culturais e sôbre permuta de publicações oficiais.

O simples enunciado dêsses acordos mostra a relevância da iniciativa, que corresponde ao crescente intercâmbio entre os dois países empenhados em conhecer-se em tôdas as suas peculiaridades.

Neste particular cumpre-nos destacar a visita do jornalista Allan C. Anderson, correspondente de jornais do grupo "Southam" e que percorreu as nossas principais cidades, no intuito de mostrar aos seus patrícios os progressos que realizamos.

VENEZUELA

A presença, em estabelecimentos brasileiros de ensino, de vários estudantes venezuelanos, e motivos outros de ordem geral, aconselhavam a assinatura, com essa República, de um convênio cultural do gênero dos concluídos pelo Brasil com outros países.

Foi o que muito bem compreendeu o Ministro das Relações Exteriores da Venezuela, Senhor Caraciollo Parra Pérez, por ocasião da sua vinda ao Rio, para participar da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores da América. O Senhor Parra Pérez, insigne historiador e antigo titular da Instrução Pública no seu país, estava, mais que qualquer outro, apto a compreender o alcance de tal iniciativa. Assim, desde Fevereiro, ficou assentada a negociação do ato.

Em outubro, ao tornar o Senhor Parra Pérez ao Rio de Janeiro, em visita oficial, foi possível concretizar a idéia. A assinatura do novo Convênio ocorreu a 22 daquele mês, depois de um árduo e rapidíssimo trabalho de aproximação dos dois respectivos anteprojetos, brasileiro e venezuelano, com a cooperação dos delegados venezuelanos aqui presentes, e do diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, Professor Lourenço Filho.

REPÚBLICA DOMINICANA

Iniciamos em agôsto a negociação de um convênio cultural com a República de São Domingos, nos moldes dos anteriormente firmados com outras Repúblicas hispano-americanas. Sua única inovação consistiu nas vantagens especiais concedidas aos filhos de funcionários que se achem em um dos dois países a serviço dos respectivos Governos.

A assinatura dêsse ato realizau-se a 9 de dezembro, no Itamaraty, pelos plenipotenciários brasileiro e dominicano, respectivamente o Senhor Ministro de Estado e o Ministro Dominicano no no Rio de Janeiro, Senhor Sánchez Lustrino.

Em novembro, foi-nos comunicada a notícia da decretação da obrigatoriedade do ensino da língua portuguêsa nas escolas dominicanas. O Govêrno e o Parlamento daquele país amigo, por darem maior relêvo a êsse ato de confraternidade, enviaram às demais repúblicas da América Espanhola uma sugestão para que o gesto fôsse por tôdas imitado.

Na mesma ocasião da assinatura do Convênio Cultural entabolou-se um acôrdo para troca de publicações oficiais.

PERÚ E EQUADOR

Recebemos a visita de eminentes intelectuais destas Repúblicas. No Equador, a comemoração do 4.º Centenário da descoberta do Rio Amazonas deu ensêjo a manifestação ao nosso país. O Instituto Equatoriano de Estudos Amazônicos distinguiu com um prêmio o professor Enrique Rodríguez Fabregat, autor de uma

tese histórica, e que, embora estrangeiro, concorreu como professor da Faculdade de Filosofia e Letras do Rio de Janeiro.

Existem também em nossos estabelecimentos de ensino estudantes procedentes do Peru e do Equador, notadamente na Universidade de São Paulo.

PORTUGAL

Relativamente a Portugal, tivemos boas notícias dos trabalhos do Instituto Brasileiro da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Enviamos ao conservador da respectiva "Sala Brasil" a subvenção, cujas últimas cotas haviam ficado em atrazo. Essa subvenção, que era de 200 escudos, passou a ser de 60 dólares mensais. Remetemos-lhe, ao mesmo tempo, uma série de livros brasileiros, por intermédio da nossa Embaixada em Lisboa. O Instituto publica a revista "Brasilia", copioso repositório de matéria cultural sôbre o nosso país.

Expansão da Língua Portuguêsa na América

Recapitulando as notas anteriores relativas aos diversos países, queremos pôr em destaque a expansão da língua portuguêsa em todo o continente, do Canadá à Argentina. Ao mesmo tempo que se abriam diversos cursos de língua e literatura brasileiras, por iniciativa particular ou oficial, vários Governos, notadamente os da República Dominicana e do Paraguai, decretavam a obrigatoriedade do ensino do português nas suas escolas primárias e secundárias. O parlamento dominicano, em harmonia com o govêrno daquela república centro-americana, foi mais longe, ao votar por unanimidade uma moção no sentido de que fôssem enviadas mensagens às câmaras dos demais países do continente, sugerindo um gesto semelhante de homenagem ao Brasil e à sua cultura. A Câmara argentina votou, no mesmo período, um projeto de lei estabelecendo também o ensino do português nas escolas secundárias.

Independente dessas medidas gerais, em que se afirma o sentimento de fraternidade para com o Brasil, inúmeros cursos de português foram inaugurados através de tôda a América. Podemos destacar os criados no Uruguai e no Paraguai, conforme as informações anteriores, aos quais prestamos a nossa assistência material, em combinação com o Ministério da Educação e Saúde, merecendo também uma referência especial os iniciados na Califórnia, Estados Unidos, e em Rosário de Santa Fé, Argentina.

Serviço de Traduções

Simultaneamente com a expansão da língua portuguêsa, procuramos atender à necessidade de divulgar em línguas estrangeiras os grandes valores da nossa produção mental. Organizamos, para isso, serviços de tradução e versão nas línguas inglêsa, espanhola e francêsa e iniciamos a publicação das séries: "Coleção de monografias brasileiras" e "Coleção de Estudos Brasileiros".

Na primeira dessas séries incluímos as monografias seguintes, encomendadas pela Divisão a consagrados escritores patrícios:

Resumo n.º 1 — A Imprensa e a formação intelectual no Brasil, por ELÓI PONTES.

Resumo n.º 2 — A Música e a Canção populares no Brasil, por MÁRIO DE ANDRADE.

Resumo n.º 3 — O Romance Brasileiro, por PRUDENTE DE MORAIS NETO.

Resumo n.º 4 — História da Pintura no Brasil, por CARLOS RUBENS.

Resumo n.º 5 — Resumo da História da Literatura Brasileira, por PEDRO CALMON.

Resumo n.º 6 — Combate à Lepra no Brasil, por AMÉRICA XAVIER DA SILVEIRA.

Resumo n.º 7 — Expansão da Língua Portuguêsa no Brasil, por ANTENOR NASCENTE.

Resumo n.º 8 — O Folclore no Brasil, por BASÍLIO DE MAGALHÃES.

Resumo n.º 9 — O Conto na Literatura Brasileira, por LUÍS ANÍBAL FALCÃO.

As traduções inglêsa e espanhola já foram dadas aos prelos e sairão brevemente a público.

Para a "Coleção de Estudos Brasileiros" em espanhol fizemos traduzir: "Santos Dumont e a Conquista do Ar", de Aluízio Napoleão, "Resumo da História do Brasil", de Jônatas Serrano, e "Minha Formação", de Joaquim Nabuco. Todos êsses volumes já se acham em vias de acabamento na Imprensa Nacional.

"Santos Dumont e a Conquista do Ar" foi ao mesmo tempo traduzida em inglês e francês. A obra, reivindicando a prioridade brasileira na invenção de dirigíveis e aviões, merece ser divulgada, por contrastar com informações nem sempre verídicas e imparciais sôbre o assunto. Acresce a oportunidade de, por essa fórma, poder o Brasil corresponder ao pedido do Senhor Henry

Woodhouse que, em Nova York, está preparando uma exposição de documentos relativos a Santos Dumont. Êsse certâmen, realizado na própria pátria dos irmãos Wright, cuja glória é posta em confronto com a do inventor patrício, permitirá ao Brasil reafirmar, mais uma vez, a prioridade de Santos Dumont. E o livro em aprêço contem um vasto acêrvo de documentos comprobatórios da nossa tése.

Outro aspecto do problema consiste na tradução em português de obras estrangeiras. Contraímos com a Argentina a obrigação de realizar um trabalho dessa natureza, de acôrdo com o convênio especial assinado no Rio, em outubro de 1933. A Argentina, por seu turno, assumiu o compromisso de traduzir para o espanhol e publicar obras brasileiras. Assim, ao mesmo tempo que a Comissão Argentina de Cooperação Intelectual vem dando à estampa a "Coleção Argentina de Autores Brasileiros", fizemos traduzir para o português e publicar os seguintes livros, na "Coleção Brasileira de Autores Argentinos":

N.º 1 — "Síntese da História da Civilização Argentina", de Ricardo Levene.

N.º 2 — "De Caseros ao XI de Setembro", de Ramón Cárcano.

N.º 3 — "Orações Seletas", de Bartolomeu Mitre.

N.º 4 — "Bases", de Juan Alberdi.

N.º 5 — "Vidas Argentinas", de Octávio Amadeo.

O último livro foi entregue aos prelos ainda no correr de 1942. Sugerimos, nos têrmos do Convênio aludido, a publicação de mais as seguintes obras: "Don Segundo Sombra", de Alberto Guiraldes, "El Santo de la Espada", de Ricardo Rojas, e "La Epoca de Rosas", de Ernesto Quesada.

Comissão Brasileira de Cooperação Intelectual

A Comissão Brasileira de Cooperação Intelectual realizou várias reuniões no Palácio Itamaraty, notadamente a 15 de junho, 28 de agôsto, 3 de setembro, 12 de novembro e 10 de dezembro. Neste último mês procedeu-se à eleição da Diretoria para 1943, tendo sido renovado o mandato dos que já exerciam os diversos cargos. Continúa, pois, sob a presidência do professor Miguel Osório de Almeida, tendo como 1.º Vice-Presidente o professor Júlio Afrânio Peixoto, como 2.º Vice-Presidente o Doutor James Darcy, como 3.º Vice-Presidente o Ministro Philadelpho de Barros e Azevedo; como Secretário Geral o Ministro T. Graça Aranha e como Secretário adjunto o Senhor José Augusto de Macedo Soares.

SERVIÇOS CONSULARES

Durante o ano, mudou sensìvelmente o aspecto do movimento dos serviços consulares. As circunstâncias criadas pela guerra fizeram com que decaissem consideràvelmente os expedientes relativos à importação de mercadorias, à legalização de documentos provenientes do exterior, à expedição de guias para cobrança de emolumentos provenientes do exterior, à expedição de guias para cobrança de emolumentos consulares, etc. Essa diminuição de expediente acarretou, como é de se ver, uma queda de cêrca de 50% da renda consular, que é cobrada na Secretaria de Estado. Explicando melhor, emitimos guias para pagamento de emolumentos consulares no valor de Cr$ 21.219,00, ouro, contra Cr$ 42.630,00, ouro, em 1941. Ou seja, Cr$ 21.411,00, ouro, a menos, correspondentes a Cr$ 428.220,00 papel.

Por outro lado, surgiram novos problemas comerciais, políticos e jurídicos, criados por êsse mesmo estado de guerra, tais como: a modificação da técnica do preparo de faturas consulares, papéis de bordo, etc.; a prestação de serviço militar por parte de cidadãos brasileiros, na maioria das vêzes bi-nacionais, em países em guerra contra as potências do Eixo; e a questão da perda ou conservação da nacionalidade dêsses indivíduos. Foi enorme a quantidade de pedidos que transitaram pelo Ministério, tendo havido, além disso, uma boa parte que, por ignorância da lei, ou outros motivos, embora não requerendo a devida autorização para servir nas fôrças de Governos estrangeiros, povocou vultoso expediente de variado gênero.

Ligado a êsse problema, apareceu outro, que deu causa a uma exposição de motivos ao Senhor Presidente da Repblica: a convocação de brasileiros residentes nos Estados Unidos da América, para o serviço militar compulsório, o que os sujeitava à perda da nacionalidade. Foi proposto um acôrdo sôbre o assunto.

Firmou-se em 1942, quanto aos Consulados e Vice-Consulados honorários, a diretriz de não mais se criarem ou preencherem cargos dessa natureza no exterior e de suprimir, sempre que possível, essas repartições, substituindo-as por consulados de carreira, chefiados por funcionários titulares de maior responsabilidade.

Assim, o Consulado em Port-of-Spain foi suprimido pelo Decreto n.º 8.794, de 19 de fevereiro; o em Kingston, pelo Decreto n.º 11.118, de 21 de dezembro; e o em La Plata, pelo Decreto n.º 11.158, de 29 do mesmo mês. Na cidade de Port-of-Spain foi criado um Consulado de carreira (Decreto n.º 8.794, de 19-2-42). Pelo Decreto n. 11.117, de 21 de dezembro, o Consulado em Miami foi elevado a Consulado Geral.

No correr do ano, organizamos a Lista do Corpo Consular estrangeiro, publicada no mês de março, e elaboramos, sôbre os preceitos anteriormente adotados, um corpo de Regras para a admissão de agentes consulares estrangeiros no Brasil e suas relações com as autoridades locais, que foram aprovadas pelo Decreto-lei n.º 4.391, de 18 de junho de 1942.

Preparamos e expedimos cincoenta "exequatur" do Senhor Presidente da República e quatorze do Senhar Ministro de Estado, bem como trinta e nove Cartas-patentes de nomeação de representantes consulares brasileiros e cinco aprovações de nomeação.

Elaboramos também treze circulares dirigidas às Missões diplomáticas e às Repartições consulares, sôbre serviço consular.

ENTRADA E PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

No ano de 1942, as nossas atividades nesse terreno foram absorvidas, na quase totalidade, com o trabalho dirigido de maneira a ser possível evitar, para o futuro, a entrada no país de elementos nocivos aos seus interêsses.

Desde 1941, tinham sido tomadas providências para maior contrôle da entrada de estrangeiros no país. Com as disposições do Decreto-lei n.º 3.175, de 7 de abril de 1941 —, Decreto-lei êsse de emergência, que, propositalmente dificultou a imigração para o Brasil, pode-se afirmar que nenhum estrangeiro entrava no país sem que as autoridades encarregadas da fiscalização de alienígenas tivessem disso completo conhecimento, ficando aptas a exercer sôbre os mesmos maior vigilância. Como o citado Decreto-lei apenas dizia respeito aos estrangeiros que ingressassem em caráter particular, surgiu o problema de também controlar os estrangeiros que nos visitassem em missão, *quer diplomática, oficial ou oficializada.* Com êsse fim foram expedidas instruções às Missões diplomáticas, restringindo a concessão dos vistos diplomáticos.

Todos os vistos diplomáticos, excetuando os concedidos em favor de nacionais dos países do Continente americano, em missão diplomática ou oficial, e os outorgados a diplomatas que viessem exercer suas funções no Brasil, devidamente acreditados, ficaram sujeitos à consulta prévia, consulta essa dirigida à Secretaria de Estado, onde o assunto seria examinado. Ficou também estabelecido que tôdas essas consultas, e respectivas respostas, seriam arquivadas pelo nome dos interessados, o que muito facilita, em qualquer tempo, a prestação de uma informação pormenorizada, sôbre qualquer indivíduo.

Posteriormente, verificou-se que, na grande maioria dos casos de vistos concedidos a pessoas que viajavam em missão oficial ou oficializada, não convinha outorgar "visto diplomático", que, por sua natureza muito especial, concedia aos seus portadores demasiadas imunidades. Como sôbre o assunto nossa legislação fôsse omissa resolveu-se, a título de emergência, instituir o *"visto oficial gratis"*, criado para ser aplicado nos passaportes oficiais e especiais. A outorga dêsses vistos, feita sòmente pelas Missões Diplomáticas, ficou subordinada ao disposto na Circular telegráfica n.º 1.574.

Devido à guerra ocorreu outro fato importante:

De acôrdo com a legislação em vigor, o estrangeiro, quando residindo como permanente no Brasil, apenas se pode ausentar pelo prazo máximo de dois anos, caso queira regressar, usufruindo as vantagens que lhe são concedidas pela razão de estar devidamente legalizado no país. Aconteceu, porém, que muitos nacionais de países aliados se ausentaram do Brasil para prestar serviço militar, sendo assim obrigados a permanecer no exterior enquanto durar esta guerra. Não seria justo obrigar essas pessoas, quando pudessem regressar, às exigências previstas para a entrada no país de qualquer estrangeiro que aqui nunca tivesse estado. Os primeiros a apresentar essa justa reclamação foram os ingleses, por intermédio da Embaixada da Grã-Bretanha no Rio de Janeiro. Levado o fato ao conhecimento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ficou combinado que as licenças de retôrno pertencentes a súditos britânicos que se tivessem ausentado do país para prestar serviço militar, fôssem prorrogadas por mais um ano, além do prazo regulamentar. Idênticas providências foram solicitadas pelos belgas, que também foram atendidos.

Uma outra medida posta em prática e que muito facilitou o ingresso no Brasil de norte-americanos que vieram cooperar no esfôrço bélico, foi dispensar os Consulados do Brasil, nos Estados Unidos da América, de cumprirem com o disposto no art. 46 do Decreto n.º 3.010, de 20 de agôsto de 1938, ao conceder-lhes *vistos Permanentes*.

Ainda de acôrdo com o Ministério da Justiça e Negócios Interiores foi adotado o critério de não revalidar nenhuma licença de retorno expedida em favor de súditos do Eixo, antigos residentes no Brasil, que se tenham ausentado para o exterior. Assim, os nacionais dos países do Eixo só ficaram com o direito de usufruir as vantagens da licença de retôrno no *primeiro ano* de ausência do Brasil. Findo êsse prazo, enquanto durar esta guerra, não mais poderão voltar e, para o futuro, se o desejarem fazer, terão de se submeter às disposições então vigentes.

B) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Obras e Melhoramentos

Interessado o Ministério das Relações Exteriores em ampliar as suas instalações, em vista do aumento sempre crescente dos serviços que lhe competem, conseguiu, em setembro do ano próximo passado, autorização do Senhor Presidente da República para a abertura de um concurso de ante-projetos para a construção de uma nova ala direita para o Palácio Itamaraty.

O prazo para a apresentação dos ante-projetos terminou a 26 de março de 1942, tendo a comissão julgadora dos mesmos passado então a reunir-se regularmente para proceder ao julgamento dos trabalhos, que terminou a 26 de maio de 1942, com a presença dos Embaixadores Maurício Nabuco e Luiz de Faro Júnior, e dos arquitetos Alberto Monteiro de Carvalho, Fernando Nereu Sampaio e Marcelo Roberto, todos membros da comissão designada pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Feita a apuração dos votos, foi o seguinte o resultado: Para primeiro lugar, quatro votos no ante-projeto número seis, de autoria do arquiteto Henrique Ephim Mindlin; para segundo lugar, cinco votos, ou seja a unanimidade, no ante-projeto número sete, do engenheiro-arquiteto Paulo de Camargo e Almeida; para terceiro lugar, quatro votos no ante-projeto número oito, da firma Cesar Melo Cunha & Cia. Ltda.

Aos três primeiros classificados no concurso foram conferidos, respectivamente, os prêmios de cinqüênta, trinta e quinze contos de réis.

Os embaixadores Maurício Nabuco e Luiz de Faro Júnior assim terminaram a apreciação do concurso: "De um modo geral, a escolha do ante-projeto n.º 6 se baseava em uma série de razões que se podem resumir no seguinte: o trabalho do arquiteto Henrique Mindlin foi o único realizado segundo a técnica que, na opinião de dois dos membros do Juri, é a que se impõe hoje em dia e para um futuro próximo. Além disso, a observação detida dêsse ante-projeto, tornou evidente aos arquitetos membros do

Juri que se tratava de um trabalho consciencioso, minuciosamente estudado, revelando a capacidade do seu autor para a execução do projeto definitivo.

Nele ressalta, sobretudo, a feliz solução de conservar o conjunto atual como êle é, visto que os seus defeitos seriam de correção dispendiosa e contraproducente. Por outro lado, êle dá ao Palácio do Conde de Itamaraty o destaque que merece, sem prolongamentos desnecessários para a sua futura função de local de recepções oficiais e museu diplomático nacional. Outra vantagem do ante-projeto premiado em 1.º lugar é que êle não cria novas áreas internas, sempre condenáveis, abrindo, pelo contrário, uma das faces do pátio atual, que constitui, com o seu grande espêlho dágua e velhas palmeiras, o encanto do conjunto".

Concluídos os trabalhos relativos ao concurso de ante-projetos, o Ministério das Relações Exteriores representou ao Senhor Presidente da República, dada a urgência da ampliação das suas instalações, sôbre a necessidade de ser o arquiteto vencedor contratado para a elaboração do projeto definitivo da obra.

Em virtude, porém, de um despacho, a propósito de caso semelhante, segundo o qual as obras não destinadas à defesa nacional deviam ser adiadas por se achar o país em guerra, o Ministério da Fazenda sugeriu ao Senhor Presidente da República, que a aprovou, a conveniência de ser adiada a execução das obras da nova ala. Quanto às despesas com a elaboração do projeto definitivo, aquêle Ministério sugeriu corressem as mesmas à conta de dotação orçamentária adequada para 1943.

Desapropriação de terrenos e prédios

Em prosseguimento ao plano de construção da nova ala direita do Palácio Itamaraty, foi, durante o ano de 1942, consumada a desapropriação de mais três prédios cuja demolição era exigida para a reforma do Ministério. Trata-se dos imóveis ns. 34 e 48, sitos à rua Visconde da Gávea, e do de n.º 214, da Avenida Marechal Floriano Peixoto. Os dois primeiros foram desapropriados em virtude dos mandados de imissão de posse, passados, respectivamente, em 12 de setembro e 4 de dezembro de 1942, pelo Doutor Edgard Ribas Carneiro, Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, e o prédio n.º 214 da Avenida Marechal Floriano teve o mesmo destino em virtude do mandado de imissão de posse lavrado em 2 de setembro do mesmo ano pelo Doutor José Caetano da Costa e Silva, Juiz da Segunda Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

Ponte Internacional Brasil-Argentina

Tendo os Governos do Brasil e da República Argentina firmado, em 24 de maio de 1935, um protocolo para a construção de uma Ponte Internacional sôbre o rio Uruguai, resolveram os mesmos Governos assinar, em 21 de setembro de 1941, um novo Protocolo para a execução do projeto da referida ponte, elaborado pela Comissão Mista Brasileiro-Argentina, que fôra instituída pelo Acôrdo de 15 de junho de 1934.

A ponte terá a extensão de 1.419 metros e servirá para o tráfego ferroviário, rodoviário e de pedestres. Cada um dos Governos se encarregará da construção e custo de metade da Ponte Internacional, inclusive das obras de acesso em sua margem.

Assinado o Protocolo para a execução do projeto, foi posteriormente, a 20 de fevereiro de 1942, aberta, por 3 meses, concorrência para a construção de metade da ponte. De acôrdo com as cláusulas do edital de concorrência, a ponte teria iluminação elétrica em tôda a sua extensão. As propostas não poderiam exceder os preços estipulados no orçamento oficial, segundo o qual o custo máximo da obra seria de Cr$ 14.230.520,95.

Nove firmas inscreveram-se desde logo na concorrência. Entretanto, a 20 de maio, no dia de seu encerramento, apenas três candidatos compareceram com as respectivas propostas : as firmas Matheus Martins Noronha & Cia., Cesar Melo Cunha & Cia. Ltda. e a Companhia Construtora Nacional. As duas últimas, porém, ficaram automàticamente fora da concorrência, porquanto as suas propostas excederam a quantia global do orçamento oficial. Ficou, portanto, em estudo sòmente a proposta de Matheus Noronha & Cia., na importância de Cr$ 13.969.338, 08, apresentando uma diferença, para menos, de Cr$ 261,182,87. A Comissão julgadora emitiu então um parecer favorável à aceitação da proposta de Matheus Martins Noronha & Cia., firmando-se, a 30 de julho de 1942, o contrato para a execução das obras em aprêço e de acôrdo com o qual deveriam elas estar concluídas dentro do prazo de trinta meses, contados da data em que fôsse lavrada a ata de locação da ponte.

Após o competente registro do contrato pelo Tribunal de Contas, feito no dia 4 de setembro de 1942, foi lavrada, em 17 de novembro do mesmo ano, pelos membros da Comissão Mista, a ata de locação da Ponte Internacional, cujas obras já foram iniciadas.

Outros serviços

Durante o ano de 1942, não descuidamos de vários serviços ligados, quer à proteção dos interêsses brasileiros nos lugares em que a guerra determinou o fechamento de algumas Repartições diplomáticas e consulares, quer à conservação e melhoramento da Secretaria de Estado e das representações brasileiras no Exterior.

A Embaixada do Brasil em Washington foi autorizada a sacar U.S. $ 100.000,00 para atender a despesas com a compra de um terreno adjacente à Chancelaria, bem como para ocorrer a gastos com as obras de remodelação e reparos gerais de que necessitava o edifício.

O serviço relativo ao pagamento dos compromissos contraídos pelo Govêrno brasileiro, em virtude do fechamento de várias Repartições no Exterior, vem merecendo, desde 1940, especial vigilância, a fim de que não fiquem atrasadas as nossas contribuições. Para facilidade dêsse serviço, foi organizado um calendário dos pagamentos, afastando-se assim a possibilidade de faltar a Secretaria de Estado com qualquer obrigação.

CONTABILIDADE

Como nos anos anteriores, elaboramos, através da nossa Divisão competente, a proposta de orçamento para o próximo exercício financeiro, tendo ainda um dos nossos funcionários acmpanhado, como representante dêste Ministério, os trabalhos da Comissão de Orçamento.

Concluimos no devido tempo as tabelas de distribuição de créditos orçamentários, e com igual presteza examinamos e encaminhamos aos seus respectivos destinos os processos de comprovação de adiantamentos que nos foram submetidos .

Os processos de conta a pagar com ou sem empenho, e a expedição das guias para pagamento de selo ouro seguiram o seu curso normal.

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

A experiência de alguns anos de trabalho, nas Divisões da Biblioteca e Mapoteca e na de Comunicações e Arquivo, veio mostrar a necessidade de alterar, em alguns pontos, a estrutura interna dêsses órgãos do Departamento de Administração, para conseguir a melhoria de rendimento dos seus serviços específicos, em vista das condições particulares em que se processa a ação dêste Ministério.

Com o aumento de trabalho e a crescente complexidade das questões em estudo tornou-se indispensável fazer uma reforma inteligente e segura dêsses serviços, mas que se reduziu na manutenção das normas tradicionais de trabalho adotadas e, ao mesmo tempo, em pôr à disposição dessas normas os recursos técnicos atuais.

Essa reforma foi realizada pela centralização em seções especializadas, que servem a todo o Ministério, dos elementos de trabalho dispersos pelas demais seções e que compreendem :

a) arquivo único para todos os documentos do Ministério, classificados e arquivados segundo normas racionais;

b) biblioteca, na qual estão incorporados 70.233 volumes e 67.557 periódicos, que constituiam a biblioteca da Secretaria de Estado, as coleções Varnhagen, Rio Branco, Joaquim Nabuco e Cabo Frio, inventariados, catalogados e classificados pelo sistema de classificação decimal do Instituto Internacional de Bibliografia de Bruxelas;

c) mapoteca — para a guarda e conservação do material cartográfico existente nas Divisões de Limites e outras;

d) publicações — destinada a centralizar os serviços de impressão do Ministério, inclusive o seu relatório anual.

A tarefa executada foi longa e trabalhosa, mas os benefícios trazidos a êste Ministério são inestimáveis porque, ao mesmo tempo, era conseguida a racionalização dos métodos de trabalho, a instalação material adequada dos serviços e a seleção de um corpo de auxiliares que, de dez anos a esta parte, vêm dando o seu melhor esfôrço e mais abnegada dedicação aos serviços do Itamaraty.

Examinado, entretanto, com mais atenção, o desenvolvimento da orientação traçada, é fácil reconhecer que, na realidade, houve uma única preocupação, qual foi a de dotar os serviços de documentação dêste Ministério das garantias e segurança e uniformidade que são indispensáveis à realização da sua tarefa especial.

Tais serviços dizem respeito à documentação impressa (obras gerais e periódicos), na Biblioteca; à manuscrita (correspondência expedida e recebida pelo Ministério, os documentos históricos e os dos arquivos particulares), no Arquivo; à cartográfica (mapas e cartas reproduzidas mecânicamente ou manuscritas), na Mapoteca; bem como o aproveitamento dessa documentação para as finalidades previstas em lei, principalmente a publicação dos "Relatórios do Ministério", da "Coleção de Atos Internacionais", "Lista Diplomática" e outras ("Serviço de Publicações"), e os serviços auxiliares de distribuição e conservação (Depósito de Impressos, Fotostática e Encadernação e Entelamento).

São êsses serviços, que se distribuem pelo Arquivo, Biblioteca, Mapoteca, Publicações, Fotostática, Encadernação e Entela mento, que se devem reunir para assegurar ao serviço de Documentação dêste Ministério a indipensável unidade de orientação e segurança do trabalho.

As indicações acima referidas constituíram os fundamentos da Exposição de Motivos n.º CE/18-352.20, de 18 de março do ano findo, que, depois de devidamente apreciada e alterada em alguns pontos pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, foi aprovada, sendo expedido o Decreto-lei n.º 4.422, de 30 de junho, que criou o Serviço de Documentação do Ministério das Relações Exteriores.

As modificações introduzidas, por proposta do Departamento Administrativo do Serviço Público, dizem respeito à divisão do Arquivo em duas partes — *Arquivo de Movimento,* constituído de documentos consultados freqüentemente, que continua a integrar o Serviço de Comunicações, e *Arquivo Histórico,* para os documentos a serem utilizados mais espaçadamente e que passou a fazer parte do Serviço de Documentação. Foi igualmente transferido para o Serviço de Documentação, o de Informações, que dependia diretamente do Gabinete do Ministro de Estado.

Arquivo Histórico

O problema fundamental do Arquivo Histórico do Itamaraty é o relativo à conservação conveniente do material acumulado no desenvolvimento normal da administração, em mais de uma século de atividade da política exterior do Brasil, e dos documentos originais, ou cópias autenticadas, dos séculos XVI, XVII e XVIII, que foram reunidos por esta Secretaria de Estado, principalmente tendo em vista fundamentar, nos melhores e mais autênticos diplomas, os estudos sôbre as questões de limites.

Êsse acervo documental possui um interêsse que excede, de muito, ao âmbito de pesquisa da história nacional para constituir um repositório de informações e dados sôbre a história de tôda a América do Sul que, em seu conjunto, não encontra muitos iguais em outros arquivos, tanto da Europa como do Brasil.

Do valor dessa documentação decorre, naturalmente, a *imprescindível necessidade de dotar o Arquivo Histórico do Ministério das Relações Exteriores, como os armazens da Biblioteca e Mapoteca, de todos os recursos técnicos disponíveis para obter as melhores condições de conservação, sabidamente precárias no Rio de Janeiro.*

BIBLIOTECA

I) Conservação de Impressos e Manuscritos

No relatório do ano passado foram indicadas de maneira particular os estudos realizados para resolver, em definitivo, a questão de conservação dos impressos e manuscritos do Itamaraty.

A solução compreende as seguintes medidas:

a) aquisição e instalação de uma câmara de vácuo para desinfecção sistemática de todos os impressos e manuscritos existentes nesta Secretaria de Estado mediante injeção, sob pressão, de bióxido de carbono;

b) refrigeração do armazem de livros e do arquivo histórico de maneira a ser mantida uma temperatura capaz de impedir a proliferação dos insetos destruidores de celulose;

c) instalação de uma aparelho para restauração de documentos pelo processo de acetato de celulose.

Em continuação do programa estabelecido foi solicitada, desde o início do ano, por intermédio do Consulado do Brasil, em Chicago, uma proposta para o fornecimento da câmara de vácuo da firma "Guardite Corporation", especializada no gênero e fornecedora do mesmo material à Biblioteca do Congresso e aos Arquivos Nacionais de Washington.

Todos os entendimentos correram o seu curso normal, mas a situação criada pela guerra mundial tornou impraticável a efetivação da encomenda no fim do ano, o que veio impedir o prosseguimento dos trabalhos até então realizados. Não sendo possível contar com a instalação do aparelho no decorrer do próximo ano, será necessário utilizar os processos rudimentares e de reduzida eficiência como seja a desinfecção com sulfureto de carbono em câmaras de fôlhas de ferro.

II) Incorporação de Impressos

À revisão e atualização dos assuntos e coleções da biblioteca do Itamaraty foi dado o maior desenvolvimento, apesar das condições precárias em que êste trabalho está sendo realizado, por não ser possível contar com o fornecimento de impressos pelos livreiros do continente europeu.

Procurou-se, assim, aumentar as encomendas de Londres, no que se refere às viagens na América do Sul, história e geografia da América e do Brasil.

As coleções de economia política, finanças e comércio internacional foram igualmente revistas e atualizadas pela aquisição das

mais importantes obras aparecidas nos últimos anos na Grã-Bretanha e nos Estados Unidos da América.

Essa revisão incluiu, naturalmente, a incorporação dos trabalhos dos enconomistas modernos como Hawtrey, Hicks, Hayek, Fischer, Keynes e outros, mas, também as edições críticas, de data recente, dos clássicos no assunto que não eram encontrados na biblioteca.

A bibliografia sôbre o descobrimento da América e os primeiros anos da conquista e colonização foi também examinada e adquiridas as obras fundamentais, encontradas em Londres ou em Nova York, inclusive um belo exemplar da *Raccolta Columbiana*, Roma 1892/96, 12 vols. que era uma das maiores falhas no assunto. Foram adquiridos igualmente muitos números da Hakluyt Society, pois, o custo elevado das 1.ª e 2.ª séries de que existiam, na Biblioteca, volumes esparsos, tornava desaconselhável a encomenda das coleções completas.

Em relação às viagens e história do descobrimento, procurou-se, no corrente ano, encomendar os impressos de custo menos elevado, em edições cuidadas, embora recentes, para completar as seções mais deficientes e foram igualmente anotadas as falhas das obras de maior vulto, como as das expedições de Dumont D'Urville, D'Orbigny e outros, para serem sanadas no próximo ano.

A incorporação de impressos em língua espanhola, editados na Espanha, Argentina, Chile e outros países sul-americanos foi considerável por ter sido possível entrar em entendimentos diretos com os principais livreiros antiquários de Buenos Aires, que haviam formado, antes da segunda guerra mundial, estoques apreciáveis de livros antigos sôbre a América.

A compra da legislação nacional dos países sul-americanos prosseguiu na medida do possível e por mais de uma vez foi reiterado às Missões Diplomáticas o interêsse dessa aquisição. E' claro que não será possível obter tão ràpidamente quanto desejável as séries completas dos impressos em questão, que são, em alguns casos, extraordinàriamente raros, mas desde que não se interrompa a procura sistemática, ao fim de algum tempo, as coleções da biblioteca do Itamaraty estarão em dia.

Verificada a impossibilidade de obter exemplares impressos das *Memórias* dos Ministérios das Relações Exteriores dos países americanos de língua espanhola, depois de tôdas as tentativas razoáveis, foi solicitado às Missões diplomáticas brasileiras que obtivessem dados completos sôbre essas publicações oficiais, compre-

endendo a relação completa de tôdas as *Memórias* impressas, com as datas de publicação, número de páginas e de volumes e os nomes dos respectivos Ministros.

Recebidas essas indicações, foram conferidas as coleções existentes na Biblioteca do Itamaraty e solicitada a remessa de reproduções fotográficas dos anos em falta, por ser êste o único processo capaz de atender às necessidades da Secretaria de Estado.

De uma maneira geral, as *Memórias* inexistentes são as relativas aos primeiros anos da vida independente dos países sul-americanos e impressas em folhetos com pequeno número de páginas, sempre inferior a 100, o que reduz de muito o custo das reproduções.

III) Movimento de Incorporações

Em conseqüência da dificuldade de transporte já assinalada, os dados estatísticos sôbre incorporação de impressos no corrente ano de 1941. Essa diferença para menos tem, além disso, sua explicação na comunicação de próximo desembarque, no Rio de Janeiro, de muitas obras encomendadas no início do ano, mas que só serão desembaraçadas em princípios de janeiro de 1943.

Os dados estatísticos são os seguintes, colhidos dos livros de inventário :

	1942	1941	1940
a) Obras gerais			
Obras................	2040	3021	1820
Volumes..............	2137	3511	1253
Folhetos.............	478	522	727
b) Periódicos			
Volumes..............	2300	3719	1642
Fascículos...........	2407	3915	2901

PADRONIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Para poder zelar pelo cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura dos atos internacionais relativos à permuta de publicações, assumidas pelo Govêrno brasileiro, tem encontrado êste Ministério sérias dificuldades não só em vista da situação criada pela coexistência de vários acôrdos especiais, mas, principalmente, por falta de legislação federal adequada que regule, de maneira satisfatória, o assunto que, aparentemente simples, é de bastante complexidade e envolve considerável dispêndio para o erário público.

Nos últimos tempos tem se verificado na indústria tipográfica um extraordinário aumento de preços que atinge o material empregado, o maquinário em uso e a mão de obra, o que deve elevar, de maneira apreciável, a despesa total da União para atender às suas necessidades em matéria de divulgação de documentos oficiais. Também a distribuição dessas publicações, em alguns casos, é feita sem a devida sistematização, o que torna, pelo menos em parte, impossível a recuperação das importâncias dispendidas. A êsse respeito ainda são consideradas sem valor comercial e distribuídas gratuitamente muitas das publicações oficiais brasileiras como os *Relatórios* e as *Memórias*, o que não acontece na maioria dos demais países, notadamente na Inglaterra e nos Estados Unidos da América que fixam, invariàvelmente, preços unitários de custo para todos os seus impressos, inclusive os de orígem parlamentar. Essa prática tem a considerável vantagem de tornar accessível a todos os interessados o estudo das atividades administrativas do país e deverá importar em economia não pequena para os cofres públicos.

Tendo em vista os diferentes aspectos do problema e a possibilidade que oferece, para a sua pronta solução, a remodelação por que acaba de passar a Imprensa Nacional, êste Ministério sugeriu a constituição de uma comissão, com representantes de todos os Ministérios interessados, para estudar as necessidades e os recursos utilizados na impressão das publicações oficiais. A proposta do Itamaraty foi aprovada pelo Senhor Presidente da República e a comissão, que conta com representantes do Departamento Administrativo do Serviço Público, da Biblioteca Nacional, da Imprensa Nacional e dêste Ministério, iniciou os seus trabalhos em dezembro de 1942, tendo como objetivo estabelecer normas para:

a) regular a impressão e distribuição das publicações oficiais, editadas pela administração federal;

b) fixar regras para a impressão no que diz respeito às dimensões e número de exemplares;

c) determinar a periodicidade de impressão das publicações oficiais;

d) elaborar normas para a distribuição sistemática das publicações oficiais brasileiras, no país e no extrangeiro;

MAPOTECA

I) *Entrada de mapas e outras peças*

Durante o ano de 1942, tiveram entrada na Mapoteca e foram incorporadas ao seu acervo as seguintes peças:

Coleção cartográfica	
Mapas manuscritos	255
Mapas impressos	490
Atlas	11
Cópias fotográficas e fotostáticas	96
Coleção iconográfica	
Gravuras	1
Estampas	1
Fotografias	175
Outras peças	2
Obras gerais	10
Desenhos diversos	40

Do total acima, de 1.081 peças, 3 foram adquiridas por compra, 151 oferecidas ao Ministério por particulares ou pelos seus respectivos autores e 927 requisitadas de diferentes departamentos oficiais ou enviadas pelas nossas missões diplomáticas e repartições consulares.

II) *Aquisições*

Entre as peças que foram adquiridas por compra, merecem especial referência os dois antigos atlas seiscentistas do Brasil, datados de 1631 e 1666, de João Teixeira Albernaz, que são duas verdadeiras obras primas da cartografia portuguêsa do século XVII, até hoje inteiramente desconhecidas dos nossos geógrafos e cartógrafos.

Essas duas magníficas peças pertenceram à livraria do Marquês de Castelo Melhor e foram mandadas adquirir em Londres, na Casa Maggs Bros. Ltd.

Compõe-se o atlas de 1631 de 36 e o de 1666 de 30 excelentes mapas aquarelados e finamente iluminados. Do de 1631, as cartas mais interessantes são, observando-se a ordem em que estão colocadas, a do "Estado do Brasil"; a da Capitania de São Vicente, em que figuram São Vicente, Santos e São Paulo; a da Capitania do Rio de Janeiro, com a planta da cidade; a da Baía de Todos os Santos; a "Planta da Restituição da Bahia"; a topografia da região de Pernambuco e arredores, traçada pouco tempo depois da tomada de Olinda e do Recife pelos holandêses; a do Rio Grande do Norte; a da Província do Maranhão e a planta do estuário do Amazonas. Entre as que figuram no atlas de 1666, destacam-se a geral do Estado do Brasil; a "Demonstração do Maranhão até o Rio das Preguiças", riquíssima de nomenclatura e instruções náuticas; a "Aparência de Pernambuco", com a "Cidade de Mauricéia" e as contruções dos holandeses; a da "Bahia de Todos os Santos", muito minuciosa e com a localização de todos os engenhos do Recôncavo; e, finalmente, a "Demonstração do Parnaguá e Cananéia", onde aparece, pela primeira vez, a povoação daquele nome.

Dêsses dois valiosíssimos atlas foi feito um estudo para ser distribuído à imprensa e foi também publicado na "Revista Brasileira de Geografia".

Dado o interêsse despertado pela aquisição dessas preciosidades, o Departamento de Imprensa e Propaganda mandou fazer um *film* dos dois atlas, que foi exibido nos principais cinemas de todo o país.

III) Doações

O Senhor José da Cunha Soto Maior trouxe de Portugal e ofereceu ao Itamaraty uma coleção de mapas originais e manuscritos do século XVIII, que pertenceram, ao que êle supõe, a um seu antepassado, o Capitão General João da Cunha Soto Maior, que foi Governador da Capitania do Grão Pará.

Fazem parte da coleção que foi doada pelo Senhor Soto Maior valiosos mapas do Estado e da Capitania do Grão Pará e Rio Negro e das Capitanias do Maranhão e Piauí, magnìficamente aquarelados, as plantas dos baluartes portuguêses de Tabatinga e São Joaquim do Rio Branco e da vila de Mazagão, além de vários originais de Silva Pontes, Ricardo Franco, Francisco José de Lacerda e Almeida, Joaquim José Ferreira, José Simões de Carvalho

e outros notáveis astrônomos e geógrafos que se ocuparam dos trabalhos de demarcação dos domínios das corôas de Portugal e Espanha na América Meridional..

O Senhor Antônio Ferro, Secretário da Propaganda de Portugal, por sugestão do Professor Jaime Cortesão, ofereceu ao Senhor Ministro Oswaldo Aranha, em nome do Govêrno português, uma série de 56 reproduções fotográficas de mapas antigos referentes ao Brasil, que figuraram na Exposição de História da Cartografia Portuguêsa, realizada em 1940, por ocasião das comemorações dos Centenários de Portugal.

IV) Documentos transferidos do Arquivo

Do Arquivo desta Secretaria de Estado foram transferidos para a Mapoteca vários documentos de inestimável valor, tais como sejam uma das cópias do códice J. 15, da Biblioteca Nacional de Madrid — a "Descripción Sumaria de las Yndias" — da autoria do cronista e cosmógrafo espanhol Juan López de Velasco, de cêrca de 1575, manuscrito coevo, acompanhado de 14 cartas geográficas, que se presume ter sido aquirido na Europa por Varnhagen ou Rio Branco; o original da carta geográfica da região setentrional do Brasil, levantada pela famosa "Expedição Filosófica", sob a chefia do grande brasileiro Alexandre Rodrigues Ferreira, que percorreu aquela região entre os anos de 1783 e 1793: o mapa manuscrito dos rios Beni, Mamoré e Madeira, com a extensa nota descritiva, executado em 1747 por Francisco Gonçalves, a mando do Governador do Pará, Francisco Pedro de Mendonça Corjão, que serviu para a confecção do chamado "Mapa das Côrtes"; a "Demonstração e configuração dos Rios Tietê, Paraná e Iguatemi, desde a Freguisia de Araritaguaba até a Praça de Nossa Senhora dos Prazeres, do mesmo Rio Iguatemi", feitas no ano de 1774 pelo brigadeiro José Custódio de Sá e Faria; três preciosos mapas do punho de André Vaz Figueira e outros originais.

Colaboração com as Repartições de caráter geográfico

A Mapoteca tem colaborado estreitamente com os serviços de caráter geográfico, fornecendo-lhes, bem como a outras repartições federais e estaduais, cópias de mapas, coordenadas geográficas e outros dados relativos aos trabalhos executados pelas Comissões de Limites.

Ao Serviço de Fisiografia, repartição central do Conselho Nacional de Geografia, fornecemos cópias das cartas gerais e parciais das fronteiras e as coordenadas geográficas de numerosas locali-

dades e pontos das regiões limítrofes do nosso país, para serem utilizadas na confecção das fôlhas da carta geográfica do Brasil ao milionésimo, cuja edição atualizada está a cargo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, por fôrça do Decreto-lei número 237, de 2 de fevereiro de 1938.

Ao Serviço Geográfico e Histórico do Exército, ao Estado Maior do Exército, à Diretoria de Navegação da Armada e ao Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional fornecemos igualmente grande número de reproduções de mapas antigos e modernos.

Atlas Histórico do Brasil

Durante o ano, foi elaborado, com a colaboração do Secretário Ruy Ribeiro Couto, o plano para a organização e publicação de um Atlas Histórico do Brasil, sob o patrocínio dêste Ministério e com a cooperação dos diferentes órgãos administrativos interessados na sua edição, de determinadas instituições culturais de caráter particular e dos especialistas na matéria.

Êsse plano mereceu a aprovação e louvor do Senhor Presidente da República.

Acham-se já redigidas pelo Professor Jaime Cortesão numerosas e extensas fichas e substanciosas monografias sôbre o mapamundi de Cantino (1502); o mapa de Hamy (1500?); o de Canério (1505); o atlas universal de Lopo Homem (1519), em especial no que se refere ao Brasil; o atlas-roteiro do Brasil, de Luís Teixeira (1575), ainda quase totalmente inédito e que marca data na evolução cartográfica do Brasil; a "Descripción Sumária de Las Yndias", de Lopez de Velasco (c. 1575); as cartas que compõem os atlas de Jão Teixeira e João Teixeira Albernaz, de 1612, 1620, 1625, 1627, 1630, 1631, 1640, 1642, c. 1650 e 1666; e, finalmente sôbre o famoso "Mapa das Côrtes" e sôbre os documentos cartográficos que serviram para a preparação do Tratado de Madrid, de 1750.

SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

O Serviço de Publicações pôde concluir e entregar no ano de 1942 as seguintes obras cuja andamento, na Imprensa Nacional, estava a seu cargo:

Série do Ministério das Relações Exteriores:

Atas finais de I e II Reuniões de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas (Panamá, 1939 e Havana, 1940);

Anuário da Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais para 1942;
Ata Final de la Segunda Reunión de Consulta entre los Ministros de Relaciones Exteriores de las Republicas Americanas;
Roteiro de uma Viagem (a missão econômica brasileira);
Pareceres do Conselho de Estado e do Consultor do Ministério dos Negócios Estrangeiros (1842-1889);
Almanaque do Pessoal para 1942;
Assinaturas e Endereços Telegráficos;
Regras de Admissão de Agentes Consulares Estrangeiros no Brasil e de suas Relações com as Autoridades brasileiras (decreto n.º 4.391, de 18-6-1942);
Lista de antiguidade até 30-6-1942;
Itamaraty 1941;
Anais do Itamaraty — vols. VI e VII;
Recomendações Preliminares sôbre os Problemas de Após-guerra;
Projeto de Consolidação das Leis e Decisões referentes à Organização dos Serviços dos Funcionários da Carreira de "Diplomata" do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores até 15-10-1942;

Coleção dos Atos Internacionais:

N.º 179 — Convênio sôbre legalização de manifestos entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República Oriental do Uruguai;

N.º 180 — Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupefacientes e protocolo de assinatura;

N.º 181 — Protocolo adicional ao Tratado de Comércio e Navegação, firmado no Rio de Janeiro, a 26 de agôsto de 1933, entre o Brasil e Portugal;

N.º 182 — Convênio de intercâmbio cultural entre o Brasil e o Japão;

N.º 184 — Acôrdo de Tráfego Mútuo Telegráfico entre o Brasil e o Uruguai;

N.º 185 — Convênio Interamericano do Café;

N.º 189 — Acôrdo de Tráfego Mútuo Telegráfico entre o Brasil e o Paraguai;

Coleção brasileira de autores argentinos:

Vidas Argentinas..

Colección de monografias brasileñas:

La Prensa en la formación intelectual del Brasil;
La Música y la Canción Populares en el Brasil;

Publicações Avulsas:

A diplomacia brasileira na questão de Letícia;
Índice das publicações do D.A.S.P.;
Da Unidade do Direito e da Supremacia do Direito Internacional.

Acompanhamos a impressão das "Listas de Endereços" quadrimestrais, e dos "Quadros" das Missões Diplomáticas, das Chancelarias Consulares e do Pessoal da Secretaria de Estado.

Em 31 de dezembro de 1942 existiam ainda nas oficinas da Imprensa Nacional, aguardando impressão, 22 publicações diversas a cargo dêste Serviço.

Foram também organizados os Relatórios do Ministério das Relações Exteriores correspondentes aos anos de 1939 e 1940, cabendo ao Serviço de Publicações proceder à revisão dos originais fornecidos pelas várias Divisões e dar-lhes redação uniforme. A divisão da matéria dêsses Relatórios foi sistematizada e padronizados os tipos de impressão, de maneira a tornar mais fácil a consulta. Segundo a reforma feita, passaram os Relatórios a constar de 5 partes: I — Introdução; II — Exposição; III — Anexo A; IV — Anexo B; V — Anexo C. O assunto da "Exposição" ficou dividido em duas partes: *a*) Relações Internacionais; e *b*) Serviços Administrativos; subdivididos em capítulos segundo a natureza da matéria. O "Anexo A" abrange todos os documentos que se relacionem com a Exposição, e também os dados estatísticos do Serviço de Comunicações. No "Anexo B" foram incluídos os quadros do pessoal da Secretaria de Estado, Missões Diplomáticas e Consulares brasileiras, dos Adidos comerciais brasileiros, dos Corpos diplomáticos e consular estrangeiros. Finalmente, o "Anexo C" trata da parte de legislação (decretos-leis, decretos e circulares). Neste Anexo foi abolida a transcrição do texto da legislação, da qual só se conservou a ementa. Tomou-se esta medida por uma razão de ordem prática, imposta pela exiguidade dos estoques de papel na Imprensa Nacional e em vista da existência das "Coleções de Leis", com os respectivos índices, publicadas regularmente, importando ainda em apreciável economia evidente no fato de, em virtude da supressão referida, poderem os Relatórios, a partir do de 1939, ser publicados em um só volume com cêrca de 300 páginas.

Depósito de impressos

A remessa de impressos para as Missões Diplomáticas, Chancelarias Consulares e instituições culturais no extrangeiro continuou a ser feita com regularidade, apesar de limitada aos países da América, Portugal e Grã-Bretanha. O quadro abaixo mostra o trabalho realizado.

	1942	1941	1940
Obras Gerais...........	6.136	7.720	5.451
Periódicos Diversos......	4.756	5.663	4.318
Relatórios do Ministério	2.496	2.175	2.170
Folhetos Diversos.......	57.176	32.080	31.375

Houve, como se verifica, uma redução na distribuição de obras gerais, devido, em grande parte, ao fechamento dos Consulados e Missões Diplomáticas no continente europeu, como também porque o acréscimo verificado no ano anterior (1941) fôra motivado pela remessa de coleções atrasadas da legislação brasileira e outras obras de referência, o que não se observou no corrente ano, quando só foram encaminhados os volumes impressos em seu decorrer.

Por outro lado, o encarecimento do preço de custo dos livros brasileiros, que é de 40% em relação a 1939, tornou necessária a suspensão da remessa de várias obras de referência de considerável utilidade, aparecidas recentemente, em vista da reconhecida exiguidade de recursos para essa aplicação.

SERVIÇO DE MECANOGRAFIA

O ano de 1942, ano da reunião no Brasil dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, para elaboração de acôrdos e assinatura de tratados de interêsse comum, assinalou-se na rotina do Itamaraty por um extraordinário movimento de expediente e de pessoal.

A designação de funcionários do Serviço de Datilografia para os trabalhos da Conferência e a admissão de datilógrafas ainda

não conhecedoras das normas de correspondência da Secretaria de Estado, ocasionaram grande acúmulo e atraso do expediente.

A correspondência dirigida às Missões diplomáticas estrangeiras e representantes dos Governos das Nações aliadas, a troca de ofícios entre o Ministério e os Diplomatas brasileiros na Europa, sôbre as resoluções da Conferência e, mais tarde, sôbre a agressão sofrida pelo Brasil, elevaram de muito a estatística do expediente dactilografado.

Sôbre vistos em caráter permanente ou provisório em passaportes de estrangeiros que, refugiados da guerra, desde 1939, entraram no Brasil, o expediente aos Consulados no exterior e ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores acusa, também, um pequeno acréscimo sôbre os outros anos.

Para o Serviço de Mimeografia, além da funcionária dêle incumbida e designada, por ocasião da Conferência de Ministros, para atender aos trabalhos da III Reunião a serem mimeografados, foram destacadas funcionárias do Serviço de Dactilografia, da Comissão Jurídica Interamericana e da Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Limitada.

SERVIÇO JURÍDICO

Durante o ano de 1942, o Consultor Jurídico, Dr. Sebastião do Rêgo Barros, atendeu a um grande número de consultas verbais formuladas pelo Ministro de Estado e pelo Secretário Geral, tendo emitido, além disso, por escrito, 34 pareceres, sôbre os seguintes assuntos:

Decreto-lei n.º 3.911, de 9 de dezembro de 1941, relativo às operações bancárias (2 de janeiro)

Isenção de impôsto solicitada pelo Consulado da Itália, em Pôrto Alegre (19 de janeiro)

Consequências da ruptura das relações diplomáticas com os Estados do Eixo (28 de janeiro)

O art. 10 do Acôrdo entre o Govêrno brasileiro e o da Itália para aquisição de navios italianos, surtos em águas brasileiras (23 de fevereiro)

Competência internacional de tribunais brasileiros (26 de fevereiro)

Desertores de navios alemães, em portos brasileiros (28 de fevereiro)

Aquisição de navios alemães e suas viagens para países americanos em guerra com a Alemanha (6 de março)

Garantias dadas pelo Govêrno brasileiro aos seus agentes diplomáticos ou consulares, em países beligerentes ou ocupados, quando atingidos, em suas pessoas ou bens, por acontecimentos oriundos da guerra (10 de março)

Prova das leis estrangeiras (8 de abril)

Impôsto sôbre direitos autorais, nos Estados Unidos da América (13 de abril)

Nomeação de cônjuge de funcionário público federal para o cargo inicial da carreira de "Diplomata" (7 de maio)

Isenção da taxa de consumo dágua para os prédios onde funcionam as Missões Diplomáticas e os Consulados estrangeiros (29 de maio)

Execução de sentenças de tribunais brasileiros pelos Cônsules (29 de maio)

Contrato com a "Ulen Management Company", de Nova York para a administração de obras públicas, no Estado do Maranhão (2 de junho)

Perda de nacionalidade, por casamento, e sua reaquisição, por viuvez (20 de junho)

Precedência diplomática, entre funcionários civís e militares (27 de junho)

Modificações nos têrmos da Convenção internacional sôbre linhas de limite de carga dos navios mercantes, assinada, em Londres, 1930 (10 de agôsto)

Isenção de contribuições, sôbre imóveis pertencentes a Estados estrangeiros (11 de agôsto)

Pagamento da porcentagem de 15% a que se refere o art. 26, § 3.º, do Decreto-lei n. 791, de 1938, ao cônsul Beata Vettori Esteves (27 de agôsto)

Projeto de Estatutos da Estrada de Ferro Norte do Paraguai S.A. (1 de setembro)

Créditos que gravam o navio "Windhuk" (8 de setembro)

Reafirmação de princípios fundamentais de Direito Internacional (11 de setembro)

Reclamação da firma "Carneiro de Resende & Cia." (15 de setembro)

Consulta da Embaixada dos Estados Unidos da América relativa à isenção de impostos e taxas de que devem gozar os seus membros, empregados e respectivas famílias (24 de outubro)

Publicação da obra "Toi et Moi", pela Livraria Editora Vítor (6 de outubro)

Projeto de Estatutos da Estrada de Ferro Norte do Paraguai S.A. (26 de outubro)

Nacionalidade de Paulo da Silva Castro, filho do Cônsul Geral Leonardo Olavo da Silva Castro (4 de novembro)

Aplicação do Decreto-lei n.º 4.166, de 11 de março de 1942, aos bens de italiana, casada com Cônsul de Nação amiga (11 de novembro)

Consulta da Embaixada dos Estados Unidos da América relativa à isenção de impostos e taxas de que devem gozar seus membros, empregados e respectivas famílias (18 de novembro)

Cobrança de multa imposta pelo Inspetor da Alfândega, em Manaus, ao Consulado Geral da Colômbia, no Estado do Amazonas (3 de dezembro)

Sucessão aberta no Brasil com herdeiros residentes no estrangeiro (18 de dezembro)

Filhos de portuguêses, nascidos no Brasil, com dupla nacionalidade, e que se domiciliaram em Portugal (18 de dezembro)

Arribadas forçadas (21 de dezembro).

Protocolo de Paz, Amizade e Limites, entre o Peru e o Equador (30 de dezembro)

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES

Êste setor das nossas atividades defrontou-se, logo no início do ano, com os pesados encargos decorrentes da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, que teve lugar nesta capital.

Durante os trabalhos da Conferência, além das obrigações de representação junto aos jornalistas estrangeiros, coube-nos organizar um serviço de reportagem integrado por funcionários que foram distribuídos pelas diferentes Comissões com a incumbência de resumir os debates para o D.I.P. e as Agências telegráficas. Por outro lado, não medimos sacrifícios no sentido de fornecer no devido tempo cópias dos discursos, propostas e pareceres.

Dentro da rotina dos nossos trabalhos, expedimos 52 boletins aéreos semanais para as Missões Diplomáticas e Consulares; 306 boletins diários da situação internacional, distribuídos no Ministério, e outros tantos destinados privativamente ao Senhor Ministro

de Estado. Além disso, fizemos expedir boletins telegráficos destinados, a princípio, aos países até onde não podiam chegar os aéreos. Mas com a ruptura de relações, ficou decidido expedir-se um boletim telegráfico semanal para a Embaixada do Brasil na Cidade do Vaticano e para a nosa Legação em Estocolmo.

Distribuimos ainda 20 comunicações oficiais por intermédio do Departamento de Imprensa e Propaganda e promovemos reuniões de jornalistas brasileiros e correspondentes da imprensa estrangeira com o Senhor Ministro de Estado e o Senhor Secretário Geral.

Como no ano anterior, publicamos o folheto *Itamaraty* 1941, contendo a cronologia dos acontecimentos da vida internacional brasileira, e atendemos a numerosos pedidos de informações do D.I.P., de outras repartições, de missões diplomáticas e consulados estrangeiros e brasileiros, e sobretudo, dos jornais e agências noticiosas com os quais vivemos em contato permanente para receber ou transmitir notícias.

III — ANEXO A

N.º 1

MENSAGEM DO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS AOS DEMAIS PRESIDENTES DAS REPÚBLICAS AMERICANAS

Em 15 de janeiro de 1942.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que acabo de declarar inaugurada a Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas. Congratulo-me com Vossa Excelência por êsse transcendental acontecimento que marcará, estou certo, data auspiciosa nos anais da História dos povos americanos. Estou convencido de que dêsse encontro no Rio de Janeiro sairão revigoradas a defesa comum do continente e a unidade política da América.

GETÚLIO VARGAS

Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil

N.º 2

DISCURSO DO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS NA SESSÃO INAUGURAL DA III REÜNIÃO DE CONSULTA DOS MINISTROS DAS RELAÇÕES EXTERIORES DAS REPÚBLICAS AMERICANAS

Senhores Ministros Delegados, meus Senhores:

E' honra insigne concedida ao Brasil e ao seu Govêrno a escolha desta capital para a Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas.

Ao convencionarem os países do Novo Mundo, na Conferência de Consolidação da Paz, celebrada em Buenos Aires, em 1936, a convite do grande estadista Presidente Franklin Roosevelt, o sistema de consulta e conversações — ou melhor, de conselhos de família — não julgávamos viesse a instituição, filha do nosso ardente anseio de harmonia, de trabalho conjugado e produtivo, ser posta a prova em futuro tão próximo e tão reiteradamente.

No entanto, num lustro, é a terceira vez que os superiores interêsses dos nossos povos nos convocam.

Três anos decorridos da memorável assembléia da capital platina, o conflito irrompido na Europa nos reunia no Panamá.

Já então, sem intuito de agravo a quem quer que fosse, nos havíamos vinculado todos pela declaração de Lima, instrumento de excepcional expressão, porque não representa o fruto amargo de injunções difíceis, mas o honesto reconhecimento de condições perfeitas de solidariedade e colaboração, baseadas no respeito aos princípios do direito internacional, na unidade espiritual, na decidida vocação pacifista, nos sentimentos de humanidade e tolerância dos que o subscreveram. E os propósitos de concórdia que deram vida ao notável documento não nos abandonaram.

Nas deliberações da Primeira Assembléia de Chanceleres, fixamos as normas da nossa conduta em face da guerra, que se estendia aos caminhos marítimos do Continente e lhe afetava vitais interêsses.

Sucessos posteriores, perigos próximos, acontecimentos novos de alcance mundial, determinaram outra reunião — a de Havana — assinalada por duas resoluções de alta importância : a de assistência recíproca e cooperação defensiva e a que prevê o destino e a administração provisória de territórios situados nêste hemisfério e sob domínio de países não americanos.

Em dezembro de 1941, por fôrça de alianças ofensivas, tipo de coalisão felizmente desconhecido na América, o conflito — nascido das contradições européias e já alastrado à Ásia e à África — assumia o aspecto de conflagração geral e tornava-se uma ameaça às nossas soberanias.

A agressão aos Estados Unidos, no Oceano Pacífico, a que se seguiu a declaração de guerra da Alemanha e da Itália ao grande país amigo, tinha, necessàriamente, de agrupar-nos ainda uma vez.

Aqui estamos, portanto, representantes soberanos da família americana de pátrias livres e amantes da Paz, para reafirmar à nação bruscamente atacada a nossa solidariedade unânime e resolver, com prudência e decisão, o que convier à segurança e à proteção dos nossos povos.

O programa desta Terceira Conferência, elaborado por uma comissão ilustre de homens públicos afeitos ao trato dos problemas comuns, dita a ordem das questões a regular, atribuindo às de defesa a primazia que não podem deixar de ter.

A êsse respeito a firme atitude e a conduta do Brasil são conhecidas e claras.

Desde 7 de dezembro — data que constituirá um marco novo na vida das nossas comunidades, pois trouxe a guerra ao Continente Americano — assumimos posição decidida, coerente com a nossa tradicional política externa e fiel aos compromissos solenes, relembrados e reafirmados mais de uma vez nos últimos tempos.

E' propósito dos brasileiros defender, palmo a palmo, o próprio território contra quaisquer incursões e não permitir possam as suas terras e águas servir de ponto de apoio para o assalto a Nações irmãs. Não mediremos sacrifícios para a defesa coletiva, faremos o que as circunstâncias reclamarem e nenhuma medida deixará de ser tomada a fim de evitar que, portas a dentro, inimigos ostensivos ou dissimulados se abriguem e venham a causar dano, ou por em perigo a segurança das Américas.

A segunda parte da agenda dos vossos trabalhos, Senhores, cogita de reforçar as bases e aperfeiçoar os métodos de colaboração econômica :

Ao ponderarmos as fôrças de produção do Continente, verificamos ser total a nossa auto-suficiência. Desde o mais moderno equipamento técnico industrial às riquezas do subsolo, de utilidade para a paz e a guerra, à cultura agrária científica de alto rendimento, nada nos falta. A distribuição equitativa das tarefas é o que nos incumbe estabelecer. E devemos fazê-lo em condições permanentes, visando não apenas a duração do choque armado, mas o regresso a uma paz justa para todo o mundo.

Não nos bastará, a nós povos de tendências pacíficas, com enormes encargos construtivos a desempenhar, uma solidariedade passageira, em momento de perigo. Para alicerçar o engrandecimento futuro é preciso fortalecer os laços de amizade e criar, pela prática estreita da cooperação econômica e cultural, condições duradouras de prosperidade para as nossas populações, e, com isso, ajudar a se refazerem as nações flageladas pela guerra.

O Continente Americano — que não tem contradições irredutíveis, entende-se em quatro idiomas fàcilmente acessívis a todos os seus habitantes, conserva tradições cristãs comuns, idênticas raízes políticas e interêsses que se ajustam — tudo pode fazer para organizar a mais sólida e poderosa aliança de nações livres e soberanas que jamais conheceu a história da humanidade.

Pelo nosso exemplo, pelo nosso fervor em realizar o que foi uma antecipação genial da visão política de Bolivar, poderemos contribuir para restabelecer o equilíbrio do mundo, e mostrar que erram tôdas as filosofias, tôdas as doutrinas, tôdas as ideologias do ódio e da separação, da luta e da violência.

Levar as Pátrias Americanas a criarem formas novas e estáveis de convivência, sem excluir ou matar peculiaridades e tradições, é um ideal que nos merece sacrifícios presentes e futuros.

Excelências :

Sede benvindos. O Brasil vos saúda, honrado de hospedar, em momento tão grave, os mensageiros de vinte Nações ligadas por um perfeito espírito de fraternidade, e deseja ardentemente ver coroada de êxito a missão que vos trouxe. Nenhum esfôrço pouparão o seu govêrno e o seu povo para que as aspirações e propósitos comuns, convertidos em regras e conselhos, sejam respeitados e concorram para preservar a civilização e tornar a existência humana mais segura, mais digna e feliz.

N.º 3

DISCURSO DO MINISTRO OSWALDO ARANHA NA PRIMEIRA SESSÃO PLENÁRIA DA III REUNIÃO DE CONSULTA DOS MINISTROS DAS RELAÇÕES EXTERIORES DAS REPÚBLICAS AMERICANAS

Senhores Ministros, meus Senhores :

Agradeço a honra de minha escolha graças às generosas propostas dos meus eminentes colegas da Bolívia e da Argentina para presidir a III Reunião de Consulta dos Chanceleres americanos. Sou profundamente reconhecido por esta distinção pessoal e pela oportunidade que, assim, meus colegas oferecem ao Brasil, em hora tão grave e de tarefa tão difícil, para reafirmar sua histórica devoção pan-americana e prestar novos serviços à Causa Continental.

Nunca o encontro entre homens responsáveis pela direção da política exterior dos nossos países foi mais útil do que neste momento, cuja importância para os destinos americanos transcende a de todos os demais períodos da vida da América.

Os acontecimentos últimos vieram impor, por forma irrecusável, aos povos americanos, em meio das transformações violentas que se processam na sociedade mundial, a missão de mais uma vez emancipar a América.

As responsabilidades nossas nunca foram tão grandes, porque os destinos de nossos povos jamais foram ameaçados como nestes trágicos tempos em que estamos procurando sobreviver.

A América, como tenho proclamado, nunca foi nem poderá ser fonte de lutas ou de guerras, mas inspiração perene de bem-estar para os povos.

O pan-americanismo nunca foi um fim continental, mas um todo político, um meio de atingirmos finalidades mais amplas, porque universais.

A Humanidade próspera, pacífica e feliz foi, é e será a suprema aspiração dos americanos.

A América veio no século XVI, providencialmente, favorecer a solução dos problemas mundiais, porque entre o Oriente e o Ocidente representou sempre o meio têrmo entre os extremos.

Terra da hospitalidade, aberta a tôdas as raças e acessível a todos os homens, revérbero de todos os ideais, o nosso continente se tornou o refúgio dos perseguidos, a esperança dos necessitados e a reserva dos demais povos.

São decorridos mais de cem anos da independência americana, feita sob a inspiração dessas práticas e idéias.

Nesse período aperfeiçoaram-se a nossa solidariedade, as nossas leis e as nossas instituições.

A América criou uma ordem material e moral que tem de preservar no interêsse próprio e no universal.

Não queremos um direito exclusivamente nosso e menos exigimos um estatuto especial para a América.

Queremos, apenas, a segurança e a paz que os demais povos sempre encontraram na hospitalidade farta das nossas terras e na proteção de nossas instituições.

O Brasil, meus Senhores, é parte integrante da América e seu destino está ligado ao de cada um de todos os povos continentais. Êste sentido americano que acompanha a nós brasileiros desde os primórdios de nossa vida está mais do que nunca presente em nossa consciência nesta hora trágica do mundo em que a América, após 4 séculos de preparação e de organização, será fatalmente chamada a desobrigar-se de seus deveres para consigo mesma e para com a Humanidade.

Meus colegas,

Assim como a descoberta da América refez uma Europa empobrecida e desesperançada; assim como a independência dos povos americanos trouxe a liberdade e a igualdade de raças escravas ou inimigas, a tolerância religiosa, a difusão do bem-estar econômico e social, a incorporação da mulher às atividades da vida; assim como a nossa participação no Conselho dos povos trouxe outros povos ao convívio internacional e trouxe a igualdade das nações, a adoção da arbitragem, da conciliação e da consulta para solucionar os conflitos internacionais, a nossa atitude, aquela que terá de emanar da III Reunião de Chanceleres, deverá ser no sentido não só de proteger, mas de defender essas conquistas, porque a fôrça moral da América reside nessa conformidade dos povos americanos não só aos interêsses comuns, mas a um ideal de vida a que não estão dispostos a renunciar. Neste transe, submetidos à maior das provações, só salvaremos a cultura e a civilização americanas, a integridade mesma de nossas fronteiras territoriais e políticas, a tranquilidade e a paz futuras, se os alicerces do edifício continental forem reforçados em cada uma de suas colunas por nossas deliberações, de maneira a poderem resistir aos efeitos catastróficos da maior das tempestades de fogo, de ódio e de infelicidade já desencadeadas sôbre o destino dos povos.

A paz, nestas horas, é tão grave para os povos como a guerra, porque a interdependência universal, criada pelo engenho mas subvertida pela violência, tornou precária e frágil mesmo a vontade e a fôrça dos poderosos.

A guerra européia ameaçou, sem enfraquecer, o sentimento pacífico dos povos americanos, mesmo porque chegou a despertar em nossa gratidão os propósitos de prestar-lhes o nosso concurso para o apaziguamento e a solução de seus conflitos e problemas, do que foi testemunho a histórica missão Sumner Welles, com o apoio, os aplausos e as esperanças de tôdas as nações continentais.

Mas, agora, meus Senhores, a América foi agredida por forma inesperada e brutal, justamente quando um dos maiores e melhores homens de todos os tempos, Franklin D. Roosevelt, fazia um supremo apêlo à razão e à paz.

Não deixaram os agressores, com seu ato, alternativa para os povos continentais, nem mesmo para os seus admiradores ou adeptos.

Esta é a razão pela qual nos reunimos aqui não sòmente porque as nossas terras, as nossas fronteiras, as nossas costas estejam ameaçadas, ou possam ser igualmente atacadas, mas porque a nossa vida, a nossa religião, a nossa moral, as nossas famílias, as nossas raças, as nossas instituições, as nossas liberdades, enfim, as nossas idéias estão em risco iminente de perecer.

O instrumento de que precisamos para realizar a defesa dessa civilização americana foi forjado desde os primeiros tempos da nossa existência independente e reside na prática de constante colaboração dos povos americanos que por essa maneira vêm dando, através de numerosas vicissitudes, coesão e unidade à vida continental.

Buenos Aires, Lima, Panamá e Havana marcam momentos essenciais na evolução do pan-americanismo, nos quais essa idéia passou para o plano de sua aplicação à realidade.

A consulta, formulada na primeira e aperfeiçoada nas três últimas dessas reuniões, mostrou ser o meio eficaz para formar o consenso americano sôbre os problemas que temos de enfrentar e preparar a ação conjunta de nossos governos para a sua solução.

A gravidade da hora, a urgência dos problemas submetidos à nossa consideração, a repercussão em nossa vida de qualquer decisão aqui tomada, tudo isso, estou certo, encontra-nos serenos e conscientes de nossas responsabilidades.

Agir em comum, meus colegas, não diminui, antes eleva e fortalece nossas soberanias.

Esta é a nossa experiência, e, por isso mesmo, a decisão do Brasil, conforme acaba de afirmar o Presidente Getúlio Vargas, interpretando, aliás, como sempre procura fazê-lo, os sentimentos profundos do povo brasileiro.

Esta é, estou certo, a vontade de cada um e de todos vós, meus eminentes colegas, porque a decisão dos povos americanos, neste transe, é marchar para uma organização continental, capaz de resguardar os nossos destinos e até mesmo os universais.

Meus colegas,

Nas horas das grandes decisões, quando se reuniam os Conselhos dos maiores, costumavam os antigos fazer preceder essas assembléias da invocação pública, por arautos e oradores famosos, dos dias tristes, amargos e infelizes, a fim de que os responsáveis pelas novas deliberações não esquecessem os êrros de seus predecessores.

Nesta hora, ao assumir a presidência da III Reunião de Consulta de Chanceleres da América, no momento em que têm início as nossas deliberações, é meu dever recordar-lhes a sorte das nações e dos povos que devido

à desunião, ao êrro dos seus governos, de seus *leaders*, de seus conselhos ou de seus Ministros jazem escravos e famintos, frangalhos e restos de um apogeu, de uma prosperidade e de um prestígio que não souberam conservar nem defender.

Não é na abastança, na glória nem na invocação de dias pacíficos e vitoriosos que devemos ir buscar a inspiração ou a lição para nossas decisões.

E' na realidade, na triste realidade de outras terras, de outras nações e de outros continentes que a América deve ir buscar, na plena consciência do sacrifício da geração atual, a redenção das gerações vindouras.

N.º 4

SECRETARIA GERAL DA III REUNIÃO DE CONSULTA DOS MINISTROS DAS RELAÇÕES EXTERIORES DAS REPÚBLICAS AMERICANAS

Secretário Geral — *Sr. Embaixador, José de Paula Rodrigues Alves.*

Secretário Geral Adjunto — *Sr. Ministro José Roberto de Macedo Soares.*

Auxiliares da Secretaria Geral — Secretário Agnaldo Boulitreau Fragoso; Cônsul Wladimir do Amaral Murtinho; Auxiliar de Consulado Adalbrum Correia Pinto.

Diretor da Secretaria — Ministro Fernando Lobo.

Auxiliares da Secretaria — Secretário Manoel Vicente Cantuária Guimarães; Cônsul Zilah Mafra Peixoto; Cônsul Ângelo da Silva Neves; Cônsul Aldo de Freitas; Cônsul Martim Francisco Laffayette de Andrada; Cônsul Jayme de Souza Gomes; Cônsul Mozart Gurgel Valente Júnior; Cônsul João Baptista Pinheiro.

Diretor do Diário das Sessões — Sr. Otto Prazeres.

Diretor do Serviço de Atas e Taquígrafos — Sr. Jacy Monteiro.

Consultor Técnico — Sr. Luiz Camillo de Oliveira Netto.

Secretário da Comissão de Credenciais — Secretário Américo de Galvão Bueno.

Secretários da Comissão de Coordenação — Secretário Argeu de Segadas Machado Guimarães; Cônsul Antonio Corrêa do Lago.

Secretário da Comissão de Proteção do Hemisfério Ocidental — Ministro Acyr do Nascimento Paes.

Auxiliares — Cônsul Paulo Braz Pinto da Silva; Cônsul Mario Vieira de Mello; Cônsul Carlos Alfredo Bernardes.

Secretário da 1.ª Sub-Comissão — Secretário Henrique de Souza Gomes.

Secretário da 2.ª Sub-Comissão — Secretário Antonio Mendes Vianna.

Secretário da Comissão de Solidariedade Econômica — Cônsul Geral Mario Moreira da Silva.

Auxiliar — Cônsul Mário Tancredo Borges da Fonseca.

Secretário da 1.ª Sub-Comissão — Secretário Arthur dos Guimarães Bastos.

Secretário da 2.ª Sub-Comissão — Cônsul Donatello Grieco.

Secretário da 3.ª Sub-Comissão — Cônsul Roberto de Oliveira Campos.

Secretário da 4.ª Sub-Comissão — Cônsul Julio Agostinho de Oliveira.

Secretário da 5.ª Sub-Comissão — Cônsul Vicente Paulo Gatti.

Distribuidor — Cônsul Sérgio Corrêa Affonso da Costa.

Serviço de Comunicações

Diretor : Carlos da Silveira Martins Ramos, Wanda Viana Rodrigues, Adolfo de Camargo Neves, João Batista Soares de Pina, Mario Gibson Barbosa, Luiz Paulo Amorim, Maria de Lourdes Pimentel, Elena Grumbach, Arlete Marques de Oliveira, Luiza América Marcondes de Almeida, Yari Moreira da Silva, Lygia Quinto Alves, Dália Rodrigues, Hilda Bertuci Peçanha, Silvia do Amaral Fontoura, Noemia Baptista, Miguel Rio Branco, Jurandyr Barroso, Jorge de Carvalho e Silva, Carlos Jacynto de Barros, Aloisio Bittencourt, Roberto Quartii, Aresio Lintz Vera de Souza Castro, Alice Faria, Eudi Caiado Jardim, Arnaldo Parisot, Manuel Teffé, Mariana Castro Menezes, Silvia Mercurin.

Auxiliares : José Boavista Macieira, Clodomiro Ferraz, Elvira Viviane Telles Nobre, Luiz Philippe de Florambel Pinto Peixoto, Armando Brito de Souza, Armando Ortega Fontes, Paulo Valladares, Laura Barros Moreira, José Carlos Noronha, Emmanuel Stumpf, Celina de Abreu Braga, Sarah Gomes de Araujo.

Arquivistas : Luiza Ribeiro de Carvalho, Albertina de Castro Menezes.

Datilógrafas : Branca Calvet de Azevedo, Jacy Lobato Alvares, Noemia Lobo, Maria Nanni, Edith Mercurin Moniz Ribeiro, Hilda Blasi, Maria Nadeje de Alencar Pinheiro, Zenny Mafra Peixoto, Maria Marques de Oliveira, Ilka Vianna de Moura, Wanda de Mayrink, Gilda Schayer Fraga, Constança Wright, Ruth Affonso de Carvalho, Regina Margarida Pecegueiro Quinto Alves, Cecilia Reis, Maria Stella de Almeida, Maria Lucinda Dias, Lucilla Galvão, Myriam Saint Brison Pereira, Solena Benevides Vianna, Eunice da Motta Amaral, Maria Helena Martins Santos, Maria Adelaide de Macedo Villar, Maria Antonieta M. de Carvalho, Nair Borget Vieira, Lúcia Dessen, Ceres Torres, Celina Kastrup, Maria Clara Santos Dias.

ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA TERCEIRA REUNIÃO DE CONSULTA DOS MINISTROS DAS RELAÇÕES EXTERIORES DAS REPÚBLICAS AMERICANAS

Superintendida pelo Senhor José de Paula Rodrigues Alves, Embaixador do Brasil em Buenos Aires, e tendo como Secretário Geral Adjunto o Ministro José Roberto de Macedo Soares, a Secretaria Geral funcionou assim constituída :

1) *Secretaria pròpriamente dita,* com as seguintes atribuições :

 a) receber e distribuir os projetos apresentados, bem como tôdo a correspondência destinada à Reunião;

 b) arquivar as reproduções mimeografadas de todos os projetos, relatórios das Comissões e Sub-Comissões, publicações destinadas à distribuição e outros elementos que possam servir ao trabalho dos Delegados;

 c) arquivar e classificar tôda a correspondência da Reunião.

2) *Secretariado das Comissões e Sub-Comissões.* Cada Comissão e Sub-Comissão contou com o serviço de um Secretário, que teve à sua disposição um corpo de taquígrafos e datilógrafos. Esse Secretário redigiu as Atas das Reuniões das Comissões e Sub-Comissões, numeradas consecutivamente e publicadas no "Diário das Sessões".

3) *Diário das Sessões.* Distribuido diàriamente, contendo todo o noticiário da Reunião, incluindo listas e distribuição dos projetos apresentados, Atas das sessões, listas de precedência, lista das Delegações, relação nominal do pessoal da Secretaria, noticiário de interêsse para a Reunião.

4) *Cerimonial.* Destinou-se esse serviço à organização da recepção, hospedagem e partida de tôdas as Delegações, bem com à organização da parte social da Reunião, isto é, almoços, jantares, recepções, etc.

5) *Serviço de Taquigrafia,* contendo um corpo de taquígrafos habilitados nas diferentes línguas, bem como um corpo de tradutores e datilógrafos especializados também em diferentes idiomas. Para êsse serviço foram convocados alguns dos melhores taquígrafos brasileiros, tendo sido também contratados cinco taquígrafos parlamentares uruguaios. Foi também contratado um intérprete para as quatro línguas oficiais e que já exercera sua atividade durante a Segunda Reunião de Consulta, realizada em Havana.

6) *Srviço de Informações,* destinado à distribuição de notas à Imprensa, ao rádio e ao público em geral, bem como informações telegráficas às Missões. Por intermédio dêsse Serviço foi feito o contato entre os serviços da Reunião e os da Imprensa em geral, brasileira e estrangeira, a cargo do Departamento de Imprensa e Propaganda.

7) *Serviço de Comunicações.* Êsse serviço incluiu o serviço de telégrafo e radiotelegráfico, o serviço telefônico e de mensageiros e a expedição. Foram instaladas cabines especiais para o serviço telefônico internacional e para o serviço telegráfico das Companhias Estrangeiras. Foi também instalada no Itamaraty uma Agência dos Correios e Telégrafos.

8) *Serviço de Mimeografia.* Foi incumbido da reprodução, em vários idiomas e pela forma mais rápida possível, de todo o material datilografado.. Trabalhou ininterruptamente, com o auxílio de datilógrafos especializados e equipamento adequado de mimeografia e grampeadores elétricos. Com o de Taquigrafia, foi um dos serviços onde o trabalho foi mais árduo e intenso.

9) *Serviço do Material.* Incumbiu-se da instalação de tôdas as salas destinadas às Delegações estrangeiras, às reuniões das Comissões, Sub-Comissões e às sessões plenárias. Encarregou-se, também, da refrigeração, ventilação, serviço de limpeza e outros.

Foi instalada no Itamaraty uma Agência do Banco do Brasil, a fim de facilitar as operações de câmbio e outras dos Delegados, bem como uma outra do Touring Club, destinada a prestar assistência técnica e turística a todos os participantes da Reunião.

Foi instalado também um restaurante, destinado a servir às Delegações, bem como aos funcionários da Reunião.

Designados especialmente para acompanhar os Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, funcionários da Itamaraty dedicaram todo o seu tempo a facilitar a tarefa dos Delegados estrangeiros. Êsses funcionários receberam instruções pessoais e especiais, para o melhor desempenho da sua incumbência.

N.º 5

ATITUDE DO BRASIL EM FACE DAS AMEAÇAS DOS PAÍSES DO EIXO

A) CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA DA EMBAIXADA DA ALEMANHA NO RIO DE JANEIRO — 16 DE JANEIRO DE 1942

Mui estimado Senhor Ministro,

Julgo justificado concluir das publicações da imprensa a respeito da sessão inaugural da Conferência dos Chanceleres Americanos, que o perigo de ruptura das relações diplomáticas entre os nossos dois países tornou-se grande.

Asseverando estar escrevendo a Vossa Excelência sòmente em meu próprio nome e não no do meu govêrno, e considerando as relações pessoais amistosas sempre mantidas entre nós, creio que é do meu dever expressar a Vossa Excelência quanto me preocupa tal desenvolvimento da situação.

A ruptura das relações diplomáticas entre o Brasil e a Alemanha significaria, indubitàvelmente, o estado de guerra latente, acarretando, provàvelmente, ocorrências que equivaleriam à eclosão da guerra efetiva. Nas numerosas conversações entretidas com Vossa Excelência, concordamos sempre em que uma guerra entre os nossos dois países, aos quais nenhuma divergência de interêsses separa, careceria em absoluto de sentido.

Rogando a Vossa Excelência, em face da gravidade do momento, fazer valer as circunstâncias acima expostas, nas suas resoluções, aproveito o ensejo de apresentar a Vossa Excelência os meus mais respeitosos cumprimentos.

PRUEFER

Embaixador da Alemanha no Rio de Janeiro.

CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA À EMBAIXADA DA ALEMANHA NO RIO DE JANEIRO — 21 DE JANEIRO DE 1942

Prezado Senhor Embaixador,

Cabe-me acusar o recebimento da carta de 16 de janeiro, pela qual, na previsão de que o rompimento das relações diplomáticas com a Alemanha possa ser decidido pela III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, como medida a ser tomada, solidàriamente, pela América, Vossa Excelência manifesta o seu receio de que tal medida possa comprometer as relações germano-brasileiras.

Ainda que apreciando o apêlo que Vossa Excelência me dirige, em minha qualidade de Presidente da Conferência, é meu dever lembrar-lhe, Senhor Embaixador, que o Brasil sempre manteve no conflito europeu uma neutralidade tida como exemplar. A agressão do Japão a um país do continente americano seguida da declaração de guerra da Alemanha e da Itália, nos impõe rumo diferente, que o superior interêsse continental indicará.

Escrevendo a Vossa Excelência com a mesma franqueza, desejo ponderar que o rompimento de relações diplomáticas e comerciais é medida de alcance restrito que não implica, de acôrdo com o direito das gentes, no estado de guerra.

Se o Govêrno da Alemanha entender, porém, levar tão longe a sua reação, o Govêrno brasileiro muito o lamentará, seguro, entretanto, de que os seus atos o exoneram de tal responsabilidade.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta consideração com que me subscrevo.

De Vossa Excelência

OSWALDO ARANHA
Ministro das Relações Exteriores do Brasil

B) CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA DA EMBAIXADA DA ITÁLIA NO RIO DE JANEIRO — 16 DE JANEIRO DE 1942

Meu caro Amigo,

Não é ao Chanceler do Brasil que me dirijo com esta carta particular, mas especialmente ao Amigo.

No correr da tão íntima e cordial conversação, alheia a qualquer formalidade diplomática, que tivemos há três dias, isto é, na tera-feira, 13 de janeiro, o Amigo, confiando-me quais eram as suas vistas pessoais na melindrosa situação atual, teve o ensejo de me dizer que o Brasil, por se não achar preparado, não podia em caso algum participar da guerra. Pensava o Amigo que o Brasil não podia deixar de ter em vista a dita situação de fato, ao mesmo tempo que hipotecava tôda a sua solidariedade a um outro grande país do Continente.

Julguei, pelo meu lado, poder tirar a conclusão de que o Brasil na próxima Conferência não teria pleiteado a efetiva entrada na guerra dos demais países americanos e que teria influído, com todo o pêso de sua autoridade, no sentido de evitar qualquer medida que pudesse complicar e agravar a situação.

Nesta convicção senti-me fortalecido pelas tão elevadas palavras pronunciadas pelo Sr. Presidente Vargas no ato inaugural da Conferência, frisando o caráter puramente defensivo dos compromissos do Brasil, com a sua afirmação de que êste nobre país teria defendido palmo a palmo seu território contra qualquer incursão alheia, e que suas determinações teriam obedecido ao lema da prudência e da decisão.

A voz, porém, que, logo após às inspiradas palavras do Presidente Vargas, foi erguida no seio da Conferência pelo Representante autorizado da maior Nação continental, que se encontra envolvida na guerra, convidando abertamente tôdas as demais Nações americanas a romper as relações diplomáticas com os países do Eixo, e expulsar assim dos territórios sul-americanos aquêles que constituem o elo indispensável para o fomento das relações de amizade, de simpatia, de compreensão entre Nações soberanas (e que o dito Representante insinua ser uma organização de espionagem), fêz nascer em mim a preocupação, talvez infundada, de que os Países sul-americanos possam corresponder a êsse pedido.

Faltou-me o tempo para receber instruções do meu Govêrno, mas como legítimo intérprete da sua política, é meu dever de amizade pessoal para consigo e especialmente de carinho para com o Brasil, confiar ao Amigo,

no interêsse e para o bem dêste grande continente que é a América do Sul, inteiramente latino, totalmente católico e que em Roma sempre viu o berço de sua civilização, que a meu ver, a ruptura das relações diplomáticas com o Eixo seria desde já e nìtidamente interpretada nas capitais do Eixo, como manifestação da vontade das Nações americanas de chegar, imediatamente ou dentro de curto prazo, a uma guerra de fato com os mesmos Países.

Qual virá a ser a atitude de Roma, Berlim e Tóquio desde que a dita convicção tiver vingado?

O Amigo terá certamente apreciado com satisfação que nas atuais amistosíssimas relações existentes entre a Itália e o Brasil, entre a Itália e todos os Países Sul-americanos (o que aliás é de justiça dizer também se dá entre a Alemanha e o Japão e ditos países), tinha-se criado nas três Capitais uma alentadora atmosfera de compreensão das necessidades vitais dos nossos irmãos da América do Sul para manter suas correntes de tráfego vital com os Países dêste continente. (Houve compreensão semelhante, seja dito entre parêntesis, por parte da Inglaterra, que iniciou a guerra mundial, a respeito dos legítimos interêsses de tráfego dos países sul-americanos?).

Mas, desde que os países do Eixo se encontrassem diante de gestos que a nossa recíproca sinceridade nos obriga a definir como não amistosos, (pois trata-se justamente de interromper relações de amizade), é bem honesta e legítima a ilação de que o Eixo se acharia debaixo do imperativo categórico de considerar exclusivamente seus próprios interêsses e deveres, o maior e o mais nobre dos quais — a respeito das gerações gloriosas que nos precederam e das gerações gloriosas que nos sucederão — seria um só: ganhar esta guerra e fazer tudo para ganhá-la.

E' com sinceridade, com singeleza, com profundo respeito pelo Amigo, com profundo respeito e veneração pelo Brasil, que eu lhe comunico aqui meu pensamento e meus sentimentos, na esperança de que o Amigo queira prevalecer-se, se a isto fôr devidamente autorizado pelo Chefe e Guia da Nação, de sua excepcional autoridade junto aos Representantes dos Países do continente sul-americano cujos interêsses pela paz mais se harmonizarem com aquêles do Brasil, no sentido de manter intactas as relações diplomáticas que da paz e da concórdia entre os povos são justamente uma das maiores e mais necessárias garantias.

Queira aceitar meu ilustre e caro Amigo os protestos de minha alta consideração e da minha particular amizade,

UGO SOLA
Embaixador da Itália no Rio de Janeiro

CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA À EMBAIXADA DA ITÁLIA NO RIO DE JANEIRO — 21 DE JANEIRO DE 1942

Prezado Senhor Embaixador,

Cabe-me acusar o recebimento da carta pessoal e confidencial de 16 de janeiro, pela qual, na previsão de que o rompimento das relações diplomáticas com a Itália possa ser decidido pela III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, como medida a ser tomada, solidàriamente, pela América, Vossa Excelência manifesta o seu receio de que tal medida possa comprometer as relações ítalo-brasileiras.

Ainda que apreciando o apêlo que Vossa Excelência me dirige, em minha qualidade de Presidente da Conferência, é meu dever lembrar-lhe, Senhor Embaixador, que o Brasil sempre manteve no conflito europeu uma neutralidade tida como exemplar. A agressão do Japão a um país do continente americano, seguida da declaração de guerra da Alemanha e da Itália, nos impõe rumo diferente, que o superior interêsse continental indicará.

Escrevendo a Vossa Excelência com a mesma franqueza, desejo ponderar que o rompimento de relações diplomáticas e comerciais é medida de alcance restrito que não implica, de acôrdo com o direito das gentes, no estado de guerra.

Se o Govêrno da Itália entender, porém, levar tão longe a sua reação, o Govêrno brasileiro muito o lamentará, seguro, entretanto, de que os seus atos o exoneram de tal responsabilidade.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta consideração com que me subscrevo.

De Vossa Excelência

OSWALDO ARANHA
Ministro das Relações Exteriores do Brasil

C) CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA DA EMBAIXADA DO JAPÃO NO RIO DE JANEIRO — 17 DE JANEIRO DE 1942

Cher Monsieur le Ministre,

À l'occasion de nos entretiens du 7 courant, Votre Excellence a bien voulu m'informer que jamais votre Gouvernement ne fera de déclaration de guerre contre le Japon, ni non plus qu'il n'est désireux de rompre les relations diplomatiques avec mon pays. Croyant que c'était là l'attitude la plus équitable que votre pays puisse adopter dans la situation actuelle du continent américain, je n'ai pas manqué de transmettre à mon gouvernement le contenu de votre aimable communication.

Or, les bruits courent aujourd'hui que la Conférence en session actuellement à Rio sous votre éminente présidence serait inclinée pour une attitude de rigueur et qu'il est même question d'une proposition pour la rupture des relations diplomatiques avec le Japon; cela naturellement me donne une forte inquiétude.

Vous seriez évidemment au courant du fait que malgré l'attitude solidaire prise par le Brésil à l'égard des États-Unis et des pays belligérants du continent américain, le Japon ne se nourrit aucune velléité préjudiciable aux pays sud-américains, et qu'il reconnaît et respecte leur situation de neutralité comme s'ils ont été parfaitement neutres, cela en tenant compte des relations amicales qui existaient toujours entre l'Amérique du Sud et le Japon.

Si toutefois, dans une conférence internationale où participent les pays belligérants, les gouvernements sud-américains adoptent, comme mesure d'assistence aux adversaires du Japon, une resolution pour la rupture en commun des relations diplomatiques avec le Japon, ils rejetteront avec leur propre

responsabilité leur situation respectée jusqu'ici par le Japon et se lanceront, de leur propre initiative, dans le fléau de la guerre. Il est à craindre qu'une situation inquiétante s'en suive dans les relations Nippo-brésiliennes.

Dans ces circonstances, je ne peux m'empêcher de vous solliciter de bien vouloir employer toute votre influence, tant comme le Président de la Conférence, que comme le Ministre des Affaires Etrangères d'un grand pays sud-américain qu'est le Brésil, en vue d'empêcher l'éventualité si malheureuse d'une rupture des relations diplomatiques entre nos deux pays.

J'aurais bien voulu vous voir personnellement pour vous exposer mon point de vue, mais pensant que cela ne sera pas facile en ce moment, étant donné le travail de la Conférence qui vous incombe, je me permets, à titre personnel, de vous adresser cette lettre. C'est uniquement animé par le vif désir de voir des relations amicales maintenues entre nos deux pays que je vous prie de bien vouloir donner ample considération au contenu de cette lettre.

Veuillez agréer, cher Monsieur le Ministre, les assurances de ma très haute considération.

ITARO ISHII
Embaixador do Japão no Rio de Janeiro

CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA À EMBAIXADA DO JAPÃO NO RIO DE JANEIRO — 21 JANEIRO DE 1942

Prezado Senhor Embaixador,

Cabe-me acusar o recebimento da carta pessoal e confidencial de 17 de janeiro, pela qual, na previsão de que o rompimento das relações diplomáticas com o Japão possa ser decidido pela III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, como medida a ser tomada, solidàriamente, pela América, Vossa Excelência manifesta o seu receio de que tal medida possa comprometer as relações nipo-brasileiras.

Ainda que apreciando o apêlo que Vossa Excelência me dirige, em minha qualidade de Presidente da Conferência, é meu dever lembrar-lhe, Senhor Embaixador, que o Brasil sempre manteve no conflito europeu uma neutralidade tida como exemplar. A agressão do Japão a um país do continente americano, seguida da declaração de guerra da Alemanha e da Itália, nos impõe rumo diferente, que o superior interêsse continental indicará.

Escrevendo a Vossa Excelência com a mesma franqueza, desejo ponderar que o rompimento de relações diplomáticas e comerciais é medida de alcance restrito que não implica, de acôrdo com o direito das gentes, no estado de guerra.

Se o Govêrno Imperial entender, porém, que tal resolução possa criar uma situação inquietante entre nossos dois países, o Govêrno brasileiro muito o lamentará, seguro, entretanto, de que os seus atos o exoneram de tal responsabilidade.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta consideração com que me subscrevo.

De Vossa Excelência

OSWALDO ARANHA
Ministro das Relações Exteriores do Brasil

N.º 6

DISCURSO DO MINISTRO ORWALDO ARANHA NA SESSÃO DE ENCERRAMENTO DA III REÜNIÃO DE CONSULTA DOS MINISTROS DAS RELAÇÕES EXTERIORES DAS REPÚBLICAS AMERICANAS

Srs. Chanceleres; Srs. Delegados; Minhas Senhoras e meus Senhores:

As conquistas desta Conferência não as poderão apreciar devidamente os contemporâneos. As grandes obras só podem ser bem compreendidas quando o tempo dá à inteligência a sua perspectiva divina e a sua eterna luz. Desde já, porém, podemos afirmar que transformamos uma utopia em realidade, e que já esplendem, realizados em sua plenitude, o anseio, o sonho e o ideal de nossos maiores.

A paz dos povos e a união das Nações na Ásia, na África e na Europa é a história mesma de uma sucessão trágica de fracassos e de esforços vãos dos homens, em séculos de porfia, de desenganos e de conflitos.

Os povos americanos a realizaram e nós, seus Chanceleres, a confirmamos hoje, porque proscrevemos da comunhão continental a violência, o império, o predomínio, a fim de dar lugar à confiança, à solidariedade, à justiça, colunas sôbre as quais repousam a igualdade das Nações americanas, a independência dos seus povos e a liberdade de todos nós, cidadãos da América.

Em meio século apenas de pan-americanismo e em dez dias de nossas conversações, escrevemos, os povos americanos, nos Anais da História humana, o que em dois milênios não puderam siquer esboçar os demais povos.

Não nos reunimos aqui como homens nem como governos, mas como povos e, por isso, pudemos, em nossas decisões, restabelecer em sua afirmação benfazeja e gloriosa os valores morais que associam as Nações americanas contra o obscurantismo alucinado, que ameaça destruir a nossa união, conspurcar os nossos direitos e violentar a fraternidade continental.

Gloriosa é esta Conferência, porque é uma declaração de princípios de honra, de confiança no espírito, de coordenação de tôdas as energias continentais para a defesa do território geográfico, político e espiritual de todos os americanos.

Discutimos durante dez dias tôdas as nossas possibilidades e fizemos um balanço supremo das nossas energias e da vitalidade dos nossos povos. Dicutimos porque pensamos e porque somos livres. Temos o orgulho de possuir uma opinião nesta época dolorosa, em que nem aos fortes se quer reconhecer êsse direito de viver e de pensar.

Senhores:

Além do mais, esta Conferência é a maior afirmação histórica da imortalidade da democracia, porque os seus resultados não se apresentam como a vontade de um só e sim como a vontade de todos. Nenhuma nação fêz sua a vontade de um outro povo, mas tôdas as Nações da América hoje só têm uma vontade. Esta vitória da democracia sôbre si mesma é a preliminar básica e a credencial maior com que a América se apresenta para assegurar a todo o mundo a liberdade e o bem-estar.

Conseguimos democràticamente em dez dias o que imperativamente a violência não alcançou em milênios. A democracia está viva. A democracia sempre viverá, porque na América ela não associa, regula ou protege interêsses, mas irmana as consciências para a obra do bem e da paz entre os americanos.

A união da vontade das nações não se alcança pela subordinação e sim através de um processo de persuasão e de evolução política, religiosa e espiritual. A união das Nações da América é uma resultante histórica dessa consciência. Todos estamos convencidos da necessidade dessa união porque sabemos que os povos desunidos são reduzidos à escravidão. A Europa, a Ásia e a África são exemplos angustiosos da tragédia que a desunião pode criar. E nós unimos, cada povo dentro de suas fronteirs e todos os povos no Continente, para a defesa de nossas terras e de nossas tradições.

O que se decidiu nestes dez dias representa espiritual e materialmente o maior esfôrço que no Continente conseguiu coordenar um período tão reduzido. Assentamos bases definitivas para a nossa defesa, quer na esfera dos princípios, quer objetivamente no campo das necessidades materiais dos povos. Estudamos e resolvemos sôbre o abastecimento das nações em guerra ou em paz, sôbre a vida dos nossos povos, sôbre a produção, sôbre as condições dos trabalhadores, sôbre alimentação e saúde, sôbre transportes. Resolvemos mobilizar tôdas as energias de trabalho do Continente e tôdas as riquezas em potencial, para a nossa defesa e para construirmos a paz sôbre alicerces duradouros. Resolvemos coordenar o valor das nossas moedas. Nenhuma atividade social foi esquecida. O nosso idealismo não nos afastou da realidade, antes nos fêz viver as necessidade dos povos, e nos levou a encaminhar a solução de inúmeros problemas postergados em todos os tempos.

Iniciamos a construção de uma estrutura econômica americana que atravessará os tempos como afirmação concreta do valor dos ideais quando se transportam para o campo das realizações práticas.

O Brasil, meus senhores, em tôda a sua história, sempre teve como decisivo o valor de sua palavra. Recebemos de nossos antepassados êsse patrimônio moral incomparável e o defenderemos com tôdas as nossas fôrças. Estamos dispostos a todos os sacrifícios para a nossa defesa e a defesa da América. Nosso povo, que evolveu na paz, que formou sua mentalidade no acolhimento fraternal de todos os homens de boa vontade, tem em seus estatutos nunca violados o repúdio à guerra de conquista. Não acreditamos que a guerra seja elemento de civilização ou de evolução. Não acreditamos que a guerra seja capaz de assegurar a felicidade dos povos. Nosso progresso não se processou com o espírito dominado pela obcessão da guerra. E, como tôdas as Nações que amam a paz, fomos até imprevidentes em nossa defesa, porque os recursos do povo os aplicamos em benefício direto do povo e nunca contra outros povos.

A neutralidade do Brasil foi sempre exemplar mas nossa solidariedade com a América é histórica e tradicional. As decisões da América sempre obrigaram o Brasil e, mais ainda, as agressões à América. Esta foi a vossa História, essa há de ser a nossa História, porque o curso do tempo não reduziu, antes aumentou nos brasileiros não só a confiança em si mesmos, mas a consciência da solidariedade com as seus irmãos americanos.

Esta é a razão pela qual, hoje, às 18 horas, de ordem do Senhor Presidente da República, os Embaixadores do Brasil em Berlim e Tóquio e o Encarregado de Negócios do Brasil em Roma passaram nota aos governos junto aos quais estão acreditados, comunicando que, em virtude das recomendações da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, o Brasil rompia suas relações diplomáticas e comerciais com a Alemanha, a Itália e o Japão.

Na mesma hora, enviei aos agentes diplomáticos daqueles países, no Rio de Janeiro, uma nota comunicando essa resolução, entregando a cada um dêles os seus passaportes, a fim de que se possam transportar com segurança para seus respectivos países.

Na mesma ocasião, os governadores e os interventores nos Estados do Brasil receberam instruções para cassar o "exequatur" concedido aos agentes da Alemanha, da Itália e do Japão.

Senhores :

Esta Conferência tem importância decisiva nos destinos da humanidade. Seus resultados se apresentam como o mais importante fenômeno histórico dos últimos tempos. Pela primeira vez, em face de um caso concreto, positivo e definitivo, se põe à prova a estrutura do pan-americanismo e, pela primeira vez todo um Continente se declara unido para uma ação comum, em defesa de um ideal comum, que é o de tôda a América. Cumprimos o nosso dever organizando em ação a vontade dos nossos povos. Cumprimos o nosso dever como americanos, nesta hora solene para a ordem dos povos e resolvemos muito mais : assumir as responsabilidades que nos cabem nos destinos universais.

Meus caríssimos colegas :

Não precisaria explicar a cada um de vós a premência com que alinhavei, numa improvisação que se antecedeu apenas de uma hora, as poucas expressões que vos poderiam testemunhar os nossos agradecimentos no momento final do nosso memorável encontro, e dizer-vos da minha emoção, da do meu Govêrno e da do Brasil, pelo fato, sem precedentes, que foi a Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas. O que fizemos, e o que faremos, ficou entre nós assentado — para não dizer jurado — porque o entendimento de povos americanos é coisa que nada mais poderá modificar. Mas, essas decisões, referidas e comentadas apressadamente — por isso que todos vós fostes testemunhas de que passei os meus dias e as minhas noites na esplêndida e confortadora convivência dos Delegados e no esfôrço contínuo para o ajuste, o acêrto do pensamento de cada um, a fim de podermos dar ao mundo, nesta hora, êste penhor maravilhoso de união e unidade dos povos americanos — tudo isso é pouco, porque os povos americanos foram unidos sempre e os que nos agrediram sabiam que iriam provocar, não apenas um país, mas levantar um Continente! Tudo isso nada seria se eu não tivesse, neste instante, uma das mais altas emoções de tôda a minha vida, qual a de anunciar que os valorosos povos peruano e equatoriano, em arras da América, guiados pelos seus dois nobres Presidentes e aquí representados por dois homens exemplares — Solf y Muro e Tobar Donoso — deram-se as mãos para que a América prossiga nesta marcha que ninguem mais deterá.

N.º 7

RUPTURA DE RELAÇÕES COM OS PAÍSES DO EIXO

RUPTURA DE RELAÇÕES COM A ALEMANHA

TELEGRAMA EXPEDIDO À EMBAIXADA DO BRASIL EM BERLIM, 23 DE JANEIRO DE 1942

Comunico a Vossa Excelência, solicitando aguardar ulteriores instruções, a aprovação dada, na noite de hoje, na Reunião dos Ministros do Exterior dos países americanos, à Resolução, segundo a qual as repúblicas dêste hemisfério, por solidariedade continental, consideram como feita a cada uma delas a agressão feita por qualquer país não continental a qualquer das repúblicas dêste continente e reafirmam a determinação de cooperarem tôdas juntas até que desapareçam os efeitos daquela agressão, que consideram como uma ameaça imediata à liberdade e à independência das repúblicas americanas, ficando assim recomendada a ruptura de relações com o Japão, Alemanha e Itália, por ter o primeiro agredido um país do continente americano e os outros dois declarado guerra a êsse mesmo país. — *Ministério das Relações Exteriores.*

TELEGRAMA EXPEDIDO À EMBAIXADA DO BRASIL EM BERLIM, 28 DE JANEIRO DE 1942

O Presidente da República resolveu hoje que fôsse feita a ruptura de relações quer diplomáticas quer comerciais com os três países do Eixo. Essa ruptura terá lugar hoje às dezoito horas, segundo hora local, ao mesmo tempo em que será decretada o cassação do *exequatur* dos cônsules daqueles países no Brasil. Baseando-se no texto do telegrama anterior desta Secretaria de Estado, de 23 do corrente, Vossa Excelência passará nota ao govêrno dêsse país, pedindo ainda passaporte para retirar-se com todos os brasileiros que servem nessa Embaixada e nos consulados brasileiros em território alemão. — *Ministério das Relações Exteriores.*

CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA À EMBAIXADA DA ALEMANHA NO RIO DE JANEIRO — 28 DE JANEIRO DE 1942

Senhor Embaixador,

As Repúblicas americanas, presentemente reunidas no Rio de Janeiro, reafirmaram a declaração que considera qualquer ato de agressão de um Estado extracontinental contra uma delas, como praticado contra tôdas, por constituir ameaça à liberdade e à independência da América.

Em conseqüência, integrando-se no sentimento unânime de solidariedade continental, em momento grave para êste hemisfério, recomendaram a ruptura de suas relações diplomáticas com a Alemanha, a Itália e o Japão, por ter êste agredido um Estado americano e lhe haverem os dois outros declarado guerra.

À vista dessa recomendação, é o Govêrno brasileiro levado a suspender as relações diplomáticas e comerciais com a Alemanha.

Nesta data, o Embaixador do Brasil em Berlim recebeu instruções para fazer essa comunicação ao Govêrno da Alemanha e pedir passaportes, afim

de retirar-se do país acompanhado do pessoal da Embaixada a seu cargo, dos Cônsules e funcionários consulares na Alemanha, e na França ocupada, bem como dos demais brasileiros que alí se achem em serviço oficial do Brasil.

Em tais condições, tendo cessado a função de Vossa Excelência entre nós, Senhor Embaixador, sinto ser obrigado a remeter-lhe o passaporte que o habilita e ao pessoal de sua Missão a seguirem, com segurança, para o seu país.

Devo, além disso, declarar a Vossa Excelência que, nesta data, foi cassado o *exequatur* concedido aos agentes consulares alemães no Brasil.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protesots da minha mais alta consideração.

OSWALDO ARANHA
Ministro das Relações Exteriores do Brasil

RUPTURA DE RELAÇÕES COM A ITÁLIA

TELEGRAMA EXPEDIDO À EMBAIXADA DO BRASIL EM ROMA, 23 DE JANEIRO DE 1942

Comunico a Vossa Excelência, solicitando aguardar ulteriores instruções, a aprovação dada, na noite de hoje, na Reunião dos Ministros das Relações Exteriores dos países americanos, à Resolução segundo a qual as Repúblicas dêste Hemisfério, por solidariedade continental, consideram como feita a cada uma delas, a agressão praticada por qualquer país não continental a qualquer das Repúblicas dêste continente e reafirmam a determinação de cooperar tôdas juntas até que desapareçam os efeitos daquela agressão, que consideram como uma ameaça imediata à liberdade e à independência das Repúblicas continentais, ficando assim recomendada a ruptura de relações com o Japão, a Alemanha e a Itália, por ter o primeiro agredido um país do continente e os outros dois declarado guerra a êsse mesmo país. — *Ministério das Relações Exteriores.*

TELEGRAMA EXPEDIDO À EMBAIXADA DO BRASIL EM ROMA, 28 DE JANEIRO DE 1942

O Presidente da República resolveu que seja feita a ruptura de relações quer diplomáticas quer comerciais com os três países do Eixo. Essa ruptura terá lugar hoje às dezoito horas, segundo hora local, ao mesmo tempo em que será decretada a cassação do *exequatur* dos cônsules daqueles três países. Baseando-se no telegrama anterior desta Secretaria de Estado, de 23 do corrente, V. Ex. informe disso o govêrno dêsse país, pedindo passaporte para se retirar com todos os brasileiros que servem nessa Embaixada e nos consulados em território italiano. — *Ministério das Relações Exteriores.*

CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA À EMBAIXADA DA ITÁLIA NO RIO DE JANEIRO — 28 DE JANEIRO DE 1942

Senhor Embaixador,

As Repúblicas Americanas, presentemente reunidas no Rio de Janeiro, reafirmaram a declaração que considera qualquer ato de agressão de um Estado extra-continental contra uma delas como praticado contra tôdas, por constituir ameaça à liberdade e à independência da América.

Em conseqüência, integrando-se no sentimento unânime de solidariedade continental, em momnto grave para êste hemisfério, recomendaram a ruptura de relações diplomáticas com a Itália, a Alemanha e o Japão, por ter êste agredido um Estado americano e lhe haverem os outros dois dclarado guerra.

À vista dessa recomendação é o Govêrno brasileirro levado a suspender relações diplomáticas e comerciais com a Itália.

Nesta data, o Encarregado de negócios do Brasil em Roma recebeu instruções para fazer essa comunicação ao Govêrno da Itália e pedir passaportes a fim de retirar-se do país acompanhado do pessoal da Embaixada a seu cargo, dos cônsules e funcionários consulares na Itália, bem como dos demais brasileiros que alí se achem em missão oficial do Govêrno brasileiro .

Em tais condições, tendo cessado a função de V. Ex. entre nós, Senhor Embaixador, sinto ser obrigado a remeter-lhe o passaporte que o habilita e ao pessoal de sua Missão a seguirem, com segurança, para o seu país.

Devo, além disso, declarar a V. Ex. que, nesta data, foi cassado o *exequatur* concedido aos agentes consulares italianos no Brasil.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos da minha mais alta consideração.

OSWALDO ARANHA
Ministro das Relações Exteriores do Brasil

RUPTURA DE RELAÇÕES COM O JAPÃO

TELEGRAMA EXPEDIDO À EMBAIXADA DO BRASIL EM TÓQUIO 23 DE JANEIRO DE 1942

Comunico a Vossa Excelência, solicitando aguardar ulteriores instruções, a aprovação dada, na noite de hoje, na Reunião dos Ministros das Relações Exteriores dos países americanos, à Resolução segundo a qual as repúblicas dêste Hemisfério, por solidariedade continental, consideram como feita a cada uma delas, a agressão praticada por qualquer país não continental a qualquer das Repúblicas dêste Continente, e reafirmam a determinação de cooperar tôdas juntas até que desapareçam os efeitos daquela agressão, que consideram como uma ameaça imediata à liberdade e à independência das Repúblicas continentais, ficando assim recomendada a ruptura de relações com o Japão, Alemanha e Itália, por ter o primeiro agredido um país do continente americano e os dois outros declarado guerra a êsse mesmo país. — *Ministério das Relações Exteriores.*

TELEGRAMA EXPEDIDO À EMBAIXADA DO BRASIL EM TÓQUIO 28 DE JANEIRO DE 1942

O Presidente da República resolveu que seja feita a ruptura de relações quer diplomáticas quer comerciais com os três países do Eixo. Essa ruptura terá lugar hoje às dezoito horas, segundo hora local, ao mesmo tempo em que será decretada a cassação do *exequatur* dos cônsules daqueles países no Brasil. Baseando-se no teor do telegrama anterior desta Secretaria de Estado, de 23 do corrente, V. Ex. informe disso o Govêrno dêsse país, pedindo passaporte para retirar-se com todos os brasileiros que servem nessa Embaixada e nos nossos consulados nesse país. — *Ministério das Relações Exteriores.*

CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA À EMBAIXADA DO JAPÃO NO RIO DE JANEIRO — 28 DE JANEIRO DE 1942

Senhor Embaixador,

As Repúblicas americanas, presentemente reunidas no Rio de Janeiro, reafirmaram a declaração que considera qualquer ato de agressão de um Estado extra-continental contra uma delas, como praticado contra tôdas, por constituir ameaça à liberdade e à independência da América.

Em conseqüência, integrando-se no sentimento unânime de solidariedade continental, em momento grave para êste Hemisfério, recomendaram a ruptura de suas relações diplomáticas com o Japão, a Alemanha e a Itália, por ter o Japão agredido um Estado americano e lhe haverem os dois outros declarado guerra.

À vista dessa recomendação, é o Govêrno brasileiro levado a suspender as relações diplomáticas e comerciais com o Japão.

Nesta data, o Embaixador do Brasil em Tóquio recebeu instruções para fazer essa comunicação ao Govêrno do Japão e pedir passaporte a fim de retirar-se do país acompanhado do pessoal da Embaixada a seu cargo, dos cônsules e funcionários consulares no Japão, bem como dos demais brasileiros que alí se achem, em serviço oficial do Brasil.

Em tais condições, tendo cessado a função de Vossa Excelência entre nós, Senhor Embaixador, sinto ser obrigado a remeter-lhe o passaporte que o habilita e ao pessoal de sua Missão a seguirem, com segurança, para o seu país.

Devo, além disso, declarar a Vossa Excelência que, nesta data, foi cassado o *exequatur* concedido aos agentes consulares japoneses no Brasil.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

OSWALDO ARANHA
Ministro das Relações Exteriores do Brasil

N.º 8

ATA FINAL DA TERCEIRA REÜNIÃO DE CONSULTA DOS MINISTROS DAS RELAÇÕES EXTERIORES DAS REPÚBLICAS AMERICANAS

Os Governos das Repúblicas Americanas, desejosos de que os respectivos Ministros das Relações Exteriores, ou os seus Representantes, se reunissem para fins de consulta, de acôrdo com os convênios estabelecidos em conferências interamericanas anteriores, designaram, com tal objetivo, os Representantes abaixo mencionados, em ordem de precedência fixada por sorteio, os quais se reuniram na cidade do Rio de Janeiro, de 15 a 28 de janeiro de 1942 :

COSTA RICA :

Sua Excelência o Senhor Alberto Echandi, Ministro das Relações Exteriores.

COLÔMBIA :

Sua Excelência o Senhor Gabriel Turbay, Representante do Ministro das Relações Exteriores.

CUBA :

Sua Excelência o Senhor Aurelio Fernandez Concheso, Representante do Ministro de Estado.

REPÚBLICA DOMINICANA :

Sua Excelência o Senhor Arturo Despradel, Secretário de Estado das Relações Exteriores.

HONDURAS :

Sua Excelência o Senhor Julián R. Cáceres, Representante do Ministro das Relações Exteriores.

EL SALVADOR :

Sua Excelência o Senhro Héctor David Castro, Representante do Ministro das Relações Exteriores.

PARAGUAI :

Sua Excelência o Senhor Luis A. Argaña, Ministro das Relações Exteriores.

URUGUAI :

Sua Excelência o Senhor Alberto Guani, Ministro das Relações Exteriores.

ARGENTINA :

Sua Excelência o Senhor Enrique Ruiz Guiñazú, Ministro das Relações Exteriores e Culto.

CHILE :

Sua Excelência o Senhor Juan Bautista Rossetti, Ministro das Relações Exteriores.

BOLÍVIA :

Sua Excelência o Senhor Eduardo Anze Matienzo, Ministro das Relações Exteriores e Culto.

PANAMÁ :

Sua Excelência o Senhor Octávio Fábrega, Ministro das Relações Exteriores.

VENEZUELA :

Sua Excelência o Senhor Caracciolo Parra Perez, Ministro das Relações Exteriores.

EQUADOR :

Sua Excelência o Senhor Julio Tobar Donoso, Ministro das Relações Exteriores.

GUATEMALA :

Sua Excelência o Senhor Manuel Arroyo, Representante do Ministro das Relações Exteriores.

MÉXICO :

Sua Excelência o Senhor Ezequiel Padilla, Secretário das Relações Exteriores.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA :

Sua Excelência o Senhor Sumner Welles, Representante do Secretário de Estado.

PERU :

Sua Excelência o Senhor Alfredo Solf y Muro, Ministro das Relações Exteriores.

HAITI :

Sua Excelência o Senhor Charles Fombrun, Secretário de Estado das Relações Exteriores.

NICARÁGUA :

Sua Excelência o Senhor Mariano Arguello Vargas, Ministro das Relações Exteriores.

BRASIL :

Sua Excelência o Senhor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Sua Excelência o Senhor Doutor Getulio Vargas, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, pronunciou um discurso, na sessão inaugural, realizada no Palácio Tiradentes, no dia 15 de janeiro, sob a presidência provisória de Sua Excelência o Senhor Oswaldo Aranha, Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil. Em nome dos Senhores Delegados, respondeu a Sua Excelência o Senhor Juan Bautista Rossetti, Ministro das Relações Exteriores do Chile.

Na sessão plenária realizada imediatamente após a inaugural, Sua Excelência o Senhor Oswaldo Aranha foi eleito, por aclamação, Presidente da Reunião. De acôrdo com o regimento, o Govêrno do Brasil designou Sua Excelência o Senhor Embaixador José de Paula Rodrigues Alves para exercer as funções de Secretário Geral da Reunião.

O programa da Reunião fôra aprovado pelo Conselho Diretor da União Panamericana, a 17 de dezembro de 1941.

O regimento fôra elaborado também anteriormente pelo Conselho Diretor, em virtude de resolução da Segunda Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas.

Em conformidade com as disposições dêsse regimento, foi designada uma Comissão de Credenciais, composta de Sua Excelência o Senhor Ezequiel Padilla, Ministro das Relações Exteriores do México; de Sua Excelência o Senhor Alberto Echandi, Ministro das Relações Exteriores de Costa Rica, e de Sua Excelência o Senhor Luis A. Argaña, Ministro das Relações Exteriores do Paraguai.

Com o fim de coordenar o texto das conclusões, nos quatro idiomas oficiais da Reunião, foi designada uma Comissão de Coordenação, composta dos Senhores L. A. Podestá Costa (Argentina); A. Camilo de Oliveira (Brasil); Warren Kelchner (Estados Unidos da América), e Dantès Bellegarde (Haiti).

Foi, ainda, assentado pela Reunião que se criassem duas comissões para estudarem os temas constantes do programa, ficando cada comissão constituída pelos Ministros das Relações Exteriores de todos os países, ou seus Representantes, com o direito de designar outro membro de suas respectivas Delegações, quando impossibilitados de assistir pessoalmente às sessões.

Como resultado de suas deliberações, a Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas aprovou as seguintes conclusões:

I

RUPTURA DE RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS

I

As Repúblicas Americanas reafirmam sua declaração de considerar todo ato de agressão de um Estado extracontinental contra uma delas como ato de agressão contra tôdas, visto constituir uma ameaça imediata à liberdade e independência da América.

II

As Repúblicas Americanas reafirmam sua completa solidariedade e sua determinação de cooperar tôdas juntas para sua proteção recíproca até que os efeitos da presente agressão ao Continente hajam desaparedido.

III

As Repúblicas Americanas, obedecendo aos preceitos estabelecidos por suas próprias leis e de acôrdo com a posição e circunstâncias de cada uma no atual conflito continental, recomendam a ruptura de suas relações diplomáticas com o Japão, a Alemanha e a Itália, por haver o primeiro dêsses Estados agredido e os outros dois declarado guerra a um país americano.

IV

As Repúblicas Americanas declaram, por último, que, antes de restabelecer as relações a que se refere o parágrafo anterior, se consultarão entre si, a fim de que sua resolução tenha caráter solidário.

II

PRODUÇÃO DE MATERIAIS ESTRATÉGICOS

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

CONSIDERANDO :

1 — Que a solidariedade continental deve ser concretizada necessàriamente numa ação positiva da máxima eficácia e da mais alta significação; ação que só pode consistir na mobilização econômica das Repúblicas Americanas, capaz de garantir, com rapidez e amplitude, o fornecimento dos materiais estratégicos e básicos indispensáveis à defesa do Hemisfério;

2 — Que a referida mobilização deve abranger tôdas as atividades visando o fim desejado, com o caráter preferencial decorrente da sua natureza e finalidade transcendente;

3 — Que, para o desenvolvimento harmônico do plano sugerido, devem ser criadas tôdas as facilidades e suprimidos ou reduzidos os obstáculos, existentes ou que possam sobrevir, e deve ser fortalecido qualquer fator que atue em seu favor;

4 — Que a especulação comercial deve ser eliminada para evitar qualquer tentativa de tirar proveito indevido da situação;

5 — Que se devem oferecer garantias para a manutenção dos compromissos a longo prazo e para a sustentação continuada de preços equitativos para o consumidor e remuneradores para o produtor e que permitam atingir e manter um nível justo de salários;

6 — Que devem ser estudadas medidas preparatórias de transição para o após-guerra e reajustamentos conseqüentes, com o mínimo possível de alterações na produção e no intercâmbio; cuidando-se de proteger os produtores, na devida oportunidade, contra a concorrência que se lhes possa fazer com artigos procedentes de países acostumados a um padrão de vida inferior;

7 — Que as operações financeiras devem ter, tanto quanto possível, sentido econômico e atender às verdadeiras disponibilidades do devedor;

8 — Que deve haver, em cada país da América, um organismo especializado a fim de, em curto prazo, começar a elaborar o respectivo plano nacional de mobilização econômica;

9 — Que uma entidade de índole panamericana, fundada nos planos nacionais assim preparados, deve traçar, harmônicamente, as normas gerais da mobilização; e

10 — Que o Comité Consultivo Econômico-Financeiro Interamericano pode desempenhar de modo eficiente essa função, desde que sejam ampliadas as suas faculdades e meios de ação,

RECOMENDA :

1 — Que, como expressão prática da solidariedade continental, se faça a mobilização econômica das Repúblicas Americanas, com o intuito de assegurar aos países dêste Hemisfério, e especialmente aos que estão em guerra, o aprovisionamento de materiais básicos e estratégicos em quantidade suficiente, e no mais breve tempo possível;

2 — Que tal mobilização abranja as atividades extrativas, agropecuárias, industriais e comerciais, que se relacionem com o abastecimento, tanto de materiais estritamente militares, como de produtos essenciais ao consumo da população civil;

3 — Que se leve em conta o caráter imperativo e de fôrça maior do momento, ao se ditarem as disposições indispensáveis para pôr em prática a mobilização econômica.

4 — Que a mobilização compreenda medidas de estímulo à produção, e outras destinadas a suprimir ou simplificar as formalidades administrativas, regulamentos e restrições, que dificultem a produção e o intercâmbio de materiais básicos e estratégicos.

5 — Que se adotem, além disso, medidas para fortalecer as finanças dos países produtores.

6 — Que os países americanos adotem medidas para impedir que a especulação comercial consiga elevar os preços de exportação dos produtos básicos e estratégicos, acima dos limites fixados para os respectivos mercados internos.

7 — Que, na medida do possível, se assegure o incremento da produção, mediante acordos ou contratos bi ou multilaterais, em que se estipulem compras a longo prazo e a preços equitativos para o consumidor, remuneradores para o produtor, e que permitam um nível justo de salários para os trabalhadores da América; mediante acordos ou contratos em que se trate de proteger os produtores contra a concorrência de produtos originários de regiões nas quais os salários reais sejam baixos, e que contenham estipulações que facilitem a transição para o após-guerra e os reajustamentos conseqüentes, de maneira a garantir a continuidade de uma produção adequada e a tornar exequível o intercâmbio, dentro de um regime de eqüidade para os produtores..

8 — Que o serviço de operações financeiras destinadas à manutenção e ao fomento da produção de cada país esteja, tanto quanto possível, de acôrdo com as disponibilidades provenientes de suas exportações.

9 — Que os países americanos, que não disponham de organismos apropriados, constituam, antes de 30 de abril de 1942, comissões especializadas para elaborar os planos nacionais de mobilização econômica.

10 — Que tais comissões proporcionem ao Comité Consultivo Econômico-Financeiro Interamericano os elementos necessários para que êste trace, harmônicamente, as normas gerais da mobilização econômica.

11 — Que o Comité Consultivo Econômico-Financeiro Interamericano se encarregue, além disso, de organizar uma lista, que deverá ser periòdicamente revista, dos materiais básicos e estratégicos considerados necessários, em cada país, para a defesa do Hemisfério; e

RESOLVE :

12 — Que se ampliem imediatamente os meios de ação do Comité Consultivo Econômico-Financeiro Interamericano, a fim de que possa cumprir as novas funções de que é incumbido, habilitando-o a solicitar dos Governos americanos a execução dos acordos econômicos interamericanos, prèviamente aprovados pelos mesmos.

III

MANUTENÇÃO DAS ECONOMIAS INTERNAS DOS PAÍSES AMERICANOS

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

CONSIDERANDO :

1 — Que a Primeira e a Segunda Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas recomendaram que se estabeleça, entre elas, uma estreita e sincera cooperação, com o fim de proteger sua estrutura econômica e financeira, manter seu equilíbrio fiscal, garantir a estabilidades de suas moedas, difundir e incentivar suas indústrias, intensificar sua agricultura e desenvolver seu comércio e, por outro lado, declararam que as Repúblicas Americanas manteriam sua adesão aos princípios liberais do

comércio internacional com fins pacíficos, baseados na igualdade de tratamento e processos justos e equitativos de intercâmbio, e que fariam quanto estivesse a seu alcance para fortalecer sua economia, aumentar seu comércio e as relações econômicas entre si, projetando e aplicando medidas adequadas para minorar as dificuldades, desvantagens e perigos, que decorrem da perturbação e desequilíbrio existentes no mundo;

2 — Que os transtornos provocados pela atual guerra na economia das nações americanas exigem, agora mais do que nunca, uma ação solidária e coordenada, a fim de que o seu intercâmbio comercial se intensifique de conformidade com as suas recíprocas necessidades e sôbre bases da maior igualdade possível;

3 — Que o estabelecimento de facilidades adequadas de crédito comercial, por parte das nações produtoras de matérias primas, de maquinaria industrial, ou artigos manufaturados, é requisito indispensável à manutenção de uma sã economia nos países consumidores;

4 — Que a fixação de preços e preços limites de matérias primas e gêneros alimentícios guarde uma justa correlação, satisfazendo não sòmente o custo da produção, transporte, seguros e lucros razoáveis, mas também o nível geral de preços dos produtos exportados pelo país importador dessas matérias primas e gêneros alimentícios;

5 — Que os regimes de prioridade e licenças estabelecidos por alguns países para a exportação de materiais relacionados com as necessidades de sua defesa acarretaram conseqüências que afetam o intercâmbio comercial e, por conseguinte, faz-se mister recomendar sistemas e medidas adequados para atenuar aquelas conseqüências,

RESOLVE :

1 — Recomendar às nações produtoras de matérias primas, maquinaria industrial e outros elementos indispensáveis à manutenção da economia interna dos países consumidores que façam todo o possível para fornecer tais elementos e produtos em quantidade suficiente, evitando que a carência ou escassez dos mesmos acarretem conseqüências prejudiciais à vida econômica dos povos americanos; — isto, dentro das limitações naturais impostas pela atual emergência e sem que a prática desta recomendação esteja em conflito com a segurança ou defesa das nações exportadoras.

2 — Recomendar que tôdas as nações dêste Contintne gozem do acesso, no maior grau de igualdade possível, ao comércio interamericano e às matérias primas de que necessitem para o satisfatório e próspero desenvolvimento de suas respectivas economias, devendo, no entanto, contemplar, de forma preferencial, as nações em guerra, para igual obtenção dos materiais essenciais destinados à defesa; e que, nos acordos que se celebrem entre as nações, se tenham em conta as necessidades essenciais de outros países americanos, com o fim de evitar transtornos na economia interna dêsses países.

3 — Recomendar aos países exportadores de matérias primas para a indústria, produtos alimentícios, produtos manufaturados ou maquinaria industrial, o estabelecimento de sistemas de créditos adequados, amplos, liberais e eficientes, que facilitem à indústria e ao comércio das nações consumidoras dos ditos elementos a aquisição dos que lhes sejam necessários para manter sua economia em bases sólidas, fazendo-o de forma a minorar e aliviar os prejuízos que para essas nações consumidoras trouxe a extensão do conflito armado e o fechamento dos mercados extracontinentais.

4 — Instar com os Governos da América para que adotem as medidas necessárias destinadas a harmonizar os preços sôbre as seguintes bases :

a) que não se permitam grandes altas nos preços dos produtos de exportação;

b) que tampouco se permita aos distribuidores ou manufatores de artigos importados que aumentem indevidamente o preço que tiver de pagar o consumidor;

c) que o preço máximo de compra fixado por alguma República Americana para qualquer produto ou artigo que importe de outra República Americana, seja submetido a consulta, se considerado aconselhável, entre os governos dos países interessados;

d) que, em sua política de preços, os países da América tendam a estabelecer uma justa coordenação entre os preços dos produtos alimentícios, matérias primas e artigos manufaturados.

5 — Recomendar, por fim, aos Governos americanos as seguintes normas destinadas a facilitar as suas relações econômicas:

a) estabelecimento, para o contrôle de exportações, de sistemas administrativos simples e da maior autonomia possível, baseados em processos rápidos e eficientes, que permitam o abastecimento indispensável com a oportunidade devida, particularmente para a manutenção das indústrias básicas de cada país;

b) adoção do sistema de cotas globais, atribuídas a cada país pelos governos exportadores de produtos e artigos sujeitos a regimens de prioridades e licenças, e que sejam essenciais à economia interna dos países importadores;

c) designação, por parte dos países exportadores, com regimes de prioridades, licenças ou cotas, de representantes nas capitais dos países importadores, com o fim de cooperarem com os organismos correspondentes dêsses países, no estudo das questões relacionadas com as exportações e importações de produtos e artigos sujeitos a cotas ou a regimes especiais, com o objetivo de acelerar o curso de trâmites e reduzir, quando possível, qualquer outra dificuldade inerente ao intercâmbio de tais produtos e artigos. A resolução ou intervenção dêstes representantes significará, em princípio, um pronunciamento dos mesmos, reconhecendo a necessidade e conveniência de tais importações;

d) intercâmbio oportuno de estatísticas referentes às necessidades de consumo e à produção de matérias primas, produtos alimentícios e manufaturados, valendo-se, quando necessário, de organismos interamericanos como o Comité Consultivo Econômico-Financeiro Interamericano ou outros que, pela natureza de suas funções, possam facilitar e estimular o intercâmbio comercial entre as nações da América.

IV

MANUTENÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTES

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

CONSIDERANDO:

1 — Que o problema de dar a maior eficiência possível aos transportes entre as Repúblicas do Hemisfério Ocidental assume grande importância ante as dificuldades resultantes da atual situação de emergência;

2 — Que se faz indispensável estabelecer a maior coordenação possível entre os diversos serviços aéreos, marítimos, terrestres e fluviais de que dispõem as Repúblicas Americanas para sua utilização mais eficiente;

3 — Que as dificuldades para fazer circular os artigos e matérias indispensáveis que normalmente se exportam e importam em cada país poderiam provocar desequilíbrio econômico e social e a paralização ou diminuição das respectivas atividades industriais, particularmente graves quando se dedicam de modo especial à produção de artigos ou matérias necessárias à defesa do Continente; e

4 — Que, para assegurar convenientemente a defesa continental e desenvolver o comércio interamericano, é indispensável melhorar e ampliar os sistemas de comunicações entre os países do Continente,

RESOLVE :

1 — Recomendar aos Governos das Repúblicas Americanas :

a) que adotem imediatamente, se possível, as medidas adequadas para ampliar e melhorar todos os sistemas de comunicações que interessem à defesa continental e ao desenvolvimento do comércio entre os países americanos;

b) que envidem todos os esforços compatíveis com a defesa própria ou continental, a fim de intensificar seus meios de transporte, utilizando e desenvolvendo seus sistemas internos, de modo a promover a circulação, sem perda de tempo, dos artigos essenciais à manutenção das respectivas economias;

c) que, com o concurso de suas autoridades nacionais, do Comité Consultivo Econômico-Financeiro Interamericano e de todos os outros meios estabelecidos para a cooperação econômica interamericana, tomem as medidas necessárias, tanto individuais como coletivas, para melhorar e completar as comunicações interamericanas, aéreas, marítimas, terrestres e fluviais relacionadas com a economia e defesa do Hemisfério Ocidental e demais fins enunciados neste acôrdo;

d) que adotem medidas a fim de permitir o transporte marítimo necessário ao intercâmbio geral sôbre bases de tonelagem suficiente e cooperem para criar e facilitar, pelos meios ao seu alcance, a manutenção de serviços marítimos adequados, especialmente utilizando os navios imobilizados em seus portos, pertencentes a países em guerra com alguma nação americana;

e) que, quando disponham de frota mercante, considerem a necessidade de manterem em serviço o número suficiente de navios, a fim de assegurar transporte marítimo que permita às nações do Continente importar e exportar produtos indispensáveis à respectiva economia, e que, de acôrdo com o Comité Consultivo Econômico-Financeiro Interamericano, com os organismos marítimos que funcionam em diversos países americanos e com a Comissão Técnica Marítima Interamericana, façam que os transportes entre as nações da América sejam coordenados por forma a que os navios em serviço dentro das rotas continentais, sem suprimir ou alterar escalas existentes, toquem nos portos dos países que se encontrem mais afastados em determinadas regiões do Hemisfério, a fim de assegurar-lhes transportes de forma regular e harmônica;

f) que tomem, dentro do possível, as medidas necessárias a fim de reduzir ao mínimo os gastos inerentes às escalas dos navios de transporte, tais como direitos portuários, faróis, balizas, etc.;

g) que promovam o aumento de facilidades de mobilização nos portos, dotando-os dos meios necessários para a imediata reparação das avarias dos navios ou serviços normais nos mesmos;

h) que procurem a aceleração dos transportes internos e o aumento da capacidade de transporte dos sistemas ferroviários, tratando de dar rápida conclusão às estradas em construção ou reconstrução, que interessam à defesa continental;

i) que estudem o reconhecimento do direito de cada Estado à participação plena no comércio internacional, sob o império de um regime de liberdade de comunicações para tôda espécie de carga e de conformidade com o estabelecido nos convênios internacionais vigentes e na legislação de cada país;

j) que procurem a melhoria e a ampliação dos aeroportos existentes e o estabelecimento de novos, dotados de instalações e oficinas complementares, de modo que se estabeleçam rêdes aéreas com pontos terminais nas três Américas em condições de cobrir amplamente as necessidades dos serviços aéreos interamericanos e internos de cada país;

k) que acelerem a construção dos trechos que faltem ao sistema panamericano de rodovias e a melhora dos já construídos, de modo a que sirvam para o transporte eficiente no Hemisfério e permitam o desenvolvimento do comércio interamericano e interno, ligando os centros de produção aos de consumo. Com êsse propósito, expressamente se ratificam as conclusões aprovadas pelo Recomendação LII da Conferência de Lima de 1938 e a Resolução XXIII da Reunião de Havana de 1940;

l) e que apóiem plenamente, prestando-lhes a maior cooperação que achem praticável, os trabalhos do Comité Consultivo Econômico-Financeiro Interamericano e de sua Comissão Técnica Marítima Interamericana, em relação a todos os seus problemas, especialmente o da navegação mercante, tomando as medidas conjuntas necessárias a fim de que os Governos das Repúblicas Americanas possam mobilizar de maneira mais eficaz e completa todos os navios com que se possa contar no Hemisfério Ocidental, dando preferência ao transporte de artigos estratégicos e básicos, essenciais à defesa do Continente e à manutenção do bem estar econômico das Repúblicas Americanas;

2 — Recomendar ao Comité Consultivo Econômico-Financeiro Interamericano, e à Comissão Técnica Marítima Interamericana:

a) que sugiram aos Governos as medidas necessárias a fim de que, após acôrdo prévio das organizações administrativas dos respectivos Governos, com as companhias de navegação marítima e aérea, e com as companhias ferroviárias, públicas ou privadas, estabelecidas nos Estados americanos, promovam e intensifiquem todos os sistemas de transporte interamericanos, procurando obter as maiores seguranças e garantias na mobilização e suprimento constante e coordenado dos meios necessários, tanto para o transporte dos produtos que se importem e exportem de cada um dos países, como para o cômodo e fácil deslocamento de seus habitantes;

b) que promovam a conclusão de acordos sôbre os assuntos enunciados no item anterior entre os países que desejem celebrá-los e estudem o modo de serem ampliados os meios atuais de transportes caso não sejam suficientes;

c) que estudem a possibilidade de fixar cotas adequadas e suficientes de transporte para cada país, tendo presente não só

tonelagem, como a velocidade e as facilidades para a carga e descarga que tenham os barcos destinados à entrega de matérias indispensáveis e primas, procurando, ao mesmo tempo, autorizar periòdicamente os fretes máximos a cobrar;

d) que estudem um plano geral de transporte marítimo interamericano, tendo em conta as disponibilidades de navios e as necessidades de cada uma das Repúblicas do Continente, de modo que tôdas estejam ligadas por serviços regulares e suficientes, com os respectivos mercados de importação e exportação; e

e) que examinem a conveniência de aplicar o sistema de "fretes e seguros à cargo do comprador" ao transporte de produtos.

V

RUPTURA DE RELAÇÕES COMERCIAIS E FINANCEIRAS

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

CONSIDERANDO :

1 — Que na Segunda Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, celebrada em Havana, em julho de 1940, se declarou que todo atentado da parte de um Estado não americano contra a integridade ou inviolabilidade do território, da soberania ou da independência política de um Estado americano, deverá ser considerado como um ato de agressão contra todos os Estados americanos;

2 — Que, como resultado da agressão perpetrada contra o Hemisfério Ocidental existe entre Repúblicas Americanas e Estados não americanos um estado de guerra que afeta os interêsses políticos e econômicos de todo o Continente e exige a adoção de medidas para a defesa e a segurança de tôdas as Repúblicas Americanas;

3 — Que tôdas as Repúblicas Americanas já adotaram medidas que sujeitam a exportação ou reexportação de mercadorias a certo contrôle; que a maioria das Repúblicas Americanas estabeleceu sistemas de vigilância e restrição nas operações financeiras e comerciais com as nações do Pacto Tripartido e com os territórios dominados pelas mesmas; que outras Repúblicas Americanas adotaram medidas para eliminar as atividades econômicas estrangeiras que fôssem prejudiciais ao seu bem estar; e que tôdas as Repúblicas Americanas aprovaram as recomendações do Comité Consultivo Econômico-Financeiro Interamericano referentes à utilização imediata dos navios mercantes imobilizados nos portos americanos e cuja bandeira não fôsse americana,

RECOMENDA :

1 — Que os Governos das Repúblicas Americanas adotem imediatamente, de conformidade com as práticas usuais e a legislação de cada país :

a) as medidas adicionais que sejam necessárias para interromper-se durante a atual emergência continental, todo o intercâmbio comercial e financeiro, direto ou indireto, entre o Hemisfério Ocidental e as nações signatárias do Pacto Tripartido e os territórios dominados pelas mesmas;

b) as medidas para se suspenderem as demais atividades comerciais e financeiras prejudiciais ao bem estar e à segurança das Repúblicas Americanas, medidas essas que terão, entre outros objetivos, os seguintes :

I — Impedir, dentro das Repúblicas Americanas, as operações comerciais e financeiras contrárias à segurança do Hemisfério Ocidental, realizadas diretamente pelos Estados membros do Pacto Tripartido, pelos territórios por êles dominados, ou por seus nacionais, sejam pessoas naturais ou jurídicas; e evitar também outras, realizadas indiretamente pelos ditos Estados ou seus cidadãos, e as que redundarem em benefício dos ditos Estados ou territórios e de seus cidadãos, ficando entendido que as pessoas naturais poderão ser excetuadas de tais medidas quando forem residentes de uma República Americana, e com a condição de ficarem controladas conforme prevê o inciso seguinte;

II — Vigiar e controlar tôdas as operações comerciais e financeiras que realizarem, dentro das Repúblicas Americanas, os nacionais dos Estados signatários do Pacto Tripartido ou dos territórios dominados por êles, que residam em uma das ditas Repúblicas, e proibir tôdas as operações de qualquer natureza que forem contrárias à segurança do Hemisfério Ocidental.

Sempre que uma República Americana o julgar conveniente, e de acôrdo com os seus interêsses e a sua própria legislação, e especialmente se algumas das medidas mencionadas anteriormente, ao aplicar-se a casos concretos, resultar em detrimento da sua economia nacional, os bens e as emprêsas dos Estados e nacionais acima referidos, que se encontrem dentro da sua jurisdição, poderão ser dados em penhor fiduciário ou submetidos à intervenção administrativa permanente para efeitos de contrôle; ou então se poderá proceder à sua venda a nacionais do respectivo país americano, sempre que o produto de tal venda fique sujeito ao mesmo contrôle e a regulamentos similares aos que se aplicaram aos fundos dos estrangeiros acima mencionados.

2 — Que os Governos das Repúblicas Americanas adotem medidas, bilaterais ou multilaterais, para contrabalançar os efeitos adversos que possam ser causados às suas respectivas economias, ao pôr-se em prática esta recomendação. Deverão ser tomadas em consideração especialmente as medidas que tenderem a prevenir os problemas do desempenho total ou parcial, que possam sobrevir nos países da América, como resultado da aplicação de medidas de contrôle e de restrição das atividades dos estrangeiros.

VI

CONFERÊNCIA PARA UNIFORMIZAR O PROCESSO DAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS RELATIVAS AOS NACIONAIS DOS PAÍSES AGRESSORES

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

RECOMENDA :

Que o Comité Consultivo Econômico-Financeiro Interamericano convoque, quando o julgar oportuno, uma conferência de representantes dos bancos centrais ou de organismos equivalentes ou análogos das Repúblicas Americanas, com o

fim de proceder à redação de normas de procedimento uniforme aplicáveis a operações de crédito bancário, cobranças, contratos de arrendamento e de consignação de mercadorias relacionados com pessoas naturais ou jurídicas de um Estado agressor do Continente americano.

VII

DESENVOLVIMENTO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

RECOMENDA :

Que os Governos das Repúblicas Americanas, como meio de favorecer o desenvolvimento do intercâmbio comercial, estudem a conveniência de conceder nos pactos comerciais que venham a celebrar com nações estranhas ao Hemisfério Ocidental, a título de exceção, o tratamento que outorgam em matéria comercial e alfandegária a tôdas as Repúblicas Americanas.

VIII

COMISSÃO INTERAMERICANA DE FOMENTO

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

CONSIDERANDO :

1 — Que a Segunda Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas ratificou o intuito da Resolução XIII do Comité Consultivo Econômico-Financeiro Interamericano, o qual criou a Comissão Interamericana de Fomento e fêz recomendações destinadas a fomentar os recursos econômicos das nações americanas de acôrdo com o programa da Comissão Interamericana de Fomento;

2 — Que a Comissão Interamericana de Fomento, com o objetivo de cumprir as determinadas disposições da referida Resolução XIII e as recomendações da Segunda Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, enviou de Washington uma missão a vinte nações da América para estabelecer comissões nacionais filiadas àquela Comissão;

3 — Que foi plenamente satisfatório o labor realizado, durante o ano de 1941, pela Comissão Interamericana de Fomento ao criar um sistema interamericano que compreende vinte e uma comissões a ela filiadas e funcionam com a colaboração de seus respectivos Governos;

4 — Que chegou o momento de animar, intensificar e coordenar os trabalhos das mencionadas comissões nacionais e da Comissão Interamericana de Fomento de Washington, com o fim de incrementar ou preservar os recursos econômicos das nações da América, empregando para isso o máximo de vantagens que oferece tal sistema de comissões interamericanas,

RESOLVE :

1 — Recomendar aos Governos das Repúblicas Americanas que continuem dando às comissões nacionais e à Comissão Interamericana de Fomento de Washington tôda assistência e apoio de que possam necessitar as mesmas para alcançar os objetivos para os quais foram criadas.

2 — Recomendar ao Comité Consultivo Econômico-Financeiro Interamericano que, quando o julgar conveniente, confie à Comissão quaisquer outros assuntos e problemas que êste Comité deseje que sejam estudados, investigados ou resolvidos em benefício do fomento econômico interamericano.

3 — Dar instruções ao Comité Consultivo Econômico-Financeiro Interamericano para criar, sob os auspícios da Comissão Interamericana de Fomento, um corpo permanente de consultores técnicos que estudem os recursos naturais de cada país, quando assim o desejar o respectivo govêrno.

IX

DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO BÁSICA

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

CONSIDERANDO :

1 — Que a situação de guerra tem levado alguns países americanos a criar, em casos especiais, indústrias de emergência que, em épocas normais, seriam consideradas sem base econômica ou contrárias à solidariedade econômica da América; e

2 — Que se torna imperioso evitar, tanto quanto possível, as conseqüências prejudiciais dos fatos assinalados no parágrafo anterior sôbre a economia dos países americanos,

RESOLVE :

Que as nações da América estimularão o desenvolvimento da produção básica de cada uma delas, evitando, tanto quanto possível, o estabelecimento ou incremento de indústrias de sucedâneos e produtos sintéticos que sejam econômicamente artificiais e que possam deslocar o consumo de produtos naturais disponíveis em outros países americanos, admitindo-se sòmente as indispensáveis à defesa nacional e sempre que esta necessidade não possa ser suprida eficientemente com produtos naturais.

X

BANCO INTERAMERICANO

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros da Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

RESOLVE :

Recomendar que os Governos das Repúblicas Americanas, que não aderiram ainda à Convenção para o estabelecimento do Banco Interamericano, estudem a matéria de acôrdo com suas possibilidades e façam conhecer sua determinação, com a possível brevidade, ao Comité Consultivo-Econômico Financeiro Interamericano.

XI

INVERSÃO DE CAPITAIS NOS PAÍSES DA AMÉRICA

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros da Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

CONSIDERANDO :

1 — Que para fortalecer a solidariedade econômica das Repúblicas Americanas é conveniente uní-las com vínculos que façam surgir interêsses comuns;

2 — Que se deve promover o uso, em qualquer dos vinte e um Estados do Continente, de capitais que não encontram inversão local;

3 — Que para tal fim é conveninete evitar obstáculos e dificuldades que possam opor-se, já à saída de capitais de um país, já ao ingresso dos mesmos em qualquer dos Estados americanos,

RESOLVE :

Recomendar ao Comité Consultivo Econômico-Financeiro Interamericano que dê os passos conducentes a estimular o emprêgo dos capitais de qualquer das Repúblicas Americanas, umas nas outras, solicitando aos diferentes Governos as medidas necessárias para a fácil movimentação e para a proteção de tais inversões no Continente.

XII

INSTITUTO INTERAMERICANO DE ESTATÍSTICA

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

RESOLVE :

1 — Solicitar aos Governos americanos a sua adesão e apôio ao Instituto Interamericano de Estatística, de Washington, com o fim de se estabelecer quanto antes um serviço de intercâmbio de informações e normas estatísticas entre as nações americanas; e

2 — Recomendar à União Panamericana a organização de reuniões periódicas de representantes dos serviços nacionais de estatística dos países americanos para a coordenação dos seus trabalhos.

XIII

APROVEITAMENTO DE MATÉRIAS PRIMAS

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros da Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

DECLARA :

1 — Que a fim de ser melhorado o padrão de vida da população, a política econômica dos países da América deve fundar-se num amplo e integral apro-

veitamento das condições naturais existentes nos diversos países, e propender para a maior industrialização das matérias primas que apresentam características econômicas favoráveis e permanentes, tanto de produção como de mercado, procurando ao mesmo tempo a melhor coordenação continental mediante acordos internacionais.

2 — Que é aspiração da Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas que a Comissão Interamericana de Fomento e as comissões nacionais respectivas cuidem de por em prática a política econômica a que se refere a presente declaração.

XIV

FACILIDADES COMERCIAIS PARA OS PAÍSES MEDITERRÂNEOS DA AMÉRICA

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

RECOMENDA:

Que as Repúblicas Americanas estudem, com a maior brevidade, a possibilidade de concluir uma convenção multilateral em que se comprometam a não reclamar, em virtude da cláusula da nação mais favorecida, as franquias e facilidades que cada uma delas conceda ou haja concedido ao comércio dos países centrais da América, para eliminar ou minorar as desvantagens resultantes da posição geográfica dêsses países.

XV

FUNDO INTERNACIONAL DE ESTABILIZAÇÃO

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

CONSIDERANDO:

1 — Que uma mobilização e utilização mais eficaz das disponibilidades de câmbio sôbre o exterior seria de auxílio na luta contra a agressão e contribuiria para a realização dos objetivos econômicos enunciados na Primeira e Segunda Reuniões de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, realizadas no Panamá e em Havana, respectivamente; e

2 — Que as Repúblicas Americanas, que se uniram num esfôrço comum para manter sua independência política e econômica, podem cooperar na criação de um organismo para fomentar a estabilidade dos respectivos tipos de câmbio, promover o movimento internacional de capital produtivo, facilitar a redução de barreiras artificiais e discriminatórias de intercâmbio comercial, ajudar a corrigir a má distribuição do ouro, fortalecer os sistemas monetários e facilitar a manutenção de políticas monetárias que evitem sérias depressões e inflações,

RECOMENDA:

1 — Que os Governos das Repúblicas Americanas tomem parte numa conferência especial de Ministros da Fazenda, ou de seus Representantes, a ser convocada com o objetivo de considerar a criação de um fundo internacional de estabilização.

2 — Que a conferência, ao considerar a criação de tal fundo, formule um plano de organização, determine as atribuições e recursos necessários para que funcione devidamente, os requisitos e condições para tomar parte nele e proponha os princípios que hão de servir de guia para o funcionamento do fundo.

XVI

COLABORAÇÃO ECONÔMICA

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

DECLARA :

1 — Que sendo do maior interêsse continental aproveitarem-se devidamente as riquezas do solo e do subsolo de todos os países, as Repúblicas Americanas, dentro do seu próprio regime econômico, devem procurar fazer com que tais riquezas sejam exploradas.

2 — Que, dentro do espírito de solidariedade e colaboração, inspirados pela doutrina panamericanista, sejam estabelecidos planos de cooperação, por intermédio da Comissão Interamericana de Fomento e de suas comissões nacionais, de forma que, tomando-se em consideração as possibilidades econômicas de cada país, seja facilitado o financiamento de tais explorações.

XVII

ATIVIDADES SUBVERSIVAS

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros da Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

CONSIDERANDO :

1 — Que se cometeram atos de agressão contra a integridade e a inviolabilidade do território de uma República Americana, do caráter previsto na Resolução XV, aprovada em Havana pela Segunda Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores;

2 — Que se estão cometendo também neste Continente atos de agressão de caráter não militar, tais como a espionagem sistemática, a sabotagem e a propaganda subversiva, inspirados e dirigidos por membros do Pacto Tripartido e por Estados subordinados aos mesmos, e que a sorte que tiveram diversas nações da Europa, quando eram livres, demonstra que são atos preliminares e parte integrante de um programa de agressão militar;

3 — Que as Repúblicas Americanas estão resolvidas a manter a sua integridade e solidariedade ante a emergência criada por atos de agressão por parte dos Estados não americanos e a prestarem, umas às outras, a mais decidida cooperação para ditar e pôr em execução as medidas extraordinárias de defesa continental;

4 — Que a Segunda Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas recomendou que se tomassem as medidas necessárias para impedir o desenvolvimento de tais atividades subversivas, nas Resoluções intituladas :

"II — Normas sôbre funcionários diplomáticos e consulares".

"III — Coordenação de medidas policiais e judiciárias para a defesa da sociedade e das instituições de cada Estado americano".

"V — Medidas de precaução na expedição de passaportes".

"VI — Atividades dirigidas do exterior contra as instituições nacionais".

"VII — Propagação de doutrinas tendentes a pôr em perigo o comum ideal democrático interamericano ou a comprometer a segurança e a neutralidade das Repúblicas Americanas".

5 — Que a gravidade da presente emergência requer que os Estados americanos, individual e coletivamente, tomem providências adicionais e de caráter mais severo para se protegerem contra grupos e indivíduos que no interior do seu território tratam de solapar suas defesas,

RESOLVE :

1 — Reafirmar a determinação das Repúblicas Americanas, de impedir que indivíduos ou grupos, nas suas respectivas jurisdições, se dediquem a atividades prejudiciais à segurança e ao bem estar individual ou coletivo das Repúblicas Americanas, segundo se declara nas resoluções II, III, V, VI e VII, aprovadas pela Segunda Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas.

2 — Recomendar aos Governos das Repúblicas Americanas a adoção de medidas legislativas análogas, tendentes a prevenir ou reprimir penalmente atos contra as instituições democráticas dos Estados do Continente, assim como atentados à integridade, à independência ou à soberania de qualquer dêles; e que os Governos das Repúblicas Americanas mantenham e ampliem o seu sistema de vigilância para evitar que atividades subversivas de indivíduos ou grupos nacionais de países extracontinentais, e que, oriundas de um país estrangeiro, ou dali orientadas, possam servir de obstáculo, ou limitar os esforços individuais ou coletivos das Repúblicas Americanas para preservar a sua integridade ou independência e a integridade e a solidariedade do Continente americano.

3 — Recomendar aos Estados americanos que adotem, de acôrdo com a sua constituição e leis, normas regulamentares que se acomodem, tanto quanto possível, ao anexo que, a título informativo, acompanha esta Resolução.

4 — Recomendar, de conformidade com a Resolução VII da Reunião da Havana, sôbre a propaganda anti-democrática, que os Governos das Repúblicas Americanas controlem, em suas respectivas jurisdições nacionais, a existência de associações dirigidas ou mantidas por elementos de Estados extracontinentais, que estão ou possam estar em guerra com países americanos e cujas atividades sejam nocivas à segurança da América; e mandem fechá-las, se ficar provado que são núcleos de propaganda totalitária.

5 — Que, para estudar e coordenar as medidas que se recomendam nesta resolução, o Conselho Diretor da União Panamericana eleja, antes de Primeiro de Março de 1942, um comité composto de sete membros, ao qual se dará o nome de Comité Consultivo de Emergência para a Defesa Política.

6 — O Conselho Diretor da União Panamericana, depois de consultar os Governos das Repúblicas Americanas, determinará as funções desse Comité, expedirá seu regulamento e fixará o orçamento das suas despesas.

ANEXO À RESOLUÇÃO XVII

Memorandum para a Regulamentação das Atividades Subversivas

Recomenda-se às Repúblicas Americanas que tomem amplas medidas regulamentares, dentro das possibilidades práticas, em vista das condições atuais e das que se possam prever, que não colidam com as suas respectivas normas constitucionais, incluindo as seguintes, das quais muitas já se acham em vigor:

A — Controlar os estrangeiros perigosos:

1 — Exigindo que todos os estrangeiros se registem e compareçam periòdicamente perante as autoridades correspondentes e que se exerça uma estrita supervisão sôbre as atividades e conduta de todos os nacionais de Estados membros do Pacto Tripartido e de Estados a êles subordinados; comunicando imediatamente às outras Repúblicas Americanas, as informações que se obtenham relativas à presença nelas de estrangeiros suspeitos para sua paz ou sua segurança;

2 — Estabelecendo procedimentos, mediante os quais os nacionais dos mencionados Estados que sejam considerados perigosos para o país onde residem permaneçam detidos durante sua estada no mesmo ou se restrinja a liberdade dos seus movimentos;

3 — Impedindo que tais nacionais possuam, negociem ou usem aeroplanos, armas de fogo, explosivos, aparelhos radiotransmissores ou outros instrumentos bélicos, de propaganda, de espionagem ou de sabotagem;

4 — Limitando as viagens dentro do país e as mudanças de residência dos estrangeiros que sejam considerados perigosos, quando tais viagens sejam incompatíveis com a segurança nacional;

5 — Proibindo que tais nacionais façam parte de organizações que sejam controladas por Estados membros do Pacto Tripartido e Estados a êles subordinados, ou que trabalhem em seu interêsse;

6 — Defendendo todos os estrangeiros que não sejam considerados perigosos, a fim de que não se vejam privados de meios de subsistência adequados, para que não se façam distinções injustas em seu detrimento, e para que não se intervenha de qualquer outra maneira em sua vida social e em suas atividades comerciais normais.

B — Evitar o abuso da naturalização:

1 — Redobrando a vigilância que as circunstâncias exigirem, no que se refere à naturalização de estrangeiros, particularmente no que diz respeito à denegação da cidadania aos que, de qualquer maneira, continuem prestando obediência ou continuem considerando-se como nacionais dos Estados membros do Pacto Tripartido, ou de Estados a êles subordinados;

2 — Anulando a cidadania, e os direitos a ela inerentes, dos cidadãos de origem não americana, que, tendo obtido o privilégio de se converterem em cidadãos de um Estado americano, cometam atos prejudiciais à segurança ou à independência dêsse Estado, ou por qualquer outro meio manifestem sua lealdade a um Estado membro do Pacto Tripartido, ou a qualquer dos Estado a êles subordinados; e considerando ainda que tais indivíduos perdem sua qualidade de cidadãos se reconhecem ou tratam de exercer o direito de dupla cidadania.

C — Controlar o trânsito através das fronteiras nacionais :

1 — Exercendo estrita vigilância sôbre tôdas as pessoas que desejem entrar ou sair do país, especialmente sôbre aquelas que servem aos interêsses dos Estados membros do Pacto Tripartido e dos Estados a êles subordinados, ou cujo ponto de partida ou de destino seja um dos Estados acima mencionados, sem prejuízo, no entanto, de serem mantidas as práticas mais liberais consentâneas com as condições locais para a concessão de refúgio seguro às pessoas que, vítimas da agressão, cheguem fugindo da opressão imposta por potências estrangeiras; e dando a mais ampla cooperação ao intercâmbio de informações sôbre o trânsito de pessoas de um ou outro Estado;

2 — Regulamentando e controlando estritamente a entrada ou saída de tôdas as pessoas das quais se tenham razões fundadas e suficientes para crer que se dedicam a atividade políticas como agentes de Estados membros do Pacto Tripartido ou dos Estados a êles subordinados, ou que sirvam aos interêsses dêstes.

D — Evitar atos de agressão política :

1 — Estabelecendo sanções para os atos que tenham por objeto obstruir os esforços bélicos ou defensivos do país, ou que tenham por fim embaraçar a cooperação com outras Repúblicas Americanas nas questões relativas à sua defesa mútua;

2 — Impedindo a disseminação da propaganda por parte de qualquer agente, nacional, ou de qualquer partido político organizado em qualquer Estado membro do Pacto Tripartido, ou de um dos Estados a êles subordinados, ou de qualquer outra pessoa ou organização que atue sob seu mandato ou direção, que tenda a prejudicar a segurança ou as relações das Repúblicas Americanas, a criar dissenções políticas ou sociais, a intimidar os nacionais de qualquer República Americana, ou a influir na política de qualquer Estado americano;

3 — Exigindo o registro numa repartição do Govêrno, ou controlando, de qualquer outra maneira, as pessoas ou organizações que procurem atuar de qualquer modo em nome ou no interêsse político de qualquer Estado não americano, que não esteja em guerra ao lado de uma República Americana, ou de qualquer de seus partidos políticos, incluindo clubes, sociedades ou instituições, sejam de caráter social, humanitário, esportivo, educativo, técnico ou caritativo, dirigidas ou mantidas por nacionais de qualquer dêsses Estados; exigindo a revelação pública plena e constante ao povo do país em que estas tenham suas sedes, da identidade e natureza de tôdas as atividades de tais pessoas e organizações e mantendo uma constante vigilância sôbre as referidas pessoas e sôbre os membros de tais organizações, sejam êles cidadãos ou estrangeiros;

4 — Punindo todos os atos de sabotagem, avaria ou destruição de materiais essenciais para a defesa de fábricas, edifícios, lugares e serviços dedicados à produção e à armazenagem, serviços públicos, meios de transporte e de comunicação e zonas e serviços portuários; punindo os atos de espionagem e a cópia e comunicação, com fins hostis, de informações vitais sôbre meios de defesa e prevenindo e evitando atos de sabotagem e de espionagem; tomando medidas para proteger e resguardar documentações, instalações e operações vitais;

5 — Fiscalizando tôdas as comunicações com Estados subordinados aos Estados membros do Pacto Tripartido, ou em comunicação

com êles, com o fim de censurar tôda informação e entendimento, desde que seja de utilidade para qualquer membro do Pacto Tripartido na execução de seus desígnios hostis contra qualquer das Repúblicas Americanas, ou atividades de qualquer outra natureza que possam ser prejudiciais à segurança de qualquer das Repúblicas Americanas, ou de tôdas elas.

XVIII

CONFERÊNCIA INTERAMERICANA SÔBRE COORDENAÇÃO DE MEDIDAS POLICIAIS E JUDICIAIS

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

CONSIDERANDO :

1 — Que a Segunda Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas aprovou uma resolução, dispondo que o Conselho Diretor da União Panamericana convocaria os Estados que a compõem para uma conferência internacional em cidade e data que indicar, a fim de preparar as convenções internacionais e formular as recomendações que julgue necessárias para assegurar, mediante a ação das próprias autoridades de cada Estado e a coordenação dessa ação com a dos demais países do Continente, a mais completa e eficaz defesa contra os atos de caráter delituoso, assim como contra quaisquer outras atividades ilícitas que possam interessar às instituições dos Estados americanos. Dispôs-se na dita resolução que cada Estado seria representado, na conferência, por um jurista, com caráter de plenipotenciário, acompanhado, se se fizesse necessário, de técnicos em matéria de polícia judicial. Resolveu-se, ainda que, antes da conferência, a União Panamericana faria um trabalho preparatório, mediante inquérito entre todos os Govêrnos do Continente, acêrca das disposições legislativas existentes, bem como acêrca de conceitos ou apreciações sôbre os diversos temas que fôsse conveniente considerar.

2 — Que, de conformidade com a mesma resolução, o Conselho Diretor da União Panamericana, depois de se entender com o Govêrno da República Argentina, decidiu que a conferência se realizasse em Buenos Aires no mês de setembro de 1942, tendo o mesmo Conselho Diretor preparado o programa e regimento da conferência, os quais, submetidos à consideração dos respectivos Governos, foram aprovados em sessão de 5 de novembro de 1941. Que o trabalho de inquérito entre todos os Governos do Continente, cometido à União Panamericana, terminou com a resposta de vários países, estando o material reunido em condições de ser utilizado.

3 — Que a injustificada agressão de que foram vítimas os Estados Unidos da América, e a situação de guerra daí decorrente, obrigam a antecipar-se a conferência projetada, porque as medidas tendentes, a coordenar a defesa nacional contra espionagem, sabotagem, traição, sedição e outras atividades ilícitas ou subversivas, assim como a cooperação interamericana para a coordenação dos sistemas estabelecidos para cada Estado sôbre identificação de pessoas e anotações de antecedentes para o preparo de regras e preceitos, relativos à comunicação de sentenças judiciais e para o cumprimento de pedidos de extradição, de diligências probatórias e de expulsão de estrangeiros, segundo o programa aprovado pela União Panamericana — exigem a imediata execução,

RESOLVE :

1 — Que a Conferência interamericana sôbre coordenação de medidas judiciais e policiais se reúna em Buenos Aires no mês de maio próximo vindouro, para cujo fim o Govêrno argentino determinará o dia do início da Conferência e expedirá os respectivos convites.

2 — Recomendar à referida Conferência que estude a possibilidade de ampliar o Convênio Sulamericano de Polícia, assinado na capital argentina em 29 de fevereiro de 1920, de forma que suas disposições se apliquem a todos os países do Continente, e de incorporar à referida Convenção a criação de um "Registro interamericano de prontuários policiais", que permita a identificação dos indivíduos processados ou condenados nas Repúblicas Americanas, por delitos internacionais e atividades subversivas contra as Repúblicas Americanas, individual ou coletivamente.

3 — Solicitar aos Governos das Repúblicas Americanas que não tenham ainda respondido ao questionário elaborado pelo União Panamericana, que se sirvam fazê-lo com a possível brevidade.

XIX

COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE INVESTIGAÇÕES

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

CONSIDERANDO :

1 — Que no momento presente acham-se em estado de guerra dez das Repúblicas Americanas, em conseqüência da agressão levada a efeito pelo Império do Japão, em 7 de dezembro de 1941, contra os Estados Unidos da América, e, por conseguinte, contra todos os Estados americanos; e

2 — Que é evidente que, para o desenvolvimento de suas atividades contra a segurança e a integridade do Continente americano, os países agressores vêm-se valendo de sistemas de espionagem, sabotagem, e incitação subreptícia, organizados e coordenados em todo o Hemisfério Ocidental e para cuja repressão eficaz se torna necessária também uma coordenação, igualmente eficiente, dos serviços de informação e investigação de todos os países da América,

RESOLVE :

Os Governos americanos coordenarão seus sistemas nacionais de informação e investigação, criando os órgãos adequados para o intercâmbio de informações, investigações e sugestões, tendentes a prevenir, reprimir, castigar e eliminar as atividades de espionagem, sabotagem e incitação subreptícia, perigosas para a segurança das nações americanas.

XX

REITERAÇÃO DE UM PRINCÍPIO DE DIREITO PÚBLICO AMERICANO

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

CONSIDERANDO :

1 — Que, de acôrdo com as suas condições históricas, raciais, políticas e jurídicas, não têm nem podem ter cabimento na América as chamadas "minorias" étnicas, linguísticas, ou religiosas; e

2 — Que, segundo êste conceito, as Resoluções XXVII e XXVIII, aprovadas na Conferência Panamericana de Lima, de 1938, consagraram o princípio de que "de acôrdo com a lei local os residentes considerados estrangeiros, não podem invocar, coletivamente, a condição de minoria, sem prejuízo dos direitos que individualmente lhes são concedidos",

DECLARA:

Que reitera o princípio de Direito Público Americano, segundo o qual os estrangeiros residentes num Estado americano estão sujeitos à jurisdição do mesmo Estado, não sendo lícito aos Governos, ou a organizações dos países de que são nacionais os referidos estrangeiros, interferir, direta ou indiretamente, na vida nacional com o propósito de regular a situação ou as atividades dos mesmos.

XXI

SOLIDARIEDADE CONTINENTAL NA OBSERVÂNCIA DOS TRATADOS INTERNACIONAIS

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

CONSIDERANDO:

1 — Que o conceito de solidariedade, além de conter a idéia de sentimentos altruísticos comuns, encerra a de cooperação, necessária para prevenir qualquer obstáculo capaz de comprometer a manutenção daquele princípio ou restabelecer a harmonia enfraquecida, ou quebrada, pela adoção de medidas alheias aos ditames do direito e da moral internacionais;

2 — Que a referida solidariedade deve ser concretizada em fatos para se converter em uma realidade viva; pois, de mera concepção filosófica que era, passou a ser, ao mesmo tempo, uma afirmação histórica, mercê de reiteradas afirmações convencionais, livrementes formuladas;

3 — Que o respeito à fé empenhada nos tratados internacionais repousa tanto em inconcussos preceitos jurídicos como nos princípios da moral, de acôrdo com a máxima de direito canônico: *Pacta sunt servanda;*

4 — Que os acordos da natureza indicada, bi ou multilaterais, só devem ser modificados ou tornados sem efeito pelas mesmas vontades que contribuíram para sua formação, salvo convenção expressa em contrário, como se daria no caso de denúncia claramente autorizada pelas partes;

5 — Que só assim poderia a paz se fundar em bases verdadeiras e inspiradas no bem comum dos povos tal como foi precnizado na Reunião de Havana; e

6 — Que tôda convivência pacífica entre os povos seria pràticamente impossível sem a estrita observância dos pactos solenemente celebrados, e para cuja eficácia jurídica se houvessem preenchido tôdas as formalidades previstas no direito positivo das altas partes contratantes,

DECLARA:

1 — Nos casos em que um Govêrno americano viole um acôrdo ou tratado devidamente ratificado entre dois ou mais países do Continente ou tenha razões para crer que se prepara a referida violação, cujas conseqüências poderiam perturbar a paz ou a solidariedade americana, a qualquer Estado

americano será lícito promover a consulta prevista na Resolução XVII de Havana, com o fim de combinar as medidas que convenha tomar.

2 — O Govêrno que desejar promover a consulta e propor uma reunião dos Ministros de Relações Exteriores dos países da América, ou de seus Representantes, dirigir-se-á ao Conselho Diretor da União Panamericana, indicando circunstanciadamente os assuntos sôbre os quais deseja que verse a consulta, assim como a data aproximada em que deverá realizar-se a reunião.

XXII

POLÍTICA DE BOA VIZINHANÇA

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

CONSIDERANDO:

1 — Que a sociedade entre os Estados, para que tenha bases que lhe assegura a ordem jurídica internacional, deverá fundar-se no princípio imperativo e universal de justiça;

2 — Que a norma, proclamada e realizada pelos Estados Unidos da América, de que sua política internacional deve modelar-se na de "boa vizinhança" constitui critério geral de retidão e fonte reguladora das relações entre os Estados; que a referida fórmula, com fecundo alcance, prescreve o respeito aos direitos fundamentais dos Estados, assim como a cooperação entre êles, para o bem-estar da sociedade internacional; e

3 — Que ela foi um dos antecedentes criadores da atual solidariedade das Américas e de sua cooperação coletiva na solução dos transcendentais problemas do Continente.,

DECLARA:

Que o princípio de que o proceder internacional há de inspirar-se na política de "boa vizinhança" constitui norma de direito internacional do Continente americano.

XXIII

CONDENAÇÃO DOS CONFLITOS INTERAMERICANOS

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

CONSIDERANDO:

1 — Que existe o estado de guerra entre a República dos Estados Unidos da América e os países do Eixo;

2 — Que as outras Repúblicas Americanas, em observância de acordos panamericanos, se declararam solidárias com os Estados Unidos da América; e

3 — Que isso importa, em conseqüência, unirem-se, estreitamente, todos os países do Hemisfério para a defesa do Continente, que é a de cada uma e de tôdas as Repúblicas Americanas,

RESOLVE :

Apelar para o espírito de conciliação dos diversos Governos, no sentido de solucionarem seus litígios, recorrendo às convenções interamericanas de paz, elaboradas durante as últimas Conferências Panamericanas, ou a quaisquer outros meios jurídicos, e reconhecer o meritório empenho dos países que têm colaborado e continuam colaborando em prol da solução pacífica de divergências entre nações americanes; e bem assim concitá-los a que prossigam intensificando seus esforços em benefício da nobre causa da harmonia e da solidariedade continentais.

XXIV

CONDENAÇÃO DA AGRESSÃO JAPONÊSA

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

CONSIDERANDO :

1 — Que, em 7 de dezembro de 1941, as fôrças armadas do Japão atacaram, sem prévio aviso nem declaração de guerra, determinadas posições dos Estados Unidos da América no Oceano Pacífico;

2 — Que êsses atos de surprêsa e hostilidade foram preparados e executados pelo Japão enquanto se celebravam conversações diplomáticas entre os dois países, tendentes à solução pacífica de suas divergências internacionais;

3 — Que os elementos e circunstâncias registrados conferem a tais atos os caracteres de uma agressão armada, em flagrante violação de tôdas as normas do Direito Internacional, que proscrevem e repudiam o emprêgo da fôrça como método de solução dos conflitos internacionais, e, particularmente, das do Direito Internacional Americano;

4 — Que diversos instrumentos, subscritos pelas Repúblicas Americanas, em suas últimas conferências e reuniões internacionais, impõem o irrestrito dever de solidariedade aos Governos signatários para a defesa de sua soberania, independência e integridade territorial; e

5 — Que a Resolução XV sôbre "Assistência Recíproca e Cooperação Defensiva das Nações Americanas", subscrita na Segunda Reunião Consultiva de Chanceleres Americanos, celebrada em Havana, estabelece o princípio de "que todo atentado de um Estado não americano contra a integridade ou inviolabilidade do território, contra a soberania ou independência política de um Estado americano, será considerado como um ato de agressão contra os Estados que assinam esta Declaração",

RESOLVE :

1 — Deixar consignado que o Japão, ao perpetrar a agressão armada contra os Estados Unidos da América, transgrediu os princípios e normas fundamentais do Direito Internacional; e

2 — Condenar a referida agressão e protestar contra ela ante o mundo civilizado, tornando extensivos tal condenação e protesto às potências associadas ao Japão.

XXV

PROBLEMAS DE APÓS-GUERRA

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

CONSIDERANDO:

1 — Que a paz do mundo deve fundar-se nos princípios de respeito ao direito, de justiça e de cooperação, que inspiram as nações da América e foram manifestados nas reuniões interamericanas, efetuadas desde 1889 até hoje;

2 — Que uma nova ordem pacífica deve assentar em princípios econômicos, que tornem equitativo e durável o comércio internacional, com igualdade de oportunidade para tôdas as nações;

3 — Que a segurança coletiva deve fundar-se não só em instituições políticas mas, também, em sistemas econômicos justos, eficazes e liberais;

4 — Que é indipensável estudar, desde já, os fundamentos dessa nova ordem econômica e política;

5 — Que é uma necessidade indeclinável dos países da América aumentar sua capacidade produtora; obter em seu comércio internacional lucros que lhes permitam remunerar adequadamente o trabalho e melhorar o nível de vida dos trabalhadores; defender e conservar a saúde de seus povos e desenvolver sua civilização e cultura,

RESOLVE:

1 — Encarregar o Conselho Diretor da União Panamericana de convocar uma Conferência Técnica Econômica Interamericana, incumbida de estudar os problemas econômicos atuais e os que devem surgir após a guerra.

2 — Encarregar o Comitê Jurídico Interamericano de formular recomendações específicas, relativas à organização internacional no plano jurídico e político e no da segurança internacional.

3 — Confiar ao Comitê Consultivo Econômico-Financeiro Interamericano atribuição similar no campo econômico, a fim de fazer os preparativos necessários para a Conferência Técnica Econômica Interamericana, a que se refere o item I desta Resolução.

4 — Encarregar a União Panamericana de formar um Comitê Executivo para receber os projetos que as nações americanas hajam por bem apresentar e submeter os referidos projetos, respectivamente, à consideração do Comitê Jurídico Interamericano e do Comité Consultivo Econômico-Financeiro Interamericano.

5 — Encarecer à União Panamericana a necessidade de que êsse Comitê Executivo submeta as recomendações do Comité Jurídico Interamericano à consideração dos Governos das Repúblicas Americanas, a fim de que suas conclusões possam ser adotadas em nova reunião de Ministros das Relações Exteriores.

6 — Recomendar à União Panamericana que, de acôrdo com os Governos dos Estados americanos, indique a data e a sede da reunião da Conferência Técnica Econômica Interamericana, a que se refere o item I desta Resolução.

XXVI

COMITÉ JURÍDICO INTERAMERICANO

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

CONSIDERANDO:

1 — Que, na Declaração Geral de Neutralidade das Repúblicas Americanas, votada em Panamá, foi criada a Comissão Interamericana de Neutralidade, com o fim de estudar e formular recomendações concernentes aos problemas que tal posição jurídica suscitava;

2 — Que a alteração profunda das circunstâncias internacionais da América exige ampliação substancial da citada Comissão,

RESOLVE:

1 — Tributar uma homenagem de reconhecimento e felicitações ao Excelentíssimo Senhor Dr. Afrânio de Melo Franco, Presidente da Comissão Interamericana de Neutralidade, e a seus brilhantes membros — Senhores Luís A. Podestá Costa, Mariano Fontecilla, A. Aguilar Machado, Charles G. Fenwick, Gustavo Herrera, Roberto Cordova, Manuel Francisco Jimenez Ortiz, Salvador Martinez Mercado, Eduardo Labougle, Carlos Eduardo Stolk e Fernando Lagarde y Vigil, que integraram ou integram atualmente a referida Comissão, pela valiosa obra realizada em benefício das Repúblicas da América e do progresso do Direito Internacional.

2 — A Comissão Interamericana de Neutralidade ora existente continuará funcionando, em sua forma atual, com a denominação de Comité Jurídico Interamericano, e terá por sede o Rio de Janeiro, sendo-lhe permitido reunir-se, temporàriamente, em outras capitais americanas, se necessário.

3 — Serão membros do Comité Jurídico Interamericano os juristas especialmente nomeados por seus respectivos Governos sem outras funções que as atinentes aos referido Comité.

4 — O Comité Jurídico Interamericano poderá recorrer, em casos excepcionais, aos serviços de técnicos especializados, que considere indispensáveis para maior eficiência de seus trabalhos sendo os honorários de tais técnicos pagos pelos Estados americanos por intermédio da União Panamericana.

5 — Poderá, também, o mesmo Comité convidar a tomar parte em suas deliberações, sôbre assuntos jurídicos especiais, a jurisconsultos americanos, que considere peritos em determinada matéria.

6 — O referido Comité terá por objeto:

a) Estudar, de acôrdo com o que aconselhem a experiência e o desenrolar dos acontecimentos, os problemas jurídicos criados pela guerra mundial para as Repúblicas Americanas e os que lhes sejam submetidos de acôrdo com as resoluções aprovadas nas reuniões de consulta ou nas conferências panamericanas;

b) Prosseguir nos estudos iniciados sôbre contrabando de guerra e sôbre o projeto do código referente a princípios e normas de neutralidade;

c) Informar acêrca de eventuais reclamações sôbre requisição e utilização de navios mercantes, refugiados, ou de pavilhão inimigo extracontinental, ou pertencentes a Estados, cujos territórios estejam

ocupados por inimigo extracontinental; assim como acêrca de eventuais reclamações de qualquer República Americana contra um Estado inimigo extracontinental, por atos ilegais praticados em prejuízo dessa República, de seus nacionais ou de bens a êstes pertencentes;

d) Desenvolver e coordenar os trabalhos de codificação do Direito Internacional, sem prejuízo da competência dos organismos existentes; e

e) Formular recomendações, que transmitirá aos Governos por intermédio da União Panamericana, ou diretamente, quando o julgue necessário, sob reserva de informar oportunamente a esta sôbre a maneira de resolver os problemas mencionados na letra *a*.

XXVII

COORDENAÇÃO DAS RESOLUÇÕES DAS REUNIÕES DE CONSULTA

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

CONSIDERANDO :

Que, dadas as constantes mudanças que caracterizam a atual situação de emergência, faz-se mister coordenar as resoluções, declarações e outros atos das Reuniões de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, introduzindo as modificações reclamadas pelas circunstâncias,

RESOLVE :

1 — Recomendar ao Conselho Diretor da União Panamericana que nos futuros programas das Reuniões de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas inclua sempre o seguinte item :

"Coordenação das resoluções, declarações e outros atos das Reuniões de Consulta anteriores";

2 — Recomendar ao Comité Jurídico Interamericano o estudo e coordenação a que se refere o parágrafo anterior, encarregando-o ainda de transmitir suas concluões às Reuniões de Consulta por intermédio da União Panamericana.

XXVIII

AFIRMAÇÃO DA TEORIA TRADICIONAL DO DIREITO

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

RESOLVE :

Passar ao Comité Jurídico Interamericano o projeto da Delegação da Bolívia intitulado — "Afirmação da teoria tradicional do Direito em face do deliberado desconhecimento da justiça e da moral internacionais".

XXIX

CRUZ VERMELHA

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

CONSIDERANDO :

1 — Que a continuação e a extensão das hostilidades causaram e continuarão causando grandes sofrimentos a milhões de civis, como resultado da invasão, do bombardeio aéreo geral e outros estragos da guerra;

2 — Que as organizações voluntárias que funcionam de acôrdo com a Convenção de Genebra podem cooperar no tratamento dos enfermos e feridos das fôrças militares;

3 — Que a ameaça de hostilidades contra o Hemisfério Ocidental reclama preparativos e adestramento em tudo quanto se refere a primeiros auxílios, enfermarias, socorro a vítimas de desastres e outras atividades conexas;

4 — Que estas necessidades e oportunidades de prestar serviços, tanto no campo nacional como no internacional, podem ser atendidas da melhor maneira, recorrendo-se aos serviços humanitários de Sociedades da Cruz Vermelha bem organizadas;

5 — Que é conveniente aproveitar os serviços valiosos que as Sociedades da Cruz Vermelha podem prestar como organismos consultivos e de cooperação nos problemas de assistências social;

6 — Que na Reunião Consultiva celebrada em Havana se assentou a conveniência de organizar uma Liga Interamericana das Sociedades Nacionais da Cruz Vermelha, a qual ainda não foi criada;

7 — Que nas atuais circunstâncias é mais do que nunca necessária a existência dessa Liga, cuja ação deve ternar-se extensiva às populações civis das Repúblicas Americanas que sofrem as conseqüências da presente guerra; e

8 — Que a participação importante que a mulher tem tido nas nobres tarefas da Cruz Vermelha merece o reconhecimento expresso de sua situação especial quanto a êsses serviços,

RESOLVE :

Recomendar aos Governos das Repúblicas Americanas :

1 — Que prestem todo o apoio possível, a fim de que cada vez mais se desenvolvam e fortaleçam as respectivas Sociedades da Cruz Vermelha;

2 — Que examinem a conveniência de utilizar as mesmas Sociedades como organismos consultivos;

3 — Que se consultem entre si, com a maior brevidade, acêrca dos meios utilizáveis para pôr em prática a IV Recomendação aprovada na Reunião Consultiva de Havana;

4 — Que, quando o julguem conveniente, considerem, de conformidade com as respectivas legislações internas, se os serviços prestados pela mulher à Cruz Vermelha, em tempo de paz ou de guerra, podem ser assimilados ao serviço militar prestado pelo homem.

XXX

MELHORAMENTO DA SAÚDE E DA SALUBRIDADE PÚBLICA

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

CONSIDERANDO :

1 — Que, no momento atual, as Repúblicas Americanas estão adotando medidas para a realização de certos planos e objetivos comuns, que contribuirão para a reconstrução da ordem mundial;

2 — Que, presentemente, as Repúblicas Americanas tomam medidas visando à conservação e ao desenvolvimento de suas reservas de produtos vitais e estratégicos, à manutenção de suas respectivas economias e à eliminação das atividades econômicas prejudiciais ao bem-estar e à segurança das Repúblicas Americanas;

3 — Que a defesa do Hemisfério Ocidental exige a mobilização das fôrças vitais, humanas e materiais das Repúblicas Americanas; e

4 — Que tomar medidas adequadas, a fim de proteger a saúde e melhorar a salubridade pública constitui uma contribuição essencial para a conservação, entre os povos da América, do poder de se defenderem e resistir à agressão,

RESOLVE :

1 — Recomendar aos Governos das Repúblicas Americanas que, individualmente, ou mediante acordos complementares entre dois ou mais dêles, adotem as medidas necessárias para resolver os problemas de salubridade e higiene, contribuindo, segundo sua capacidade, com matérias primas, serviços e fundos.

2 — Recomendar que, para a realização dêstes objetivos, sejam utilizados o auxílio técnico e o conselho dos serviços nacionais de saúde pública de cada país, em cooperação com a Repartição Sanitária Panamericana.

XXXI

AVIAÇÃO CIVIL E COMERCIAL

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

CONSIDERANDO :

1 — Que as Repúblicas da América resolveram, de mútuo acôrdo, unir-se num esfôrço comum para resistir aos atentados de qualquer potência estrangeira, visando destruir, por meio da fôrça ou da subversão, sua liberdade individual ou coletiva;

2 — Que a prossecução pacífica dêste propósito acha-se atualmente ameaçada pelos países extracontinentais em guerra com Repúblicas Americanas e que, ao recorrer a métodos subversivos ou de fôrça, cometem atos prejudiciais à integridade comum da América; e

3 — Que está plenamente demonstrado que o emprêgo ou uso de aviões nas Repúblicas Americanas por nacionais dos países extracontinentais, em

guerra com essas Repúblicas, e o uso, pelos aludidos nacionais, de aeroportos e outras instalações aeronáuticas nas referidas Repúblicas constitui uma séria ameaça para a defesa do Hemisfério,

RESOLVE :

Recomendar a cada uma das Repúblicas Americanas que, de acôrdo com as suas respectivas leis nacionais, tome medidas imediatas para que fique limitado o emprêgo ou uso de aviões civis ou comerciais e de instalações aeronáuticas aos cidadãos e às emprêsas *bona fide* das Repúblicas Americanas, aos cidadãos e às emprêsas de quaisquer outros países que, a juízo dos Governos respectivos, tenham demonstrado estar em plena harmonia com os princípios enunciados na Declaração de Lima.

XXXII

COLÔNIAS PENITENCIÁRIAS DE PAÍSES EXTRACONTINENTAIS EM TERRITÓRIO AMERICANO

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas,

CONSIDERANDO :

1 — Que certos Estados extracontinentais destinam determinados territórios do Continente americano para ali estabelecerem colônias penitenciárias;

2 — Que a utilização de territórios americanos para colônias penitenciárias de Estados extracontinentais afeta os princípios fundamentais do ideal panamericano,

RESOLVE :

Confiar ao Conselho Diretor da União Panamericana a incumbência de iniciar gestões junto aos Estados que possuírem na América territórios destinados a servirem de colônias penitenciárias, para o efeito de conseguir que êsses territórios americanos não sejam utilizados, de futuro, para tal fim.

XXXIII

HUMANIZAÇÃO DA GUERRA

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas,

RESOLVE :

Reafirmar, mais uma vez, os princípios contidos na Resolução VII de Panamá, sôbre a humanização da guerra, e na Resolução X da mesma Reunião, no sentido de que as atividades internacionais se mantenham dentro da moral cristã; e condenar a prática de deter cidadãos na qualidade de refens, bem como as represálias exercidas sôbre os mesmos, por serem contrárias aos princípios do Direito e aos sentimentos humanitários a que devem obedecer os Estados, durante o curso das hostilidades.

XXXIV

REGULAMENTO DAS REUNIÕES DE CONSULTA

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas,

RESOLVE:

1 — Recomendar ao Conselho Diretor da União Panamericana que reforme, da seguinte forma os artigos 5 e 6 do Regulamento das Reuniões de Consulta:

> Artigo 5 — Os membros das Reuniões de Consulta serão os Ministros ou Secretários de Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, ou o Representante que, em seu lugar, designe cada um dos Governos, os quais se reunirão de conformidade com os acordos internacionais das Conferências de Buenos Aires e Lima.
>
> Os referidos membros deverão ser acreditados com os devidos poderes, mediante credenciais expedidas por seus Governos ou comunicações oficiais de seus Ministérios ou Secretarias de Relações Exteriores ao país em que se verifique a Reunião.
>
> Artigo 6 — Os Delegados e Assessores Técnicos que acompanhem os Ministros ou Secretários de Relações Exteriores, ou os Representantes dos Governos, poderão assistir, com os Ministros ou seus Represententes, às reuniões das comissões e às sessões plenárias, mas sem direito a voto.
>
> No caso de ser impossível a um Ministro de Relações Exteriores ou ao Representante de um Govêrno assistir a determinada sessão, plenária ou de comissão, o dito Ministro ou Representante pode designar algum dos membros de sua delegação para substituí-lo. Nessa hipótese, o designado terá o direito de palavra e voto em nome de seu Govêrno. A nomeação do designado deve ser prèviamente comunicada ao Secretário Geral da Reunião.

2 — Recomendar, igualmente, ao Conselho Diretor que faça no texto do regulamento as modificações necessárias para harmonizá-lo com os dos artigos propostos.

XXXV

APOIO E ADESÃO AOS PRINCÍPIOS DA "CARTA DO ATLÂNTICO"

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas,

RESOLVE:

Tomar nota do conteúdo da "Carta do Atlântico" e expressar ao Presidente dos Estados Unidos da América a sua satisfação pela inclusão nesse documento dos princípios que fazem parte do patrimônio jurídico americano, de conformidade com a Convenção sôbre direitos e deveres dos Estados proclamados na Sétima Conferência Panamericana de Montevidéu de 1933.

XXXVI

INTERÊSSES DE PAÍSES NÃO AMERICANOS

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas,

RECOMENDA :

Que nenhum Estado americano autorize outro do Continente a assumir perante o seu Govêrno a representação dos interêsses de um país extracontinental que não tenha relações diplomáticas com nações dêste Hemisfério ou se encontre em guerra com as mesmas.

XXXVII

TRATAMENTO DE NÃO BELIGERANTES

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas,

RESOLVE :

1 — Que, como conseqüência dos princípios de solidariedade americana, as Repúblicas dêste Continente não considerarão como beligerante nenhum Estado americano que se encontre ou venha a se achar em estado de guerra com outro Estado não americano.

2 — Recomendar que se concedam facilidades especiais aos países que, nessa emergência, contribuam, a juízo de cada Govêrno, para a defesa dos interêsses dêste Hemisfério.

XXXVIII

RELAÇÕES COM OS GOVERNOS DAS NAÇÕES OCUPADAS

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas,

RECOMENDA :

Que os Governos das Repúblicas Americanas continuem suas relações com os Governos das nações ocupadas, que lutam por sua soberania nacional e não colaboram com os agressores, e formula votos para o seu ressurgimento à vida soberana e independente.

XXXIX

JUNTA INTERAMERICANA DE DEFESA

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas,

CONSIDERANDO :

1 — Que, de acôrdo com as previsões formuladas na Conferência para a consolidação da paz e de conformidade com o texto da Decleração de Lima,

existe entre as Repúblicas Americanas um sistema de coordenação, que afortunadamente responde ao espírito de sincera colaboração que anima os povos do nosso Continente; e

2 — Que êste sistema, cujos resultados têm sido até hoje satisfatórios, é por todos os motivos, o mais adequado para que o Hemisfério Ocidental possa fazer frente, de maneira coordenada e solidária, às graves circunstâncias atuais,

RECOMENDA :

A reunião imediata, em Washington, de uma comissão composta de técnicos militares ou navais nomeados por cada um dos Governos, para estudar e sugerir-lhes as medidas necessárias à defesa do Continente.

XL

TELECOMUNICAÇÕES

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas,

RESOLVE :

1 — Recomendar que cada uma das Repúblicas Americanas tome as providências necessárias e imediatas para a supressão das comunicações radiotelefônicas e radiotelegráficas entre as Repúblicas Americanas e os Estados agressores, e os territórios por êles subjugados, salvo as comunicações oficiais dos próprios Governos americanos;

2 — Recomendar o estabelecimento e a manutenção por meio do sistema de licenças, ou doutro qualquer meio adequado, de um contrôle efetivo sôbre a transmissão e recepção de mensagens, seja qual fôr o sistema de telecomunicação empregado; e o impedimento das telecomunicações que possam pôr em perigo a segurança de cada Estado americano e do Continente em geral;

3 — Recomendar sejam tomadas medidas imediatas para a eliminação das estações clandestinas de telecomunicação, e celebrados acordos bilaterais ou mutilaterais entre os Governos interessados, a fim de se facilitar o cumprimento técnico desta Resolução.

XLI

VOTO DE AGRADECIMENTO

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas,

RESOLVE :

1 — Exprimir a Sua Excelência o Senhor Presidente do Brasil, Doutor Getúlio Vargas, sua gratidão pela generosa hospitalidade do Govêrno e do povo do Brasil, e por tôdas as atenções e cortesias prestadas às Delegações que participaram desta Reunião.

2 — Felicitar cordialmente a Sua Excelência o Senhor Ministro das Relações Exteriores do Brasil, Doutor Oswaldo Aranha, pela habilidade com que orientou as deliberações da Reunião.

3 — Agradecer a Sua Excelência o Senhor Secretário Geral, Doutor José de Paula Rodrigues Alves, a eficiência com que, êle e seus colaboradores, conduziram os trabalhos da Secretaria da Reunião.

EM FÉ DO QUE, os Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas ou seus Representantes pessoais, firmam e selam a presente Ata Final.

Feita na cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, nos idiomas português, espanhol, francês e inglês. O Secretário Geral depositará o original da Ata Final nos arquivos da União Panamericana, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, e remeterá cópias autenticadas da mesma aos Governos das Repúblicas Americanas.

RESERVAS:

1 — Reserva da Delegação da República Argentina:

Relativa à Resolução V sôbre ruptura de relações comerciais e financeiras:

> "A Delegação argentina solicita que se consigne em Ata, assim como no fim do presente Projeto de Resolução, que a República Argentina está de acôrdo com a necessidade de adotar as medidas de contrôle econômico e financeiro de tôdas as atividades exteriores ou interiores das firmas ou emprêsas que possam, de uma ou de outra forma, afetar o bem estar das Repúblicas dêste Continente, ou a solidariedade e a defesa continentais. Já tomou e está disposta a tomar medidas complementares nesse sentido, de acôrdo com a presente Resolução, porém tornando-as extensivas a firmas ou emprêsas dirigidas ou controladas por estrangeiros ou países estrangeiros beligerantes, que não façam parte do Continente americano".

2 — Reserva da Delegação do Chile:

> "O Ministro das Relações Exteriores do Chile dá sua aprovação a êstes acordos em tudo quanto não seja contrário aos preceitos da Constituição Política do Estado, declarando, além disso, que os mesmos só terão valor em relação a seu país, depois de sancionados pelo Congresso Nacional e ratificados por seus órgãos constitucionais".

3 — Reserva da Delegação dos Estados Unidos da América:

Relativa às Resoluções VII e XIV sôbre desenvolvimento do intercâmbio comercial e facilidades comerciais para os países mediterrâneos da América:

> "O Govêrno dos Estados Unidos da América deseja fazer constar na Ata Final suas reservas, no tocante às Resoluções VII (desenvolvimento do intercâmbio comercial) e XIV (facilidades comerciais para os países mediterrâneos da América), por serem os têrmos dessas Resoluções incompatíveis com a política tradicional de princípios liberais do comércio internacional, política seguida pelos Estados Unidos da América, de acôrdo com o enunciado e confirmado nas recentes Conferências Internacionais Americanas, bem como nas Primeira e Segunda Reuniões de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas".

4 — Reserva da Delegação de Guatemala:

Relativa à Resolução XXXV sôbre apoio e adesão aos princípios da "Carta do Atlântico":

> "O Representante do Secretário das Relações Exteriores de Guatemala aceita inteiramente a adesão e apoio aos princípios da "Carta

IV — ANEXO B

N.º 15

DADOS ESTATISTICOS DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

CORRESPONDENCIA POSTAL

ANOS	CARTEIRA DE ENTRADAS	CARTEIRA DE SAIDAS	EXPEDIÇÃO		
			Cartas e oficios	Impressos	Total
1942	16.249	20.800	37.369	25.605	62.964
1941	14.040	21.615	34.008	32.970	66.978
1940	17.152	17.097	33.733	26.334	60.072
1939	22.634	20.233	41.508	23.406	74.914
1938	18.699	18.112	36.602	6.011	42.613

CORRESPONDENCIA TELEGRAFICA

ANOS	NUMERO DE TELEGRAMAS			NUMERO DE PALAVRAS			MÉDIA DE PAL. POR TELEGRAMA	
	Exp.	Rec.	TOTAL	Exp.	Rec.	TOTAL	Exp.	Rec.
1942	12.568	9.343	21.911	453.456	411.032	864.488	36	44
1941	9.778	8.001	17.779	408.137	337.930	746.067	41	42
1940	10.241	7.719	17.960	370.918	293.042	663.960	36	39
1939	11.850	5.560	17.410	469.918	258.122	728.040	39	46
1938	7.756	3.886	11.642	271.507	172.780	444.287	35	45

MALAS DIPLOMATICAS

ANOS	RECEBIDAS	EXPEDIDAS	TOTAL
1942	462	472	934
1941	646	671	1.317
1940	810	799	1.609
1939	1.045	1.085	2.130
1938	989	1.076	2.065

ARQUIVO

ANOS	MAÇOS PEDIDOS	MAÇOS TRANSFERIDOS	MAÇOS REVISTOS	CODICES ENCADERNADOS
1942	19.920	12.019	15.898	380
1941	15.307	6.978	10.693	346
1940	9.774	707	914	333
1939	11.020	525	181	454
1938	6.861	689	448	1.619

Instituto Interamericano de Estatística

Em 1942 o Brasil pagou sua primeira contribuição ao Instituto Interamericano de Estatística, fundado em maio de 1940, durante o VIII Congresso Científico Americano. Não constando do Orçamento do Itamaraty verba para tal Instituto, foi necessária a abertura de crédito especial — Decreto-lei n.º 4.263, de 16 de maio de 1942 — para atender a êsse compromisso. A cota do Brasil elevou-se a Cr$ 107.523,00 ou U.S. $ 8.172,00.

Comité Consultivo Financeiro Interamericano

O Comité vinha funcionando sob os auspícios da União Panamericana e sem orçamento próprio. Em meados do ano, ficou patente, entretanto, a necessidade de dar maior amplitude a êsse organismo, cujas despesas não mais puderam ser cobertas pela União.

Calculado o montante dessas despesas, foram distribuídas aos países membros cotas equivalentes às suas respectivas populações, segundo critério já adotado pela União Panamericana.

Ao Brasil coube a importância de Cr$ 80.645,50 ou U.S. $ 6.203,50. (U.S. $ 0,15 por mil habitantes).

Comité Consultivo de Emergência para a Defesa Política do Hemisfério

O Comité Consultivo de Emergência para a Defesa Política do Hemisfério instalou-se em Montevidéu em princípios de 1942.

Incumbida a União Panamericana de preparar seu orçamento, foram também as contribuições dos diversos países computadas à base de suas populações, elevando-se a contribuição do Brasil a 25.000,00 pesos uruguaios ou, aproximadamente, U.S. $ 13.250,00, equivalentes a Cr$ 172.250,00.

A fim de saldar êsses dois compromissos, o Itamaraty solicitou crédito especial ao Senhor Presidente da República, sendo de esperar que ambas as contribuições sejam satisfeitas antes de Janeiro de 1943.

Instituto Interamericano de Proteção à Infância

Determinou também o Senhor Presidente da República, por despacho favorável exarado em Exposição de Motivos do Itamaraty, datada de 15 de setembro de 1942, que o Brasil volte a fazer parte do Instituto Interamericano de Proteção à Infância, do qual se havia retirado em março de 1939. A primeira contribuição do Brasil só será, entretanto, efetuada em 1943.

3) Comité Jurídico Interamericano — Rio de Janeiro;
4) Comissão Internacional Técnica de Peritos em Direito Aéreo — Paris;
5) Comissão Internacional de Grandes Barragens — Paris;
6) Conferência Internacional de Carnes — Londres;
7) Conferência Mundial de Energia — Arnhem, Países Baixos;
8) Côrte Permanente de Arbitragem — Haia;
9) Côrte Permanente de Justiça Internacional — Genebra;
10) Instituto Internacional de Agricultura — Roma;
11) Instituto Internacional de Estatística — Haia;
12) Instituto Internacional de Cooperação Intelectual — París;
13) Instituto de Organização Racional do Trabalho — São Paulo;
14) Organização Meteorológica Internacional — Lausanne;
15) Repartição Internacional de Ensino Técnico — Paris;
16) Repartição Internacional de Higiene Pública — Royat;
17) Repartição Internacional de Rádio — Havana;
18) Repartição Internacional para a Proteção da Propriedade Literária e Artística — Berna;
19) Repartição Internacional para a Proteção da Propriedade Industrial — Berna;
20) Repartição Internacional das Tarifas Aduaneiras — Bruxelas;
21) Repartição Internacional do Trabalho — Montreal;
22) Repartição Sanitária Panamericana — Washington;
23) União Geográfica Internacional — Paris;
24) União Panamericana — Washington;
25) Câmara de Comércio Uruguaio-Brasileira — Montevidéu;

Após a invasão da Bélgica, Países-Baixos e de parte da França, êste Ministério perdeu o contacto com diversas dessas repartições, as quais, segundo tudo leva a crer, devem ter interrompido por completo tôdas as suas atividades. Foram, assim, declaradas sem aplicação pelo Decreto-lei n.º 4.738, de 24 de setembro de 1942, as dotações consignadas para os seguintes organismos :

1) Comissão Internacional Técnica de Peritos em Direito Aéreo;
2) Comissão Internacional de Grandes Barragens;
3) Conferência Mundial de Energia;
4) Côrte Permanente de Arbitragem;
5) Instituto Internacional de Agricultura;
6) Instituto Internacional de Estatística;
7) Instituto Internacional de Cooperação Intelectual;
8) Repartição Internacional das Tarifas Aduaneiras;
9) Repartição Internacional do Ensino Técnico;
10) União Geográfica Internacional;
11) Conferência Internacional de Carnes.

Quanto a esta última organização, o Governo Britânico, como vinha acontecendo desde o início da guerra, não cobrou a contribuição dos países membros.

O mesmo Decreto-lei n.º 4.738, de 24 de setembro de 1942, que declarou sem aplicação as verbas orçamentárias destinadas a ocorrer ao pagamento das cotas às repartições indicadas no parágrafo anterior, abriu também ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial necessário para saldar as contribuições atrasadas para a União Panamericana e para a Repartição Sanitária Panamericana.

súditos do Eixo, enviando-lhes os textos e fazendo constar que o primeiro dêles foi recebido com simpatia pelas Delegações.

XIII

VOTO DE CALOROSO APLAUSO E SINCERO RECONHECIMENTO AO SENHOR PRESIDENTE DA REUNIÃO E DE FELICITAÇÕES AO SENHOR SECRETÁRIO GERAL E SEUS ASSESSORES

A Reunião Regional Relativa à Entrada e Saída de Pessoas e Trânsito clandestino através das Fronteiras,

RESOLVE :

1 — Apresentar um voto de aplauso e sincero reconhecimento ao Senhor Presidente da Reunião pelo forma elevada, digna e talentosa com que conduziu as deliberações.

2 — Felicitar e agradecer em forma calorosa ao senhor Secretário Geral da Reunião pelo trabalho inteligente, ativo e fecundo por êle realizado, conjuntamente com seus Assessores.

Em fé do que os Delegados assinam a presente Ata final feita na Cidade de Rivera, República Oriental do Uruguai, em espanhol, inglês e português, no dia vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e dois.

BRASIL :
J. P. Coelho de Sousa

ARGENTINA :
M. A. Chiappe

BOLÍVIA :
Jorge Valdes Musters

URUGUAI :
H. A. Gerona

PARAGUAI :
Raúl Sapena Pastor

N.º 14

REPARTIÇÕES INTERNACIONAIS

Durante todo o ano, o Itamaraty manteve contacto com as diversas instituições internacionais cujas atividades, apesar da situação atual, não sofreram interrupções.

Estão neste caso os organismos que funcionam em solo americano e os que se mantiveram em território europeu fora da jurisdição alemã, ou que transferiram suas sedes para país neutro.

O Orçamento dêste Ministério para 1942 consignou dotações para os seguintes institutos : (Verba 3 — Serviços e Encargos).

1) Academia Diplomática Internacional — Genebra;
2) Associação Internacional Permanente do Congresso Sulamericano de Estradas de Ferro — Buenos Aires;

A Reunião Regional Relativa à Entrada e Saída de Pessoas e Trânsito clandestino através das Fronteiras,

RESOLVE :

Recomendar aos Governos dos países aqui representados que estabeleçam, nas zonas rurais fronteiriças, serviços de Polícia Rural organizados sôbre a base da criação de Guardas Fixos, — designados entre os proprietários ou empregados de estabelecimentos rurais, — e Guardas Ambulantes, que percorram contìnuamente determinadas zonas em serviço de vigilância.

XI

RESTRIÇÕES ÀS ATIVIDADES DE IMIGRANTES-AGRICULTORES E TÉCNICOS RURAIS

CONSIDERANDO :

Que grande número de súditos de países extracontinentais, valendo-se das facilidades de entrada concedidas pelos Governos das Repúblicas Americanas aos agricultores e técnicos de indústrias rurais, se servem indevidamente destas denominações para beneficiar-se daquelas facilidades e que, depois de se acharem no país de destino, exercem outras profissões ou atividades, concentrando-se preferentemente nos centros urbanos;

Que tal concentração tem por fim, amiúde, a formação de grupos (escolas, sociedades desportivas, artísticas, culturais, etc.) donde mais facìlmente são propagadas doutrinas subversivas,

A Reunião Regional Relativa à Entrada e Saída de Pessoas e Trânsito clandestino através das Fronteiras,

RESOLVE :

Recomendar aos Governos dos países aqui representados a adoção de medidas tendentes a proibir que os imigrantes entrados no país, na categoria de agricultores ou técnicos de indústria rurais, desenvolvam outras atividades em um período mínimo de quatro anos, a contar da data de chegada, salvo quando devidamente autorizados pelo serviço de imigração.

XII

PROJETO DE RESOLUÇÕES RECOMENDADAS AO ESTUDO DO COMITÉ CONSULTIVO DE EMERGÊNCIA PARA A DEFESA POLÍTICA

A Reunião Regional Relativa à Entrada e Saída de Pessoas e Trânsito clandestino através das Fronteiras,

RESOLVE :

Submeter ao estudo do Comité Consultivo de Emergência para a Defesa Política dois projetos apresentados pela Delegação do Brasil sôbre restrições à naturalização de estrangeiros e fixação de zonas vedadas à habitação de

mentos capazes de impedir que a movimentação através da fronteira se processe clandestinamente;

Que a extensão das fronteiras requer pessoal numeroso para que possa ser eficaz o serviço de vigilância;

Que o contingente em ação no momento atual é insuficiente;

A Reunião Regional Relativa à Entrada e Saída de Pessoas e Trânsito clandestino através das Fronteiras,

RESOLVE :

Recomendar que o serviço de vigilância das fronteiras dos países limítrofes aqui representados obedeça às seguintes linhas gerais :

a) O estabelecimento de faixas de segurança de dois quilômetros de profundidade de um e outro lado das fronteiras, nas partes em que estas não são constituídas por cursos de água, e em cujos limites exteriores será feita a fiscalização do trânsito internacional;

b) O estabelecimento de faixas de segurança de um e outro lado das fronteiras, dentro das quais não poderão instalar-se estrangeiros pertencentes aos Estados membros do Pacto Tripartido ou a êles subordinados. Também não poderão continuar alí residindo os estrangeiros considerados como perigosos aos princípios democráticos-republicanos de Govêrno e à defesa do Hemisfério;

c) Entre os pontos estabelecidos para a entrada e saída de pessoas será mantida vigilância permanente com um sistema de postos situados nas vias de acesso (estradas e passos) que partem da linha divisória; êstes postos serão ligados entre si por patrulhas volantes;

d) A fôrça empregada nesta fiscalização será, preferentemente, a Polícia Militar.

RESERVA DA DELEGAÇÃO ARGENTINA

RESERVA DA DELEGAÇÃO ARGENTINA

A República Argentina não pode, no caso de aceitar e pôr em vigor esta resolução, fazer distinções entre os estrangeiros que habitam ou entrem no território argentino, sòmente pelo fato da nacionalidade.

X

POLÍCIA RURAL EM ZONAS FRONTEIRIÇAS

CONSIDERANDO :

Que contribui para os fins colimados por outras resoluções apresentadas a esta Reunião a criação de uma Polícia Rural de fronteiras destinada à repressão de delitos, vigilância de pessoas suspeitas de atividades anti-nacionais e sua prisão e entrega à autoridade competente;

Que semelhante serviço de Polícia Rural, com certas características diferentes, já se encontra estabelecido em alguns dos países aqui representados,

Que o registro, identificação e comparecimento periódico dos estrangeiros perante as autoridades correspondentes, e intercâmbio constante de informações entre as diversas Repúblicas sôbre estrangeiros suspeitos de professarem interêsses nocivos à defesa e segurança do Hemisfério, são essenciais para a efetiva fiscalização e contrôle de estrangeiros perigosos e também para a proteção de estrangeiros que são leais às Repúblicas Americanas;

Que o Comité Consultivo de Emergência para o Defesa Política adotou, no dia sete de julho de mil novecentos e quarenta e dois, uma resolução sôbre registro de estrangeiros, a qual contém recomendações aos Governos de tôdas as Repúblicas Americanas de normas mínimas sôbre medidas eficientes para a fiscalização e contrôle de estrangeiros perigosos,

A Reunião Regional Relativa à Entrada e Saída de Pessoas e Trânsito clandestino através das Fronteiras

RESOLVE :

Recomendar aos Governos dos países aqui representados :

1 — Que aprovem e adotem as recomendações e normas mínimas contidas na resolução de sete de julho de mil novecentos e quarenta e dois, do Comité Consultivo de Emergência para a Defesa Política, sôbre o Registro de Estrangeiros, assim como medidas imediatas para a execução efetiva de tais recomendações.

2 — Que adotem igualmente as medidas necessárias para o registro de estrangeiros que entrem no país em caráter temporário, de acôrdo com as normas seguintes : qualquer estrangeiro que permanecer no país por um período de sete dias, ou mais, deverá registrar-se perante as autoridades policiais locais, o mais tardar antes do sétimo dia a contar de sua entrada no país e, posteriormente, deverá comparecer perante as autoridades mencionadas, nos prazos especificados por elas;

3 — Que adotem sanções e penalidades para punir as infrações ao disposto no artigo segundo;

4 — Que adotem imediatamente um tipo de cédula de identidade para os estrangeiros, diferente da expedida aos nacionais ou cidadãos, a qual substituirá a tôdas as cédulas anteriormente expedidas aos estrangeiros.

5 — Que, para a expedição de cédulas de identidade, tanto a nacionais ou cidadãos, como a estrangeiros, sejam exigidos documentos que lhes comprovem a identidade e, na falta dêstes, prova testemunhal assinada por pessoas idôneas.

IX

VIGILÂNCIA DAS FRONTEIRAS

CONSIDERANDO :

Que uma vigilância geral rigorosa das fronteiras é medida indispensável para o contrôle de entrada e saída de súditos dos Estados membros do Pacto Tripartido ou Estados a êles subordinados;

Que a vigilância deverá compreender, além das medidas relativas à entrada, permanência e saída de pessoas acima referidas, o emprêgo de ele-

2 — O Agente Consular remeterá essa documentação ao Ministério competente de seu Govêrno para que, mediante prévio exame, determine a autorização correspondente.

3 — Os vistos concedidos pelas autoridades Consulares, de acôrdo com as exigências desta resolução, serão válidos por um período de 90 dias.

4 — A entrada em caráter definitivo nos países aqui representados fica submetida ao regime comum existente nos mesmos, sem prejuízo de se cumprirem as exigências estabelecidas nos artigos precedentes.

V

FIXAÇÃO DE PONTOS FRONTEIRIÇOS PARA A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS

CONSIDERANDO :

Que, para poder exercer um contrôle no trânsito de pessoas através das fronteiras dos Estados aqui representados, torna-se absolutamente necessário adotar processos de vigilância fronteiriça e designar pontos de entrada e saída,

A Reunião Regional Relativa à Entrada e Saída de Pessoas e Trânsito clandestino através das Fronteiras,

RESOLVE :

1 — Recomendar que, de comum acôrdo com as autoridades do país limítrofe, o Govêrno de cada Estado determine os pontos habilitados para a entrada e saída de pessoas pelas fronteiras dos respectivos territórios, tendo especialmente em conta, na medida do possível, as condições seguintes :

a) Coordenação geográfica dos pontos designados pelos Govêrnos de Estados limítrofes para a entrada e saída de pessoas;

b) Natureza da zona sob o ponto de vista topográfico e quanto à integração de sua população;

c) Meios de comunicação comuns aos Estados limítrofes na zona em aprêço e,

d) Localização dos funcionários Consulares, de Imigração, Policiais, Alfandegários e de organismos competentes dos referidos Estados.

2 — Recomendar que, conjuntamente com a determinação de pontos habilitados para a entrada e saída de pessoas se estabeleçam normas para punição de todo aquêle que penetrar nos territórios dos Estados por lugares diferentes dos expressamente determinados.

ridades competentes relativamente aos meios de transportes coletivos que se utilizarem,

A Reunião Regional Relativa à Entrada e Saída de Pessoas e Trânsito clandestino através das Fronteiras,

RESOLVE :

Recomendar que cada Govêrno obrigue as emprêsas de navegação, estradas de ferro, ônibus, aviões ou outros meios de transporte coletivo que realizem serviços internacionais, a exigir, como condição indispensável para a expedição de passagens, a apresentação da documentação comprobatória da identidades do viajante e a autorização de entrada regular no país de destino.

VII

DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER EXIGIDA PELOS HOTÉIS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

CONSIDERANDO :

Que a fiscalização dos hotéis e casas de pensão é uma medida necessária, que se deve adotar imediatamente para o contrôle do movimento de entrada e saída de pessoas e das mudanças que as mesmas possam efetuar dentro de cada território,

A Reunião Regional Relativa à Entrada e Saída de Pessoas e Trânsito clandestino através das Fronteiras,

RESOLVE :

Recomendar aos Govêrnos dos países aqui representados que obriguem, sob sanção, os proprietários, gerentes ou encarregados de hotéis, pensões, casas de hospedagem e demais estabelecimentos congêneres :

a) a exigir de cada passageiro ou hospede a apresentação dos documentos que assegurem a sua identidade e a regularidade da entrada no país, como requisito prévio para obter hospedagem;

b) à inscrição com seus registros da documentação apresentada;

c) à remessa ou comunicação de tais dados às autoridades correspondentes.

VIII

REGISTRO DE ESTRANGEIROS E CÉDULAS DE IDENTIDADE

CONSIDERANDO :

Que várias Repúblicas Americanas adotaram medidas para a identidade e registro de estrangeiros, e que existem Tratados e Convênios para o inter-

b) O turismo seja de fundamental importância para os interêsses nacionais;

c) Seja estabelecida uma delimitação das zonas dentro das quais se poderá permitir a entrada em tais condições.

Os Governos impedirão, sob êste regime, a entrada de tôda pessoa de quem se saiba ou sôbre a qual recaiam suspeitas de ter interêsses nocivos à Segurança e Defesa do Hemisfério, e aplicarão medidas a quem, havendo entrado sob as condições especiais estabelecidas para os turistas, abandone as referidas zonas limitadas ou participe de atividades nocivas à defesa e segurança do Hemisfério ou as promova.

IV

ENTRADA E SAÍDA DE ESTRANGEIROS

CONSIDERANDO :

Que a ação subversiva de pessoas pertencentes a Estados extra-continentais, que procuram infiltrar-se nas Repúblicas Americanas, obriga os Govêrnos a se prestarem recíproca assistência para prevenir essa ação perturbadora;

Que em tal sentido deve criar-se um sistema comum para o contrôle da entrada e saída de estrangeiros de Estados extracontinentais entre as Repúblicas aqui representadas, como meio de assegurar o exercício de uma polícia eficaz de imigração e trânsito temporário das referidas pessoas,

A Reunião Regional Relativa à Entrada e Saída de Pessoas e Trânsito clandestino através das Fronteiras,

RESOLVE :

Recomendar a adoção do seguinte regime para regulamentar a entrada e saída de estrangeiros de Estados extracontinentais :

1 — Os estrangeiros de Estados extracontinentais, que desejarem entrar em caráter temporário, sejam quais forem os motivos que determinem suas viagens aos países aqui representados, poderão fazê-lo uma vez que se submetam aos seguintes requisitos :

a) Os documentos exigidos pela legislação ou convênios internacionais de cada país, e além disso,

b) Um Certificado expedido pelo Cônsul de carreira do país de destino

existe entre as Repúblicas Americanas um sistema de coordenação, que afortunadamente responde ao espírito de sincera colaboração que anima os povos do nosso Continente; e

2 — Que êste sistema, cujos resultados têm sido até hoje satisfatórios, é por todos os motivos, o mais adequado para que o Hemisfério Ocidental possa fazer frente, de maneira coordenada e solidária, às graves circunstâncias atuais,

RECOMENDA :

A reunião imediata, em Washington, de uma comissão composta de técnicos militares ou navais nomeados por cada um dos Governos, para estudar e sugerir-lhes as medidas necessárias à defesa do Continente.

XL

TELECOMUNICAÇÕES

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas,

RESOLVE :

1 — Recomendar que cada uma das Repúblicas Americanas tome as providências necessárias e imediatas para a supressão das comunicações radiotelefônicas e radiotelegráficas entre as Repúblicas Americanas e os Estados agressores, e os territórios por êles subjugados, salvo as comunicações oficiais dos próprios Governos americanos;

2 — Recomendar o estabelecimento e a manutenção por meio do sistema de licenças, ou doutro qualquer meio adequado, de um contrôle efetivo sôbre a transmissão e recepção de mensagens, seja qual fôr o sistema de telecomunicação empregado; e o impedimento das telecomunicações que possam pôr em perigo a segurança de cada Estado americano e do Continente em geral;

3 — Recomendar sejam tomadas medidas imediatas para a eliminação das estações clandestinas de telecomunicação, e celebrados acordos bilaterais ou mutilaterais entre os Governos interessados, a fim de se facilitar o cumprimento técnico desta Resolução.

XLI

VOTO DE AGRADECIMENTO

A Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas,

RESOLVE :

1 — Exprimir a Sua Excelência o Senhor Presidente do Brasil, Doutor Getúlio Vargas, sua gratidão pela generosa hospitalidade do Govêrno e do povo do Brasil, e por tôdas as atenções e cortesias prestadas às Delegações que participaram desta Reunião.

2 — Felicitar cordialmente a Sua Excelência o Senhor Ministro das Relações Exteriores do Brasil, Doutor Oswaldo Aranha, pela habilidade com que orientou as deliberações da Reunião.

3 — Agradecer a Sua Excelência o Senhor Secretário Geral, Doutor José de Paula Rodrigues Alves, a eficiência com que, êle e seus colaboradores, conduziram os trabalhos da Secretaria da Reunião.

EM FÉ DO QUE, os Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas ou seus Representantes pessoais, firmam e selam a presente Ata Final.

Feita na cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, nos idiomas português, espanhol, francês e inglês. O Secretário Geral depositará o original da Ata Final nos arquivos da União Panamericana, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, e remeterá cópias autenticadas da mesma aos Governos das Repúblicas Americanas.

RESERVAS:

1 — Reserva da Delegação da República Argentina:

Relativa à Resolução V sôbre ruptura de relações comerciais e financeiras:

> "A Delegação argentina solicita que se consigne em Ata, assim como no fim do presente Projeto de Resolução, que a República Argentina está de acôrdo com a necessidade de adotar as medidas de contrôle econômico e financeiro de tôdas as atividades exteriores ou interiores das firmas ou emprêsas que possam, de uma ou de outra forma, afetar o bem estar das Repúblicas dêste Continente, ou a solidariedade e a defesa continentais. Já tomou e está disposta a tomar medidas complementares nesse sentido, de acôrdo com a presente Resolução, porém tornando-as extensivas a firmas ou emprêsas dirigidas ou controladas por estrangeiros ou países estrangeiros beligerantes, que não façam parte do Continente americano".

2 — Reserva da Delegação do Chile:

> "O Ministro das Relações Exteriores do Chile dá sua aprovação a êstes acordos em tudo quanto não seja contrário aos preceitos da Constituição Política do Estado, declarando, além disso, que os mesmos só terão valor em relação a seu país, depois de sancionados pelo Congresso Nacional e ratificados por seus órgãos constitucionais".

3 — Reserva da Delegação dos Estados Unidos da América:

Relativa às Resoluções VII e XIV sôbre desenvolvimento do intercâmbio comercial e facilidades comerciais para os países mediterrâneos da América:

> "O Govêrno dos Estados Unidos da América deseja fazer constar na Ata Final suas reservas, no tocante às Resoluções VII (desenvolvimento do intercâmbio comercial) e XIV (facilidades comerciais para os países mediterrâneos da América), por serem os têrmos dessas Resoluções incompatíveis com a política tradicional de princípios liberais do comércio internacional, política seguida pelos Estados Unidos da América, de acôrdo com o enunciado e confirmado nas recentes Conferências Internacionais Americanas, bem como nas Primeira e Segunda Reuniões de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas".

4 — Reserva da Delegação de Guatemala:

Relativa à Resolução XXXV sôbre apoio e adesão aos princípios da "Carta do Atlântico":

> "O Representante do Secretário das Relações Exteriores de Guatemala aceita inteiramente a adesão e apoio aos princípios da "Carta

do Atlântico", e, no que êsses princípios puderem afetar aos direitos de Guatemala a Belice, faz declaração e reserva expressa idêntica à reserva feita por Guatemala na Primeira Reunião de Consulta do Panamá, a qual mantém integralmente, tendo presente as resoluções e a convenção da Segunda Reunião de Consulta de Havana relativas ao caso".

5 — Reserva da Delegação do Peru :

Relativa à Resolução XXI sôbre solidariedade continental na observância dos tratados :

"O projeto votado não se refere à defesa do Hemisfério americano contra perigos extracontinentais e, por conseguinte, está fora do programa da Reunião de Consulta, cujo regimento, aprovado por todos os Governos, prescreve a necessidade da opinião unânime dos Ministros das Relações Exteriores.

Em todo o caso, o projeto votado não é aplicável em relação a incidentes ocorrentes, relativos a conflitos ou divergências que as partes interessadas hajam submetido, para acôrdo ou solução, a jurisdição especial".

6 — Reserva da Delegação do Peru :

Relativa à Resolução XXVI sôbre o Comitê Jurídico Interamericano :

"O Peru vota afirmativamente êste projeto, com a reserva de que, de acôrdo com o caráter desta Conferência, o Estado inimigo a que se refere o inciso c tenha caráter de extracontinental.

"Consigna, além disso, que a Terceira Reunião de Ministros das Relações Exteriores lhe deu esta cabal interpretação."

N.º 9

PROTOCOLO DE PAZ, AMISTAD Y LIMITES ENTRE PERÚ Y ECUADOR

Los Gobiernos del Perú y del Ecuador, deseando dar solución a la cuestión de limites que por largo tiempo los separa, y teniendo en consideración el ofrecimiento que les hicieron los Gobiernos de los Estados Unidos de América, de la República Argentina, de los Estados Unidos del Brasil y de Chile, de sus servicios amistosos para procurar una pronta y honrosa solución del problema, y movidos por el espírito americanista que prevalece en la III Reunión de Consulta de Ministros de Relaciones Exteriores de las Repúblicas Americanas, han resuelto celebrar un Protocolo de paz, amistad y límites en presencia de los Representantes de esos cuatro Gobiernos amigos. Para este fin intervienen los siguientes Plenipotenciários :

Por la República del Perú, el Señor Doctor Alfredo Solf y Muro, Ministro de Relaciones Exteriores; y

Por la República del Ecuador, el Señor Doctor Julio Tobar Donoso, Ministro de Relaciones Exteriores;

Los cuales, despues de exhibidos los plenos y respectivos poderes de las Partes, y habiendolos encontrado en buena y debida forma, acordaron la suscripción del seguiente Protocolo :

ARTÍCULO I

Los Gobiernos del Perú y del Ecuador afirman solemnemente su decidido propósito de mantener entre los dos pueblos relaciones de paz y amistad, de comprensión y de buena voluntad, y de abstenerse, el uno respecto del otro, de cualquier acto capaz de perturbar esas relaciones.

ARTÍCULO II

El Gobierno del Perú retirará, dentro del plazo de 15 dias, a contar de esta fecha, sus fuerzas militares a la línea que se halla descrita en el Artículo VIII de este Protocolo.

ARTÍCULO III

Estados Unidos de América, Argentina, Brasil y Chile cooperarán, por medio de observadores militares, a fin de ajustar a las circunstancias la desocupación y el retiro de tropas en los términos del artículo anterior.

ARTÍCULO IV

Las fuerzas militares de los dos Países quedarán en sus nuevas posiciones hasta la demarcación definitiva de la línea fronteriza. Hasta entonces, el Ecuador tendrá solamente jurisdición civil en las zonas que desocupará el Perú, que quedan en las mismas condiciones en que ha estado la zona desmilitarizada del Acta de Talara.

ARTÍCULO V

La gestion de Estados Unidos, Argentina, Brasil y Chile continuará hasta la demarcación definitiva de las fronteras entre el Perú y el Ecuador, quedando este Protocolo y su ejecución bajo la garantía de los cuatro países mencionados al comenzar este artículo.

ARTÍCULO VI

El Ecuador gozará para la navegación en el Amazonas y sus afluentes septentrionales, de las mismas concessiones de que gozan el Brasil y Colombia, más aquellas que fueren convenidas en un Tratado de Comercio y Navegación destinado a facilitar la navegación libre y gratuita en los referidos rios.

ARTÍCULO VII

Cualquier duda o desacuerdo que surgiere sobre la ejecución de este Protocolo, será resuelto por las Partes con el concurso de los Representantes de Estados Unidos, Argentina, Brasil y Chile, dentro del plazo más breve que sea posible.

ARTÍCULO VIII

La línea de frontera será referida a los seguientes puntos:

A) — En el Occidente:

1.º) Boca de Capones en el Océano;
2.º) Rio Zarumilla y Quebrada Balsamal o Lajas;
3.º) Rio Puyango o Tumbes hasta la quebrada de Cazaderos;
4.º) Cazaderos;

5.º) Quebrada de Pilares y del Alamor hasta el Rio Chira;

6.º) Rio Chira, aguas arriba;

7.º) Rios Macará, Calvas y Espíndola, aguas arriba, hasta los orígenes de este último en el Nudo de Sabanillas;

8.º) Del Nudo de Sabanillas hasta el Rio Canchis;

9.º) Rio Canchis en todo su curso, aguas abajo;

10.º) Rio Chinchipe, aguas abajo, hasta el punto en que recibe el rio San Francisco;

B) — En el Oriente:

1.º) De la Quebrada de San Francisco, el "divortium aquarum" entre el rio Zamora y el rio Santiago hasta la confluencia del Rio Santiago con el Yaupi;

2.º) Una línea hasta la boca del Bobonaza en el Pastaza. Confluencia del rio Cunambo con el Pintoyacu en el rio Tigre;

3.º) Boca del Cononaco en el Curaray, aguas abajo hasta Bellavista;

4.º) Una línea hasta la boca del Yasuni en el rio Napo. Por el Napo, aguas abajo, hasta la boca del Aguarico;

5.º) Por este, aguas arriba, hasta la confluencia del rio Lagartococha o Zancudo con el Aguarico;

6.º) El rio Lagartococha o Zancudo, aguas arriba, hasta sus orígenes y de allí una reta que vaya a encontrar el rio Guepí y por este hasta su desembocadura en el Putumayo y por el Putumayo arriba hasta los límites del Ecuador y Colombia.

ARTÍCULO IX

Queda entendido que la línea anteriormente descrita será aceptada por el Perú y el Ecuador para la fijación, por los técnicos, en el terreno, de la frontera entre los dos países. Las Partes podrán, sin embargo, al procederse a su trazado sobre el terreno, otorgarse las concessiones recíprocas que consideran convenientes a fin de ajustar la referida línea a la realidad geográfica. Dichas rectificaciones se efectuarán con la colaboración de representantes de los Estados Unidos de América, República Argentina, Brasil y Chile.

Los Gobiernos del Perú y del Ecuador someterán el presente Protocolo a sus respectivos Congresos, debiendo obtenerse la aprobación correspondiente en un plazo no mayor de 30 dias.

En fe de lo cual, los Plenipotenciarios arriba mencionados firman y sellan, en dos ejemplares, en castellano, en la ciudad de Rio de Janeiro, a la una hora del dia veintinueve de Enero del año mil novecientos cuarenta y dos, el presente Protocolo, bajo los auspicios de Su Excelencia el Señor Presidente del Brasil y en presencia de los Señores Ministros de Relaciones Exteriores de la República Argentina, Brasil y Chile y del Subsecretario de Estado de los Estados Unidos de América.

(L.S.) *Alfredo Solf y Muro.*
(L.S.) *J. Tobar Donoso.*

a) *Sumner Welles.*
a) *E. Ruiz Guiñazú.*
a) *Juan B. Rossetti.*
a) *Oswaldo Aranha.*

N.º 10

NOTA DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA, EM 22 DE AGÔSTO DE 1942

"O Sr. Presidente da República reuniu, hoje, o Ministério, tendo comparecido todos os Ministros.

"Diante da comprovação dos atos de guerra contra a nossa soberania foi reconhecida a situação de beligerância entre o Brasil e as nações agressoras — Alemanha e Itália. Em consequência, expediram-se por vias diplomáticas as devidas comunicações àqueles dois países.

"Examinaram-se, em seguida, diversas providências atinentes à situação, ficando os Ministros incumbidos de preparar os atos necessários. Resolveu, ainda, o Sr. Presidente da República que o Ministério daqui por diante, se reúna semanalmente, para assentar outras medidas exigidas pelas circunstâncias".

N.º 11

RECONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DE BELIGERANCIA

CIRCULAR

ÀS MISSÕES DIPLOMÁTICAS BRASILEIRAS NA AMÉRICA, EM 21 DE AGÔSTO DE 1942

Queira passar nota a êsse Govêrno dizendo que, de acôrdo com as normas adotadas e os compromissos assumidos nas Conferências Panamericanas de Buenos Aires e de Lima, assim como nas Reuniões de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores, o Govêrno brasileiro leva ao seu conhecimento que, na noite de quinze para dezesseis do corrente, foram torpedeados, a 20 milhas da costa de Sergipe, cinco vapores brasileiros de passageiros, que navegavam de pôrto para pôrto nacional, conduzindo inclusive romeiros que se destinavam ao Congresso Eucarístico de São Paulo. Um dos navios, o Baependí, conduzia contingente de tropa de 120 homens, que não se dirigiam para nenhum setor de guerra, havendo apenas sido transferidos de uma região militar para outra do país. Antes dêsse atentado, com perda de muitas vidas, já haviam sido torpedeados em viagem inter-continental, por submarinos do Eixo, treze navios brasileiros. A nossa atitude foi então de simples protesto contra a violação, nesses atos desnecessários e brutais, das normas de Direito e dos princípios de humanidade que regem a guerra no mar. Desta vez, em que o número das vítimas foi de várias centenas, compreendendo mulheres e crianças, a agressão foi dirigida contra a nossa navegação essencialmente pacífica e, por sua própria natureza, sem objetivos suscetíveis de favorecer qualquer país beligerante, mesmo americano, nem ferir interêsses de terceiros. Eram navios de passageiros e nenhum navegava em zona de guerra ou de bloqueio, nem podia ser suspeito de levar carregamento para qualquer adversário das potências do Eixo, uma vez que os seus pôrtos de destino eram ùnicamente brasileiros. O seu afundamento nas costas brasileiras é indiscutìvelmente um ato de agressão direta e a extensão da guerra à América do Sul. À vista disso, o Govêrno brasileiro fêz saber aos Governos da Alemanha e da Itália que, a despeito de sua atitude sempre pacífica, não há como negar que êsses países praticaram contra o Brasil atos de guerra, criando uma situação de belige-

rância que somos forçados a reconhecer na defesa da nossa dignidade, da nossa soberania, da nossa segurança e da América. — *Ministério das Relações Exteriores.*

CIRCULAR

ÀS MISSÕES DIPLOMÁTICAS NA EUROPA, ÁSIA E ÁFRICA — 22 DE AGÔSTO DE 1942

Queira comunicar a êsse Govêrno que, à vista dos atentados a nossa navegação de cabotagem por submarinos das potências do Eixo, o Govêrno brasileiro, de acôrdo com as normas adotadas e os compromissos assumidos nas Conferências de Buenos Aires e Lima, assim como nas Reuniões Pan-americanas de Consulta, levou ao conhecimento dos Governos americanos que fez saber aos Governos da Alemanha e da Itália que, a despeito de sua atitude sempre pacífica, não há como negar que êsses países praticaram contra o Brasil atos de guerra, criando uma situação de beligerância que somos forçados a reconhecer na defesa da nossa dignidade, da nossa soberania, da nossa segurança e da América. Queira comunicar aos Consulados brasileiros nesse país — *Ministério das Relações Exteriores.*

CIRCULAR

ÀS MISSÕES DIPLOMÁTICAS ESTRANGEIRAS NO RIO DE JANEIRO — 22 DE AGÔSTO DE 1942

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, de acôrdo com as normas adotadas e os compromissos assumidos nas Conferências Panamericanas de Buenos Aires e Lima, assim como nas Reuniões de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores, o Govêrno brasileiro levou ao conhecimento dos Governos de tôdas as Repúblicas americanas que, na noite de quinze para dezesseis do corrente, foram torpedeados, a 20 milhas da costa do Estado de Sergipe, cinco vapores brasileiros de passageiros, que navegavam de pôrto para pôrto nacional, conduzindo inclusive romeiros que se destinavam ao Congresso Eucarístico de São Paulo. Um dos navios, o Baependí, conduzia um contingente de tropa de 120 homens, que não se dirigiam para nenhum setor de guerra, havendo apenas sido transferidos de uma região militar para outra do país.

Antes desse atentado, com perda de muitas vidas, já haviam sido torpedeados em viagem intercontinental, por submarinos do Eixo, treze navios brasileiros. A nossa atitude foi, então, de simples protesto contra a violação, nesses atos desnecessários e brutais, das normas de Direito e dos princípios de humanidade que regem a guerra no mar.

Desta vez, em que o número das vítimas foi de várias centenas, compreendendo mulheres e crianças, a agressão foi dirigida contra a nossa navegação essencialmente pacífica e, por sua própria natureza, sem objetivos suscetíveis de favorecer qualquer país beligerante, mesmo americano, nem ferir interêsses de terceiros. Eram navios de passageiros e nenhum navegava em zona

de guerra ou de bloqueio, nem podia ser suspeito de levar carregamento para qualquer adversário das Potências do Eixo, uma vez que os seus portos de destino eram unicamente brasileiros. O seu afundamento na costa brasileira é indubitàvelmente um ato de agressão direta e a extensão da guerra à América do Sul.

À vista disso, o Govêrno brasileiro fez saber aos Governos da Alemanha e da Itália que, a despeito de sua atitude sempre pacífica, não há como negar que êsses países praticaram atos de guerra, criando uma situação de beligerância que somos forçados a reconhecer na defesa da nossa dignidade, da nossa soberania, da nossa segurança e da América.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

OSWALDO ARANHA

Ministro das Relações Exteriores do Brasil

NOTA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DO BRASIL AOS GOVERNOS DA ALEMANHA E ITÁLIA — 21 DE AGÔSTO DE 1943

Senhor Ministro,

A orientação pacifista da política internacional do Brasil manteve-o, até agora, afastado do conflito em que se debatem quasi tôdas as nações, inclusive dêste hemisfério.

Apesar das declarações de solidariedade americana, votadas na Oitava Conferência Internacional de Lima, e na Primeira, Segunda e Terceira Reuniões de Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, efetuadas, respectivamente, no Panamá, 1939, em Havana, 1940, e no Rio de Janeiro, 1942, não variou o Govêrno brasileiro de atitude, embora houvesse sido, insòlitamente, agredido o território dos Estados Unidos da América, por fôrças do Japão, seguindo-se o estado de guerra entre aquela República irmã e o Império agressor, a Alemanha e a Itália.

Entretanto, a declaração XV da Segunda daquelas reuniões, consagrada pelos votos de todos os Estados da América, estabeleceu :

> "Que todo atentado de um Estado não americano contra a integridade ou a inviolabilidade do território e contra a soberania ou independência política de um Estado americano será considerado como um ato de agressão contra os Estados que assinaram esta Declaração."

Conseqüentemente, o atentado contra a integridade do território e a soberania dos Estados Unidos deveria ser considerado como ato de agressão ao Brasil, determinando a nossa participação no conflito e não a simples declaração de solidariedade com o agredido, seguida algum tempo depois, da interrupção das relações diplomáticas com os Estados agressores.

Sem consideração para com essa atitude pacífica do Brasil e sob o pretexto de que precisava fazer guerra total à grande nação americana, a Itália (Alemanha) atacou e afundou, sem prévio aviso, diversas unidades navais mercantes brasileiras, que faziam viagens de comércio, navegando dentro dos limites do "Mar Continental", fixados na Declaração XV de Panamá.

A êsses atos de hostilidade, limitamo-nos a opor protestos diplomáticos, tendentes a obter satisfações e justa indenização, reafirmando porém nesses documentos nossos propósitos de manter o estado de paz.

Maior prova não era possível, da tolerância do Brasil e de suas intenções pacíficas.

Ocorre, porém, que agora, com flagrante infração das normas de Direito Internacional e dos mais comezinhos princípios de humanidade, foram atacados, na costa brasileira, viajando em cabotagem, os vapores "Baependí" e "Aníbal Benévolo" (do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional), o "Araras" e o "Araraquara" (do Lloyd Nacional, S.A.) e o "Itagiba" (da Cia. Navegação Costeira), que transportavam passageiros, militares e civís, e mercadorias, para portos do norte do país.

Não há como negar que a Itália (Alemanha) praticou contra o Brasil atos de guerra, criando uma situação de beligerância, que somos forçados a reconhecer na defesa da nossa dignidade, da nossa soberania e da nossa segurança e da América.

Em nome do Govêrno brasileiro, peço, Senhor Ministro, se digne Vossa Excelência levar esta declaração ao conhecimento do Governo italiano (alemão) para os devidos efeitos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta consideração.

OSWALDO ARANHA
Ministro das Relações Exteriores do Brasil

N.º 12

O GENERAL AGUSTIN P. JUSTO OFERECE OS SEUS SERVIÇOS AO BRASIL — BUENOS AIRES, AGÔSTO DE 1942

Exmo. Sñor Embajador Extraordinario y Plenipotenciario de los Estados Unidos del Brasil, doctor Don José de Paula Rodrigues Alves.

De mi afectuosa y distinguida consideración:

La inmotivada agresión de que han sido victima los Estados Unidos del Brasil, la serena y valiente reacción de ese gran pais al declarar la guerra a los agresores, la profunda repercusión que eses hechos han tenido en el gobierno y pueblo de la República Argentina, me obligan a dirigirme a Vuestra Excelencia rogándole quiera transmitir al Exmo. Señor Presidente de su Nación, Doctor Don Getúlio Vargas, la expresion de mi más calida y absoluta adhesión.

Componentes de una unidad territorial y espiritual, los pueblos de América tienen un acerbo comun que defender. Entendiendolo asi, cuando fui Presidente de todos los argentinos tuve la satisfaccion de aunar esfuerzos con vuestro ilustre Presidente actual, para consolidar los vinculos de nuestras dos naciones. Y entre otros homenajes que se me tributaron en vuestro país en la ocasión inolvidable de mi visita a Rio de Janeiro, recibi el despacho de la más alta jerarquia militar del Brasil, que acepté sabiendo no solo la honra que significa, sino tambien los deberes que comporta.

Invoco ahora mi condición de General de esa gran República para ligarme a sus destinos y participar en esta contienda en que los libres del mundo luchan por el derecho, la democracia y la Humanidad.

Mi adhesión, entonces, tambien tiene la calidad del cumplimiento del deber militar, que es más imperioso cuanto mas alta es la jerarquia que se inviste y más puro el honor recibido.

Continúo así las inspiraciones de la politica de buena vecindad que orientaron mi accion de gobernante, y sigo la tradicion histórica de los argentinos, que — como la vuestra y la de los demás paises de América — nos enseña que en tôdas las épocas nuestros pueblos supieron estar al servicio de su libertad y acudieron a sostener la de sus hermanos, alli donde pudo estar amenazada ó sojuzgada.

En espera de la resolución que vuestro digno gobierno considere pertinente adoptar, formulo los votos mas fervientes para que el Señor bendiga y corone con su merecido éxito los esfuerzos y sacrificios que realiza esa gran Nación.

Le saluda com su siempre amistosa consideración.

(a) AGUSTIN P. JUSTO.

N.º 13

ATA FINAL DA REÜNIÃO REGIONAL RELATIVA À ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS E TRÂNSITO CLANDESTINO ATRAVÉS DAS FRONTEIRAS

No dia 3 de setembro de 1942, o Govêrno da República Oriental do Uruguai convidou os Govêrnos do Brasil, Argentina, Bolívia e Paraguai para que se fizessem representar em uma Reunião Regional Relativa à Entrada e Saída de Pessoas e Trânsito Clandestino através das Fronteiras que, de acôrdo com a resolução aprovada pelo Comité Consultivo de Emergência para a Defesa Política, a 1 de setemro de 1942, se devia realizar em Rivera no dia 21 do mesmo mês.

Aceitos os convites, os cinco Estados designaram os senhores Delegados e Assessores que a seguir se enumeraram, na ordem de precedência fixada pelo sorteio :

BRASIL :

Delegado : Senhor Doutor José P. Coelho de Sousa.
Assessor : Senhor Coronel Joaquim Ribeiro Dutra.
Assessor : Senhor Doutor Nelson Martins.
Assessor : Senhor Doutor Pompílio Fernandes.

ARGENTINA :

Delegado : Senhor Doutor Miguel Ángel Chiappe.

BOLÍVIA :

Delegado : Senhor Doutor Jorge Valdés Musters.

URUGUAI :

Delegado : Senhor Héctor A. Gerona.
Assessor : Senhor Coronel Alberto Bianchi.
Assessor : Senhor Comandante Rodolfo Hernández.
Assessor : Senhor Arturo Muñoz Moratório.

PARAGUAI :

Delegado : Senhor Doutor Raul Sapena Pastor.

O Comité Consultivo se fêz representar por dois de seus membros, o Senhor Doutor Mário de Pimentel Brandão (Brasil), e o Senhor Doutor Carl B. Spaeth (Estados Unidos da América), tendo como Assessores os Senhores Doutores David Lins e Eduardo Hidalgo, respectivamente.

O Ministro do Interior da República Oriental do Uruguai, Senhor Héctor A. Gerona, inaugurou solenemente a Reunião no dia 22 de setembro de 1942, às 18 horas, na Cidade de Rivera, durante uma sessão plenária, na qual foi eleito Presidente definitivo da Reunião.

Exerceu as funções de Secretário Geral da Reunião o Senhor Eduardo D. de Arteaga.

De acôrdo com o regulamento da Reunião, foram constituídas quatro Comissões e eleitos Presidentes das mesmas os seguintes senhores Delegados :

PRIMEIRA COMISSÃO (Redação)

Presidente : Senhor Doutor Jorge Valdés Musters (Bolívia)

SEGUNDA COMISSÃO (Entrada e Saída de Pessoas)

Presidente : Senhor Doutor José P. Coelho de Sousa (Brasil)

TERCEIRA COMISSÃO (Vigilância de Fronteiras)

Presidente : Senhor Doutor Raul Sapena Pastor (Paraguai)

QUARTA COMISSÃO (Cooperação e Coordenação)

Presidente : Senhor Miguel Ángel Chiappe (Argentina).

A segunda, terceira e quarta Comissões designaram relatores os Senhores Arturo Muñoz Moratório (Uruguai), Coronel Joaquim Ribeiro Dutra (Brasil) e Coronel Alberto Bianchi (Uruguai).

A Reunião Regional relativa à Entrada e Saída de Pessoas e Trânsito Clandestino através das Fronteiras, em suas sessões plenárias, e depois de ouvir os relatores das respectivas Comissões, aprovou os seguintes Votos e Resoluções :

I

CRIAÇÃO DE UMA POLÍCIA POLÍTICO-SOCIAL

CONSIDERANDO :

Que, na Conferência Interamericana sôbre Coordenação de Medidas Policiais e Judiciais, realizada no mês de junho do presente ano na Cidade de Buenos Aires, se aprovou a proposta das Delegações da Bolívia e da Venezuela para a criação de uma Polícia político-social;

Que os objetivos daquela proposta concordam, em seus aspectos fundamentais, com o programa traçado para a Reunião Regional de Rivera;

Que, para tornar mais eficiente o regime que se adotou com referência à vigilância das pessoas em trânsito ou que atravessam as fronteiras internacionais, é necessário criar os organismos correspondentes;

A Reunião Regional Relativa à Entrada e Saída de Pessoas e Trânsito clandestino através das Fronteiras,

RESOLVE :

Solicitar aos Governos das Repúblicas Americanas que adotem as disposições da referida resolução, especialmente no que se relaciona com a organização, dentro das respectivas polícias, de um Corpo, Seção ou Brigada que, com a denominação de Polícia Político-Social ou outra análoga, tenha por finalidade prevenir e descobrir, mediante adequada especialização de seus membros, os delitos de espionagem, sabotagem, traição e outras atividades que pressuponham um ataque contra a segurança externa ou interna do Estado, em seus aspectos político, econômico, industrial e comercial.

II

INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES

CONSIDERANDO :

Que, entre os Governos dos países representados, é de fundamental importância a adoção de medidas de cooperação tendentes a facilitar a execução das disposições por êles resolvidas, ou que possam resolver-se no futuro, sôbre contrôle de trânsito de pessoas e problemas semelhantes, a fim de que exista um conhecimento amplo e permanente que torne mais eficaz a ação das autoridades encarregadas de sua execução;

Que a Conferência Interamericana sôbre Coordenação de Medidas Policiais e Judiciais de Buenos Aires recomendou, na Resolução XIII, que a União Panamericana e o Comité Consultivo de Emergência para a Defesa Política estudassem e consultassem com os Governos das Repúblicas Americanas o estabelecimento de uma União Interamericana de Polícia para a centralização e intercâmbio de informações relativas a pessoas processadas ou condenadas por delitos contra a integridade, independência ou soberania dos Estados;

A Reunião Regional Relativa à Entrada e Saída de Pessoas e Trânsito clandestino através das Fronteiras,

RESOLVE :

I — Recomendar aos Governos dos países representados que procedam imediatamente à troca de informações a respeito das seguintes matérias :

A) PESSOAS

1) Às quais se haja negado autorização para viajar em qualquer parte do Hemisfério;
2) Que tenham sido expulsas de qualquer República Americana;
3) Que não tenham observado as leis e regulamentos relativos ao Registro de Estrangeiros;
4) Que tomem parte em atividades contrárias à defesa e segurança do Hemisfério, ou sejam suspeitas de executá-las;

B) MEDIDAS

1) Medidas adotadas a respeito de pessoas perigosas para o regime democrático-republicano de Govêrno e cujo conhecimento possa interessar às autoridades;

2) Textos legais e administrativos adotados a respeito das matérias a que se refere esta resolução;

3) Qualquer outra informação relativa ao trânsito de pessoas, que possa ajudar os Governos na preservação da defesa e segurança do Hemisfério.

II — Recomendar ao Comité de Emergência para a Defesa Política que, em consulta com os Governos dos países aqui representados, estabeleça imediatamente a organização que seja necessária para facilitar o intercâmbio de informações e fornecimento dos dados acima mencionados.

III — Recomendar que, ao considerar o projeto para uma União Interamericana de Polícia, de acôrdo com a resolução XIII adotada na Conferência Interamericana de Medidas Policiais e Judiciais de Buenos Aires, o Comité Consultivo de Emergência para a Defesa Política e a União Panamericana estudem a conveniência de estabelecer um sistema para a centralização e intercâmbio de informações entre tôdas as Repúblicas Americanas, a respeito de entrada e saída de pessoas.

III

RESTRIÇÕES AO TRÂNSITO DE NACIONAIS E NATURALIZADOS OU CIDADÃOS LEGAIS

CONSIDERANDO:

Que, como medida de emergência imposta pelo conflito internacional que já se estendeu às Repúblicas Americanas, se torna de alta conveniência adotar restrições ao regime de franquias em vigor, instituido para o trânsito de pessoas pela maioria dos Governos dos países aqui representados, e que tais restrições se devem estabelecer na base de um sistema comum, o qual, além de facilitar os processos administrativos correspondentes, permita ainda uma defesa adequada dos interêsses democráticos próprios dos países americanos, em face da ação subversiva de pessoas que professam ideologias contrárias a êles,

A Reunião Regional Relativa à Entrada e Saída de Pessoas e Trânsito clandestino através das Fronteiras,

RESOLVE:

Recomendar a adoção do seguinte regime para regular a entrada e saída de nacionais e naturalizados ou cidadãos legais:

1 — Os nacionais e naturalizados ou cidadãos legais de cada país aqui representado poderão visitar o território dos demais como turistas ou em qualquer outro caráter transitório, mediante a exibição da seguinte documentação:

a) Os documentos exigidos pela legislação ou convênios internacionais de cada país, e além disso,

b) Um "Certificado especial", válido por três mêses, podendo ser renovado por igual período, expedido pelo Cônsul do país de destino e comprobatório de que o interessado não pertence a organizações sociais e políticas que, pela violência, procuram a destruição do sistema democrático-republicano de Govêrno. Êste certificado será expedido gratuitamente e especificará além disso os motivos de viagem, o tempo que o interessado pensa permanecer no país e o lugar onde irá residir.

2 — Os nacionais e naturalizados ou cidadãos legais de cada país, domiciliados nas "zonas fronteriças" com o país que desejam atravassar para atender a interêsses ou vinculações próprias de sua condição de vizinhança, e situados nas referidas zonas, poderão fazê-lo mediante a exibição dos seguintes documentos :

a) Os documentos exigidos pela legislação ou convênios internacionais de cada país, e além disso,

b) Um "Certificado policial" expedido pelas autoridades do país de origem, válido por três mêses, comprobatório de domicílio e das vinculações ou interêsses referidos neste artigo, assim como do fato de não pertencer o interessado a nenhuma espécie de organismos sociais ou políticos que, pela violência, procuram destruir o regime democrático-republicano de Govêrno.

Os Governos dos países determinarão, por acôrdos bilaterais, os limites das "zonas fronteiriças" a que se refere a parte primeira dêste artigo, atendendo às características geográficas locais.

3 — As exigências dos artigos primeiro e segundo não se referem a menores que ainda não completaram 14 anos de idade.

A viagem dêsses menores deverá, entretanto, ser autorizada pelo Cônsul do país de destino se se tratar da entrada regulada pelo artigo primeiro, ou permitida mediante a exibição de um certificado expedido pela autoridade do país de origem, no caso da entrada prevista pelo artigo 2.º; em ambos os casos a requerimento da pai, tutor ou pessoa legalmente encarregada de sua guarda, e com prévia comprovação de que essas últimas não são pessoas integrantes de nenhuma espécie de organismos sociais ou políticos que, pela violência, procuram destruir o regime democrático-republicano de Govêrno.

4 — Os nacionais e naturalizados ou cidadãos legais de que tratam os artigos precedentes ficam obrigados a exibir, mediante simples requerimento das autoridades competentes do país de destino, a documentação que lhes é exigida de acôrdo com os artigos 1.º, 2.º e 3.º.

5 — A comprovação ou conhecimento pelas autoridades nacionais do país de destino das circunstâncias de que as pessoas amparadas pelo regime fixado nos artigos precedentes se encontram em situação de contravenção das exigências estabelecidas, dará motivo em cada caso à revogação da autorização concedida e à aplicação das medidas adequadas.

6 — Sem comprometer o objetivo do contrôle que se tem em vista, os Governos dos países aqui representados poderão estabelecer um regime especial para o trânsito de seus nacionais e naturalizados ou cidadãos legais a países limítrofes, sempre que :

a) Tal regime traga benefícios exclusivamente às pessoas admitidas em caráter de temporários e com fins de turismo;

b) O turismo seja de fundamental importância para os interêsses nacionais;

c) Seja estabelecida uma delimitação das zonas dentro das quais se poderá permitir a entrada em tais condições.

Os Governos impedirão, sob êste regime, a entrada de tôda pessoa de quem se saiba ou sôbre a qual recaiam suspeitas de ter interêsses nocivos à Segurança e Defesa do Hemisfério, e aplicarão medidas a quem, havendo entrado sob as condições especiais estabelecidas para os turistas, abandone as referidas zonas limitadas ou participe de atividades nocivas à defesa e segurança do Hemisfério ou as promova.

IV

ENTRADA E SAÍDA DE ESTRANGEIROS

CONSIDERANDO :

Que a ação subversiva de pessoas pertencentes a Estados extra-continentais, que procuram infiltrar-se nas Repúblicas Americanas, obriga os Govêrnos a se prestarem recíproca assistência para prevenir essa ação perturbadora;

Que em tal sentido deve criar-se um sistema comum para o contrôle da entrada e saída de estrangeiros de Estados extracontinentais entre as Repúblicas aqui representadas, como meio de assegurar o exercício de uma polícia eficaz de imigração e trânsito temporário das referidas pessoas,

A Reunião Regional Relativa à Entrada e Saída de Pessoas e Trânsito clandestino através das Fronteiras,

RESOLVE :

Recomendar a adoção do seguinte regime para regulamentar a entrada e saída de estrangeiros de Estados extracontinentais :

1 — Os estrangeiros de Estados extracontinentais, que desejarem entrar em caráter temporário, sejam quais forem os motivos que determinem suas viagens aos países aqui representados, poderão fazê-lo uma vez que se submetam aos seguintes requisitos :

a) Os documentos exigidos pela legislação ou convênios internacionais de cada país, e além disso,

b) Um Certificado expedido pelo Cônsul de carreira do país de destino que prove não pertencer o interessado a organizações sociais ou políticas que, pela violência, procuram a destruição do sistema democrático-republicano de Govêrno e não sustentar idéias ou doutrinas relacionadas com as mesmas finalidades.

Com êsse intuito, os Cônsules, além das investigações diretas que possam realizar, colherão informações das autoridades do país em que resida o interessado antes de outorgar o certificado a que faz referência esta alínea; e

c) Justificação dos motivos da viagem e declaração do tempo de permanência, com indicação de pessoas que, residentes no país de destino, possam depôr sôbre os itens precedentes, e fiquem sujeitas à aplicação de sanções, no caso de declarações falsas.

2 — O Agente Consular remeterá essa documentação ao Ministério competente de seu Govêrno para que, mediante prévio exame, determine a autorização correspondente.

3 — Os vistos concedidos pelas autoridades Consulares, de acôrdo com as exigências desta resolução, serão válidos por um período de 90 dias.

4 — A entrada em caráter definitivo nos países aqui representados fica submetida ao regime comum existente nos mesmos, sem prejuízo de se cumprirem as exigências estabelecidas nos artigos precedentes.

V

FIXAÇÃO DE PONTOS FRONTEIRIÇOS PARA A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS

CONSIDERANDO :

Que, para poder exercer um contrôle no trânsito de pessoas através das fronteiras dos Estados aqui representados, torna-se absolutamente necessário adotar processos de vigilância fronteiriça e designar pontos de entrada e saída,

A Reunião Regional Relativa à Entrada e Saída de Pessoas e Trânsito clandestino através das Fronteiras,

RESOLVE :

1 — Recomendar que, de comum acôrdo com as autoridades do país limítrofe, o Govêrno de cada Estado determine os pontos habilitados para a entrada e saída de pessoas pelas fronteiras dos respectivos territórios, tendo especialmente em conta, na medida do possível, as condições seguintes :

a) Coordenação geográfica dos pontos designados pelos Govêrnos de Estados limítrofes para a entrada e saída de pessoas;
b) Natureza da zona sob o ponto de vista topográfico e quanto à integração de sua população;
c) Meios de comunicação comuns aos Estados limítrofes na zona em aprêço e,
d) Localização dos funcionários Consulares, de Imigração, Policiais, Alfandegários e de organismos competentes dos referidos Estados.

2 — Recomendar que, conjuntamente com a determinação de pontos habilitados para a entrada e saída de pessoas se estabeleçam normas para punição de todo aquêle que penetrar nos territórios dos Estados por lugares diferentes dos expressamente determinados.

VI

DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER EXIGIDA PELAS EMPRÊSAS DE TRANSPORTES INTERNACIONAIS

CONSIDERANDO :

Que o contrôle de entrada ou saída de pessoas por pontos fronteiriços e a locomoção ulterior das mesmas no território de cada país, tem como complemento necessário a verificação da documentação individual pelas auto-

ridades competentes relativamente aos meios de transportes coletivos que se utilizarem,

A Reunião Regional Relativa à Entrada e Saída de Pessoas e Trânsito clandestino através das Fronteiras,

RESOLVE :

Recomendar que cada Govêrno obrigue as emprêsas de navegação, estradas de ferro, ônibus, aviões ou outros meios de transporte coletivo que realizem serviços internacionais, a exigir, como condição indispensável para a expedição de passagens, a apresentação da documentação comprobatória da identidades do viajante e a autorização de entrada regular no país de destino.

VII

DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER EXIGIDA PELOS HOTÉIS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

CONSIDERANDO :

Que a fiscalização dos hotéis e casas de pensão é uma medida necessária, que se deve adotar imediatamente para o contrôle do movimento de entrada e saída de pessoas e das mudanças que as mesmas possam efetuar dentro de cada território,

A Reunião Regional Relativa à Entrada e Saída de Pessoas e Trânsito clandestino através das Fronteiras,

RESOLVE :

Recomendar aos Govêrnos dos países aqui representados que obriguem, sob sanção, os proprietários, gerentes ou encarregados de hotéis, pensões, casas de hospedagem e demais estabelecimentos congêneres :

a) a exigir de cada passageiro ou hospede a apresentação dos documentos que assegurem a sua identidade e a regularidade da entrada no país, como requisito prévio para obter hospedagem;

b) à inscrição com seus registros da documentação apresentada;

c) à remessa ou comunicação de tais dados às autoridades correspondentes.

VIII

REGISTRO DE ESTRANGEIROS E CÉDULAS DE IDENTIDADE

CONSIDERANDO :

Que várias Repúblicas Americanas adotaram medidas para a identidade e registro de estrangeiros, e que existem Tratados e Convênios para o intercâmbio de informações entre essas Repúblicas sôbre pessoas perigosas,

Que o registro, identificação e comparecimento periódico dos estrangeiros perante as autoridades correspondentes, e intercâmbio constante de informações entre as diversas Repúblicas sôbre estrangeiros suspeitos de professarem interêsses nocivos à defesa e segurança do Hemisfério, são essenciais para a efetiva fiscalização e contrôle de estrangeiros perigosos e também para a proteção de estrangeiros que são leais às Repúblicas Americanas;

Que o Comité Consultivo de Emergência para o Defesa Política adotou, no dia sete de julho de mil novecentos e quarenta e dois, uma resolução sôbre registro de estrangeiros, a qual contém recomendações aos Governos de tôdas as Repúblicas Americanas de normas mínimas sôbre medidas eficientes para a fiscalização e contrôle de estrangeiros perigosos,

A Reunião Regional Relativa à Entrada e Saída de Pessoas e Trânsito clandestino através das Fronteiras

RESOLVE :

Recomendar aos Governos dos países aqui representados :

1 — Que aprovem e adotem as recomendações e normas mínimas contidas na resolução de sete de julho de mil novecentos e quarenta e dois, do Comité Consultivo de Emergência para a Defesa Política, sôbre o Registro de Estrangeiros, assim como medidas imediatas para a execução efetiva de tais recomendações.

2 — Que adotem igualmente as medidas necessárias para o registro de estrangeiros que entrem no país em caráter temporário, de acôrdo com as normas seguintes : qualquer estrangeiro que permanecer no país por um período de sete dias, ou mais, deverá registrar-se perante as autoridades policiais locais, o mais tardar antes do sétimo dia a contar de sua entrada no país e, posteriormente, deverá comparecer perante as autoridades mencionadas, nos prazos especificados por elas;

3 — Que adotem sanções e penalidades para punir as infrações ao disposto no artigo segundo;

4 — Que adotem imediatamente um tipo de cédula de identidade para os estrangeiros, diferente da expedida aos nacionais ou cidadãos, a qual substituirá a tôdas as cédulas anteriormente expedidas aos estrangeiros.

5 — Que, para a expedição de cédulas de identidade, tanto a nacionais ou cidadãos, como a estrangeiros, sejam exigidos documentos que lhes comprovem a identidade e, na falta dêstes, prova testemunhal assinada por pessoas idôneas.

IX

VIGILÂNCIA DAS FRONTEIRAS

CONSIDERANDO :

Que uma vigilância geral rigorosa das fronteiras é medida indispensável para o contrôle de entrada e saída de súditos dos Estados membros do Pacto Tripartido ou Estados a êles subordinados;

Que a vigilância deverá compreender, além das medidas relativas à entrada, permanência e saída de pessoas acima referidas, o emprêgo de ele-

mentos capazes de impedir que a movimentação através da fronteira se processe clandestinamente;

Que a extensão das fronteiras requer pessoal numeroso para que possa ser eficaz o serviço de vigilância;

Que o contingente em ação no momento atual é insuficiente;

A Reunião Regional Relativa à Entrada e Saída de Pessoas e Trânsito clandestino através das Fronteiras,

RESOLVE :

Recomendar que o serviço de vigilância das fronteiras dos países limítrofes aqui representados obedeça às seguintes linhas gerais :

a) O estabelecimento de faixas de segurança de dois quilômetros de profundidade de um e outro lado das fronteiras, nas partes em que estas não são constituídas por cursos de água, e em cujos limites exteriores será feita a fiscalização do trânsito internacional;

b) O estabelecimento de faixas de segurança de um e outro lado das fronteiras, dentro das quais não poderão instalar-se estrangeiros pertencentes aos Estados membros do Pacto Tripartido ou a êles subordinados. Também não poderão continuar alí residindo os estrangeiros considerados como perigosos aos princípios democráticos-republicanos de Govêrno e à defesa do Hemisfério;

c) Entre os pontos estabelecidos para a entrada e saída de pessoas será mantida vigilância permanente com um sistema de postos situados nas vias de acesso (estradas e passos) que partem da linha divisória; êstes postos serão ligados entre si por patrulhas volantes;

d) A fôrça empregada nesta fiscalização será, preferentemente, a Polícia Militar.

RESERVA DA DELEGAÇÃO ARGENTINA

RESERVA DA DELEGAÇÃO ARGENTINA

A República Argentina não pode, no caso de aceitar e pôr em vigor esta resolução, fazer distinções entre os estrangeiros que habitam ou entrem no território argentino, sòmente pelo fato da nacionalidade.

X

POLÍCIA RURAL EM ZONAS FRONTEIRIÇAS

CONSIDERANDO :

Que contribui para os fins colimados por outras resoluções apresentadas a esta Reunião a criação de uma Polícia Rural de fronteiras destinada à repressão de delitos, vigilância de pessoas suspeitas de atividades anti-nacionais e sua prisão e entrega à autoridade competente;

Que semelhante serviço de Polícia Rural, com certas características diferentes, já se encontra estabelecido em alguns dos países aqui representados,

A Reunião Regional Relativa à Entrada e Saída de Pessoas e Trânsito clandestino através das Fronteiras,

RESOLVE :

Recomendar aos Governos dos países aqui representados que estabeleçam, nas zonas rurais fronteiriças, serviços de Polícia Rural organizados sôbre a base da criação de Guardas Fixos, — designados entre os proprietários ou empregados de estabelecimentos rurais, — e Guardas Ambulantes, que percorram contìnuamente determinadas zonas em serviço de vigilância.

XI

RESTRIÇÕES ÀS ATIVIDADES DE IMIGRANTES-AGRICULTORES E TÉCNICOS RURAIS

CONSIDERANDO :

Que grande número de súditos de países extracontinentais, valendo-se das facilidades de entrada concedidas pelos Governos das Repúblicas Americanas aos agricultores e técnicos de indústrias rurais, se servem indevidamente destas denominações para beneficiar-se daquelas facilidades e que, depois de se acharem no país de destino, exercem outras profissões ou atividades, concentrando-se preferentemente nos centros urbanos;

Que tal concentração tem por fim, amiúde, a formação de grupos (escolas, sociedades desportivas, artísticas, culturais, etc.) donde mais fàcilmente são propagadas doutrinas subversivas,

A Reunião Regional Relativa à Entrada e Saída de Pessoas e Trânsito clandestino através das Fronteiras,

RESOLVE :

Recomendar aos Governos dos países aqui representados a adoção de medidas tendentes a proibir que os imigrantes entrados no país, na categoria de agricultores ou técnicos de indústria rurais, desenvolvam outras atividades em um período mínimo de quatro anos, a contar da data de chegada, salvo quando devidamente autorizados pelo serviço de imigração.

XII

PROJETO DE RESOLUÇÕES RECOMENDADAS AO ESTUDO DO COMITÊ CONSULTIVO DE EMERGÊNCIA PARA A DEFESA POLÍTICA

A Reunião Regional Relativa à Entrada e Saída de Pessoas e Trânsito clandestino através das Fronteiras,

RESOLVE :

Submeter ao estudo do Comité Consultivo de Emergência para a Defesa Política dois projetos apresentados pela Delegação do Brasil sôbre restrições à naturalização de estrangeiros e fixação de zonas vedadas à habitação de

súditos do Eixo, enviando-lhes os textos e fazendo constar que o primeiro dêles foi recebido com simpatia pelas Delegações.

XIII

VOTO DE CALOROSO APLAUSO E SINCERO RECONHECIMENTO AO SENHOR PRESIDENTE DA REUNIÃO E DE FELICITAÇÕES AO SENHOR SECRETÁRIO GERAL E SEUS ASSESSORES

A Reunião Regional Relativa à Entrada e Saída de Pessoas e Trânsito clandestino através das Fronteiras,

RESOLVE :

1 — Apresentar um voto de aplauso e sincero reconhecimento ao Senhor Presidente da Reunião pelo forma elevada, digna e talentosa com que conduziu as deliberações.

2 — Felicitar e agradecer em forma calorosa ao senhor Secretário Geral da Reunião pelo trabalho inteligente, ativo e fecundo por êle realizado, conjuntamente com seus Assessores.

Em fé do que os Delegados assinam a presente Ata final feita na Cidade de Rivera, República Oriental do Uruguai, em espanhol, inglês e português, no dia vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e dois.

BRASIL :
J. P. Coelho de Sousa

ARGENTINA :
M. A. Chiappe

BOLÍVIA :
Jorge Valdes Musters

URUGUAI :
H. A. Gerona

PARAGUAI :
Raúl Sapena Pastor

N.º 14

REPARTIÇÕES INTERNACIONAIS

Durante todo o ano, o Itamaraty manteve contacto com as diversas instituições internacionais cujas atividades, apesar da situação atual, não sofreram interrupções.

Estão neste caso os organismos que funcionam em soio americano e os que se mantiveram em território europeu fora da jurisdição alemã, ou que transferiram suas sedes para país neutro.

O Orçamento dêste Ministério para 1942 consignou dotações para os seguintes institutos : (Verba 3 — Serviços e Encargos).

1) Academia Diplomática Internacional — Genebra;
2) Associação Internacional Permanente do Congresso Sulamericano de Estradas de Ferro — Buenos Aires;

3) Comité Jurídico Interamericano — Rio de Janeiro;
4) Comissão Internacional Técnica de Peritos em Direito Aéreo — Paris;
5) Comissão Internacional de Grandes Barragens — Paris;
6) Conferência Internacional de Carnes — Londres;
7) Conferência Mundial de Energia — Arnhem, Países Baixos;
8) Côrte Permanente de Arbitragem — Haia;
9) Côrte Permanente de Justiça Internacional — Genebra;
10) Instituto Internacional de Agricultura — Roma;
11) Instituto Internacional de Estatística — Haia;
12) Instituto Internacional de Cooperação Intelectual — París;
13) Instituto de Organização Racional do Trabalho — São Paulo;
14) Organização Meteorológica Internacional — Lausanne;
15) Repartição Internacional de Ensino Técnico — Paris;
16) Repartição Internacional de Higiene Pública — Royat;
17) Repartição Internacional de Rádio — Havana;
18) Repartição Internacional para a Proteção da Propriedade Literária e Artística — Berna;
19) Repartição Internacional para a Proteção da Propriedade Industrial — Berna;
20) Repartição Internacional das Tarifas Aduaneiras — Bruxèlas;
21) Repartição Internacional do Trabalho — Montreal;
22) Repartição Sanitária Panamericana — Washington;
23) União Geográfica Internacional — Paris;
24) União Panamericana — Washington;
25) Câmara de Comércio Uruguaio-Brasileira — Montevidéu;

Após a invasão da Bélgica, Países-Baixos e de parte da França, êste Ministério perdeu o contacto com diversas dessas repartições, as quais, segundo tudo leva a crer, devem ter interrompido por completo tôdas as suas atividades. Foram, assim, declaradas sem aplicação pelo Decreto-lei n.º 4.738, de 24 de setembro de 1942, as dotações consignadas para os seguintes organismos :

1) Comissão Internacional Técnica de Peritos em Direito Aéreo;
2) Comissão Internacional de Grandes Barragens;
3) Conferência Mundial de Energia;
4) Côrte Permanente de Arbitragem;
5) Instituto Internacional de Agricultura;
6) Instituto Internacional de Estatística;
7) Instituto Internacional de Cooperação Intelectual;
8) Repartição Internacional das Tarifas Aduaneiras;
9) Repartição Internacional do Ensino Técnico;
10) União Geográfica Internacional;
11) Conferência Internacional de Carnes.

Quanto a esta última organização, o Governo Britânico, como vinha acontecendo desde o início da guerra, não cobrou a contribuição dos países membros.

O mesmo Decreto-lei n.º 4.738, de 24 de setembro de 1942, que declarou sem aplicação as verbas orçamentárias destinadas a ocorrer ao pagamento das cotas às repartições indicadas no parágrafo anterior, abriu também ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial necessário para saldar as contribuições atrasadas para a União Panamericana e para a Repartição Sanitária Panamericana.

Instituto Interamericano de Estatística

Em 1942 o Brasil pagou sua primeira contribuição ao Instituto Interamericano de Estatística, fundado em maio de 1940, durante o VIII Congresso Científico Americano. Não constando do Orçamento do Itamaraty verba para tal Instituto, foi necessária a abertura de crédito especial — Decreto-lei n.º 4.263, de 16 de maio de 1942 — para atender a êsse compromisso. A cota do Brasil elevou-se a Cr$ 107.523,00 ou U.S. $ 8.172,00.

Comité Consultivo Financeiro Interamericano

O Comité vinha funcionando sob os auspícios da União Panamericana e sem orçamento próprio. Em meados do ano, ficou patente, entretanto, a necessidade de dar maior amplitude a êsse organismo, cujas despesas não mais puderam ser cobertas pela União.

Calculado o montante dessas despesas, foram distribuídas aos países membros cotas equivalentes às suas respectivas populações, segundo critério já adotado pela União Panamericana.

Ao Brasil coube a importância de Cr$ 80.645,50 ou U.S. $ 6.203,50. (U.S. $ 0,15 por mil habitantes).

Comité Consultivo de Emergência para a Defesa Política do Hemisfério

O Comité Consultivo de Emergência para a Defesa Política do Hemisfério instalou-se em Montevidéu em princípios de 1942.

Incumbida a União Panamericana de preparar seu orçamento, foram também as contribuições dos diversos países computadas à base de suas populações, elevando-se a contribuição do Brasil a 25.000,00 pesos uruguaios ou, aproximadamente, U.S. $ 13.250,00, equivalentes a Cr$ 172.250,00.

A fim de saldar êsses dois compromissos, o Itamaraty solicitou crédito especial ao Senhor Presidente da República, sendo de esperar que ambas as contribuições sejam satisfeitas antes de Janeiro de 1943.

Instituto Interamericano de Proteção à Infância

Determinou também o Senhor Presidente da República, por despacho favorável exarado em Exposição de Motivos do Itamaraty, datada de 15 de setembro de 1942, que o Brasil volte a fazer parte do Instituto Interamericano de Proteção à Infância, do qual se havia retirado em março de 1939. A primeira contribuição do Brasil só será, entretanto, efetuada em 1943.

N.º 15

DADOS ESTATISTICOS DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

CORRESPONDENCIA POSTAL

ANOS	CARTEIRA DE ENTRADAS	CARTEIRA DE SAIDAS	EXPEDIÇÃO		
			Cartas e ofícios	Impressos	Total
1942	16.249	20.800	37.369	25.605	62.964
1941	14.040	21.615	34.008	32.970	66.978
1940	17.152	17.097	33.733	26.334	60.072
1939	22.634	20.233	41.508	23.406	74.914
1938	18.699	18.112	36.602	6.011	42.613

CORRESPONDENCIA TELEGRAFICA

ANOS	NUMERO DE TELEGRAMAS			NUMERO DE PALAVRAS			MÉDIA DE PAL. POR TELEGRAMA	
	Exp.	Rec.	TOTAL	Exp.	Rec.	TOTAL	Exp.	Rec.
1942	12.568	9.343	21.911	453.456	411.032	864.488	36	44
1941	9.778	8.001	17.779	408.137	337.930	746.067	41	42
1940	10.241	7.719	17.960	370.918	293.042	663.960	36	39
1939	11.850	5.560	17.410	469.918	258.122	728.040	39	46
1938	7.756	3.886	11.642	271.507	172.780	444.287	35	45

MALAS DIPLOMATICAS

ANOS	RECEBIDAS	EXPEDIDAS	TOTAL
1942	462	472	934
1941	646	671	1.317
1940	810	799	1.609
1939	1.045	1.085	2.130
1938	989	1.076	2.065

ARQUIVO

ANOS	MAÇOS PEDIDOS	MAÇOS TRANSFERIDOS	MAÇOS REVISTOS	CODICES ENCADERNADOS
1942	19.920	12.019	15.898	380
1941	15.307	6.978	10.693	346
1940	9.774	707	914	333
1939	11.020	525	181	454
1938	6.861	689	448	1.619

IV — ANEXO B

N.º 16

QUADRO DO PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO

Em 31 de Dezembro de 1942

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
1	1		José Roberto de Macedo Soares..........	29- 4-38
2	2		Mário S. de Saint-Brisson Marques.......	24- 8-39
3	3		Maurício Nabuco........................	23- 9-39
4	4		Pedro Leão Velloso.....................	5- 6-42
5	5	Ministros, classe N..	João Alberto Lins de Barros............	14- 7-42
6	6		Gastão Paranhos do Rio Branco..........	17- 6-42
7	7		Frederico de Castello Branco Clark.......	10- 8-42
8	8		Cyro de Freitas Valle..................	21-10-42
9	9		Carlos Alberto Moniz Gordilho..........	21-11-42
10	1		Moacyr Ribeiro Briggs..................	1- 5-18
11	2		Jayme do Nascimento Brito.............	21- 6-38
12	3		Mário de Castello Branco...............	24- 8-38
13	4		Carlos Taylor..........................	23-10-39
14	5		Mário Moreira da Silva.................	23- 2-40
15	6		Themistocles da Graça Aranha...........	6- 5-40
16	7		Carlos da Silveira Martins Ramos........	4-11-40
17	8		Acyr do Nascimento Paes...............	8- 1-41
18	9		Sylvio Rangel de Castro................	4- 6-41
19	10	Ministros e Cônsules Gerais, classe M...	Carlos Alves de Souza Filho............	28- 8-41
20	11		Arthur dos Guimarães Bastos............	30- 9-41
21	12		Francisco Gualberto de Oliveira Filho.....	14-10-41
22	13		Protásio Baptista Gonçalves.............	23- 5-42
23	14		Mário Drolhe da Costa..................	29- 7-42
24	15		Joaquim Antonio de Souza Ribeiro.......	29- 7-42
25	16		Adriano de Souza Quartin...............	29- 7-42
26	17		Renato de Lacerda Lago.................	10- 8-42
27	18		Heitor Lyra............................	21-10-42
28	19		Luís Sparano...........................	18-11-42
29	20		Octávio Fialho (*)......................	
30	1		Edgar Bandeira Fraga de Castro.........	5- 3-38
31	2	Secretários e Cônsules, classe L..........	Jayme Sloan Chermont..................	31- 5-38
32	3		Euribiades Barbosa Gonçalves............	30- 7-38

(*) — Ainda não se apresentou.

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
67	4		Dora Alencar de Vasconcellos...........	25- 2-38
68	5		Jayme de Barros Gomes.................	6-10-38
69	6		Orlando Guerreiro de Castro............	11-11-38
70	7		Angelo da Silva Neves..................	22-11-38
71	8		Carlos Martins Thompson Flores.........	22- 3-41
72	9		Jayme Cardoso.........................	24- 4-41
73	10		Aguinaldo Boulitreau Fragoso............	6-12-41
74	11		Felipe de Santa Cruz Guimarães.........	18-12-41
75	12		Sérgio de Lima e Silva..................	5- 1-41
76	13		Carlos Escobeiro Fernandes.............	9- 3-42
77	14		Antônio Roberto de Arruda Botelho......	18- 4-42
78	15		Frederico Chermont Lisboa..............	13- 6-42
79	16	Secretários e Cônsules, classe K..........	João Emílio Ribeiro.....................	10- 7-42
80	17		Oscar Pires do Rio......................	22- 7-42
81	18		Carlos Buarque de Macedo..............	29- 7-42
82	19		Waldemar Mendes de Almeida...........	29- 7-42
83	20		Jorge Kirchhofer Cabral................	29- 7-42
84	21		Aluízio de Magalhaens..................	10- 8-42
85	22		Roberto Vasconcellos....................	17- 9-42
86	23		Aldo de Castro Menezes.................	27-10-42
87	24		Narbal Costa............................	19-11-42
88	25		Beata Vettori Esteves...................	16-11-42
89	26		Octávio Neves da Rocha................	18-11-42
90	27		Carlos Alberto Thomaz Brandes (*).......	
91	28		João Pizarro Gabizo de Coelho Lisboa (*)...	
92	1		Nivaldo Carneiro Télles Ferreira..........	29-12-37
93	2		Jenny de Rezende Rubim................	12- 2-38
94	3		Fernando Ronald de Carvalho............	12- 2-38
95	4		Zilah Mafra Peixoto.....................	6-10-38

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
33	4		Pedro Franklin de Almeida Lima.........	10– 7–39
34	5		Edmundo Machado Junior...............	5–10–39
35	6		Djalma Pinto Ribeiro de Lessa..........	15– 3–40
36	7		Luis Carlos de Andrade Filho...........	25– 3–40
37	8		Ruy Ribeiro Couto......................	2– 5–40
38	9		Henrique de Souza Gomes...............	17– 5–40
39	10		Raul Vachias...........................	25– 5–40
40	11		Américo de Galvão Bueno...............	5–11–40
41	12		Carlos Alberto Gonçalves...............	13–12–40
42	13		Fernando Nilo de Alvarenga............	8– 1–41
43	14		Décio Honorato de Moura...............	22– 2–41
44	15		Francisco de Miranda Mascarenhas.......	20– 4–41
45	16		Zorayma de Almeida Rodrigues..........	11– 6–41
46	17		Wanda Vianna Rodrigues................	27– 6–41
47	18		Afrânio de Mello Franco Filho..........	12– 9–41
48	19	Secretários e Cônsules, classe L..........	Argeu de Segadas Machado Guimarães....	11–11–41
49	20		Perillo Gomes..........................	11–11–41
50	21		Oswaldo Furst..........................	17– 4–42
51	22		Péricles M. de B. Barbosa Lima..........	29– 7–42
52	23		Mário da Costa Guimarães...............	29– 7–42
53	24		Nemésio Dutra..........................	29– 7–42
54	25		Leopoldo Teixeira Leite Filho...........	3– 8–42
55	26		Pedro de Alcântara Nabuco de Abreu Filho	10– 8–42
56	27		Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro.......	26– 8–42
57	28		Vinício da Veiga........................	26– 8–42
58	29		Ruy Pinheiro Guimarães.................	17– 9–42
59	30		José Gomide Junior.....................	26– 8–42
60	31		Antônio de Vilhena Ferreira Braga........	16–10–42
61	32		Edgar Rangel do Monte.................	18–11–42
62	33		João Carvalho de Moraes................	21–11–42
63	34		Affonso Barbosa de Almeida Portugal (*)..	
64	1		Vera Regina Amaral Sauer...............	19– 2–36
65	2	Secretários e Cônsules, classe K...	Maria Luiza F. de Castro e Silva........	8– 8–36

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
101	10		José Júlio Carvalho Pereira de Morais.....	6–12–38
102	11		Odette Gasparoni........................	21– 1–39
103	12		Jayme de Souza Gomes..................	1– 4–39
104	13		Antônio B. Leal Castello Branco Filho....	1– 4–39
105	14		Edmundo Penna Barbosa da Silva.........	1– 4–39
106	15		Antônio Corrêa do Lago..................	1– 4–39
107	16		Sérgio Corrêa Affonso da Costa..........	1– 4–39
108	17		Mozart Gurgel Valente Júnior...........	2– 9–40
109	18		Donatello Grieco........................	2– 9–40
110	19		João Augusto de Araújo Castro..........	2– 9–40
111	20		Mário Gibson Alves Barbosa.............	2– 9–40
112	21		João Baptista Pinheiro..................	2– 9–40
113	22		Maury Gurgel Valente...................	2– 9–40
114	23		Octávio Augusto Dias Carneiro..........	29–10–40
115	24		Wladimir do Amaral Murtinho...........	29–10–40
116	25		Mário Tancredo Borges da Fonseca.......	24–10–40
117	26	Cônsules, classe J....	Jorge de Carvalho e Silva...............	24–12–40
118	27		Hélio de Burgos Cabal..................	24–12–40
119	28		Carlos Jacynto de Barros................	24–12–40
120	29		Paulo Teixeira Boavista (*).............	24–12–40
121	30		Wagner Pimenta Bueno..................	13– 6–41
122	31		Lucillo Haddock Lobo...................	13– 6–41
123	32		Roberto Luiz Assumpção de Araújo......	13– 6–41
124	33		Leonardo Eulálio do Nascimento e Silva..	13– 6–41
125	34		Milton Telles Ribeiro...................	13– 6–41
126	35		Alfredo Nogueira da Gama..............	13– 6–41
127	36		Carlos Sette Gomes Pereira.............	13– 6–41
128	37		João Paulo da S. Paranhos do Rio Branco..	15– 4–42
129	38		João Gracie Lampreia...................	28– 5–42

N.º 16

QUADRO DO PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO

Em 31 de Dezembro de 1942

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
1	1	Ministros, classe N..	José Roberto de Macedo Soares	29- 4-38
2	2		Mário S. de Saint-Brisson Marques	24- 8-39
3	3		Maurício Nabuco	23- 9-39
4	4		Pedro Leão Velloso	5- 6-42
5	5		João Alberto Lins de Barros	14- 7-42
6	6		Gastão Paranhos do Rio Branco	17- 6-42
7	7		Frederico de Castello Branco Clark	10- 8-42
8	8		Cyro de Freitas Valle	21-10-42
9	9		Carlos Alberto Moniz Gordilho	21-11-42
10	1	Ministros e Cônsules Gerais, classe M...	Moacyr Ribeiro Briggs	1- 5-18
11	2		Jayme do Nascimento Brito	21- 6-38
12	3		Mário de Castello Branco	24- 8-38
13	4		Carlos Taylor	23-10-39
14	5		Mário Moreira da Silva	23- 2-40
15	6		Themistocles da Graça Aranha	6- 5-40
16	7		Carlos da Silveira Martins Ramos	4-11-40
17	8		Acyr do Nascimento Paes	8- 1-41
18	9		Sylvio Rangel de Castro	4- 6-41
19	10		Carlos Alves de Souza Filho	28- 8-41
20	11		Arthur dos Guimarães Bastos	30- 9-41
21	12		Francisco Gualberto de Oliveira Filho	14-10-41
22	13		Protásio Baptista Gonçalves	23- 5-42
23	14		Mário Drolhe da Costa	29- 7-42
24	15		Joaquim Antonio de Souza Ribeiro	29- 7-42
25	16		Adriano de Souza Quartin	29- 7-42
26	17		Renato de Lacerda Lago	10- 8-42
27	18		Heitor Lyra	21-10-42
28	19		Luís Sparano	18-11-42
29	20		Octávio Fialho (*)	
30	1	Secretários e Cônsules, classe L..........	Edgar Bandeira Fraga de Castro	5- 3-38
31	2		Jayme Sloan Chermont	31- 5-38
32	3		Euribiades Barbosa Gonçalves	30- 7-38

(*) — Ainda não se apresentou.

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
33	4	Secretários e Cônsules, classe L..........	Pedro Franklin de Almeida Lima..........	10- 7-39
34	5		Edmundo Machado Junior...............	5-10-39
35	6		Djalma Pinto Ribeiro de Lessa..........	15- 3-40
36	7		Luis Carlos de Andrade Filho...........	25- 3-40
37	8		Ruy Ribeiro Couto....................	2- 5-40
38	9		Henrique de Souza Gomes..............	17- 5-40
39	10		Raul Vachias.........................	25- 5-40
40	11		Américo de Galvão Bueno..............	5-11-40
41	12		Carlos Alberto Gonçalves..............	13-12-40
42	13		Fernando Nilo de Alvarenga............	8- 1-41
43	14		Décio Honorato de Moura..............	22- 2-41
44	15		Francisco de Miranda Mascarenhas......	20- 4-41
45	16		Zorayma de Almeida Rodrigues..........	11- 6-41
46	17		Wanda Vianna Rodrigues...............	27- 6-41
47	18		Afrânio de Mello Franco Filho..........	12- 9-41
48	19		Argeu de Segadas Machado Guimarães....	11-11-41
49	20		Perillo Gomes.........................	11-11-41
50	21		Oswaldo Furst.........................	17- 4-42
51	22		Péricles M. de B. Barbosa Lima..........	29- 7-42
52	23		Mário da Costa Guimarães...............	29- 7-42
53	24		Nemésio Dutra.........................	29- 7-42
54	25		Leopoldo Teixeira Leite Filho...........	3- 8-42
55	26		Pedro de Alcântara Nabuco de Abreu Filho	10- 8-42
56	27		Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro.......	26- 8-42
57	28		Vinício da Veiga......................	26- 8-42
58	29		Ruy Pinheiro Guimarães................	17- 9-42
59	30		José Gomide Junior....................	26- 8-42
60	31		Antônio de Vilhena Ferreira Braga........	16-10-42
61	32		Edgar Rangel do Monte................	18-11-42
62	33		João Carvalho de Moraes...............	21-11-42
63	34		Affonso Barbosa de Almeida Portugal (*)..	
64	1	Secretários e Cônsules, classe K..........	Vera Regina Amaral Sauer.............	19- 2-36
65	2		Maria Luiza F. de Castro e Silva........	8- 8-36
66	3		Zuleika Barroso Lintz.................	31-12-37

(*) — Ainda não se apresentou.

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
67	4	Secretários e Cônsules, classe K..........	Dora Alencar de Vasconcellos............	25– 2–38
68	5		Jayme de Barros Gomes.................	6–10–38
69	6		Orlando Guerreiro de Castro.............	11–11–38
70	7		Angelo da Silva Neves...................	22–11–38
71	8		Carlos Martins Thompson Flores.........	22– 3–41
72	9		Jayme Cardoso..........................	24– 4–41
73	10		Aguinaldo Boulitreau Fragoso............	6–12–41
74	11		Felipe de Santa Cruz Guimarães.........	18–12–41
75	12		Sérgio de Lima e Silva..................	5– 1–41
76	13		Carlos Escobeiro Fernandes..............	9– 3–42
77	14		Antônio Roberto de Arruda Botelho......	18– 4–42
78	15		Frederico Chermont Lisboa..............	13– 6–42
79	16		João Emílio Ribeiro.....................	10– 7–42
80	17		Oscar Pires do Rio......................	22– 7–42
81	18		Carlos Buarque de Macedo...............	29– 7–42
82	19		Waldemar Mendes de Almeida............	29– 7–42
83	20		Jorge Kirchhofer Cabral.................	29– 7–42
84	21		Aluísio de Magalhaens..................	10– 8–42
85	22		Roberto Vasconcellos....................	17– 9–42
86	23		Aldo de Castro Menezes.................	27–10–42
87	24		Narbal Costa...........................	19–11–42
88	25		Beata Vettori Esteves...................	16–11–42
89	26		Octávio Neves da Rocha.................	18–11–42
90	27		Carlos Alberto Thomaz Brandes (*).......	
91	28		João Pizarro Gabizo de Coelho Lisboa (*)...	
92	1	Cônsules, classe J...	Nivaldo Carneiro Télles Ferreira..........	29–12–37
93	2		Jenny de Rezende Rubim................	12– 2–38
94	3		Fernando Ronald de Carvalho............	12– 2–38
95	4		Zilah Mafra Peixoto.....................	6–10–38
96	5		Marina Moscoso........................	6–10–38
97	6		Maria de Lourdes de C. e S. de Vincenzi....	6–10–38
98	7		Aldo de Freitas.........................	6–10–38
99	8		Mart m Francisco Lafayette de Andrada...	11–11–38
100	9		Manuel de Teffé........................	24–11–38

(*) — Ainda não se apresentou.

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
101	10	Cônsules, classe J....	José Júlio Carvalho Pereira de Morais.....	6-12-38
102	11		Odette Gasparoni........................	21- 1-39
103	12		Jayme de Souza Gomes.................	1- 4-39
104	13		Antônio B. Leal Castello Branco Filho....	1- 4-39
105	14		Edmundo Penna Barbosa da Silva........	1- 4-39
106	15		Antônio Corrêa do Lago.................	1- 4-39
107	16		Sérgio Corrêa Affonso da Costa.........	1- 4-39
108	17		Mozart Gurgel Valente Júnior...........	2- 9-40
109	18		Donatello Grieco........................	2- 9-40
110	19		João Augusto de Araújo Castro..........	2- 9-40
111	20		Mário Gibson Alves Barbosa............	2- 9-40
112	21		João Baptista Pinheiro.................	2- 9-40
113	22		Maury Gurgel Valente...................	2- 9-40
114	23		Octávio Augusto Dias Carneiro..........	29-10-40
115	24		Wladimir do Amaral Murtinho...........	29-10-40
116	25		Mário Tancredo Borges da Fonseca......	24-10-40
117	26		Jorge de Carvalho e Silva..............	24-12-40
118	27		Hélio de Burgos Cabal..................	24-12-40
119	28		Carlos Jacynto de Barros...............	24-12-40
120	29		Paulo Teixeira Boavista (*).............	24-12-40
121	30		Wagner Pimenta Bueno..................	13- 6-41
122	31		Lucillo Haddock Lobo..................	13- 6-41
123	32		Roberto Luíz Assumpção de Araújo......	13- 6-41
124	33		Leonardo Eulálio do Nascimento e Silva..	13- 6-41
125	34		Milton Telles Ribeiro..................	13- 6-41
126	35		Alfredo Nogueira da Gama..............	13- 6-41
127	36		Carlos Sette Gomes Pereira.............	13- 6-41
128	37		João Paulo da S. Paranhos do Rio Branco..	15- 4-42
129	38		João Gracie Lampreia..................	28- 5-42
130	39		Roberto Barthel Rosa..................	28- 5-42
131	40		Sérgio Armando Frazão.................	28 -5-42
132	41		Miguel Alvaro Ozório de Almeida........	28- 5-42
133	42		Arnaldo de Oliveira Ferreira............	28- 5-42
134	43		Luíz de Almeida Nogueira Porto.........	28- 5-42

(*) — Servindo junto à Embaixada em Londres.

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
135	44	Cônsules, classe J...	Geraldo Eulálio do Nascimento e Silva....	28- 5-42
136	45		Alfredo Teixeira Valladão..............	28- 5-42
137	46		Galba Samuel Santos....................	28- 5-42
138	47		George Alvares Maciel..................	28- 5-42
139	48		José Oswaldo de Meira Penna..........	10- 8-42
140	1	Consultor Jurídico....	Sebastião do Rêgo Barros...............	29-12-39
141	1	Chefe do Serviço de Documentação......	Luíz Camillo de Oliveira Neto..........	10- 5-40
142	1	Bibliotecário classe I...	Hilton Calazans Rodrigues (interino)......	24- 7-40
143	1	Arquivologista classe H..........	Maria José Monteiro de Carvalho (int.)....	2- 1-31
144	2		Branca Calvet de Azevedo (int.).........	14-10-36
145	3		Maria Cecília Madeira Coimbra (int.)....	7-11-33
146	4		Ilka Vianna de Moura (int.)............	28- 1-35
147	1	Bibliotecário - Auxiliar classe H...........	Estêvão Mercurin......................	1-11-17
148	1	Bibliotecário - Auxiliar classe G............	Clodomiro Ferraz......................	18- 6-13
149	1	Bibliotecário - Auxiliar classe E..........	Alba Abrantes del Vecchio..............	1- 9-39
150	2		Maria Corrêa Vallim...................	1- 4-40
151	3		Stael Alves Pequeno...................	1- 4-40
152	4		Maria de Lourdes Rodrigues Almeida......	9-11-42
153	5		Lydia Maria Queiroz Cambacau...........	9-11-42
154	6		Arlette Muller.........................	9-11-42
155	1	Dactilógrafo classe G.	Cecília Leite Carneiro Monteiro..........	30- 3-21
156	2		Balthazar Franklin Távora..............	15- 7-20
157	3		Alice Pecegueiro Fernandes..............	23- 7-26
158	4		Rosa Rodrigues Pacheco................	5- 2-23
159	5		Ilka Barroso Lintz......................	8- 2-27
160	1	Dactilógrafo classe C.	Sylvia Ribeiro Póvoas..................	28- 9-42
161	2		Carlota Maria de Souza Arêas...........	20-10-42
162	3		Aurelina Alves Moreira (*).............	
163	4		Anna Clara Reis (*)....................	—
164	5		Maria Aparecida de Carvalho Sá (*).....	
165	6		Alayde Pereira dos Santos (*)..........	
166	7		Maria Sílvia Noronha (*)...............	—

(*) — Ainda não tomou posse

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
167	8	Dactilógrafo, classe C	Suzette Vasconcellos de Paula (*)........	—
168	9		Laura Gomes de Carvalho (*)............	—
169	10		Hilda Monteiro da Costa (*)............	—
170	11		Hilda Maria Moreira da Silva (*)........	—
171	12		Ivonilde Santos Rocha (*)...............	—
172	13		Dulce Soares de Oliveira (*)............	—
173	14		Maria Esther Morize (*).................	—
174	15		Lia Maria Ramos Murtinho (*)..........	—
175	1	Escriturário, classe E	Geny Xavier............................	16- 9-40
176	2		Myriam Moreira de Saint-Brisson Pereira.	12- 4-40
17	3		Eunice da Motta Amaral................	1- 9-40
178	4		Iolanda de Almeida Henriques...........	16- 9-42
179	5		Cecília Lisboa Figueira de Mello.........	16- 9-42
180	6		Sylvia do Amaral Fontoura..............	12- 5-39
181	7		Alaíde de Oliveira........................	18- 9-42
182	8		Clóris Moreira Martins Ferreira..........	18- 9-42
183	9		Yolette Soares de Miranda..............	12- 4-40
184	1	Arquivista, classe E..	Lúcia Vercesi Sysak.....................	9-12-42
185	2		Augusta Ferreira Martins................	30- 7-42
186	3		Ida Lôbo de Brito......................	9-12-42
187	4		Dyla Sílvia Navarro de Andrade.........	9-12 -42
188	5		Irene Ferreira Martins..................	9-12-42
189	6		Helena Lisboa Leite Pinto..............	9-12-42
190	7		Maria Clara Santos Dias...............	9-12-42
191	8		Lia Cruz (*)...........................	—

QUADRO SUPLEMENTAR

192	1	Consultor Técnico.....	Renato Barbosa Rodrigues Pereira........	15- 3-33
193	1	Redator Chefe dos Anais	Affonso Aurélio Pôrto....................	8- 1-38
194	1	Redator do Serviço de Informações........	Renato da Costa Almeida...............	15- 5-27
195	1	Contabilista, Padrão K	Paulino de Oliveira Diamico.............	1- 1-29
196	1	Classificador do Arquivo Especial.......	Yary Moreira da Silva...................	2- 4-34
197	1	Cartógrafo, classe I....	Murillo de Miranda Basto..............	21- 1-26

(*) — Ainda não tomou posse.

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
198	1	Fotógrafo, classe F....	Alair Botelho	1- 5-32
199	1	Contínuo, classe G..	Horacio José Rosa	17- 6-13
200	2		Antonio Joaquim de Sousa	17- 1-12
201	3		Euclydes José Tavares	16- 9-12
202	4		Francisco José Gonçalves	1-10-20
203	5		Eustáchio Torres Estruc	
204	6		Dionysio de Sousa Borges	24-11-23
205	7		Antônio Alves de Lyra	1- 3-14
206	8		Braz José de Oliveira Junior	18- 1-22
207	9		Manoel Miranda	27- 6-13
208	10		Antônio Vasques Manso	16- 5-29
209	1	Contínuo, classe F...	Pedro Messa	16-10-16
210	1	Contínuo classe E...	Sebastião José Moreira	11- 2-16
211	2		Manoel Marcelino de Souza	11- 1-18
212	3		Francisco Reynaldo Bastos	28- 2-21
213	1	Eletricista, classe G .	Francisco de Assis dos Santos	7- 3-29
214	1	Eletricista, classe F .	Luíz de Oliveira	1- 5-32
215	1	Eletricista, classe E..	Octávio Rodrigues de Araújo França	17-12-35
216	1	Motorista, classe G	Abel Nicolau Eloy	2- 5-12
217	1	Motorista, classe F..	Eugênio Develly	1-10-28
218	1	Servente, classe E...	Francisco Luíz Coutinho Braga	25- 8-16
219	2		Aristides de Oliveira Palmeira	8- 1-18
220	3		Antenor Dias Pereira	10- 7-18
221	4		Aulicine Augusto dos Santos	10- 7-18
222	5		Maurício da Costa e Silva	2- 6-31
223	6		Justiniano Pereira de Magalhães	15- 8-19
224	7		Floriano Victor de Moraes	15- 5-28
225	8		José Pequeno Leal	23- 9-31
226	9		Waldemar Teixeira	6- 9-27
227	10		Octávio Gonzaga	1- 8-27
228	11		Pedro Paulo Stumpf	12-12-27
229	12		Josué Moraes da Rocha	5- 7-39
230	1	Servente, classe B. ..	Carlos Vasconcellos Pinheiro	5- 7-39
231	1		Francisco Manoel Affonso	1-11-11
232	2		Astrogildo de Lacerda Mello	1-10-28

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
233	3	Jardineiro, classe D...	Antônio de Almeida e Silva............	15- 5-36
234	1	Lavador, classe D. ..	Adriano Barbosa de Oliveira............	5- 3-31

EXTRANUMERARIOS-CONTRATADOS

235	1	Técnico de Pessoal..	Manoel Emílio Pereira Guilhon..........	9- 7-40
236	1	Técnico de Material..	Elvira Viviani Telles Nobre.............	9- 7-40

EXTRANUMERARIOS-MENSALISTAS

237	1	Médico XVI...	Paulo Miranda.........................	10- 2-40
238	1	Dentista XV...... ..	Jayme Madruga de Souza Freitas........	2-12-40
239	1	Auxiliar de escritório XI..............	Albertina Colonna do Amaral............	1- 8-35
240	2		Zenny Mafra Peixoto..................	23-11-36
241	3		Maria Marques de Oliveira..............	1- 8-35
242	4		Beatriz Costa Gabizo..................	30- 5-36
243	5		Arlette Marques de Oliveira.............	6- 2-37
244	6		Gilda Schayer Fraga..................	14- 7-37
245	7		Constança Wright.....................	12- 9-35
246	1	Auxiliar de Escritório X...............	José Carlos Noronha..................	17- 5-37
247	2		Emmanuel Stumpf.....................	4- 5-38
248	3		Ruth Affonso de Carvalho.............	1- 4-37
249	4		Franck Teixeira de Mesquita...........	6-12-36
250	5		Marcel Costallat Duclos................	1- 7-37
251	1	Auxiliar de escritório IX..............	Maria Lucinda Dias Malveira...........	1- 3-38
252	2		Lucilla Galvão Porto..................	1- 3-38
253	3		Manoel Porto Alonso..................	21- 1-37
254	4		Duljacy do Espírito Santo Cardoso.......	1- 1-39
255	5		Maria Elisa Barradas de Maya Monteiro....	1- 4-40
256	6		Solena Benevides Vianna...............	18- 9-40
257	7		Arthur Pimena Valente.................	21-11-40
258	8		Vera de Souza Castro..................	20- 8-40
259	1	Auxiliar de escritório VIII............	Eudi Caiado Jardim....................	16- 8-41
260	2		Palmyra de Souza Duarte..............	17- 7-41
261	3		Risoleta Lygia Quinto Alves............	20- 8-41
262	4		Carolina Elisa Lozada Coelho...........	—

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
263	1	Auxiliar de escritório VII.............	Alice Francesconi de Faria..............	25-11-42
264	2		Lucia Dessen..........................	25-11-42
265	3		Natércia Soares de Oliveira.............	25-11-42
266	1	Telefonista IX..... ..	Maria Giovanna Crivella de Carvalho.....	1- 1-39
267	1	Motorista XIII.....	Mário Rodrigues........................	16-11-26
268	2		Malvino de Araujo Xavier..............	10- 6-28
269	3		Rodolpho Porthum......................	
270	1	Motorista XI.......	Manoel Rodrigues da Silva..............	18- 3-30
271	2		Daniel Martins Brito....................	26- 7-30
272	1	Motorista X........	Eduardo de Almeida.....................	5- 3-37
273	2		Oswaldo José de Freitas................	1- 9-40
274	3		Aristobe de Souza Braga................	4- 6-42
275	1	Servente VII........	Avelino Pires Filho.....................	26- 9-38
276	2		Paulino dos Santos......................	16- 8-38
277	3		Alcides Boa Nova.......................	26- 9-38
278	4		Claudionor Monteiro da Silva............	1- 1-40
279	5		João José Gomes Neto..................	1- 1-39
280	1	Servente VI........	Themístocles de Jesus Paulo............	12- 7-30
281	2		Alfredo Marques........................	1- 2-31
282	3		Waldyr Teixeira.........................	1- 1-39
283	4		Amaro Lucena de Castro................	14- 5-40
284	5		Messias Guimarães Sobrinho............	5- 9-41
285	1	Servente V.........	Henrique Alves da Silva.................	20- 8-41
286	2		Alvaro Reis.............................	20- 8-41
287	3		Haroldo Corrêa dos Santos..............	9-11-41
288	4		Eulampio Pereira de Castro.............	5- 9-41
289	5		Alberto da Silva Prado..................	9-11-41
290	1	Mestre XIV.........	Joaquim de Souza Vargas...............	5- 9-41
291	1	Artífice XI.........	Elpídio José Tavares....................	1- 8-30
292	2		Pompeu Pinto de Oliveira...............	9- 1-28
293	1	Artífice X..........	David Andrade Hottum..................	1- 9-32
294	2		Antônio Marques Furtado...............	10- 7-35
295	1	Artífice IX.........	Gustavo Alberto Vinchon................	16- 1-36
296	2		Adalberto Waltz Lage...................	1- 1-39
297	1	Artífice VIII.......	Alberto Filardi..........................	1- 4-40

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
298	2	Artífice VIII	Euclydes da Silva	1- 1-39
299	3		Coriolano Francisco dos Santos	10- 7-35
300	1	Artífice VII	Manoel de Freitas da Silva Lessa	1- 4-40
301	2		Aquilio Soares de Farias	14- 5-40
302	3		Francisco Rocha Loureiro	14- 5-40
303	4		Décio da Costa e Silva	14- 7-37
304	5		Renato Waltz	14- 1-36
305	6		Pedro Américo Nazario	14- 5-40
306	7		Nelson Pinto Bastos	9- 8-38
307	8		Jorge Francisco de Azevedo	5- 9-41
308	1	Bibliotecário X	Maria Carlota Cavour T. P. de Almeida	1- 1-38
309	2		Maria Salles	1-3-36
310	3		Marina Bhering Dias Pereira	1- 1-38
311	1	Bibliotecário VIII	Thereza Esther Rodrigues Pereira	22- 4-41
312	2		Regina Maria Perderneiras	22- 4-41
313	3		Lucia Léia Bernardes	16- 7-41
314	4		Manoel Nogueira de Freitas Valle	1- 4-40
315	1	Criptógrafo XXI	Arézio Barroso Lintz	1- 5-27
316	1	Criptógrafo XX	Maria de Lourdes Pimentel	16- 4-27
317	1	Criptógrafo XIX	Carlos Augusto Carvalho e Sousa	20-12-34
318	1	Criptógrafo XVIII	Roberto Neves de Souza Quartin	8- - 7
319	2		Carlos Eugênio Catta Preta	10- 9-37
320	1	Criptógrafo-auxiliar XV	Noêmia Baptista	30- 7-24
321	2		Arnaldo Parisot Dias Pereira	1- 1-39
322	3		Dahlia de Almeida Rodrigues	21- 2-30
323	1	Escriturário XVIII	Estevam César Botelho	1- 1-39
324	1	Escriturário XV	Iracema Dutra Ferreira	18- 9-26
325	2		Luiz P. de Florambel Pinto Peixoto	1- 1-27
326	3		Armando Brito de Souza	24- 1-27
327	4		Armando Ortega Fontes	11- 3-27
328	5		Juracy Ferreira da Costa	11- 3-27
329	6		Helena de Aguilar Pantoja	1-10-27
330	7		Olga de Andrade Botelho	9- 7-29
331	8		Iracema Lobo Bethlem	17- 1-27

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
332	1	Escriturário XIV....	Sarah Gomes de Araujo.................	19- 1-27
333	2		Jacy Lobato Alvares.....................	1-11-27
334	3		Ermínia Biasoto da Costa...............	23-12-27
335	4		Celina de Abreu Braga.................	1- 4-28
336	5		Laura Braga..........................	7- 6-30
337	6		Luíza Bailly..........................	7- 6-30
338	7		Anna Olga Stibich.....................	3- 7-30
339	8		Claudina Diamico......................	7- 5-30
340	9		Lucilia Bhering Delayti................	23- 7-30
341	1	Escriturário XIII....	Cecília Alves Veloso...................	1- 6-30
342	2		Noêmia Lobo..........................	1- 8-31
343	3		Sylvia Eurydice Murtinho...............	24- 9-31
344	4		Luísa Ribeiro de Carvalho..............	2- 5-33
345	5		Maria Edith Villar Ribeiro Dantas.......	12- 7-32
346	6		Albertina de Castro Menezes............	20- 5-33
347	7		Maria Nanni Martins...................	20- 5-33
348	8		Cora Lobo............................	28- 1-35
349	9		Edith Mercurin Muniz Ribeiro..........	1- 5-27
350	10		Maria Helena Thedim Barreto...........	16- 7-31
351	11		Ilda Blasi Bernd.......................	11- 9-31
352	12		Manoel Rodrigues Machado.............	27- 5-41
353	1	Auxiliar XI.........	Maria Nadéje de Alencar Pinheiro.......	1- 1-39
354	2		Marianna de Castro Menezes...........	28- 1-35
355	3		Dulce Cunha..........................	28- 1-35
356	4		Helena Souto Grumbach	23-11-36
357	5		Paulo Valladares......................	23-11-36
358	6		Jorge Oliveira Maia....................	1-12-37
359	7		Antonio Ferrari de Campos.............	14- 4-37
360	8		Laura de Barros Moreira...............	12- 4-37
361	9		Marina America Gagliotti de Barros......	22- 5-33
362	10		Ilda d'Aparecida Bertucci Peçanha.......	19- 2-36
363	11		Wanda de Mayrink....................	28- 1-35
364	12		Elizabeth Bastos de Freitas.............	19-11-27
365	1	Telefonista XI.......	Herondina Lago Cardoso...............	29- 2-27
366	1	Telefonista X.......	Josefina Ida Bansemer de Campos........	1- 4-29

		CATEGORIA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
367	2	Telefonista X....	Maria da Gloria Monteverde Chagas......	4- 6-32
368	1		Estêvão Ferreira de Miranda............	24-11-27
369	2	Servente XI.........	Benedito Pereira........................	1- 1-29
370	3		Francisco Thomaz Borges Filho..........	2- 1-28
371	1		Antônio Nardy...........................	1- 1-28
372	2	Servente X.........	Sebastião Caldas........................	14-12-28
373	3		Armando Pinto Missel...................	16- 5-28
374	4		Zeferino Felipe.........................	15-12-27
375	1		Cícero José da Silva....................	2- 9-29
76	2		Antônio de Oliveira Pinto Junior.........	29-11-29
377	3		Waldemar de Amorim....................	13- 8-30
378	4		Antônio Calixto da Silva.................	1- 1-33
379	5	Servente IX.........	Jonas Valverde..........................	1- 8-30
380	6		Carlos Correia...........................	4- 9-31
381	7		Leonel Santiago.........................	8-10-29
382	8		Altamir Calmon de Almeida..............	18- 7-30
383	9		Waldemar Pinto de Oliveira..............	23- 7-30
384	10		José Luiz de Moura.....................	10- 6-30
385	1		Claudionor Aires Estruc..................	12- 1-33
386	2		Antônio Garcia de Almeida..............	30- 3-33
387	3		Sylvio José Barroso Pereira.............	12- 8-35
388	4		Nelson José Moreira.....................	25- 3-36
389	5		Saul Gonçalves..........................	1- 1-38
390	6	Servente VII.........	Benedicto Possidonio....................	10- -
391	7		Benildo de Moura Tavares...............	10- 8 -38
392	8		Oswaldo de Oliveira.....................	1- -31
393	9		Carlos Rodrigues de Angelis.............	1- -33
394	10		Avelino Francisco dos Santos............	13- - 30
395	11		Caetano Lopes...........................	1- -3

DISTRIBUIÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO

Ministro de Estado :

Embaixador Oswaldo Aranha.

Auxiliares do Ministro de Estado :

Primeiro Secretário, classe L, Décio Honorato de Moura.
Primeiro Secretário, classe L, Edgar Bandeira Fraga de Castro.
Primeiro Secretário, classe L, Ruy Ribeiro Couto.
Segundo Secretário, classe K, Aguinaldo Boulitreau Fragoso.
Cônsul, classe K, Sérgio de Lima e Silva.
Cônsul, classe K, Zuleika Barroso Lintz.
Cônsul, classe J, Antônio B. L. Castello Branco Filho.
Escriturário XIV, Laura Braga.
Escriturário XIII, Maria Edith Villar Ribeiro Dantas.
Escriturário XIII, Noêmia Lôbo.
Bibliotecário VIII, Manuel Nogueira Freitas Valle.
Telefonista IX, Maria Giovanna Crivella de Carvalho.

Á disposição do Gabinete do Ministro de Estado :

Auxiliar Contratado, Paulo Campos de Oliveira.

DEPARTAMENTO DIPLOMÁTICO E CONSULAR

Secretário Geral :

Embaixador Pedro Leão Velloso.

Auxiliares :

Segundo Secretário, classe K, Henrique de Souza Gomes..
Cônsul, classe J, Dora Alencar de Vasconcellos. .
Cônsul, classe J, Edmundo Penna Barbosa da Silva.
Cônsul, classe J, Maury Gurgel Valente.
Escriturário XIII, Cora Lôbo.

Oficial de Ligação :

Primeiro Secretário, classe L, Pedro Franklin de Almeida Lima.

COMISSÃO DE REVISÃO E COORDENAÇÃO

Cônsul, classe L, Pedro Eugênio Soares.
Cônsul, classe J, Lucillo Haddock Lobo.

DIVISÃO POLÍTICA E DIPLOMÁTICA

Ministro, classe M, Acyr do Nascimento Paes.
Primeiro Secretário, classe L, Athur dos Guimarães Bastos.
Primeiro Secretário, classe L, Antônio de V. Ferreira Braga..
Segundo Secretário, classe K, Fernando Nilo de Alvarenga.
Segundo Secretário, classe K, Jayme Cardoso.
Cônsul, classe J, Carlos Jacyntho de Barros.

Cônsul, classe J, Roberto Luiz Assumpção de Araújo.
Escriturário XV, Olga de Andrade Botelho.

DIVISÃO ECONÔMICA E COMERCIAL

Chefe : Cônsul Geral, classe M, Mário Moreira da Silva.
Primeiro Secretário, classe L, Oswaldo Furst.
Cônsul, classe L, Pedro de A. Nabuco de Abreu Filho.
Cônsul, classe L, Mário da Costa Guimarães.
Cônsul, classe L, Zorayma de Almeida Rodrigues.
Cônsul, classe L, José Gomide Júnior.
Cônsul, classe K, Carlos Alberto Gonçalves.
Cônsul, classe K, Carlos Escobeiro Fernandes.
Cônsul, classe K, Felippe de Santa Cruz Guimarães.
Cônsul, classe K, Aluizio de Magalhães.
Cônsul, classe K, Beata Vettori Esteves.
Cônsul, classe J, Jenny de Rezende Rubim.
Cônsul, classe J, Wladimir do Amaral Murtinho.
Cônsul, classe J, Geraldo Eulálio do Nascimento e Silva.
Escriturário, classe G, Lincolnina Botafogo Teixeira.
Auxiliar de escritório XI, Zenny Mafra Peixoto.

DIVISÃO DE FRONTEIRAS

Chefe : Ministro, classe M, Paulo Coelho de Almeida.
Primeiro Secretário, classe L, Américo de Galvão Bueno.
Segundo Secretário, classe K, Carlos Martins Thompson Flores.
Auxiliar de escritório X, Ruth Afonso de Carvalho.

DIVISÃO DE ATOS, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

Chefe : Ministro, classe N, Gastão Paranhos do Rio Branco.
Primeiro Secretário, classe L, Nemésio Dutra.
Segundo Secretário, classe K, Frederico Chermont Lisboa.
Cônsul, classe K, Vera Regina Amaral Sauer.
Cônsul, classe J, Maria de Lourdes de Vincenzi.
Cônsul, classe J, João P. da Silva Paranhos do Rio Branco.
Cônsul, classe J, Sérgio Armando Frazão.
Escriturário, classe E, Cecília Lisboa F. de Mello.
Escriturário XV, Iracema Lôbo Béthlem.

DIVISÃO DO CERIMONIAL

Chefe :Ministro, classe N, José Roberto de Macedo Soares.
Cônsul Geral, classe M, Jayme do Nascimento Brito.
Primeiro Secretário, classe L, Edmundo Machado Júnior.
Segundo Secretário, classe K, Orlando Guerreiro de Castro.
Segundo Secretário, classe, K Antônio Roberto de Arruda Botelho.
Segundo Secretário, classe K, Aldo de Castro Menezes.
Segundo Secretário, classe K, Carlos Buarque de Macedo.
Cônsul, classe J, Manuel de Teffé.
Cônsul, classe J, Marina Moscoso.
Escriturário, classe E, Yolanda de Almeida Henriques.
Escriturário XIV, Lucila Behring Delayti.
Escriturio XIII, Manuel Rodrigues Machado.
Auxiliar XI, Laura Barros Moreira.
Auxiliar de escritório X, Franck Teixeira de Mesquita.

DIVISÃO DE COOPERAÇÃO INTELECTUAL

Chefe : Ministro, classe M, Themístocles da Graça Aranha.
Primeiro Secretário, classe L, Argeu de S. Machado Guimarães.
Primeiro Secretário, classe L, João Carvalho de Moraes.
Cônsul, classe J, Aldo de Freitas.
Cônsul, classe J, Aluísio Napoleão de Freitas Rêgo. .
Auxiliar de escritório X, Regina Margarida P. Quinto Alves.

DIVISÃO CONSULAR

Cônsul Geral, classe M, Joaquim A. de Sousa Ribeiro.
Cônsul, classe L, Péricles Monteiro de B. Barbosa Lima.
Cônsul, classe K, Waldemar Mendes de Almeida.
Cônsul, classe J, Nivaldo C. Telles Ferreira.
Cônsul, classe J, George Alvares Maciel.
Auxiliar de Consulado, padrão N, Moysés Armando Laredo.

DIVISÃO DE PASSAPORTES

Chefe : Primeiro Secretário, classe L, Afrânio de Mello Franco F.º
Cônsul, classe J, Fernando Ronald de Carvalho.
Cônsul, classe J, José Oswaldo de Meira Penna.
Cônsul, classe J, José J. Carvalho Pereira de Morais.
Cônsul, classe J, Hélio de Burgos Cabal.
Cônsul, classe J, Carlos Sette Gomes Pereira.
Cônsul, classe J, Alfredo Teixeira Valladão.
Auxiliar XI, Ilda d'Aparecida Bertucci Peçanha.

SEÇÃO DE GUERRA

Cônsul, Geral, classe M, Mário de Castello Branco.
Primeiro Secretário, classe L, Edgar Rangel do Monte.
Cônsul, classe J, Ângelo da Silva Neves.
Auxiliar de escritório IX, Maria Elisa B. de Maya Monteiro.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe : Ministro, classe N, Mário S. de Saint-Brisson Marques.
Cônsul, classe K, Oscar Pires do Rio.
Cônsul, classe J, João Baptista Pinheiro. .
Escriturário, classe E, Genny Xavier.

DIVISÃO DO PESSOAL

Chefe : Ministro, classe M, Carlos Alves de Souza Filho.
Cônsul, classe L, Francisco Gualberto de Oliveira Filho.
Cônsul, classe K, Narbal Costa. .
Cônsul, classe K, Maria Luísa F. de Castro e Silva.
Cônsul, classe J, Zilah Mafra Peixoto.
Cônsul, classe J, Octávio Augusto Dias Carneiro.
Cônsul, classe J, Mário Tancredo Borges da Fonseca.
Cônsul, classe J, Leonardo Eulálio do Nascimento e Silva.
Cônsul, classe J, Roberto Barthel Rosa. .
Dactilógrafo, classe G, Rosa Rodrigues Pacheco.

Escriturário, classe E, Myriam M. de Saint-Brisson.
Escriturário, classe E, Clóvis M. Martins Ferreira.
Técnico de Pessoal, Manuel Emílio Pereira Guilhon.
Médico XVI, Paulo Miranda.
Dentista XV, Jayme Madruga de Souza Freitas.
Auxiliar de escritório XI, Constança Wright.
Diarista, Augusta Ferreira Martins.

DIVISÃO DO MATERIAL

Chefe : Cônsul Geral, classe M, Alfredo Polzin.
Primeiro Secretário, classe L, Djalma Pinto Ribeiro de Lessa.
Cônsul, classe K, Raul Conrado.
Cônsul, classe K, Roberto de Vasconcellos.
Cônsul, classe J, Galba Samuel Santos.
Auxiliar de Consulado, Padrão N, José Boavista Macieira.
Auxiliar Contratado, Antônio Azeredo da Silveira.
Bibliotecário-auxiliar, classe H, Estevam Mercurim.
Escriturário XV, Luiz P. de Florambel Pinto Peixoto.
Escriturário XIII, Hilda Blasi Bernd.
Auxiliar de escritório IX, Arthur Pimenta Valente.

DIVISÃO DO ORÇAMENTO

Chefe : Cônsul, classe L, Perillo Gomes.
Cônsul, classe J, João Gracie Lampreia.
Contabilista, classe K, Paulino de Oliveira Diamico.
Dactilógrafo, classe G, Cecília L. Carneiro Monteiro.
Escriturário XVIII, Estevão César Botelho.
Escriturário XV, Helena de Aguilar Pantoja.

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Chefe : Ministro, classe M, Carlos da Silveira Martins Ramos.
Primeiro Secretário, classe L, Wanda Vianna Rodrigues.
Cônsul, classe J, Martim Francisco L. de Andrada.
Cônsul, classe J, Antônio Augusto de Sousa Bandeira.
Cônsul, classe J, Mário Gibson Alves Barbosa.
Cônsul, classe J, Jorge de Carvalho e Silva.
Cônsul, classe J, Alfredo Nogueira da Gama.
Cônsul, classe J, Arnaldo de Oliveira Ferreira.
Escriturário, classe E, Eunice da Motta Amaral.
Criptógrafo XXI, Arésio Barroso Lintz.
Criptógrafo XX, Maria de Lourdes Pimentel.
Criptógrafo XIX, Carlos Augusto de Carvalho e Sousa.
Criptógrafo XVII, Roberto Neves de Sousa Quartin.
Criptógrafo XVII, Carlos Eugênio Catta-Preta.
Criptógrafo-auxiliar XV, Noêmia Baptista.
Criptógrafo-auxiliar XV, Arnaldo Parisot Dias Pereira.
Criptógrafo-auxiliar XV, Dahlia de Almeida Rodrigues.
Escriturário XIV, Anna Olga Stibich.
Auxiliar XI, Mariana de Castro Menezes.
Auxiliar XI, Helena Souto Grumbach.
Auxiliar de escritório XI, Beatriz Costa Gabizo.
Auxiliar de escritório XI, Arlete Marques de Oliveira.

Bibliotecário X, Maria Sales.
Auxiliar de escritório IX, Flávia Dias Martins.
Auxiliar de escritório VIII, Vera Sousa Castro.
Auxiliar de escritório VIII, Risoleta L. P. Quinto Alves.
Auxiliar de escritório VII, Alice Francesconi de Faria.

Arquivo :

Cônsul, classe L, Luiz Carlos de Andrade Filho.
Cônsul, classe J, Jayme de Souza Gomes.
Cônsul, classe J, Heraldo Pacheco de Oliveira.
Arquivologista, classe H, Branca Calvet de Azevedo (int.)
Classificador do Arquivo Especial, Yary Moreira da Silva.
Bibliotecário-auxiliar, classe E, Maria Correia Vallim.
Bibliotecário-auxiliar, classe E, Stael Alves Pequeno.
Escriturário XV, Juracy Ferreira da Costa.
Escriturário XIV, Hermínia Biassoto da Costa.
Escriturário XIV, Luísa Bailly.
Escriturário XIII, Cecília Alves Velloso.
Escriturário XIII, Sylvia Eurídice Murtinho.
Auxiliar XI, Marina América Gigliotti de Barros.
Auxiliar XI, Antônio Ferrari de Campos.
Bibliotecário X, Marina Behring Dias Pereira.
Auxiliar de escritório X, Marcel Costalat Duclos.
Telefonista IX, Julita Rodrigues Assunção.
Bibliotecário VIII, Regina Maria Pederneiras.
Bibliotecário VIII, Lucia Léia Bernardes.
Auxiliar de escritório VII, Lúcia Dessen.
Diarista, Lígia Fernandes de Oliveira.
Diarista, Maria da Conceição Salles Aranha.

TELEFONISTAS

Telefonista XI, Herondina Lage Cardoso.
Telefonista X, Maria da Glória Monteverde Chagas.
Telefonista X, Josefina Ida Bansemer de Campos.
Diarista, Alice de Araújo Vignoles.
Diarista, Isabel de Mello.
Diarista, Irani Cardoso.

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

Chefe :Padrão N, Luiz Camillo de Oliveira Netto.

Biblioteca :

Primeiro Secretário, classe L, Leopoldo Teixeira Leite Filho.
Auxiliar de Consulado, Padrão N, Jango Fischer.
Bibliotecário, classe I, Hilton Calazans Rodrigues (int.).
Bibliotecário-auxiliar, classe E, Lydia M. de Queiroz Combacau.
Bibliotecário-auxiliar, classe E, Arlete Müller.
Bibliotecário-auxiliar, classe E, Maria de L. R. de Almeida.
Escriturário XV, Armando Brito de Sousa.
Escriturário XV, Armando Ortega Fontes.
Escriturário XIV, Jacy Lobato Alvares.
Escriturário XIV, Sara Gomes de Araújo.

Escriturário XIV, Celina de Abreu Braga.
Escriturário XIII, Edith Mercurin Muniz Ribeiro.
Fotógrafo, classe I, José Domingues dos Santos.

Mapoteca :

Cartógrafo, classe I, Murillo de Miranda Basto.
Dactilografo, classe G, Alice Pecegueiro Fernandes.
Bibliotecário-auxiliar, classe E, Alba Abrantes del Vechio.
Bibliotecário X, Maria Carlota C. T. Pereira de Almeida.

Serviço de Informações :

Redator, Padrão L, Renato da Costa Almeida.
Escriturário, classe E, Alayde de Oliveira.
Auxiliar de escritório XI, Paulo Valladares.
Auxiliar de escritório XI, Jorge de Oliveira Maia.
Auxiliar de escritório X, José Carlos Noronha.
Auxiliar de escritório X, Emanuel Stumpf.

Serviço de Publicações :

Cônsul, classe J, Jayme de Barros Gomes.
Cônsul, clase J, Luiz de Almeida Nogueira Pôrto.
Escriturário XIV, Claudina Diamico.
Auxiliar de escritório IX, Solena Benevides Vianna.

Depósito de impressos :

Bibliotecário-auxiliar, classe G, Clodomiro Ferraz.
Dactilografo, classe G, Balthazar Franklin Távora.
Auxiliar de escritório IX, Manuel Pôrto Alonso.

SEÇÃO DE MECANOGRAFIA

Chefe : Datilógrafo, classe G, Ilka Barroso Lintz.
Escriturário, classe E, Silvia do Amaral Fontoura.
Escriturário, classe E, Yolete Soares de Miranda.
Dactilografo, classe C, Sílvia Ribeiro Póvoas.
Dactilografo, classe C, Carlota Maria de Sousa Areias.
Escriturário XV, Iracema Dutra Ferreira.
Escriturário XIII, Maria Edith Vilar Ribeiro Dantas.
Auxiliar de escritório XI, Albertina Colonna do Amaral.
Auxiliar de escritório XI, Maria Marques de Oliveira.
Auxiliar de escritório X, Cecília Reis.
Auxiliar de escritório VIII, Eudi Caiado Jardim.
Auxiliar de escritório VIII, Palmyra de Souza Duarte.

SERVIÇO DE MIMEOGRAFIA

Escriturário XIII, Maria Nanni Martins.
Auxiliar de escritório VII, Natércia Soares de Oliveira.

SERVIÇO JURÍDICO

Chefe : Consultor Jurídico, Sebastião do Rêgo Barros.
Cônsul, classe J, Sergio Corrêa Affonso da Costa.
Auxiliar de escritório XI, Wanda de Mayrink.

CONSULTOR TÉCNICO

Padrão N, Coronel Renato Barbosa Rodrigues Pereira.

ANAIS

Redator-Chefe : Padrão L, Affonso Aurélio Pôrto.

COMISSÃO DE EFICIÊNCIA

Ministro, classe M, Carlos Taylor.
Ministro, classe M, Sylvio Rangel de Castro.
Auxiliar de escritório XI, Gilda Schayer Fraga.

COMISSÃO TÉCNICA BRASILEIRA

Cônsul, classe J, Antônio Correia do Lago.
Cônsul, classe J, Mozart Gurgel Valente Júnior.
Cônsul, classe J, João Augusto de Araújo Castro.
Cônsul, classe J, Miguel Álvaro Osório de Almeida.
Escriturário XIII, Albertina de Castro Meneses.

EM COMISSÃO FORA DA SECRETARIA DE ESTADO

Ministro, classe N, João Alberto Lins de Barros — Coordenador da Mobilização Econômica.

Ministro, classe N, Joaquim Eulálio do Nascimento e Silva — Conselho Federal de Comércio Exterior.

Ministro, classe M, Antônio Camillo de Oliveira — Conselho de Imigração e Colonização.

Diplomata, classe M, Paulo Germano Hasslocher — Comissão de Defesa Econômica.

Cônsul Geral, classe M, Moacyr Ribeiro Briggs — Departamento Administrativo do Serviço Público.

Conselheiro Comercial, Padrão M, Orlando Leite Ribeiro — Carteira de Importação e Exportação do Banco do Brasil.

Cônsul, classe L, Francisco de Miranda Mascarenhas — Conselho Federal de Comércio Exterior.

Conselheiro de Embaixada, Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro — Departamento dos Correios e Telégrafos.

Cônsul, classe L, Vinício da Veiga — Departamento dos Correios e Telégrafos.

Cônsul, classe L, Euribíades Barbosa Gonçalves — Departamento dos Correios e Telégrafos.

Primeiro Secretário, classe L, Ruy Pinheiro Guimarães — Departamento dos Correios e Telégrafos.

Cônsul, classe L, Raul Vachias — Departamento dos Correios e Telégrafos.

Primeiro Secretário, classe L, Jayme Sloan Chermont — Comité Jurídico Interamericano.

Cônsul, classe K, Jorge Kirchhofer Cabral — Departamento dos Correios e Telégrafos.

Segundo Secretário, classe K, João Emílio Ribeiro — Secretaria da Presidência da República.

Cônsul, classe J, Manoel Pio Correia Júnior — Ministério da Aeronáutica.

Cônsul, classe J, Donatello Grieco — Conselho de Imigração e Colonização.

Cônsul, classe J, Paulo Teixeira Boavista — Adido à Embaixada do Brasil em Londres.

Cônsul, classe J, Wagner Pimenta Bueno — Conselho de Imigração e Colonização.

Cônsul, classe J, Milton Telles Ribeiro — Conselho de Imigração e Colonização.

Escriturário XIII, Luísa Ribeiro de Carvalho — Comissão de Defesa Econômica.

Auxiliar de escritório XI, Maria Nadeje de Alencar Pinheiro — Comissão de Defesa Econômica.

Auxiliar de escritório XI, Dulce Cunha — Comité Jurdico Interamericano.

Auxiliar de escritório IX, Lucila Galvão Pôrto — Comité Jurídico Interamericano.

Auxiliar de escritório XI, Maria Lucinda Dias Malveira — Comité Jurídico Interamericano.

Bibliotecário VIII, Thereza Esther Rodrigues Pereira — Legião Brasileira de Assistência.

EM LICENÇA

Arquivologista, classe H, Maria Cecília Madeira Coimbra (int).
Arquivologista, classe H, Ilka Viana de Moura (int.).
Escriturário XIII, Maria Helena Tedim Barreto.
Técnico de Material, Elvira Viviani Teles Nobre.

AGUARDANDO DESIGNAÇÃO

Embaixador, Frederico de Castello Branco Clark.
Embaixador, Maurício Nabuco.
Embaixador, Cyro de Freitas Valle.
Ministro, classe N, Carlos Alberto Moniz Gordilho
Ministro, classe M, Renato de Lacerda Lago.
Cônsul Geral, classe M, Mário Drolhe da Costa.
Cônsul Geral, classe M, James Philip Mee.
Ministro, classe M, Protásio Baptista Gonçalves.
Cônsul Geral, classe M, Adriano de Sousa Quartim.
Ministro, classe M, Luiz Sparano.
Ministro, classe M, Heitor Lyra.

PESSOAL EM DISPONIBILIDADE

Em 31 *de dezembro de* 1942

Ministro, classe N, Mário de Pimentel Brandão.
Cônsul Geral, classe M, Ildeu Vaz de Mello.

N.º 17

QUADRO DAS MISSÕES DIPLOMÁTICAS BRASILEIRAS

Em 31 de Dezembro de 1942

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DE APRESENTAÇÃO NO POSTO
1	1	Ancara	Carlos C. de uro Preto	Ministro, classe N.	2- 4-42
2	1	Assunção	Francisco egrão de Lima	Embaixador	23- 8-42
3	2		Murillo Tasso Fragoso	Secretário, classe L.	22- 9-42
4	3		Hermes da Fonseca Filho	Secretário, classe K.	14- 5-41
5	4		João Navarro da Costa	Secretário, classe K.	7-10-42
		Atenas (**)			
		Belgrado (**)			
		Berlim (**)			
6	1	Berna	Rubens Ferreira de Mello	Ministro, classe M.	21- 8-42
7	2		Odette de Carvalho e Souza	Secretário, classe K.	8- 4-39
8	3		M. W. de Miranda Pacheco	Secretário ,classe K.	17- 6-41
9	1	Bogotá	Jorge Latour	Secretário, classe L.	1- 3-41
10	2		João Guimarães Rosa	Secretário, classe K.	4- 9-42
11	3		Caio de Lima Cavalcanti (*)	Cons. Comercial	
		Bruxelas (**)			
		Bucareste (**)			
		Budapeste (**)			
12	1	Buenos Aires	José de Paula Rodrigues Alves	Embaixador Padrão O.	5- 7-35
13	2		Paulo Demôro	Ministro, classe N.	29- 5-42
14	3		Manoel V. Cantuária Guimarães	Secretário, classe L.	21- 8-42
15	4		Teodomiro Tostes	Secretário, classe K.	7- 3-39
16	5		Nelson Tabajara de Oliveira	Secretário, classe K.	31-12-40
17	6		Octávio de A. Botelho	Cons. Comercial	1- 7-40
18	1	Cairo	J. A. Barbosa Carneiro	Ministro, classe M.	9- 5-39
19	1	Caracas	Luíz P. F. de Faro Junior	Embaixador	12- 8-42
20	2		João Ruy Barbosa	Secretário, classe L.	5- 3-40
21	3		Luiz Aranha Pereira	Secretário, classe K.	31- 8-42
22	4		Manoel Pio Correia Junior (*)	Secretário, classe K.	

(*) — Ainda não assumiu.

(**) — Fechada temporariamente.

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DE APRESENTAÇÃO NO PÔSTO
23	1	C. Vaticano........	Hildebrando P. P. Acciolly .	Embaixador........	18- 3-39
		Copenhague (**)....			
24	1	Costa Rica........	Antônio Camillo de Oliveira (*)...............	Ministro classe M...	
25	2		Antônio C. Câmara Canto (*).................	Secretário, classe K..	
26	1	Estocolmo.........	Sebastião Sampaio.........	Ministro, classe N...	1-11-39
27	2		Odon Sarmento (1)........	Secretário, classe L...	2- 6-40
28	1	Guatemala.........	M. C. de Góes Monteiro....	Ministro, classe M...	25- 3-39
29	2		J. de Azevedo Rodrigues (*).	Secretário, classe K...	
	2	Haia (**)..........			
30	1	Havana............	Carlos M. de Figueiredo....	Ministro, classe M...	24- 8-42
31	2		J. Emilio de Sousa Freitas...	Secretário, classe L...	5- 5-42
32	3		Colmar Pereira de C. Daltro.	Secretário, classe K..	21- 9-42
33	1	Helsinki...........	Gilberto Amado (2)........	Ministro, classe N....	25- 1-38
34	3		Paulo C. de Sousa Dantas...	Secretário, classe L...	8- 2-39
35	1	La Paz............	Lafayette de Carvalho e Silva..................	Embaixador........	18- 7-41
36	2		Hygas Chagas Pereira......	Secretário, classe K..	29- 8-42
37	3		Manuel Bento Casado......	Secretário, classe K..	30-11-42
38	1	Lima..............	Pedro de Morais Barros.....	Embaixador........	17- 7-41
39	2		Paulo Coelho de Almeida (*)	Ministro, classe M...	
40	3		Glauco Ferreira de Sousa...	Secretário, classe L...	9- 6-41
41	4		Luís Leivas Bastian Pinto.	Secretário, classe K..	22 -3-39
42	1	Lisboa............	A. G. de Araújo Jorge......	Embaixador........	16- 5-36
43	2		Vasco T. Leitão da Cunha(*)	Secretário, classe L...	
44	3		Carlos da P. Ribeiro Eiras..	Secretário, classe K..	18- 3-41
45	4		Frank de Mendonça Moscoso	Secretário, classe K..	19-10-42
46	1	Londres...........	J. J. L. S. Moniz de Aragão.	Embaixador........	1- 3-40
47	2		J. de Sousa Leão Filho......	Ministro, classe M...	23-11-38
48	3		José de Alencar Neto.......	Secretário, classe L...	28- 4-37
49	4		Sílvio Ribeiro de Carvalho.	Secretário, classe K..	21- 3-40
50	5		Pascoal Carlos Magno.....,	Secretário, classe K..	13-12-41

(*) — Ainda não assumiu.
(**) — Fechada temporariamente.
(1) — Servindo provisòriamente.
(2) — Ausente.

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DE APRESENTAÇÃO NO POSTO
51	6	Londres	Julio Vieira Diogo (1)	Cons. Comercial	2- 3-39
52	1	Madrid	Abelardo Roças	Embaixador	15-10-39
53	2		J. S. da Fonseca Hermes Jr.	Ministro, classe M	14-11-41
54	3		Roberto Mendes Gonçalves (2)	Secretário, classe L	16-11-42
55	4		P. M. de Assis Silveira	Secretário, classe L	2-12-40
56	1	México	Carlos de Lima Cavalcanti	Embaixador	2- 1-40
57	2		Abelardo B. Bueno do Prado (*)	Ministro, classe M	
58	3		Jorge Olintho de Oliveira	Secretário, classe L	22- 8-41
59	4		Renato F. Maia de Mendonça	Secretário, classe K	17- 7-40
60	5		Mário da Cunha e Silva	Secretário, classe K	17- 3-41
61	1	Montevidéu	João Baptista Lusardo	Embaixador	23-12-37
62	2		Décio Martins Coimbra	Ministro, classe M	23- 6-41
63	3		Renato Barbosa (3)	Ministro, classe M	
64	4		Alvaro Teixeira Soares	Secretário, classe L	30- 4-42
65	5		José Augusto Ribeiro	Secretário, classe K	16-12-40
66	6		Luis Augusto Blake de Alencastro	Secretário, classe K	11-11-42
		Oslo (**)			
67	1	Ottawa	Caio de Mello Franco	Ministro, classe M	24- 8-42
68	2		J. B. de Berenguer Cesar	Secretário, classe L	12- 5-41
69	3		Fernando Murtinho Braga	Secretário, classe K	8-10-41
70	4		Edgard de Mello	Cons. Comercial	8- 5-41
71	1	Panamá	Paulo Germano Hasslocher (*)	Ministro, classe M	
72	2		João B. Telles Soares de Pinna (*)	Secretário, classe K	
73	1	París	Luiz Martins de Souza Dantas (4)	Embaixador	23-12-22
74	2		João Pinto da Silva (4)	Diplomata, classe M	21-11-34
75	3		Trajano Medeiros do Paço (4)	Secretário, classe L	11- 9-40

(1) — Agente comercial em Pretória.
(2) — Servindo provisoriamente.
(3) — Assessor do Delegado do Brasil à Comissão Consultiva de Emergência para a defesa política do Continente.
(4) — Provisoriamente em Vichí
(*) — Ainda não assumiu.
**) — Fechada temporariamente.

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DE APRESENTAÇÃO NO POSTO
		Peiping (**).........			
76	1	Quito............	João Carlos Muniz........	Embaixador..........	14– 8–42
77	2		Altamir de Moura.........	Secretário, classe, L...	7– 2–40
78	3		Ilmar Penna Marinho (*)...	Secretário, classe K...	
		Roma (**)..........			
79	1	Santiago..........	Samuel de S. Leão Gracie...	Embaixador..........	24– 1–40
80	2		Lauro de Andrade Muller...	Secretário,classe L...	28–10–41
81	3		Antonio Mendes Vianna....	Secretário, classe K...	22–10–42
82	4		Francisco d'Alamo Lousada.	Secretário, classe K...	22–10–40
83	1	Teheran...........	Joaquim E. do Nascimento Silva.................	Ministro, classe N (*).	
		Tóquio (**)........			
84	1	Trujillo..........	Oswaldo de Moraes Correia.	Ministro, classe M...	15–10–40
85	2		Raul Conrado (*).........	Secretário, classe K..	
		Varsóvia (**).......			
86	1	Washington........	Carlos M. Pereira e Sousa...	Embaixador..........	25– 2–39
87	2		Fernando Lobo............	Ministro, classe M..	26– 3–42
88	3		A. C. de Alencastro Guimarães...............	Secretário, classe L...	31– 5–40
89	4		Fernando Saboia de Medeiros.................	Secretário, classe K..	11– 1–39
90	5		L. A. Borges da Fonseca....	Secretário, classe K..	19–12–41

(*) Ainda não assumiu
(**) Fechada temporariamente.

N.º 18

QUADRO DAS CHANCELARIAS CONSULARES BRASILEIRAS

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DE APRESENTAÇÃO NO POSTO
		Alexandria (**)......			
		Amsterdão (**)......			
		Antuérpia (**)......			
1	1	Assunção.........	Oscar B. Paranhos da Silva	Cons. Geral, classe M	1- 6-42
2	2		Claudionor A. de Campos..	Cônsul, classe K.....	6-10-42
3	3		A. Rodrigues Palmeiro......	Vice-Cônsul, classe J.	22- 2-41
4	1	Baia Blanca.......	Ildefonso Navarro Leitão...	Cônsul, classe K....	20- 3-41
5	2		Fernando Ramos de Alencar	Vice-Cônsul, classe J.	3- 2-42
6	1	Barcelona.........	Mauro de Freitas.........	Cônsul, classe L.....	3-11-42
7	2		Clovis Gurjão............	Cônsul, classe K....	17- 9-41
8	3		A. dos Santos Couceiro....	Aux. Cons. Padrão N.	14- 6-34
9	1	Beirute............	Manoel B. Peixoto de Magalhães.................	Cônsul, classe K.....	23-10-40
		Berlim (**)........			
		Bordéus (**).......			
10	1	Boston............	Ildefonso Falcão..........	Cônsul, classe L....	18- 2-38
11	2		Alberto Raposo Lopes.....	Vice-Cônsul,classe J..	18- 5-42
		Boulogne s/Mer (**)..			
		Bremen (**)........			
12	1	Buenos Aires.......	Mário de Deus Fernandes...	Cons. Geral, classe M	24- 3-41
13	2		Heraldo Pederneiras.......	Cônsul, classe K....	2- 3-40
14	3		Braz F. Garcia de Souza....	Cônsul, classe K....	28-11-42
15	4		M. A. M. de Pimentel Brandão...................	Vice-Cônsul, classe J.	3-11-41
16	5		Roberto dos Guimarães Bastos...................	Vice-Cônsul, classe J.	9- 5-42
17	6		Raul Vianna Rodrigues.....	Aux. Cons., Padrão N	20-12-26
18	7		Luiz Conrado............	Aux. Cons., Padrão N	28- 4-31
19	8		Raul Ribeiro da Silva......	Aux. Cons. Padrão N	27-11-39
20	1	Cadiz.............	Octavio Conrado.........	Cônsul, classe K. ..	16- 9-42

(**) — Fechada temporariamente

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DE APRESENTAÇÃO NO POSTO
21	1	Caiena	Nicanor D. e M de Oliveira	Cônsul, classe K	4-11-42
22	1	Calcutá	Sylvio Mourão Camarinha	Cônsul, classe K	29- 4-40
23	1	Capetown	Victor Ferreira da Cunha (**)	Côns. Geral, classe M	
24	2		Hugo de Macedo	Cônsul, classe K	5-12-40
25	3		Paulo Nabuco de Gouveia	Vice-Cônsul, classe J	20- 8-42
26	1	Cardiff	Nestor M. de Braga Mello	Cônsul, classe L	29- 7-40
27	2		Miguel J. M. da S. P., do Rio Branco	Vice-Cônsul, classe J	3- 6-42
		Changai (*)			
		Cherburgo (*)			
28	1	Chicago	Vicente Paulo Gatti	Vice-Cônsul, classe J	22- 7-42
		Colônia (*)			
29	1	Dakar	Benedicto dos Santos Costa	Cônsul, classe L	15- 8-39
		Dantzig (*)			
30	1	Dublin	Pedro Nunes de Sá	Cônsul, classe L	18- 9-42
31	2		Mario Vieira de Mello	Vice-Cônsul, classe J	6- 6-42
32	1	Filadélfia	David B. L. Moretzsohn	Cônsul, classe L	2- 8-37
33	2		Ruy Vianna Bandeira	Vice-Cônsul, classe J	22- 4-41
		Francfort s/Meno (*)			
34	1	Funchal	Paulo Leão de Moura	Vice-Cônsul, classe J	10-10-41
		Gdinia (*)			
35	1	Genebra	Milton C. de Weguelin Vieira	Côns. Geral, classe M	1- 4-39
36	2		Margarida Guedes Nogueira	Cônsul, classe K	29- 1-41
		Gênova (*)			
37	1	Glasgow	José F. de Oliveira Baião	Cônsul, classe L	7- 8-42
38	2		Carlos A. Bernardes	Vice-Cônsul, classe J	5- 6-42
		Gotemburgo (1)			
		Hamburgo (*)			
		Havre (*)			
39	1	Houston	Carlos Meissner Junior	Cônsul, classe K	16-10-40
		Iocoama (*)			

(*) — Fechada temporariamente.
(**) — Ainda não assumiu.
(1) — Dirigida, na ausência do titular, Consul Odon Sarmento, pelo Auxiliar contratado Alfredo Chaves Schleussner.

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DE APRESENTAÇÃO NO POSTO
40	1	Istambul........	Horacio Sully de Souza.....	Cônsul, classe L.....	13- 1-39
		Kaunas (*)........			
		Kobe (*)..........			
41	1	Las Palmas........	Waldemar de Araujo......	Cônsul, classe K.....	20-11-40
42	1	Lisboa............	Joaquim Pinto Dias.......	Côns. Geral, classe M	3- 3-39
43	2		Ivan Galvão (2)..........	Cônsul, classe L.....	18- 9-42
44	3		Carlos S. de Ouro Preto (**)	Cônsul classe K......	
45	4		Milton Faria.............	Vice-Cônsul, classe J.	2- 5-41
46	5		E. F. Campos Velho.......	Aux. Cons., Padrão N	10- 7-40
47	6		Raul Gaia...............	Aux. Cons., Padrão N	1- 7-04
48	7		F. Mendes de Almeida (2).	Aux. Cons., Padrão N	5- 9-42
49	8		R. da Nobrega Beltrão (2)	Aux. Cons., Padrão N	27-10-42
50	1	Liverpool.........	P. Fleury de Amorim.......	Cônsul, classe K.....	10- 4-41
51	2		E. Dayrell de Lima.......	Vice-Cônsul, classe J.	4- 6-42
		Livorno (*).......			
52	1	Londres...........	L. F. do Rêgo Rangel....	Cônsul, classe K....	25- 2-41
53	2		João Baptista Pereira......	Vice-Cônsul, classe J.	12- 6-41
54	1	Los Angeles.......	Raul Bopp...............	Cônsul, classe K.....	23- 6-41
55	2		Edison Ramos Nogueira....	Vice-Cônsul, classe J.	2- 7-41
56	1	Lyon..............	Osório H. Dutra..........	Cônsul, classe L.....	11- 6-40
57	2		Luciano P. Turqué........	Aux. Cons., Padrão N	5- 9-41
58	3		Pantaleão Machado.......	Aux. Cons. Padrão N.	2- 11-37
59	1	Málaga............	José de Oliveira Almeida..	Cônsul, classe L...	17-12-37
60	1	Marselha..........	Arthur Teixeira de Mesquita	Aux. Cons., Padrão N	29- 9-41
61	1	Miami.............	Alfredo Polzin (**)........	Cons. Geral, classe M	
62	2		J. C. B. Horta Filho.......	Cônsul, classe K....	30- 4-41
63	3		Luiz de Souza Bandeira....	Vice-Cônsul, clase J..	12- 9-52
		Milão (*).........			
64	1	Montevidéu........	Labienno S. dos Santos...	Cons. Geral, classe M	3-3-41
65	2		A. J. de Paula Fonseca Filho..................	Cônsul, classe K....	27- 2-39
66	3		David Lins..............	Vice-Cônsul, classe J	15- 3-41
67	4		Júlio A. de Oliveira.......	Vice-Cônsul, classe J	20-11-42

(*) — Fechada temporariamente.
(**)— Ainda não assumiu.
(2) — Servindo provisoriaménte.

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DE APRESENTAÇÃO NO POSTO
68	5	Montevidéu.......	Armando B. Rui Barbosa..	Aux. Cons., padrão N	6– 5–40
69	1	Montreal.........	H. Pinheiro de Vasconcellos.	Côns. Geral, classe M	21– 7–41
70	2		Paulo Braz Pinto da Silva.	Vice-Cônsul, classe J	21– 5–42
		Nápolis (*)........			
71	1	Norfolk............	Pedro Eugênio Soares (**).	Cônsul, classe L....	
72	2		Luiz Paulo de Amorim.....	Vice-Cônsul, classe J.	9– 5–42
73	1	Nova Orleans......	J. L. Guimarães Gomes...	Consul, classe L.....	19–12–41
74	2		Arnaldo Vasconcellos......	Vice-Cônsul, classe J.	28– 3–41
75	1	Nova York........	Oscar Corrêa..............	Cons. Geral classe M.	24–10–30
76	2		Jorge M. da Costa Leite...	Cônsul, classe K......	22– 4–38
77	3		José Jobim...............	Cônsul, classe K......	11– 8–41
78	4		Sotero Cosme.............	Vice-Cônsul, classe J	7– 5–41
79	5		Henrique Rodrigues Valle..	Vice-Cônsul, classe J	8– 7–42
80	6		Roberto de Oliveira Campos	Vice-Cônsul classe J.	8– 7–42
81	7		Celso Raul Garcia.........	Vice-Cônsul ,classe J	23– 5–42
82	8		A. G. Regis Bittencourt....	Vice-Cônsul, classe J	23– 9–42
83	9	Nova York........	Marieta Lange............	Aux. Cons., padrão N	16–10–22
84	10		Daisy Morse..............	Aux. Cons., padrão N	23– 8–39
85	11		R. Ruy Barbosa Airosa....	Aux. Cons., padrão N	12– 8–40
		Paris (*)..........			
86	1	Port of Spain......	José Lavrador.............	Cônsul, classe L....	10– 9–42
87	2		Jurandyr C. Barroso	Vice-Cônsul, classe J	5– 5–42
88	1	Porto.............	Octávio do N. Brito.......	Cônsul, classe L.....	27– 3–39
89	1	Portland..........	Ad. de Camargo Neves.....	Cônsul, classe K......	29– 9–42
90	2		A. N. de Freitas Rêgo (**).	Vice-Cônsul, classe J.	
91	1	Rosário...........	F. de B. Baptista de Magalhães..................	Cônsul, clsse K.....	20–12–38
92	2		Ladário Cabeda...........	Vice-Cônsul, classe J.	2–10–41
93	3		A. A. de Souza Bandeira (**)	Vice-Cônsul, classe J.	
		Roterdão (*)......			
94	1	S. Francisco......	Anibal de Saboia Lima....	Côns. Geral, classe M	12– 8–40
95	2		F. E. do Nascimento e Silva.	Cônsul, classe K.....	12–12–42
96	3		Maurício Wellish..........	Vice-Cônsul, classe J.	6– 6–4

(*) — Fechada temporariamente.
(**) — Ainda não assumiu.

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DE APRESENTAÇÃO NO POSTO
97	1	Southampton........	Benno Strunck...........	Cônsul, classe K....	3- 5-39
98	1	Sidney............	Mário Santos............	Cônsul, classe K....	6-12-41
		Trieste (*)........			
99	1	Valência...........	Orlando Arruda...........	Cônsul, classe K....	31- 7-40
100	2		J. Eneas Ferraz Filho.......	Aux. Cons., padrão N	21- 9-42
101	1	Valparaíso........	Edgardo Barbedo..........	Côns. Geral, class M.	22- 9-41
102	2		Luciano Lordsleem........	Vice-Cônsul, classe J	16- 4-41
103	3		Romeu Felix Balster.......	Aux. Côns., padrão N	29- 5-40
		Viena (*)..........			
104	1	Vigo..............	Narcez de Lima Ferreira....	Cônsul, classe L.....	23-10-39
105	2		M. Dias Fernandes.........	Aux. Cons., padrão N	1- 3-10
106	1	Zurich............	Pedro Neves de Paula Leite.	Cônsul, classe L.....	8- 4-40

CONSULADOS PRIVATIVOS

1	1	Alvear............	Eurico Lara Palmeiro......	Cônsul, padrão M...	21- 3-31
2	2		J. Gutierrez Elizialde......	Vice-Cônsul.........	5-12-33
3	1	Artigas...........	Bernardino A. Machado...	Cônsul, padrão M...	30-11-37
4	2		Hatteros Poeta Pires......	Vice-Cônsul.........	17-11-33
5	1	Bela União.........	Pery Balbé..............	Cônsul, padrão M...	6- 8-41
6	1	Cobija............	João Remígio Filgueiras....	Cônsul, padrão M...	10- 8-39
7	1	Corrientes.........	Armando M. dos Reis.....	Cònsul, padrão M...	24- 2-39
8	1	Guajaramirim.......	Ruy Barreto..............	Cônsul Padrão M...	29- 4-39
9	2		Alkindar Brasil de Arouca.	Vice-Cônsul.........	
10	1	Letícia............	A. M. Barbosa de Amorim.	Cônsul, padrão M...	3- 3-39
11	1	Melo..............	Ulysses Balvé............	Cônsul, padrão M...	13- 3-41
12	2		João Jover..............	Vice-Cônsul.........	17-11-33
13	1	Monte Caseros......	Dinarte Rey Dornelles (1)..	Cônsul, padrão M...	3- 1-39
14	2		Pedrilho Pinto de Carvalho..	Vice-Cônsul.........	25- 5-39
15	1	Paso de los Libres..	José Gaspar Ferreira......	Cônsul, padrão M...	7- 7-41
16	2		C. M. Castell Junior......	Vice-Cônsul.........	12- 5-38
17	1	Paissandú.........	João Jacyntho Costa......	Cônsul, padrão M...	18- 8-39
18	2		Democrito Beceiro........	Vice-Cônsul.........	26- 6-37

(1) — Em comissão na Presidência da República.
(*) — Fechada temporariamente

		CIDADE	NOME	CATEGORIA	DATA DE APRESENTAÇÃO NO POSTO
19	1	Posadas..........	Lúcio P. Schiavo..........	Cônsul, padrão M...	22-11-37
20	2		Israel Rossi..............	Vice-Cônsul.........	
21	1	Rio Bránco........	Adolpho C. Maia..........	Cônsul, padrão M...	5- 6-31
22	2		V. Amaro da Silveira......	Vice-Cônsul..........	2-12-36
23	1	Rivera..............	Lino Correia da Silva......	Cônsul, padrão M...	11- 7-39
24	2		Deodoro P. Albuquerque...	Vice-Cônsul..........	
25	1	Salto.................	Mozart Antunes Maciel....	Cônsul, padrão M...	2- 1-39
26	2		J. Gonzales Moraes........	Vice-Cônsul..........	7-12-39
27	1	Santa Cruz de la Sierra...........	J. de Mendonça Lima.....	Consul, padrão M...	
28	2		Leônidas Borges de Oliveira	Vice-Cônsul..........	1-10-40
29	1	Santo Tomé.......	Periandro Dornelles (1)....	Cônsul, padrão M...	6-12-37
30	2		Joaquim Pinheiro..........	Vice-Cônsul..........	16- 5-39

(1) — Em comissão na Presidência da República.

CONSULADOS HONORÁRIOS

		CIDADE	NOME	CATEGORIA
		Aalesund (*)		
		Aarrhus (*)		
1	1	Angra do Heroismo	Carlos R. da Silva	Vice-Cônsul
2	2		J. C. da Costa Muniz	Agente Consular
3	1	Argel	Alfred Zerffa	Vice-Cônsul
4	2		Leon Dachot	Agente Consular
5	1	Baltimore	Armando F. de Barros	Cônsul
6	2		Pablo Alegre	Vice-Cônsul
		Biarritz (*)		
		Bergen (*)		
7	1	Bilbáu	J. M. Abaitua y Amezaga	Vice-Cônsul
8	2		Jayme Arroyo y Barrio	Agente Consular
9	1	Bombaim	Jayme N. Heredia	Vice-Consul
10	1	Bridgetown	Georges A. Larsen	Cônsul
11	1	Caracas	Carlos A. Gonçalves	Cônsul
12	1	Castries	Gregor Mc Gregor Peter	Cônsul
		Catânia(*)		
13	1	Charleston	A. Beauregard Betancourt	Vice-Consul
		Cristiansund (*)		
14	1	Colombo	Thomas Duball	Vice-Cônsul
15	2		Leonardo Heal	Agente Consular
16	1	Concepción	Americo Albertini	Cônsul
17	1	Coronel	James Monks	Vice-Cônsul
18	2		Carlos A. Mora	Agente Consular
19	1	Corunha	José L. Dias	Vice-Cônsul
20	1	Dalas	J. Kirby Mcdonough	Cônsul
21	2		Charles Stewart Barry Jr.	Vice-Cônsul
		Dunquerque (*)		
		Florença (*)		
		Galatz (*)		
22	1	Gijon	José Salcedo y Fernandez	Vice-Cônsul
23	2		Luiz Peñole y Cavo	Agente Consular
		Hongkong (*)		

(*) — Fechado temporariamente.

		CIDADE	NOME	CATEGORIA
24	1	Horta	Eduardo L. Bulcão	Vice-Cônsul
25	2		Jorge de Medeiros Corrêa	Agente Consular
26	1	Loanda	Joaquim B. Pires	Vice-Cônsul
27	2		Manoel R. de Figueiredo	Agente Consular
		Luxemburgo (*)		
28	1	Melbourne	Reginald Sheppard	Agente Consular
		Nagasaki (*)		
29	1	Newcastle-on-Tyne	George Gr. Welch	Agente Consular
30	1	Oran	Sydney Lasry	Vice-Cônsul
31	2		Salomon Lasry	Agente Consular
		Palermo (*)		
32	1	Ponta Delgada	A. de Azevedo Oliveira	Vice-Cônsul
33	2		A. F. da Silva Oliveira	Agente Consula
34	1	Porto Artur	José Luis Fernandes	Cônsul
35	2		Christofer S. Flanagan	Vice-Cônsul
		Port Said (*)		
36	1	Puerto México	Juan Errea	Vice-Cônsul
37	2		John Sparks	Agente Consular
		Puerto Suarez (*)		
38	1	Punta Arenas	Alfonso Belrety	Vice-Cônsul
39	2			
		Rangoon (*)		
40	1	Reikjavik	Gardar Gislason	Cônsul
41	2		Olafur Olafson	Vice-Cônsul
42	1	Sta. Cruz de Tenerife	Juan Yanes y Perdomo	Cônsul
43	2		Juan Yanes y Perdigon	Vice-Cônsul
44	1	São João da Terra Nova	George R. Williams	Vice-Cônsul
45	2		John Fowler	Agente Consular
46	1	São Vicente	A. Duarte Silva	Cônsul
47	2		José Lopes da Silva	Vice-Cônsul
48	1	Savannah	Henrique O. Miranda	Vice-Cônsul
49	1	Seattle	Robert Bulwinkel	Vice-Cônsul
		Singapura (*)		
50	1	Talcahuano	Eric Benfield	Vice-Cônsul

(*) — Fechado temporariamente.

		CIDADE	NOME	CATEGORIA
51	1	Tanger	Haim S. Bandelac	Cônsul
52	1	Tunis	Michel Uzan	Vice-Cônsul
53	1	Vancouver	Arthur Watkins	Vice-Cônsul
54	2		John Prescott	Agente Consular
		Veneza (*)		
55	1	Vila Encarnación	A. Almeida Campos	Vice-Cônsul
56	2		Emilio Clós	Agente Consular
57	1	Vila Garcia	Remígio Valadares	Vice-Cônsul
58	2		Pedro Abad Abalo	Agente Consular
59	1	Wellington	Charles Thedwell	Cônsul
60	1	Willemstad	Julius Penha Jr.	Cônsul
61	2		Henrique L. Penha	Vice-Cônsul

(*) — Fechado temporariamente.

N.º 19

QUADRO DOS CONSELHEIROS COMERCIAIS BRASILEIROS

Em 31 de Dezembro de 1942

N.º DE ORDEM	NOME	CIDADE
1	Caio de Lima Cavalcanti	Bogotá
2	Orlando Leite Ribeiro	Secretária de Estado
3	Walder de Lima Sarmanho	Washington
4	Julio Vieira Diogo	Pretoria
5	Eurico Penteado	Nova York
6	Octávio de Abreu Botelho	Buenos Aires
7	Edgard de Mello	Ottawa
8	Leopoldo Diniz Martins Junior	Buenos Aires

N.º 20

MOVIMENTO DO CORPO DIPLOMATICO

Durante o ano de 1942 houve algumas alterações nas Chefias das Missões Diplomáticas acreditadas no Rio de Janeiro. Regressaram aos seus respectivos países, por terem cessado as funções que desempenhavam no Brasil, os seguintes Chefes de Missão:

Mariano Fontecilla Varas, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Chile;

Eduardo Labougle, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da Nação Argentina;

Carlos Lozano y Lozano, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da Colômbia;

Manuel Arroyo Delgado, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Equador; e

Carlos M. de la Ossa, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Panamá.

As Legações do Equador e do Paraguai foram elevadas à categoria de Embaixadas, e foi restabelecida a Representação diplomática da Tchecoslováquia sendo acreditado o Senhor Wladimir Nosek como Encarregado de Negócios interino.

Apresentaram Credenciais os Senhores:

General Juan Bautista Ayala, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Paraguai;

Gabriel Gonzalez Videla, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Chile;

Adrian C. Escobar, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da Nação Argentina; e

Ofilio Hazera, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Panamá.

N.º 21

CORPO DIPLOMÁTICO ESTRANGEIRO

AMÉRICA (ESTADOS UNIDOS DA)

S. Ex. o Sr. *Jefferson Caffery,* Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. *John F. Simmons,* Conselheiro de Embaixada.
Sr. Coronel *Claudeo M. Adams,* Adido Militar.
Sr. Contra-Almirante *A. Toutant Beauregard,* Adido Naval e de Aeronáutica Naval.
Sr. *Walter J. Donnelly,* Adido Comercial.
Sr. *Erwin P. Keeler,* Adido de Agricultura.
Sr. *Archie W. Childs,* Adido Comercial Adjunto.
Sr. *Prescot Childs,* Segundo Secretário de Embaixada.
Sr. *William F. Flournoy, Jr.,* Segundo Secretário de Embaixada.
Sr. *Walter C. Dowling,* Segundo Secretário de Embaixada.
Sr. *Elvin Seibert,* Segundo Secretário de Embaixada.
Sr. Major *James R. Hughes,* Adido Militar Adjunto.
Sr. Capitão de Fragata *Charles H. K. Miller,* Adido Naval Adjunto e de Aeronáutica Naval Adjunto.

Sr. Major *George M. Potter* (Intendente Militar) Adido Militar Adjunto.
Sr. Capitão *Lloyd H. Gomes,* Adido Militar Adjunto..
Sr. Capitão de Fragata *Charles H. K. Miller,* Adido Naval Adjunto e de Aeronáutica Naval Adjunto.
Sr. Capitão de Corveta *Edward C. Palmer,* Adido Naval Adjunto e de Aeronáutica Naval Adjunto.
Sr. Capitão de Corveta *Francis B. Risser* (Intendente Naval), Adido Naval Adjunto.
Sr. Capitão de Corveta *James V. Candido,* Adido Naval Adjunto e de Aeronáutica Naval Adjunto.
Sr. Capitão de Corveta *Edward J. Lanigan,* Adido Naval Adjunto e de Aeronáutica Naval Adjunto.
Sr. *Ivan B. White,* Terceiro Secretário de Embaixada.
Sr. *Jack B. Neathery,* Terceiro Secretário de Embaixada.
Sr. *Elim O' Shaughnessy,* Terceiro Secretário de Embaixada.
Sr. Capitão *Thomas L. Ridge, U. S. M. C.,* Adido Naval Adjunto e de Aeronáutica Naval Adjunto.
Sr. Capitão-Tenente *Richard A. Tenney,* Adido Naval Adjunto e de Aeronáutica Naval Adjunto.
Sr. Capitão-Tenente *Thomas D. Spencer,* Adido Naval Adjunto.
Sr. Segundo Tenente *William H. Storck* (Intendente Naval) Adido Naval Adjunto.
Sr. Segundo Tenente *Clark D. Burton,* Adido Militar Adjunto.
Sr. Segundo Tenente *Harold M. Midkiff,* Adido Naval Adjunto e de Aeronáutica Naval Adjunto.
Sr. Segundo Tenente *A. B. Lawrence, Jr.,* Adido Naval Adjunto e de Aeronáutica Naval Adjunto.
Sr. Segundo Tenente *Peter Noel,* Adido Naval Adjunto e de Aeronáutica Adjunto.
Sr. Segundo Tenente *Charles A. Crocher,* Adido Naval Adjunto e de Aeronáutica Naval Adjunto.
Sr. Segundo Tenente *G. W. Roberts,* Adido Naval Adjunto e de Aeronáutica Naval Adjunto.
Sr. Segundo Tenente *J. N. Harris,* Adido Naval Adjunto e de Aeronáutica Naval Adjunto.
Sr. Segundo Tenente *A. M. Williams,* Adido Naval Adjunto e de Aeronáutica Naval Adjunto.
Sr. *Theodore A. Xanthaky,* Adido à Embaixada.
Sr. *Berent Friele,* Adido à Embaixada.
Sr. *Creswel M. Micou,* Adido à Embaixada.
Sr. *William A. Wieland,* Adido à Embaixada.
Sr. *Edward G. Miller Jr.,* Adido à Embaixada.
Sr. *Donald Bloomingdale,* Adido à Embaixada.
Sr. *Jack West,* Adido à Embaixada.
Sr. *F. T. Wagner,* Adido à Embaixada.
Sr. *Roger Townsend,* Adido à Embaixada.
Sr. *William L. Norris,* Adido à Embaixada.
Sr. *Leslie A. Webb,* Adido à Embaixada.
Sr. *Nestor Ortiz,* Adido à Embaixada.
Sr. *James Thackara,* Adido à Embaixada.
Sr. *Franklin R. Hall,* Adido à Embaixada.
Sr. *Thomas W. Smith,* Adido à Embaixada.
Sr. *Robert F. Corrigan,* Adido à Embaixada.

ARGENTINA (REPÚBLICA)

S. Ex. o Sr. Dr. *Adrian C. Escobar,* Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário (Ausente).
Sr. *David A. Traynor,* Conselheiro de Embaixada, Encarregado de Negócios interino.
Sr. Capitão de Fragata *Victorio Malatesta,* Adido Naval.
Sr. *Juan Martin de Estrada,* Segundo Secretário de Embaixada.
Sr. Cônsul Geral *Antônio Esteban Ricci,* Adido à Embaixada.
Sr. Dr. *Armando B. Molina,* Adido Comercial.

BÉLGICA

S. Ex. o Sr. *Maurice Cuvelier,* Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. *Marcel Gallet,* Conselheiro de Embaixada.
Sr. *André Fosset,* Segundo Secretário de Embaixada.

BOLÍVIA

S. Ex. o Sr. Dr. *David Alvéstegui,* Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. *Jorge Diez de Medina,* Conselheiro de Embaixada.
Sr. Coronel *Hugo Hanhart,* Adido Militar.

CANADÁ

S. Ex. o Sr. *Jean Désy, K. C.,* Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Sr. *Léon Mayrand,* Segundo Secretário de Legação.
Sr. *Lester S. Glass,* Adido Comercial.
Sr. *Maurice Bélanger,* Adido Comercial Adjunto.
Sr. *Robert A. D. Ford,* Terceiro Secretário de Legação.

CHILE

S. Ex. o Sr. *Gabriel González Videla,* Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. *Hernán Cuévas Y.,* Conselheiro de Embaixada.
Sr. *Guilhermo Bianchi,* Conselheiro Comercial.
Sr. *Higino González,* Conselheiro Comercial (nomeado).
Sr. Coronel *Miguel Puga,* Adido Militar.
Sr. Capitão de Mar e Guerra *Pedro Espina,* Adido Naval.
Sr. Comandante de Grupo *Aurélio Celedón Palma,* Adido de Aeronáutica.
Sr. *Dário Poblete,* Conselheiro Cultural e de Imprensa.
Sr. *Enrique Bernstein,* Primeiro Secretário de Embaixada.
Sr. *Rodrigo González,* Primeiro Secretário de Embaixada.
Sr. *Francisco Valdivieso,* Segundo Secretário de Embaixada.
Sr. *Hernán Santandreu,* Terceiro Secretário de Embaixada.

CHINA

S. Ex. o Sr. *Shao Hwa Tan,* Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Sr. *Kengnien Chang,* Conselheiro de Legação.

Sr. *Liu Si-Chang,* Segundo Secretário de Legação.
Sr. *Liao Cheng-Liu,* Segundo Secretário de Legação.
Sr. *Chen Kwang-Lee,* Segundo Secretário de Legação.
Sr. *Kien Yih Wu,* Terceiro Secretário de Legação.
Sr. *Kong-Liang Cheo,* Adido estagiário à Legação.

COLÔMBIA

S. Ex. o Sr., Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. *Luis Humberto Salamanca,* Primeiro Secretário de Embaixada, Encarregado de Negócios interino.
Sr. *Octavio Archila Montejo,* Adido Comercial.
Sr. *Julio Ortega Otálora,* Adido à Embaixada.

COSTA RICA

S. Ex. o Sr. Dr. *Manuel Francisco Jiminez Ortiz,* Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário (Ausente)..

CUBA

S. Ex. o Sr. *Gabriel Landa,* Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Sr. Dr. *Eugenio Taquechel y Villasana,* Primeiro Secretário de Legação.

DINAMARCA

S. Ex. o Sr. *O. de Sehested,* Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.

DOMINICANA (REPÚBLICA)

S. Ex. o Sr. Dr. *Gilberto Sanchez Lustrino,* Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.

EQUADOR

S. Ex. o Sr. *Gonzalo Zaldumbide,* Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário (Nomeado).
Sr. *Carlos Tobar y Zaldumbide,* Secretário de Embaixada, Encarregado de Negócios interino.
Sr. *Rafael Vásconez Hurtado,* Terceiro Secretário de Embaixada.
Sr. Tenente Coronel *Jorge Maldonado Toledo,* Adido Militar.
Sr. *Walter Vela,* Adido Comercial (Ausente).

ESPANHA

S. Ex. o Sr. *Pedro Garcia Conde Menendez,* Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário (Nomeado).
Sr. *Gaspar Sanz y Tovar,* Conselheiro de Embaixada, Encarregado de Negócios interino.
Sr. *Ramón Sáenz de Heredia,* Segundo Secretário de Embaixada, Encarregado de Negócios interino.

Sr. *Luis Garcia de Llera,* Adido Comercial (Ausente).
Sr. *Horacio Torres de la Serna,* Adido de Agricultura (Nomeado).
(A Embaixada da Espanha está encarregada dos interêsses alemães e japoneses no Brasil).

FINLÂNDIA

S. Ex. o Sr. *Eino Walikangas,* Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.

FRANÇA

S. Ex. o Sr. *René de Saint-Quentin,* Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. *Jacques Dumaine,* Conselheiro de Embaixada.
Sr. Tenente-Coronel *Maurice Durosoy,* Adido Militar e de Aeronáutica.
Sr. Capitão de Fragata *Raymond Stourme,* Adido Naval.
Sr. *Pierre Cheysson,* Adido Financeiro.
Sr. *Gérard Dubois,* Adido Comercial.

GRÃ-BRETANHA

S. Ex. Sir *Noel Charles, Bart, K. C. M. G., M. C.,* Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. *Philip M. Broadmead, M. C.,* Conselheiro de Embaixada.
Sr. Capitão de Mar e Guerra *Robert Amecotts Wilson, D. S. O., R. N.,* Adido Naval.
Sr. Coronel *W. F. Rhodes,* Adido Militar.
Sr. Brigadeiro do Ar *Visconde Carlow,* Adido de Aeronáutica.
Sr. *R. L. Nosworthy, C. M. G.,* Conselheiro Comercial.
Sr. *Ian Wilson-Young,* Primeiro Secretário de Embaixada.
Sr. *E. Murry Harvey, O. B. E., M. C.,* Primeiro Secretário Comercial.
Sr. *R. G. Stone,* Adido de Imprensa.
Sr. *David Scott Fox,* Segundo Secretário de Embaixada.
Sr. Capitão de Fragata *C. H. Pullen,* Adido Naval Adjunto.
Sr. *T. G. A. Muntz,* Segundo Secretário Comercial.
Sr. *William Scott Laver,* Segundo Secretário Comercial.
Sr. *James Curie,* Segundo Secretário Comercial.
Sr. *J. A. Burns,* Segundo Secretário Comercial.
Sr. *John Hugh Innes, M. B. E.,* Secretário de Embaixada.
Sr. *R. T. Miller,* Assistente Civil do Adido Naval.
Sr. *Mark F. Oliver,* Adido à Embaixada.
Sr. *John G. Phillimore,* Adido à Embaixada.
Sr. *John Mallet, M. V. O.,* Adido à Embaixada.

GRÉCIA

S. Ex. o Sr. *Vassili Dendramis,* Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Sr. *Vasili D. Lappas,* Primeiro Secretário de Legação (Nomeado).
Sr. Dr. *Spiros Camilieris,* Conselheiro Comercial.

GUATEMALA

S. Ex. o Sr. Dr. *Manuel Arroyo,* Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.

IRAN

S. Ex. o Sr. *Ali Soheily,* Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário (Nomeado).

IUGOSLÁVIA

S. Ex. o Sr. *Frano Çvietisa,* Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Sr. *Spino Zelalic,* Primeiro Secretário, de Legação.

LETÔNIA

Sr. *Péters Z. Olins,* Encarregado de Negócios interino.
Sr. *Vilis Tomsons,* Secretário de Legação.

LITUÂNIA

S. Ex. o Sr. Dr. *Casimir Grauzinis,* Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário (Nomeado).
Sr. Dr. *Fricas Meieris,* Adido à Legação.

MÉXICO

S. Ex. o Sr. *José Maria Davila,* Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. *Fernando Lagarde y Vigil,* Conselheiro de Embaixada.
Sr. *Alfredo Carranza Ramirez,* Segundo Secretário de Embaixada, Encarregado dos Serviços Consulares.
Sr. Coronel *Carlos S. Valdés,* Adido Militar.
Sr. *Carlos J. de Alva Enriquez,* Adido de Agricultura.

NICARÁGUA

S. Ex. o Sr. Dr. *Manuel Francisco Jimenez Ortiz,* Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário (Ausente).

NORUEGA

S. Ex. o Sr. *Nicolai Aall,* Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Sr. *Reidar Solum,* Primeiro Secretário de Legação.
Sr. *Olav Ragnar Lokke,* Adido à Legação.
Sr. *Ole Just,* Adido de Imprensa.

PAÍSES-BAIXOS

S. Ex. o Sr. *W. A. A. M. Daniels,* Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Sr. *Jonkher H. M. van der Wyck,* Primeiro Secretário de Legação.

PANAMÁ

S. Ex. o Sr. *Ofilio Hazera,* Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Sr. *Roque Javier Laurenza,* Adido à Legação.

PARAGUAI

S. Ex. o Sr. General *Juan Bautista Ayala,* Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. *Victor Manuel Jara,* Primeiro Secretário de Embaixada.
Sr. Tenente-Coronel *D. E. M. Rogelio Vázquez,* Adido Militar.

PERU

S. Ex. o Sr. *Jorge Prado,* Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. Dr. *Carlos Valera,* Primeiro Secretário de Embaixada.
Sr. Coronel *Ricardo Alayza,* Adido Militar.
Sr. Capitão de Mar e Guerra *Manuel R. Nieto,* Adido Naval.
Sr. Comandante *José V. San Martin,* Adido de Aeronáutica.
Sr. Dr. *Manuel Miró Quesada,* Conselheiro Comercial.
Sr. *B. E. Fry,* Segundo Secretário de Embaixada.
Sr. *Jorge Diez Salazar,* Segundo Secretário de Embaixada.
Sr. Dr. *Alberto Wagner de Reyna,* Terceiro Secretário de Embaixada.
Sr. Dr. *Raul Miró Quesada,* Adido à Embaixada.

POLÔNIA

S. Ex. o Sr. Dr. *Thadeu Skowronski,* Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Sr. *Kazimierz Zaniewski,* Secretário de Legação.
Sr. Coronel *Franciszek Arciszewski,* Adido Militar.
Sr. *Jorge Kossowski,* Adido de Imprensa.
Sr. Tenente Coronel *Juljan Malinowski,* Adido Militar Adjunto.

PORTUGAL

S. Ex. o Sr. Dr. *Martinho Nobre de Mello,* Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. .Dr. *Marcelo Gonçalves Nunes Duarte Matias,* Primeiro Secretário de Embaixada.
Sr. *João d'Antas de Campos,* Adido Comercial.
Sr. *Armando Ferraz Boaventura,* Adido de Imprensa.
Sr. *Manuel Antônio Teixeira Soares,* Adido à Embaixada.

SANTA-SÉ

S. Ex. Monsenhor *Benedetto Aloisi Masella,* Arcebispo titular de Cesarea di Mauritania, Núncio Apostólico.
Monsenhor *Sante Portalupi,* Secretário da Nunciatura.

SUÉCIA

S. Ex. o Sr. *Gustaf Weidel,* Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário.
Sr. Capitão de Fragata *Ove Lilienberg,* Adido Naval.
Sr. *Thord A. J. Bengtson,* Adido à Legação.

(A Legação da Suécia está encarregada dos interêsses húngaros e rumenos no Brasil).

SUIÇA

S. Ex. o Sr. Dr. *Emile Traversini,* Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário (Ausente).
Sr. Dr. *Fernand Bernoulli,* Secretário de Legação, Encarregado de Negócios interino.
Sr. *Erwin Jost,* Secretário de Legação.
Sr. *Bernard Turrettini,* Adido à Legação.

(A Legação da Suiça está encarregada dos interesses lichtensteinienses e italianos no Brasil).

TCHECOSLOVÁQUIA

Sr. *Vladimir Nosek,* Encarregado de Negócios.

TURQUIA

Sr. *Tahsin Mayatepek,* Conselheiro de Legação, Encarregado de Negócios interino (Ausente).

URUGUAI

S. Ex. o Sr. Dr. *César G. Gutiérrez,* Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. Dr. *Luis Saavedra Barroso,* Conselheiro de Embaixada.
Sr. *Horacio Aldabe,* Primeiro Secretário de Embaixada.
Sr. Coronel *Cipriano Oliveira,* Adido Militar e de Aeronáutica.

VENEZUELA

S. Ex. o Sr. Dr. *Julio Sardi,* Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.
Sr. Dr. *Luís Cabana,* Secretário de Embaixada.
Sr. Capitão de Fragata *Eduardo Héctor Machado,* Adido Naval.
Sr. *Carlos Cristancho Rojas,* Adido à Embaixada.

N.º 22

CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

ABREVIATURAS

AL — Alagoas; AR — Acre; AM — Amazonas; BA — Bahia; CE — Ceará; DF — Distrito Federal; ES — Espírito Santo; GO — Goiás; MA — Maranhão; MG — Minas Gerais; MT — Mato Grosso; PA — Pará; PB — Paraíba; PE — Pernambuco; PR — Paraná; PI — Piauí; RJ — Rio de Janeiro; RN — Rio Grande do Norte; RS — Rio Grande do Sul; SC — Santa Catarina; SE — Sergipe; SP — São Paulo.

AMÉRICA (ESTADOS UNIDOS DA)

Todos os Consulados, salvo indicação em contrário, estão subordinados ao Consulado Geral no Rio de Janeiro

BELÉM (PA) (Consulado) — (*Jurisdição: Estados do Pará, Amazonas, Maranhão e norte do Piauí e Território do Acre*). — JAY WALKER —

Cônsul, 11 de fevereiro de 1941. — T. MULDRUP FORSYTH — Vice-Cônsul. *Reconhecido provisòriamente.*

CURITIBA (PR) (Vice-Consulado honorário). — JESSE MILTON ORNE — Vice-Cônsul honorário, 31 de outubro de 1941.

FLORIANÓPOLIS (SC) (Vice-Consulado) — ROGER L. HEACOCK — Vice-Cônsul. *Reconhecido provisòriamente.*

FORTALEZA (CE) (Vice-Consulado) — WILLIAM PRESTON RAMBO — Vice-Cônsul, 12 de março de 1941.

MANAUS (AM) (Vice-Consulado) — PARK T. HART — Vice-Cônsul. *Reconhecido provisòriamente.*

NATAL (RN) (Vice-Consulado) — HAROLD SIMS — Vice-Cônsul, 23 de abril de 1941.

PORTO ALEGRE (RS) (Consulado) — (*Jurisdição : Estado do Rio Grande do Sul*). — DANIEL M. BRADDOCK — Cônsul, 23 de setembro de 1940. — V. HARWOOD BLOCKER — Vice-Cônsul, 23 de abril de 1941.

RECIFE (PE) (Consulado) — (*Jurisdição : Estados de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Alagoas*). — LEO J. CALLANAN — Cônsul *Reconhecido provisòriamente.* — ROBERT BRUCE HARLEY — Vice-Cônsul, 26 de novembro de 1941.

RIO GRANDE (RS) (Agência consular) — (*Subordinada ao Consulado em Pôrto Alegre.* — JOSEPH ASHBROOK — Agente Consular, 29 de abril de 1939.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado geral) — (*Jurisdição : Consulados na Bahia, Belém, Recife, Pôrto Alegre, Santos e São Paulo. Chancelaria : Praça Mauá* 7, 19.º *andar, tel.* 23-2111). — JOHN FARR SIMMONS — Cônsul 23 de setembro de 1941. — MARCEL E. MALIGE — Cônsul, 12 de setembro de 1939. — WILLIAM E. FLOURNOY JR. — Cônsul. *Reconhecido provisòriamente.* — RANDOLPH HARRISON JR. — Cônsul, 11 de março de 1940. — PRESCOTT CHILDS — Cônsul, 13 de setembro de 1940. — EDWARD D. MC LAUGHLIN — Cônsul, 13 de setembro de 1940. — ROBERT F. WOODWARD — Vice-Cônsul, 25 de janeiro de 1939 (Ausente). — RICHARD D. GATEWOOD — Vice-Cônsul, 27 de outubro de 1938. — PHILIP P. WILLIAMS — Vice-Cônsul, 29 de setembro de 1938. — RODOLPH E. CAHN — Vice-Cônsul, 22 de janeiro de 1926. — CHARLES W. WRIGHT — Vice-Cônsul, 2 de dezembro de 1940. — ELVIN SEIBERT — Vice-Cônsul, 31 de março de 1941. — FREDERICK J. CUNNINGHAM — Vice-Cônsul, 20 de junho de 1941. — ELIM O' SHAUGHNESSY — Vice-Cônsul, 7 de junho de 1941. — IVAN B. WHITE — Vice-Cônsul, 29 de julho de 1941. — FREDERICK H. WEAVER — Vice-Cônsul, 20 de novembro de 1941. — ROBERT F. CORRIGAN — Vice-Cônsul, 28 de janeiro de 1942. — WALTER C. DOWLING — Vice-Cônsul. *Reconhecido provisòriamente.* — JACK B. NEATHERY — Vice-Cônsul. *Reconhecido provisòriamente.*

SANTOS (SP) (Consulado) — (*Jurisdição : Municípios de Santos e São Vicente*). — ARTHUR G. PARSLOE — Vice-Cônsul, 30 de julho de 1923.

SÃO PAULO (SP) (Consulado geral) — (*Jurisdição : Estados de São Paulo, Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso. Chancelaria : Rua Líbero Badaró,* 39). — CECIL M. P. CROSS — Cônsul Geral, 10 de julho de 1941. — ROBERT JANZ — Cônsul, 23 de setembro de 1940. — SYDNEY B. REDECKER — Cônsul. *Reconhecido provisòriamente.* — FRANCIS

C. JORDAN — Vice-Cônsul, 7 de junho de 1941. — JOHN HUBNER — Vice-Cônsul, 25 de janeiro de 1938.

SALVADOR (BA) (Consulado) — (*Jurisdição: Estados da Bahia, Sergipe e Sul do Piauí*). — REGINALD S. CASTLEMAN — Cônsul. *Reconhecido provisòriamente.* — LASTER SOCKWELL — Vice-Cônsul, 14 de fevereiro de 1939. — ROBERT JAKES — Vice-Cônsul, 15 de agôsto de 1940.

SÃO LUÍZ (MA) (Agência Consular) — WILEY T. CLAY — Agente consular, 13 de setembro de 1940.

VITÓRIA (ES) (Vice-Consulado). — PERCY G. KEMP — Vice-Cônsul, 3 de agôsto de 1939.

ARGENTINA (REPÚBLICA)

Todos os Consulados estão subordinados ao Consulado Geral no Rio de Janeiro

BELÉM (PA) (Vice-Consulado honorário) (*Jurisdição: Estados do Pará, Maranhão e Piauí*). — LEÔNIDAS SODRÉ DE CASTRO — Vice-Cônsul honorário, 22 de dezembro de 1936.

BELO HORIZONTE (MG) (Consulado) — (*Jurisdição: Estado de Minas Gerais*). — JOSÉ R. CAMINO — Cônsul, 26 de dezembro de 1940.

CORUMBÁ (MT) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição: Estado de Mato Grosso, exceto em Pôrto Esperança*). — JOSÉ JORGE ALFONZO — Vice-Cônsul (Nomeado).

FOZ DO IGUAÇU (PR) (Vice-Consulado honorário). — EMILIO M. ARIGOS — Vice-Cônsul, 13 de setembro de 1934.

ITÁQUI (RS) (Vice-Consulado honorário) — FLÁVIO ROSAS — Vice-Cônsul, 16 de maio de 1935. — ISMAEL F. PEREYRA — Chanceler.

MANAUS (AM) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição: Estado do Amazonas e Território do Acre*). — PEDRO TELMO BORBA — Vice-Cônsul, 31 de março de 1938.

PARANAGUÁ (PR) (Consulado) — (*Jurisdição: Municípios de Paranaguá, Antonina, Curitiba e Ponta Grossa*). — JÚLIO E. AVILA — Cônsul, 17 de março de 1938.

PELOTAS (RS) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição: Municípios de Pelotas, Piratini, Herval, Canguçu e Jaguarão*). — CARLOS GOTTUZO GIACOBONI — Vice-Cônsul, 31 de março de 1937.

PÔRTO ESPERANÇA (MT) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição: Município de Pôrto Esperança*). — JUAN BERNARDINO ALVES DO COUTO — Vice-Cônsul honorário, 16 de janeiro de 1926.

PÔRTO ALEGRE (RS) (Consulado Geral) — (*Jurisdição: Estados de Mato Grosso, Goiás, Paraná, Rio Grande do Sul* e *S. Catarina*). — SAMUEL ALLPERIN — Cônsul Geral, 19 de maio de 1941. — RICARDO SPANGENBERG SEGUI — Cônsul auxiliar, 19 de junho de 1941.

PÔRTO LUCENA (RS) (Vice-Consulado honorário) — (*Jurisdição: Municípios de Santa Rosa, Santo Ângelo e Ijuí*). — ORLANDO C. RODRIGUEZ — Vice-Cônsul honorário, 16 de dezembro de 1936.

RECIFE (PE) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará*). — ALFONSO BORLOZ — Cônsul honorário, 31 de abril de 1939.

RIO GRANDE (RS) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição*: *Estado do Rio Grande do Sul*). — ENRIQUE MEUNIER — Cônsul, 1 de julho de 1940. ROBERTO ALEGRE ALARCÓN — Vice-Cônsul, 31 de março de 1938.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral) — (*Jurisdição*: *todo o Brasil, com exceção dos Estados que estão sob a jurisdição do Consulado em Pôrto Alegre*). — EDMUNDO T. CALCANO — Cônsul Geral, 30 de julho de 1938. — JUAN CARLOS MASSA — Cônsul Auxiliar, 30 de abril de 1940. — RAFAEL CASA — Chanceler. — RAUL GRONDONA — Cônsul Auxiliar, 18 de março de 1942.

SANTOS (SP) (Consulado) — (*Jurisdição*: *Municípios de Cananéia, Caraguatatuba, Iguapé, Itanhaém, S. Sebastião, S. Vicente, Ubatuba, Vila Bela, Xiririca e Iporanga*). — ALBERTO CASTRO GACHE — Cônsul, 26 de dezembro de 1940. — UMBERTO COGLIATI — Cônsul, 5 de março de 1941. — EDUARDO ECHAGUE — Cônsul, 29 de julho de 1941.

SÃO BORJA (RS) (Vice-Consulado honorário). — CARLOS FORTUNATO VELAR — Vice-Cônsul honorário 25 de outubro de 1939.

SÃO FRANCISCO DO SUL (SC) (Vice-Consulado) — *Jurisdição*: *Municípios de S. Francisco, Joinville, Paratí e Itajaí*). — ERNESTO ALBERTO PODESTÁ — Vice-Cônsul, 11 de março de 1940.

SÃO PAULO (SP) (Consulado) — (*Jurisdição*: *Estado de São Paulo, com exceção da cidade de Santos e Municípios que estão sob a Jurisdição do Consulado naquela cidade*). — JORGE CULLEN AYERZA — Cônsul, 21 de agôsto de 1933.

SALVADOR (BA) (Consulado honorário) — (*Jurisdição*: *Estados da Bahia*). — LORENZO RAVAZZANO — Cônsul honorário, 31 de março de 1938.

URUGUAIANA (RS) (Consulado). — EDMUNDO DILEO — Cônsul, 29 de abril de 1939. — RAUL GRAS — Cônsul, 30 de novembro de 1941.

VITÓRIA (ES) (Vice-Consulado honorário) — (*Jurisdição*: *Estado do Espírito Santo*). — CARLOS DUMANS — Vice-Cônsul honorário, 27 de junho de 1941.

BÉLGICA

Todos os Consulados, salvo indicação em contrário, estão subordinados à Embaixada no Rio de Janeiro

BELO HORIZONTE (MG) (Consulado honorário) — (*Jurisdição*: *Estado de Minas Gerais*). — JEAN THIRY — Cônsul honorário, 5 de agôsto de 1930.

CURITIBA (PR) (Consulado honorário) — (*Jurisdição*: *Estado do Paraná*). — FRANCISCO FIDO FONTANA — Encarregado do Consulado honorário.

FLORIANÓPOLIS (SC) (Consulado honorário) — (*Jurisdição*: *Estado de Santa Catarina*). — ERNEST VAN STEEN — Cônsul honorário, 28 de maio de 1934.

FORTALEZA (CE) (Consulado honorário) — (*Jurisdição*: *Estado do Ceará*). — RAUL DE SOUSA CARVALHO — Cônsul honorário, 30 de abril de 1924.

MANAUS (AM) (Consulado honorário) — (*Jurisdição*: *Estado do Amazonas*). — AGESILAU DE ARAÚJO — Cônsul honorário, 31 de janeiro de 1942.

PÔRTO ALEGRE (RS) (Consulado honorário) — (*Jurisdição na parte do Estado do Rio Grande do Sul situada ao norte dos Municípios de Alegrete, Bagé, Canguçu, Lavras, Pinheiro Machado, Piratini, Rosário, São Gabriel, São João de Camaquã, São José do Norte, São Lourenço e Uruguaiana*). — PEDRO MOACIR CORDEIRO — Cônsul honorário, 18 de maio de 1939.

RECIFE (PR) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte*). — L. LACERDA DE MENEZES — Cônsul honorário, 20 de novembro de 1928.

RIO GRANDE (RS) — (*Jurisdição: Municípios de Bagé, Piratini e Rio Grande*).

...

RIO DE JANEIRO (DF) — (*Os negócios consulares estão a cargo da Embaixada que tem Jurisdição sôbre o Distrito Federal, Estado do Rio de Janeiro e Goiás*).

...

SANTOS (SP) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: distrito de Santos*). ALFRED DONEUX — Cônsul honorário, 12 de maio de 1936.

SÃO LUÍS (MA) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estado do Maranhão*). — JOÃO JORGE DOS SANTOS FREITAS — Cônsul honorário, 18 de julho de 1933.

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: todo o Estado de São Paulo menos em Santos*). — HENRI VAN DEURSEN — Cônsul honorário, 6 de abril de 1935.

SALVADOR (BA) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estados da Bahia e Sergipe*). — ARNOLD WILDBERGER — Encarregado do Consulado honorário.

VITÓRIA (ES) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estado do Espírito Santo*). — VALDEMIRO PRADO — Cônsul honorário, 18 de junho de 1928.

BAURU (SP) (Vice-Consulado honorário).

...

BELÉM (PA) (Consulado Geral) — (*Jurisdição: Estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Maranhão, Ceará, Piauí, Amazonas, Goiás e Mato Grosso*). — ANTÔNIO SORUCO — Cônsul Geral, 1 de abril de 1940.

BRASILIA (AR) (Vice-Consulado honorário). — TUFIC DERZI — Vice-Cônsul honorário, 4 de junho de 1929.

CAMPO GRANDE (MT) (Consulado honorário).

...

CORUMBÁ (MT) (Consulado). — HUMBERTO VALDÉZ — Cônsul, 22 de julho de 1941.

FORTALEZA (CE) (Consulado honorário). — JOSÉ GURGEL DA COSTA NOGUEIRA — Cônsul honorário, 4 de setembro de 1931.

GUAJARÁ MIRIM (Consulado). — JERJES VACA DIEZ — Cônsul, 20 de setembro de 1941.

MACEIÓ (AL) (Consulado honorário). — EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA GOULART — Cônsul honorário, 8 de agôsto de 1923.

MANAUS (AM) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado Geral em Belém*). — José Vaz de Oliveira — Vice-Cônsul honorário, 6 de fevereiro de 1924.

NITERÓI (RJ) (Consulado honorário). — Cândido Mendes de Almeida — Cônsul honorário, 14 de julho de 1938.

PÔRTO VELHO (AM) (Consulado) — Jesus Franco Jordán — Cônsul, 20 de junho de 1941.

PÔRTO MURTINHO (MT) (Consulado).

. .

RECIFE (PE) (Consulado honorário). — Luís Dias Lins — Cônsul honorário, 27 de abril de 1937.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral honorário). — Dr. Luís de Yparraguirre — Cônsul Geral honorário, 29 de março de 1933.

SANTOS (SP) (Vice-Consulado honorário). — Frederico de Figueiredo Neiva — Vice-Cônsul honorário, 17 de julho de 1933.

SÃO PAULO (SP) (Consulado Geral honorário). — Alberto Palácios — Cônsul Geral honorário, 30 de novembro de 1941.

SALVADOR (BA) (Consulado honorário). — Otávio Américo de Freitas — Cônsul honorário, 22 de setembro de 1939.

VITÓRIA (ES) (Consulado honorário). — Orlando Antenor Guimarães .— Cônsul honorário, 17 de novembro de 1931.

CHILE

CURITIBA (PR) e FLORIANÓPOLIS (SC) (Consulado). — Arturo Márquez — Cônsul, 16 de junho de 1926.

NATAL (RN) (Consulado). — Carlos Lamas — Cônsul, 16 de maio de 1934.

NITERÓI (RJ) (Consulado).

. .

PARANAGUÁ (PR) (Consulado) — (*Jurisdição: Estado do Paraná*). — Ramón Marquez Aguila — Cônsul, 26 de agôsto de 1940.

PETRÓPOLIS (RJ) Consulado). — Lucila Godoy Alcayaga — Cônsul, 20 de junho de 1941.

PÔRTO ALEGRE (RS) (Consulado). — Edmundo Eichenberg — Cônsul, 30 de abril de 1918.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral) — (*Jurisdição: todo o Brasil*). Guillermo Bianchi — Cônsul Geral, 27 de junho de 1938. — Francisco Landestoy Saint-Jean — Cônsul Particular, 30 de outubro de 1936.

SÃO FRANCISCO DO SUL (SC) (Consulado) — (*Jurisdição: Estado de* Santa Catarina). — Jevenal Suarez Fajardo — Cônsul, 12 de setembro de 1939.

SANTOS (SP) (Consulado). — Luís Henriquez Acevedo — Cônsul, 20 de junho de 1941.

SÃO PAULO (SP) (Consulado). — Miguel Bravo — Cônsul, 16 de setembro de 1938.

CHINA

RIO DE JANEIRO (DF) — (*Os serviços Consulares estão a cargo da Legação. Chancelaria : Rua S. Clemente,* 379).

. .

Todos os Consulados estão subordinados à Embaixada no Rio de Janeiro

BELÉM (PA) (Consulado Geral) — (*Jurisdição : Estados do Pará, Maranhão, Paraíba do Norte, Piauí, e Rio Grande do Norte*). — PEDRO ENTRENA — Cônsul Geral, 9 de outubro de 1940. — ARMANDO CAMACHO — Vice-Cônsul Secretário, 9 de outubro de 1940.

MANAUS (AM) (Consulado Geral) — (*Jurisdição : Estado do Amazonas e Território do Acre*). — LUÍS A. PAYÁN — Cônsul Geral, 31 de março de 1939. — MANUEL RAMIRES REYES — Vice-Cônsul, 15 de junho de 1940.

SÃO PAULO (SP) (Consulado Geral) — (*Jurisdição : Estados de São Paulo, Minas Gerais, Santa Catarina, Mato Grosso e Rio Grande do Sul*). — YEZID MELENDRO — Cônsul Geral, 26 de dezembro de 1940. — OSKAR LANDMANN — Vice-Cônsul honorário, 4 de junho de 1940.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral). — OCTÁVIO ARCHILA MONTEJO — Cônsul Geral, 17 de março de 1939.

SALVADOR (BA) Consulado honorário) — (*Jurisdição : Estado da Bahia*). — NILO PEDREIRA — Cônsul honorário, 20 de setembro de 1941.

COSTA RICA

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral honorário) — (*Jurisdição : todo o Brasil. Chancelaria : Praça Mauá,* 7, 18.º *andar*). — Dr. EDMUNDO DE MIRANDA JORDÃO — Cônsul Geral honorário, 29 de setembro de 1934.

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário). — OSWALDO REIS DE MAGALHÃES — Cônsul honorário, 6 de abril de 1935.

RIO DE JANEIRO (DF) — (*Os negócios consulares estão a cargo da Legação*).

SÃO PAULO (SP) (Agência Consular).

. .

DOMINICANA (República)

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral honorário) — (*Chancelaria : Avenida Graça Aranha,* 43, 10.º *andar, Edifício Ráldia. Tel.* 42-4200). — RODRIGO OCTÁVIO FILHO — Cônsul Geral honorário, 17 de julho de 1933.

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário) — (*Chancelaria : Praça da Sé,* 18, 3.º *andar*). — UBALDO FRANCO CAIUBI — Cônsul honorário, 31 de março de 1938.

EGITO

Os interêsses dos egípcios no Brasil estão confiados à Embaixada da Grã-Bretanha

EQUADOR

Todos os Consulados estão subordinados à Legação no Rio de Janeiro

RECIFE (PE) (Consulado honorário). — ALBERTO FONSECA — Cônsul honorário, 31 de maio de 1930.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado honorário) — (*Chancelaria: Rua Buenos Aires, 29 a 35. Tel.* 23-2107). — EDUARDO ANDRADE TOMAS — Cônsul honorário, 7 de setembro de 1929. — ULPIANO PAEZ MENA — Chanceler honorário.

SÃO PAULO (SP) (Consulado Geral) — *Jurisdição: Todo o Brasil*). — LUÍS ALFONSO GALEGOS — Cônsul Geral, 31 de outubro de 1941.

Todos os Consulados estão subordinados ao Consulado Geral em São Paulo

ARAÇATUBA (SP) (Agência Consular) — (*Jurisdição: Municípios de Araçatuba, Penápolis e Lins*). — LUÍS ARES DA SILVA — Agente Consular honorário, 11 de janeiro de 1941.

BAGÉ (RS) (Vice-Consulado honorário) — (*Jurisdição: Municípios de Bagé, São Gabriel, Caçapava e Jaguarão*). — PEDRO GONZALEZ ZABALETA — Vice-Cônsul honorário, 14 de fevereiro de 1941.

BARRA DO PIRAÍ (RJ) (Agência Consular) — (*Chancelaria: Rua Heitor Vale* 4. *Tel.* 21).

. .

BAURU (SP) (Agência Consular) — (*Jurisdição: Municípios de Bauru, Diamantina, Piratininga, Agudos, Perdeneiras, Lençóis, Barebi Pirajuí, Cafelândia e Lins*).

. .

BELÉM (PA) (Vice-Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estados do Pará, Amazonas, Maranhão, Piauí e Território do Acre*). — JOSÉ MARIA FERNANDEZ FREIRE — Vice-Cônsul honorário. *Reconhecido provisòriamente.*

BELO HORIZONTE (MG) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado no Rio de Janeiro. Chancelaria: Rua Bahia,* 1364, *Tel.* 70). — JOSÉ QUIROGA CARBALLADA — Vice-Cônsul honorário, 4 de abril de 1941.

BOTUCATU (SP) (Agência Consular).

. .

CAMPINAS (SP) (Agência Consular) — (*Jurisdição: Municípios de Campinas, Amparo, Serra Negra, Socorro, Capivari, Jundiaí, Mogi-Mirim e Itapira*). — LAUREANO BACELO ALONSO — Agente Consular honorário, 12 de novembro de 1940.

CAMPO GRANDE (MT) (Vice-Consulado).

. .

CAMPOS (RJ) (Vice-Consulado) — (*Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro*).

. .

CATANDUVA (SP) (Vice-Consulado honorário) — (*Jurisdição: Municípios de Catanduva, Ibirá, Ariranha, Itápolis, Santa Adélia e Tabopuan*). — ANTÂNIO ÂNGULO DIÁZ — Vice-Cônsul, 30 de setembro de 1933.

CORUMBÁ (MT) (Vice-Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estado de Mato Grosso*). — FRANCISCO ROCA MENA — Vice-Cônsul honorário, 11 de janeiro de 1941.

CURITIBA (PR) (Vice-Consulado honorário) — LUIZ ANGEL CIRUELO DIEZ — Vice-Cônsul honorário *Reconhecido provisòriamente*.

FLORIANÓPOLIS (SC) (Vice-Consulado honorário) — (*Jurisdição : Municípios de Florianópolis, Itajaí, Brusque, Tijucas, Biguaçu, São José Palhoça, Lages, Coritibanos, Campos Novos, Laguna, Tubarão, Araranguá e São Joaquim*). — BELARMINO CORREIA GOMES — Encarregado interino do Vice-Consulado honorário.

FORTALEZA (CE) (Vice-Consulado) — (*Subord. ao Cons. na Bahia*).

. .

GLICÉRIO (SP) (Vice-Consulado).

. .

GRUXUPÉ (MG) (Vice-Consulado).

. .

IPUAÇU (SP) (Agência Consular).

. .

IPIRANGA (SP) (Agência Consular) — MAXIMIANO GOMEZ SANCHEZ — Agente Consular honorário.

ITAPIRA (SP) (Agência Consular).

. .

JACAREÍ (SP) (Agência Consular).

. .

JAÚ (SP) (Vice-Consulado honorário) — (*Jurisdição : Municípios de Jaú, Dois Córregos, Brotos, Pederneiras e Bariri*). — JOSÉ GARCIA FERNANDEZ — Vice-Cônsul honorário, 11 de janeiro de 1941.

. .

MANAUS (AM) (Vice-Consulado honorário) — (*Subord. ao Cons. na Bahia*). CARLOS MIGUEL ARSENI — Vice-Cônsul honorário. *Reconhecido provisòriamente.*

MACEIÓ (AL) (Vice-Cônsul honorário). — JOSÉ ANGEL CARPINTERO SIMONS — Vice-Cônsul honorário. *Reconhecido provisòriamente.*

MOCOCA (SP) (Agência Consular) — (*Jurisdição : Municípios de Mococa, São José do Rio Pardo, Caconde e Cajuru*). — JUAN COSTAL CHAVARRIA —Agente Consular honorário, 11 de janeiro de 1941.

MONTE ALTO (SP) (Agência Consular).

. .

JOÃO PESSOA (PB) (Vice-Consulado).

. .

PARNAÍBA (PI) (Consulado).

. .

PETRÓPOLIS (JR) (Agência Consular).

. .

PELOTAS (RS) (Vice-Consulado honorário) — (*Jurisdição : Municípios de Pelotas, Canguçu, S. João do Camaquã e Encruzilhada*). — EMETÉRIO RIÚ CRISTIÁ — Vice-Cônsul honorário, 13 de fevereiro de 1941.

POÇOS DE CALDAS (MG) (Vice-Consulado) — (*Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro. Chancelaria : Rua Minas Gerais, 39*).

. .

PÔRTO ALEGRE (RS) (Consulado) — (*Jurisdição : Estado de Santa Catarina e Municípios de Pôrto Alegre, S. Antônio, São Leopoldo, Caí, São João de Montenegro, Taquari, S. Jerônimo, Taquara, Caxias, Bento Gonçalves, Alto Taquari, Rio Pardo, Cachoeira, Guaíba, Lagoa Vermelha e*

Vacaria, no Estado do Rio Grande do Sul). — FREDERICO GABALDÓN Y NAVARRO — Cônsul. *Reconhecido provisòriamente.* — ÁLVARO RAYA IBANEZ — Chanceler.

RIBEIRÃO PRÊTO (SP) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição : Municípios de Rio Prêto, Sertãozinho, S. Simão, Orlândia, Pitangueiras, Jardinópolis, Bebedouro, Cravinhos, Brodoisky, Batatais, Franca, Altinópolis, Patrocínio de Sapucaí, Pedregulho, Ituverava e Igarapava*).

. .

RECIFE (PE) (Vice-Consulado honorário) — (*Jurisdição : Estado de Pernambuco*). — MANUEL PEREZ VASQUEZ — Vice-Cônsul honorário, 23 de julho de 1940.

RIO GRANDE (RS) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição : Municípios de Rio Grande, São João do Norte e Santa Vitória*).

. .

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado) — (*Jurisdição : Estados de Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Chancelaria : Flamengo 224, Fone :* 25-5855). — EDUARDO DANIS — Cônsul. *Reconhecido provisòriamente.* — ANDRÉS GONZALEZ — Chanceler.

RIO PRÊTO (SP) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição : Municípios de Rio Prêto, Mirasol, Bálsamo, Tonaí, Portizendaba e Monte Belo*).

. .

SANTO ANASTÁCIO (SP) (Agência consular). — JOSÉ BONILLA RODRIGUEZ — Agente Consular honorário. *Reconhecido provisòriamente.*

SANTANA DO LIVRAMENTO (RS) (Vice-Consulado honorário) — (*Jurisdição : Municípios de Livramento, D. Pedrito e Quaraí*). — JOAQUIM SANZ ALBERTO — Vice-Cônsul honorário, 14 de fevereiro de 1941.

SANTA MARIA (RS) (Vice-Consulado) — (*Jurisdição : Municípios de Santa Maria, São Luís, Santo Ângelo, Palmeira, Passo Fundo, Cruz Alta e Soledade*).

. .

SANTOS (SP) (Consulado) — (*Jurisdição : Municípios de Cananéia, Cara gatetua, Iguape, Itanhaém, Santos, São Sebastião, São Vicente, Ibatuba, Vila Bela, Xiririca e Ipiranga. Chancelaria : Rua Ana Costa,* 16. *Fone :* 6-1681). — FERNANDO CARLOS NAVARRO Y JORDAN — Cônsul. *Reconhecido provisòriamente.* — JOSÉ OZORES FERNANDES — Vice-Cônsul honorário. *Reconhecido provisòriamente.*

SÃO CARLOS (SP) (Vice-Consulado honorário) — (*Jurisdição : Municípios de São Carlos, Ribeirão Bonito, Descalvado e Araraquara*). — SEVERIANO NARCISO GONZALEZ MARTINEZ — Vice-Cônsul honorário, 30 de setembro de 1933.

SÃO FRANCISCO DO SUL (SC) (Vice-Consulado honorário) — (*Jurisdição : Municípios de S. Francisco, São Bento, Joinvile, Blumenau, Mafra, Ouro Verde, Pôrto União, Cruzeiro e Chapecó*). — BRÁULIO EZEQUIEL AMARANTE — Vice-Cônsul honorário, 23 de julho de 1940.

SÃO LUÍS (MA) (Vice-Consulado honorário) — (*Jurisdição : Estados do Piauí e Ceará*).

. .

GONZALO TABOADA SANCHEZ — Vice-Cônsul honorário. *Reconhecido provisòriamente.*

SÃO PAULO (SP) (Consulado Geral) — (*Jurisdição : Estados de Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Sul, São Paulo (menos em Santos) Santa*

Catarina. Chancelaria: *Rua Vergueiro*, 18, *Fone*: 7-1431). — ÁLVARO SEMINÁRIO Y MARTINEZ — Cônsul Geral, 29 de agôsto de 1941.

SALVADOR (BA) (Cnonsulado) — *Jurisdição*: *Estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e Território do Acre. Chancelaria*: *Avenida 7 de Setembro*, 329). — J. IZAGA — Encarregado Consular.

SOROCABA (SP) (Agência Consular) — (*Jurisdição*: *Municípios de Sorocaba, Piedade, Una, Pôrto Feliz, Tieté, Tatuí e Itapetininga*). — DEMÉTRIO TORRECILLA SAN GIL — Agente consular honorário, 11 de setembro de 1940.

TERESINA (PI) (Vice-Consulado) — (*Subord. ao Cons. em Belém*).

. .

UBERABA (MG) (Vice-Consulado).

. .

URUGUAIANA (RS) (Vice-Consulado honorário) — (*Jurisdição*: *Municípios de Uruguaiana, Itaquí, São Borja, Alegrete e São Vicente*). — FRANCISCO VICENTE VELO — Vice-Cônsul honorário, 14 de fevereiro de 1941.

VITÓRIA (ES) (Vice-Consulado honorário) — (*Jurisdição*: *Estado do Espírito Santo*). — EMÍLIO TRINXET MAURI — Vice-Cônsul honorário, 30 de janeiro de 1941.

ESTÔNIA

SANTOS (SP) (Vice-Consulado honorário). — OLAV SYRDA'HL — Vice-Cônsul honorário, 30 de abril de 1937.

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário) — (*Séde*: *Alameda Lorena*, 1501, *tel.* 8-2188. *Caixa Postol* 659). — FERDINANDO SAUKAS — Cônsul, 4 de junho de 1940.

FINLÂNDIA

Todos os Consulados estão subordinados à Legação no Rio de Janeiro

PÔRTO ALEGRE (RS) (Consulado honorário). — ERNEST HEITMAN — Cônsul honorário, 26 de setembro de 1935.

RECIFE (PE) (Consulado honorário).

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral honorário) — (*Jurisdição*: *todo o Brasil. Chancelaria*: *Visconde de Inhaúma*, 109). — LAURITZ LACCHMANN — Encarregado do Consulado Geral honorário.

SANTOS (SP) (Vice-Consulado honorário). — OLAV MOSSIGE — Vice-Cônsul honorário, 30 de dezembro de 1936. Em licença. — SVEN THEODOR WADNER — Encarregado do Vice-Consulado honorário.

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário) — (*Jurisdição*: *todo o Estado de São Paulo, exceto na cidade de Santos*). — FINN B. ARNESEN — Cônsul honorário, 11 de janeiro de 1941. Em licença.

SALVADOR (BA) (Vice-Consulado honorário). — ALOÍSIO GAMA DA COSTA SANTOS — Vice-Cônsul honorário, 10 de janeiro de 1923.

FRANÇA

BELÉM (PA) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. em Recife*). — PAUL LE COINTE — Agente Consular, 20 de março de 1935.

BELO HORIZONTE (MG) (Agência Consular) — (*Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro*). — RENÉ BONNEREAU — Agente Consular, 16 de outubro de 1931.

CAMPOS (RJ) (Agência Consular) — (*Subordinada ao Consulado no Rio de Janeiro*). — FRANÇOIS AGARRAT — Agente Consular, 12 de janeiro de 1921.

CURITIBA (PR) (Agência Consular) — (*Subordinada ao Consulado em São Paulo*). — DEVRAINNE (EDMOND EMILE HENRI) — Agente Consular, 17 de agôsto de 1931.

CUIABÁ (MT) (Agência Consular) — (*Subordinada ao Consulado no Rio de Janeiro*). — PIERRE FELIX BIANCARDINI — Agente Consular, 28 de junho de 1937.

FLORIANÓPOLIS (SC) (Agência Consular) — (*Subordinada ao Consulado em São Paulo*). — ALTINO FLORES — Agente Consular (Nomeado).

FORTALEZA (CE) (Agência Consular) — (*Subordinada ao Consulado em Recife*). — BERTRAND BORIS — Agente Consular, 30 de junho de 1938.

MACEIÓ (AL) (Agência Consular) — (*Subordinada ao Consulado na Bahia*). — MARIE CLAUDIUS GIRARD — Agente Consular, 26 de maio de 1919.

MANAUS (AM) (Agência Consular) — (*Subordinado ao Consulado em Recife*). — EMÍDIO VAZ DE OLIVEIRA — Agente Consular, 27 de junho de 1938.

NATAL (RN) (Agência Consular). — MARCEL GIRARD — Agente Consular (Nomeado).

PARNAÍBA (PI) (Agência Consular) — (*Subordinada ao Consulado em Recife*). — JACOB (ROLAND) — Agente Consular, 23 de setembro de 1929.

PELOTAS (RS) (Agência Consular) — (*Subordinada ao Consulado em Pôrto Alegre*). — PAUL ALPHONSE MEYSELLE — Agente Consular, 30 de dezembro de 1911.

PÔRTO ALEGRE (RS) (Consulado) — (*Jurisdição : Estado do Rio Grande do Sul*). — JEAN LOUIS BAUDIER — Cônsul, 25 de setembro de 1941.

RECIFE (PR) (Consulado) — (*Jurisdição : Estados do Amazonas, Maranhão, Piauí, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Pará e Território do Acre*). — EDOUARD L. ERNEST BOURQUIN — Cônsul, 11 de março de 1940.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado) — (*Jurisdição : Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Mato Grosso, Minas Gerais e Goiás. Chancelaria : Praia do Flamengo,* 356 — *Tel.* 25-5090). — FRANÇOIS MATHIEU CHIARASINI — *Cônsul,* 18 de maio de 1939. — FRANCIS HUMMEL — Adido.

RIO GRANDE (RS) (Agência Consular). — PIERRE PARMENTIER — Agente Consular, 25 de outubro de 1937.

SÃO FRANCISCO DO SUL E JOINVILE (SC) (Agência Consular) — *Subordinada ao Consulado em São Paulo*). — RENÉ CHARLES PEINOIT — Agente Consular, 4 de junho de 1940.

SÃO LUÍS (MA) (Agência Consular) — (*Subordinada ao Consulado em Recife*). — PAUL JOURDAIN — Agente Consular, 22 de outubro de 1941.

SÃO PAULO E SANTOS (SP) (Consulado Geral) — (*Jurisdição : Estados de São Paulo, Paraná e Santa Catarina. Chancelaria : Rua Líbero Badaró, 462*). — MAURICE CHARLES PIERROTET — Cônsul Geral, 14 de abril de 1941. — MARTIN MARIUS — Vice-Cônsul. — JULIEN BELLOT — (Santos) Vice-Cônsul.

SALVADOR (BA) (Consulado) — (*Jurisdição : Estados da Bahia, Alagoas, Sergipe*). — CAUMEAU (LUCIEN GASTON CELESTIN) — Cônsul, 7 de janeiro de 1934.

VITÓRIA (ES) (Agência Consular) — (*Subordinada ao Consulado no Rio de Janeiro*). — ALBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS — Agente Consular, 10 de agôsto de 1922.

GRÃ-BRETANHA

BELÉM (PA) (Consulado) — (*Jurisdição : Território do Acre e os Estados do Pará, Amazonas, Piauí e Maranhão. Chancelaria : Praça Visconde do Rio Branco, 38*). — WENTWORTH MARTYN GURNEY — Cônsul, 20 de setembro de 1941. — T. J. E. HASKOLL — Cônsul, 12 de setembro de 1939. — JORGE MARCIAL PONTES LEITE — Pró-Cônsul.

BELO HORIZONTE (MG) (Vice-Consulado honorário). — H. V. WALTER — Vice-Cônsul honorário, 18 de novembro de 1937.

CORUMBÁ (MT) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em São Paulo*). — SEMEONS QUASS — Vice-Cônsul honorário, 29 de julho de 1926.

CURITIBA (PR) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em São Paulo*). — WILLIAM SIMS TATE — Vice-Cônsul honorário, 19 de junho de 1935.

FLORIANÓPOLIS (SC) (Vice-Consulado honorário). — GRAEME MC ARTHUR BUTLER — Vice-Cônsul honorário, 7 de janeiro de 1942.

FORTALEZA (CE) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado no Recife*). — LIEUT-COL. FRANCIS REGINALD HULL — Vice-Cônsul honorário, 16 de maio de 1933.

ILHÉUS (BA) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado na Bahia*). — C. H. HOWE — Vice-Cônsul honorário.

MACEIÓ (AL) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado no Recife*). — KENNETH COURAGE MACRAY — Vice-Cônsul honorário, 13 de agôsto de 1913.

MANAUS (AM) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em Belém*). — PERCY JOHN TURNER — Vice-Cônsul honorário, 28 de agôsto de 1936.

MORRO VELHO (MG) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado no Rio de Janeiro*). — WILLIAM POLLARD — Vice-Cônsul honorário, 20 de fevereiro de 1924.

NATAL (RN) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado no Recife*). — W. F. SCOTCHBROOK — Vice-Cônsul honorário, 9 de fevereiro de 1939.

PARANAGUÁ (PR) (Vice-Consulado). — ALFRED ROSE — Vice-Cônsul, 6 de agôsto de 1940.

PARNAÍBA (PI) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado no Recife*). — RALPH J. SMITH — Vice-Cônsul honorário, 12 de junho de 1934. — W. PURCELL — Pró-Cônsul, 30 de abril de 1938.

PÔRTO ALEGRE (RS) (Consulado) — (*Jurisdição : Estado do Rio Grande do Sul. Chancelaria : Rua General Câmara,* 352). — C. H. A. MARRIOTT Cônsul. *Reconhecido provisòriamente*. — E. S. SAGE — Vice-Cônsul honorário, 26 de novembro de 1934. — J. A. MAC DONALD — Pró-Cônsul.

RECIFE (PE) (Consulado) — (*Jurisdição : Estados de Pernambuco, Alagoas, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte. Chancelaria : Praça Artur Oscar,* 91). — JOHN P. MACGREGOR — Cônsul, 25 de janeiro de 1938. — REGINALD ARTUR MARRISON HUGHMAN — Vice-Cônsul honorário, 16 de janeiro de 1935.

RIO GRANDE (RS) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em Pôrto Alegre*). — VIVIAN WIGG — Vice-Cônsul honorário, 15 de maio de 1922.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral) — (*Jurisdição : Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Goiás, Distrito Federal e no Estado de Minas a este da linha que segue o meridiano 47° e a oeste do ponto em que esta faz interseção com o rio Grande, até o ponto em que a mesma linha corta o rio Paraíba. Chancelaria : Praça* 15 *de Novembro,* 15, 3.°*andar*). — RALPH C. STEVENSON — Cônsul Geral, 11 de março de 1940. — D. O. FYNES CLINTON — Vice-Cônsul, 27 de junho de 1941. A. I. WHITE — Pró-Cônsul.

SANTOS (SP) (Consulado) — *Subordinado ao Consulado em São Paulo*). — C. E. GEDGE — Cônsul, 28 de dezembro de 1939. — HAROLD MAC CARDELL — Vice-Cônsul honorário, 30 de setembro de 1939.

SÃO FRANCISCO DO SUL (SC) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em São Paulo*). — RONALD O'NEILL ADDISON — Vice-Cônsul honorário, 29 de dezembro de 1911.

SÃO LUÍS (MA) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em Belém*). — GEOFFREY LEIGH BRYAN — Vice-Cônsul, 3 de agôsto de 1939. — TREVOR HARLEY STEPHENSON — Pró-Cônsul, 20 de outubro de 1939.

SÃO PAULO (SP) (Consulado Geral) — (*Jurisdição : Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso, Goiás e no Estado de Minas Gerais na parte situada a oeste da linha que segue o meridiano 47° e a oeste, do ponto em que esta linha faz interseção com o rio Rio Grande. Chancelaria : Quintino Bocaiúva n.°* 4). — ROBERT T. SMALLBONES — Cônsul Geral, 4 de junho de 1940. — J. R. M. LEAKE — Vice-Cônsul, 30 de abril de 1938. — JOHN C. BELFRAGE — Vice-Cônsul honorário. — A. H. NORRIS — Vice-Cônsul honorário. — THOMAS HENSLOWE WIGAN — Vice-Cônsul honorário, 28 de fevereiro de 1942. — MAURICE POTTER Pró-Cônsul.

SALVADOR (BA) (Consulado) — (*Jurisdição : Estados da Bahia e de Sergipe. Chancelaria : Praça Inglaterra*). — RUSSELL DUNCAN MACRAE — Cônsul, 31 de março de 1942. — C. R. GIRDWOOD — Pró-Cônsul.

VITÓRIA (SC) (Vice-Consulado). — LEONARD HAYNES — Vice-Cônsul, 23 de abril de 1941.

GRÉCIA

BELO HORIZONTE (MG) (Vice-Consulado honorário).

FORTALEZA (CE) (Vice-Consulado honorário). — ANTÔNIO NUNES VALENTE — Vice-Cônsul honorário, 30 de outubro de 1920.

MANAUS (AM) (Vice-Consulado honorário). — PAULO DE MELO RESENDE — Vice-Cônsul honorário, 30 de novembro de 1939.

PÔRTO ALEGRE (RS) (Vice-Consulado honorário). — ANTÔNIO ANTONÓPULOS — Vice-Cônsul honorário, 16 de junho de 1938.

PÔRTO VELHO (AM) (Vice-Consulado honorário). — PAULO CORDEIRO DA CRUZ SALDANHA — Vice-Cônsul honorário, 9 de dezembro de 1920.

RECIFE (PE) (Consulado honorário). — ANTIÓGENES CHAVES — Cônsul honorário (Nomeado).

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral honorário) — (*Chancelaria: Rua do Ouvidor,* 89, 1.º *andar*). — THOMAZ OTHON LEONARDOS — Cônsul Geral honorário, 20 de junho de 1941. — GEORGE JEAN MAGOULAS — Cônsul suplente. *Reconhecido provisòriamente.*

SANTOS (SP) (Vice-Consulado honorário). — ALISTAIR JAN GRANT — Vice-Cônsul honorário, 31 de maio de 1927.

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário). — VÍTOR DA SILVA FREIRE — Cônsul honorário, 22 de outubro de 1931. — JOÃO LEÔNIDAS — Cônsul Adjunto honorário. *Reconhecido provisòriamente.*

GUATEMALA

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral honorário).

SANTOS (SP) (Consulado honorário) — (*Provisòriamente sob a jurisdição do Consulado de São Paulo*).

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário). — ADEMAR DA ROCHA AZEVEDO Cônsul honorário, 28 de agôsto de 1936.

HAITI

FLORIANÓPOLIS (SC) (Consulado honorário). — JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA CARVALHO — Cônsul honorário, 24 de julho de 1919.

MACEIÓ (AL) (Consulado honorário). — IVAN I. WOLL — Cônsul honorário, 31 de maio de 1938.

NITERÓI (RJ) (Consulado honorário). — WILLIAM H. STICKNEY — Cônsul honorário, 31 de maio de 1938.

PÔRTO ALEGRE (RS) (Consulado honorário). — EDMUND H. DELSCHER BASTIÁN — Cônsul honorário, 9 de julho de 1921.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral honorário) — (*Chancelaria: Av. Rio Branco,* 137, 1.º *andar*). — LUÍS MORAIS JÚNIOR — Cônsul Geral honorário, 18 de junho de 1919. — ARTUR MARTINS SAMPAIO — Vice-Cônsul honorário, 25 de março de 1935.

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário). — JOAQUIM FERREIRA DA ROSA SOBRINHO — Cônsul honorário, 17 de setembro de 1919.

HONDURAS

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral honorário) — (*Rua 1.º de Março, 7, 10.º andar, Sala* 1001). — MANUEL DE PONTES CÂMARA — Cônsul Geral honorário, 10 de outubro de 1939.

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário) — (*Jurisdição : Estados de São Paulo, Rio Grande e Santa Catarina*).

...

LITUÂNIA

SÃO PAULO (SP) (Consulado) — (*Chancelaria : Rua Jaguaribe n.º* 477, *Tel.* 5-4275). — ALEKSANDRAS POLISAITIS — Cônsul, 14 de maio de 1938.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado honorário) — (*Jurisdição : todo o Brasil. Chancelaria : Rua da Alfândega n.º* 93, 1.º *andar*).

LUXEMBURGO (Grão Ducado de)

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral honorário) — (*Sede : Avenida Graça Aranha n.º* 39-A, 7.º *andar*). — AFONSO TOLEDO BANDEIRA DE MELO — Cônsul Geral honorário, 6 de setembro de 1938.

MÉXICO

BELÉM (PA) (Consulado honorário) — (*Jurisdição : Estados do Pará, Maranhão e Piauí*). — MANOEL IGNACIO PEREYRA DE MOTA — Cônsul honorário, 10 de janeiro de 1922.

PÔRTO ALEGRE (RS) (Consulado honorário) — (*Jurisdição : Estados do Rio de Grande do Sul e Santa Catarina*). — JORGE BAHLIS — Cônsul honorário, 2 de maio de 1932.

RECIFE (PE) (Consulado honorário) — (*Jurisdição : Estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará*). — JOÃO DUBEUX — Cônsul honorário, 10 de janeiro de 1922.

RIO DE JANEIRO (DF) — (*Os serviços Consulares estão a cargo da Embaixada*).

SANTOS (SP) (Consulado honorário) — (*Jurisdição : Estados de São Paulo (exceto a Capital), Paraná e Mato Grosso*).

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário). — DOMINGOS LAURITO — Cônsul honorário, 18 de março de 1942. — BRASILUSO LOPES — Cônsul honorário, 5 de março de 1930.

SALVADOR (BA) (Consulado honorário) — (*Jurisdição : Estados da Bahia, Sergipe e Alagoas*). — ANTÔNIO NAVARRO LUCAS — Cônsul honorário, 9 de fevereiro de 1942.

MÔNACO

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral honorário). — ALBINO DA SILVA BANDEIRA — Cônsul Geral honorário, 17 de março de 1923.

NICARÁGUA

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral honorário) — (*Jurisdição: todo o Brasil. Chancelaria: R. Rosário, 113-A, Sala 72*). — JOSÉ MERCEDES PALMA — Cônsul Geral honorário, 29 de agôsto de 1941.

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário). — ALFREDO HERVEY COSTA — Cônsul honorário, 23 de janeiro de 1935.

NORUEGA

Os negócios consulares estão a cargo do Departamento Consular junto à Legação, com jurisdição sôbre todos os Estados

BELÉM (PA) (Vice-Consulado honorário) — (*Chancelaria: Travessa Campos Sales, 11*). — PETER FRETHEIM — Vice-Cônsul honorário, 28 de setembro de 1925.

FORTALEZA (CE) (Vice-Consulado honorário). — ADRIEN SELIGMAN — Vice-Cônsul honorário.

ILHÉUS (BA) (Vice-Consulado honorário). — ROBERT DURANT — Vice-Cônsul honorário, 28 de junho de 1937.

MACEIÓ (AL) (Vice-Consulado honorário). — ROBERTO WILLIAM BROWNING PATERSON — Vice-Cônsul honorário, 23 de março de 1918.

PARAÍBA (PB) (Vice-Consulado honorário). — EINAR SVENDSEN — Vice-Cônsul honorário, 17 de julho de 1928.

RECIFE (PE) (Consulado honorário). — JOHN WILLIAM AYRES — Cônsul honorário, 31 de janeiro de 1924. — BREDE NILSEN — Vice-Cônsul honorário, 2 de junho de 1931.

RIO GRANDE (RS) (Vice-Consulado honorário). — VIVIAN WIGG — Encarregado do Vice-Consulado honorário.

RIO DE JANEIRO (DF) — (*Os negócios consulares estão à cargo da Legação*).

SANTOS (SP) (Consulado honorário). — OLAF MARTINIUS DAHL — Vice-Cônsul honorário, 30 de novembro de 1939.

SÃO LUÍS (MA) (Vice-Consulado honorário).

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: todo o Estado de São Paulo menos na cidade de Santos. Chancelaria: Rua Libero Badaró, 236*). — PEDRO GAD — Cônsul honorário, 20 de junho de 1923.

SALVADOR (BA) (Consulado honorário) — (*Chancelaria: Rua São João, 3*). — JAMES ARROWSMITH COOK — Cônsul honorário, 26 de dezembro de 1934.

PAÍSES BAIXOS

BELÉM (PA) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estado do Pará*). — GORDON C. PICKEREL — Encarregado do Consulado. *Reconhecido provisòriamente.*

BELO HORIZONTE (MG) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estado de Minas Gerais*). — JAN BOVENDORP — Cônsul honorário, 17 de setembro de 1937.

CURITIBA (PR) (Consulado honorário) — (*Jurisdição : Estado do Paraná. Chancelaria : Praça Municipal,* 21). — ROELAND ARNOLD M. VERMEULEN — Cônsul honorário, 20 de junho de 1941.

FLORIANÓPOLIS (SC) (Consulado honorário) — (*Jurisdição : Estado de Santa Catarina*). — ERNEST VAN STEEN — Encarregado do Consulado honorário.

FORTALEZA (CE) (Consulado honorário) — (*Jurisdição : Estado do Ceará*). — JOAQUIM DA COSTA E SOUSA — Cônsul honorário, 28 de março de 1901.

MANAUS (AM) (Consulado honorário) — (*Jurisdição : Estado do Amazonas*). — G. R. NEALON — Cônsul honorário, 18 de maio de 1939.

JOÃO PESSOA (PB) (Consulado honorário) — (*Jurisdição : Estados da Paraíba e Rio Grande do Norte. Chancelaria : Rua Doutor Trindade*). — O. A. VON SOHSTEN — Cônsul honorário, 22 de julho de 1937.

PÔRTO ALEGRE (RS) (Consulado honorário) — (*Jurisdição : todo o Estado do Rio Grande do Sul, menos na cidade do Rio Grande. Chancelaria : Rua Voluntários da Pátria,* 110). — G. A. MENALDA — Cônsul honorário, 31 de outubro de 1924.

RECIFE (PE) (Consulado honorário) — *Jurisdição: Estados de Pernambuco e Alagoas. Chancelaria : Rua Visconde de Itaparica,* 22). — F. VON SOHSTEN — Cônsul honorário, 31 de março de 1928.

RIO GRANDE (RS) (Consulado honorário) — (*Jurisdição : sòmente na cidade do Rio Grande*). — VIVIAN WIGG — Cônsul honorário, 27 de outubro de 1931.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado honorário) — (*Jurisdição : Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro. Chancelaria : Edifício de "A Noite",* 12.º *andar*).

...

SANTOS (SP) (Consulado honorário) — (*Jurisdição sòmente na cidade de Santos. Chancelaria : Rua* 15 *de Novembro,* 157). — A. P. J. DU PRÉE — Cônsul honorário, 12 de março de 1929.

SÃO LUIZ (MA) (Consulado honorário) — (*Jurisdição : Estado do Maranhão. Chancelaria : Rua Nazaré,* 29). — ARTUR KOBLITZ — Cônsul honorário, 28 de dezembro de 1931.

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário) — (*Jurisdição : todo o Estado de São Paulo menos na cidade de Santos. Chancelaria : Rua* 15 *de Novembro,* 26, *Caixa Postal* 2622). — DIRK BEKHOUT — Cônsul honorário, 5 de junho de 1934.

SALVADOR (BA) (Consulado honorário) — (*Jurisdição : Estados da Bahia e Sergipe*). — M. CERQUEIRA CONDE — Cônsul honorário, 13 de março de 1931.

VITÓRIA (ES) (Consulado honorário) — (*Jurisdição : Estado do Espírito Santo. Chancelaria : Rua* 1.º *de Março,* 19. *Caixa Postal* 2874). — ALCIDES GUIMARÃES — Cônsul honorário, 11 de dezembro de 1928.

PANAMÁ

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado honorário) — (*Chancelaria : Avenida Rio Branco n.º* 103, 2.º *andar*). — PAULO RANGEL DE FREITAS — Vice-Cônsul honorário, 23 de dezembro de 1930.

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário). — CRISTIANO STOCKLER DAS NEVES — Vice-Cônsul honorário, Encarregado do Consulado, 17 de julho de 1928.

PARAGUAI

BELA VISTA (MT) (Consulado honorário). — FRANCISCO GODOY — Cônsul honorário, 20 de junho de 1941.

CAMPO GRANDE (MT) (Consulado). — RICARDO BRUGADA DOLDÁN — Cônsul, 30 de novembro de 1941.

CORUMBÁ (Consulado) — (*Sede* : *Rua* 15 de *Novembro,* 7). — ENRIQUE SANCHEZ — Cônsul, 31 de março de 1941.

FOZ DO IGUAÇU (PR) (Vice-Consulado honorário). — JUAN B. FRIGOLA — Vice-Cônsul honorário, 10 de dezembro de 1937.

MANAUS (AM) (Consulado honorário) — (*Sede* : *Rua Guilherme Moreira,* 42). — ANTÔNIO DUARTE DE M. AREOSA — Cônsul honorário, 19 de abril de 1916.

PONTA PORÃ (MT) (Vice-Consulado). — ALBINO CAREAGA — Vice-Cônsul, 30 de novembro de 1941.

PÔRTO ALEGRE (RS) (Vice-Consulado honorário) — (*Jurisdição* : *Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina*). — JUAN PIÑEIRO NUÑEZ — Vice-Cônsul honorário, 25 de julho de 1941.

PÔRTO ESPERANÇA (MT) (Vice-Consulado honorário). — JOSÉ G. LESCANO — Vice-Cônsul honorário, 9 de junho de 1939.

PÔRTO MURTINHO (MT) (Vice-Consulado honorário). — RESTITUTO BOGADO — Cônsul honorário, 6 de dezembro de 1940.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral) — (*Chancelaria* : *Rua Ronald de Carvalho,* 7). — TITO GEO ODDONE — Vice-Cônsul honorário, 19 de maio de 1941.

SANTOS (SP) (Consulado honorário). — ALCIDES CODAS PAPALUCÁ — Cônsul honorário, 25 de julho de 1941.

SÃO LUIZ (MA) (Consulado honorário) — (*Sede* : *Rua Inveja,* 5). — ESTOLANO POLARY MAYA — Cônsul honorário, 11 de março de 1930.

SÃO PAULO (SP) (Consulado Geral honorário) — (*Sede* : *Largo da Pólvora,* 120). — ANTÔNIO E. GONZALEZ — Cônsul Geral honorário, 22 de julho de 1941.

URUGUAIANA (RS) (Consulado honorário). — LAUREANO VASQUEZ — Cônsul honorário, 11 de março de 1940.

PERU

BELÉM (PA) (Consulado Geral) — (*Jurisdição* : *Estados do Pará, Maranhão, e Piauí*). — JORGE ROMERO P. — Cônsul Geral, 28 de fevereiro de 1942.

BENJAMIM CONSTANT (AM) (Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado Geral em Manaus*). — FORTUNATO MAURO — Cônsul honorário, 16 de agôsto de 1927.

CORUMBÁ (MT) (Consulado) — (*Jurisdição: Estado de Mato Grosso, com exceção da região da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré*). — RAFAEL LUDOWIEG — Cônsul, 25 de julho de 1941.

FORTALEZA (CE) (Consulado honorário). — MINERVINO DE ABREU — Cônsul honorário, 14 de novembro de 1910.

MANAUS (AM) (Consulado Geral) — (*Jurisdição: Estados do Pará, Amazonas, Mato Grosso e Território do Acre*). — SAMUEL TORRES VIDELA — Cônsul Geral, 11 de março de 1940. — ALEJANDRO MEDINA — Vice-Cônsul honorário, 11 de março de 1940. — ALFONSO TIRADO — Chanceler.

PÔRTO VELHO (AM) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Local e região da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré*). — ALBERTO ZUNIGA CARLIN — Encarregado do Consulado honorário.

...

RECIFE (PE) (Consulado honorário). — EDUARDO ALENCAR FERREIRA — Cônsul honorário, 28 de fevereiro de 1934.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral) — (*Jurisdição: sôbre todo o Brasil*). — EDUARDO SANTILLANA — Cônsul Geral, 18 de março de 1942.

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul*). — DR. A. NACHMANN — Cônsul honorário, 26 de outubro de 1935.

SENA MADUREIRA (AR) (Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado Geral em Manaus*). — CARLOS F. CATTER D'AVILA — Cônsul honorário, 11 de fevereiro de 1941.

TEFÉ (AM) (Consulado).

POLÔNIA

CURITIBA (PR) (Consulado Geral) — (*Jurisdição: Estados do Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso e Rio Grande do Sul*). — JOSEF GIEBUROWSKI — Cônsul Geral, 20 de março de 1936. — BODHAN LEPCKI — Vice-Cônsul. *Reconhecido provisòriamente.*

PÔRTO ALEGRE (RS) (Vice-Consulado) — (*Subordinado ao Consulado Geral em Curitiba*) — (*Jurisdição sôbre o Estado do Rio Grande do Sul*). — JAN WROBLEWSKI — Vice-Cônsul, 17 de agôsto de 1938.

PÔRTO VELHO (AM).

RIO DE JANEIRO (DF) — (*Os negócios consulares estão a cargo do Departamento Consular junto à Legação, com jurisdição sôbre todos os Estados, menos os de Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso*). — KAZIMIERZ ZANIEWSKI — Secretário, Encarregado da Seção Consular junto à Legação.

SÃO PAULO (SP) (Vice-Consulado) — (*Subordinado à Seção Consular junto à Legação no Rio de Janeiro*) — (*Jurisdição sôbre os Estados de São Paulo e Minas Gerais*). — MIECZSKAW ROGATKO — Vice-Cônsul, 14 de julho de 1938.

PORTUGAL

ALTAMIRA (PA) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em Belém*). — MANOEL ELISIO GONZAGA DE ARAÚJO — Vice-Cônsul honorário, 31 de outubro de 1928.

AMPARO (SP) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em São Paulo*). — JOÃO MARQUES DOS SANTOS — Vice-Cônsul honorário, 23 de outubro de 1917.

ARACAJU (SE) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado na Bahia*). — JOÃO CARNEIRO DE MELO — Vice-Cônsul honorário, 12 de maio de 1920.

ARARAQUARA (SP) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em São Paulo*). — JOSÉ DE FREITAS VELOSO — Vice-Cônsul honorário, 21 de dezembro de 1925.

BAGÉ (RS) (Vice-Consulado honorário). — FRANCISCO DE SOUSA PINTO — Vice-Cônsul honorário, 17 de janeiro de 1930.

BARRA DO PIRAÍ (RJ) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado Geral no Rio de Janeiro*). — CARLOS GONÇALVES DE ARAÚJO — Vice-Cônsul honorário, 18 de junho de 1917.

BARBACENA (MG) (Vice-Consulado honorário). — GELÁSIO DE SOUSA PEREIRA — Vice-Cônsul honorário, 23 de agôsto de 1926.

BAURU (SP) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em São Paulo*). — JOSÉ DA SILVA MARTA — Vice-Cônsul honorário, 31 de outubro de 1928.

BRAGANÇA (PA) (Vice-Consulado honorário). — ALBINO CARDOSO PEREIRA — Vice-Cônsul honorário, 21 de fevereiro de 1925.

BEBEDOURO (SP) (Vice-Consulado honorário). — AMÂNDIO MIRANDA — Vice-Cônsul honorário, 23 de outubro de 1928.

BELÉM (PA) (Consulado) — (*Jurisdição: Estados do Pará, Maranhão, Piauí e Ceará. Chancelaria: Av. 15 de Novembro 43, 1.° andar, tel 579*). — LUÍS TEIXEIRA DE ALMEIDA — Vice-Cônsul, 29 de janeiro de 1934. — LUÍS PEREIRA DA SILVA — Chanceler, 20 de dezembro de 1941.

BELO HORIZONTE (MG) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estados de Minas e Goiás. Chancelaria: Rua Goiás, 58*). — MANOEL JOSÉ DA SILVA — Vice-Cônsul honorário, Encarregado do Consulado, 15 de julho de 1927.

BOTUCATÚ (SP) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em São Paulo*). — DELFIM DA GRAÇA CARDOSO — Vice-Cônsul honorário, 26 de agôsto de 1933.

CABO FRIO (RJ) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado Geral no Rio de Janeiro*). — JOSÉ PAES DE ABREU — Vice-Cônsul honorário, 9 de dezembro de 1931.

CAMPINAS (SP) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em São Paulo*). — SECUNDINO DE LIMA MONTEIRO — Vice-Cônsul honorário, 18 de maio de 1923.

CAMETÁ (PA) (Vice-Consulado honorário). — GUILHERME DE ABREU — Vice-Cônsul honorário.

CAMPOS (RJ) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado Geral no Rio de Janeiro*). — DOMINGOS DA MOTA VIANA DE FARIA — Vice-Cônsul honorário, 31 de outubro de 1928.

CAMPO GRANDE (MT) (Vice-Consulado honorário). — MANOEL JOAQUIM MORAIS — Vice-Cônsul honorário, 23 de agôsto de 1927.

CORUMBÁ (MT) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em São Paulo*). — ARMANDO IGNACIO PEREIRA — Vice-Cônsul honorário, 9 de outubro de 1917.

CUIABÁ (MT) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em São Paulo*). — GABRIEL FRANCISCO DE MATOS — Vice-Cônsul honorário, 23 de janeiro de 1918.

CURITIBA (PR) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em São Paulo. Chancelaria : Rua* 13 *de Maio,* 63). — ANTÔNIO DE SOUSA MELO — Vice-Cônsul honorário, 13 de abril de 1916.

FLORIANÓPOLIS (SC) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em Pôrto Alegre*). — ANTÔNIO TAVARES DO AMARAL — Vice-Cônsul honorário, 4 de maio de 1917.

FORTALEZA (CE) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em São Luís — Jurisdição : Estados do Ceará e Rio Grande do Norte. Chancelaria : Praça do Ferreira,* 216, *sobrado*). — MANOEL FERNANDES COSTEIRA — Vice-Cônsul honorário, 6 de junho de 1933.

FRANCA (SP) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em São Paulo*). — AGRIPINO LOPES CARDOSO — Vice-Cônsul honorário (Nomeado).

GUAMÁ (PA) (Vice-Consulado honorário). — JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA — Vice-Cônsul honorário, 31 de julho de 1925.

GOIÁS (GO) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em Belo Horizonte*). — JOAQUIM GUEDES DE AMORIM — Vice-Cônsul honorário (Nomeado).

ILHÉUS (BA) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado na Bahia*). — VASCO MOREIRA DE OLIVEIRA — Vice-Cônsul, 30 de novembro de 1939.

ITAPIRA (SP) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em São Paulo*). — MANUEL PINTO BOAVENTURA — Vice-Cônsul honorário, 5 de setembro de 1919.

JABOTICABAL (SP) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em São Paulo*). — JOAQUIM FIRMINO DE PINA — Vice-Cônsul, 5 de outubro de 1939.

JAGUARÃO (RS) (Vice-Consulado honorário). — MANOEL JOAQUIM DA SILVA — Vice-Cônsul, honorário, 29 de janeiro de 1934.

JOÃO PESSOA (PB) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em Recife*). — ARTHUR MONTEIRO DE PAIVA — Vice-Cônsul honorário, 30 de agôsto de 1924.

JUIZ DE FORA (MG) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em Belo Horizonte*). — MANUEL LOURENÇO JORGE JÚNIOR — Vice-Cônsul honorário, 4 de junho de 1920.

MACAÉ (RJ) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado Geral no Rio de Janeiro*). — JOAQUIM DA SILVA MURTEIRA — Vice-Cônsul honorário, 16 de abril de 1929.

MACEIÓ (AL) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado no Recife*). — MANOEL AFONSO VIANA — Vice-Cônsul honorário, 31 de julho de 1917.

MANAUS (AM) (Consulado) — (*Jurisdição: Estado do Amazonas e Território do Acre, e na parte do Estado de Mato Grosso, ao Norte do paralelo austral 12°30' de latitude e a Oeste do meridiano 58° de longitude Greenwich. Chancelaria: Rua Monsenhor Coutinho, 86*). — CARLOS SAPARITI MACHADO DE BARROS — Cônsul, 6 de abril de 1935. — MOISÉS DE FIGUEIREDO CRUZ — Vice-Cônsul, 6 de outubro de 1932.

NATAL (RN) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em Recife*). — ANTÔNIO DOS SANTOS MARTINS — Vice-Cônsul honorário, 12 de janeiro de 1921.

OURO PRETO (MG) (Vice-Consulado honorário) — *Subordinado ao Consulado em Belo Horizonte*). — JOÃO PEREIRA DE CASTRO FIGUERÔA — Encarregado do Consulado.

PARAIBA DO SUL (RJ) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado Geral no Rio de Janeiro*). — ALARICO JOSÉ DA CUNHA — Vice-Cônsul honorário.

PARANAGUÁ (PR) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em São Paulo*).

..

PELOTAS (RS) (Vice-Consulado honorário). — LINO SARAIVA DE OLIVEIRA — Vice-Cônsul honorário (Nomeado).

PETRÓPOLIS (RJ) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado Geral no Rio de Janeiro*). — MÁRIO DE NORONHA AGUIAR — Vice-Cônsul honorário, 16 de janeiro de 1935.

PÔRTO ALEGRE (RS) (Consulado honorário) — (*Jurisdição local*). — Dr. MARCUS DE F. P. MELO FONSECA — Cônsul, 3 de agôsto de 1939. — JOSÉ DIAS DE SOUSA — Vice-Cônsul honorário, 8 de maio de 1935.

PÔRTO VELHO (AM) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em Manaus*). — JOSÉ PEDRO DA SILVA — Vice-Cônsul honorário, 9 de maio de 1924.

RECIFE (PE) (Consulado) — (*Jurisdição: Estados de Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte. Chancelaria: Avenida Rio Branco, 126, 1.° andar*). — EDUARDO RODRIGUES DE CARVALHO — Cônsul, 25 de julho de 1940. — FRANCISCO PINTO — Vice-Cônsul, 5 de novembro de 1913. — MANUEL GONÇALVES DE CASTRO — Cônsul. *Reconhecido provisòriamente.*

RIBEIRÃO PRETO (SP) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em São Paulo*). — MANUEL DOS SANTOS FREIRE — Vice-Cônsul honorário, 30 de setembro de 1939.

RIO GRANDE (RS) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina*). — JOSÉ AMARO DE CARVALHO — Cônsul, 25 de outubro de 1939.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral) — (*Jurisdição: Distrito Federal e Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo*). — Dr. JORDÃO MAURÍCIO

HENRIQUES — Cônsul Geral, 21 de julho de 1939. — Dr. JOSÉ DOS SANTOS SILVA TAVEIRA — Cônsul Adjunto, 3 de agôsto de 1939. — ABILIO ANDRADE PINTO LEMOS — Cônsul Adjunto. *Reconhecido provisòriamente.* — FREDERICO ROSA — Chanceler. — JOÃO DINIZ — Chanceler. — FLAMINIO DE AZEVEDO — Agente Consular, 8 de maio de 1935.

RIO PRETO (SP) (Vice-Consulado honorário). — JUSTINIO DE CARVALHO — Vice-Cônsul honorário, 28 de maio de 1924.

SANTARÉM (PA) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em Belém*). — MANUEL CARDOSO LOUREIRO — Vice-Cônsul, 30 de setembro de 1939.

SANTA MARIA (RS) (Vice-Consulado honorário). — ANTÔNIO SILVESTRE DE OLIVEIRA — Vice-Cônsul honorário, 23 de fevereiro de 1935.

SANTA VITÓRIA DO PALMAR (RS) (Vice-Consulado). — PEDRO PEREIRA ESTRELA SOBRINHO — Vice-Cônsul, 30 de novembro de 1939.

SANTOS (SP) (Consulado) — (*Jurisdição local*). — ANÚPLIO DE LEMOS — Cônsul, 9 de julho de 1929. — ARTUR ALBERTO FERREIRA DA SILVA — Vice-Cônsul, 16 de janeiro de 1939. — FRANCISCO LEOPOLDINO F. DA SILVA — Vice-Cônsul, 28 de julho de 1939. — ANTÔNIO RODRIGUES DE MIRANDA — Cônsul. *Reconhecido provisòriamente.* — JAIME DIAS VICENTE — Chanceler, 22 de outubro de 1941.

SÃO CARLOS DO PINHAL (SP) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado Geral em São Paulo*). — ANTÔNIO LUIZ OLAIO — Vice-Cônsul honorário, 26 de fevereiro de 1923.

SÃO LUÍS (MA) (Consulado honorário) — (*Jurisdição*: *Estados do Maranhão e Piauí. Chancelaria*: *Rua Isac Martins,* 21). — FRANCISCO COELHO DE AGUIAR — Cônsul honorário, 30 de março de 1929. — ANIBAL DE PÁDUA PEREIRA DE ANDRADE — Vice-Cônsul honorário, 7 de março de 1923. — MANOEL MAIA RAMOS — Vice-Cônsul honorário, 8 de agôsto de 1929. — JOSÉ HENRIQUE CALDEIRA — Chanceler, 20 de maio de 1924.

SÃO PAULO (SP) (Consulado) — (*Jurisdição*: *Estados de São Paulo, menos na cidade de Santos, Paraná e na parte do de Mato Grosso, ao Sul do paralelo austral* 12° e 30'). — JÚLIO AUGUSTO BORGES DOS SANTOS — Cônsul Geral, 25 de outubro de 1937. — JOÃO CARLOS FALCÃO DE MIRANDA — Vice-Cônsul, 25 de janeiro de 1939. — EDUARDO RODRIGUES CEREJO SOBRINHO — Chanceler, 30 de abril de 1936.

SALVADOR (BA) (Consulado). — FERNANDO VASQUES — Cônsul. *Reconhecido provisòriamente.*

SOURE (PA) (Vice-Consulado honorário). — ANTÔNIO DE SALES SMIDT — Vice-Cônsul honorário, 22 de maio de 1926.

TAUBATÉ (SP) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em São Paulo*). — FRANCISCO DE SOUSA CASTRO NÁPOLES — Vice-Cônsul honorário, 20 de maio de 1936.

TRÊS LAGOAS (MT) (Vice-Consulado honorário). — TEOTÔNIO MENDES — Vice-Cônsul honorário, 20 de fevereiro de 1926.

TUTÓIA (MA) (Vice-Consulado honorário). — DÉCIO ALMEIDA NEVES — Vice-Cônsul honorário, 25 de fevereiro de 1932.

UBERABA (MG) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em Belo Horizonte*). — DAVID SEBASTIÃO DA COSTA — Vice-Cônsul honorário, 28 de janeiro de 1920.

VARGINHA (MG) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado em Belo Horizonte*). — MANUEL MARTINS LOURENÇO GOMES — Vice-Cônsul honorário, 16 de janeiro de 1935.

VITÓRIA (ES) (Vice-Consulado honorário) — (*Subordinado ao Consulado Geral no Rio de Janeiro*). — ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS — Vice-Cônsul honorário, 25 de março de 1916.

SALVADOR (REPÚBLICA DO)

BELÉM (PA) (Consulado honorário). — MANUEL MARIO SAMA DE ATERO — Cônsul honorário, 20 de março de 1935.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado) — (*Chancelaria*: *Av. Mem de Sá, 247, 6.º andar, apt.* 603. *Tel.* 42-6728). — FELIX DE J. OSEGUEDA — Cônsul, 30 de abril de 1938. — IVO MAGALHÃES — Vice-Cônsul, 24 de outubro de 1932.

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário). — GUSTAVO A. RUIZ — Cônsul Geral honorário, 16 de junho de 1931.

SUÉCIA

Todos os Consulados e Vice-Consulados estão sob a jurisdição da Legação no Rio de Janeiro

BELÉM (PA) (Vice-Consulado honorário) — (*Chancelaria*: *Trav. Campos Sales,* 16). — PETER A. FRETHEIM — Vice-Cônsul honorário, 20 de março de 1930.

ILHÉUS (BA) (Vice-Consulado honorário) — (*Chancelaria*: *Rua Barroso,* 1). ALFRED GLEID — Vice-Cônsul honorário, 3 de agôsto de 1939.

PÔRTO ALEGRE (RS) (Vice-Consulado honorário) — (*Chancelaria*: *Rua Voluntários da Pátria,* 678). — BASIL HARVEY LAWSON — Vice-Cônsul honorário, 11 de julho de 1940. — G. A. MENALDA.

RECIFE (PE) (Vice-Consulado honorário) — (*Chancelaria*: *Rua Imperatriz,* 35, *tel.* 710). — MARIUS PETERSEN LAURITZEN — Vice-Cônsul honorário, 30 de novembro de 1923.

RIO GRANDE (RS) (Vice-Consulado honorário) — (*Rua Marechal Floriano,* 159, *tel.* 400). — VIVIAN WIGG — Vice-Cônsul honorário, 25 de junho de 1923.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado honorário) — (*Jurisdição*: *Distrito Federal e Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo. Chancelaria*: *Rua Beneditinos,* 17). — TOR JANÉR — Encarregado do Consulado. Nomeado Cônsul honorário.

SANTOS (SP) (Vice-Consulado honorário) — (*Chancelaria*: *Praça da República,* 22). — OSCAR ALFRED KONSTANTIN LANDQWIST — Vice-Cônsul honorário, 6 de novembro de 1920.

SÃO FRANCISCO DO SUL (SC) (Vice-Consulado honorário). — OTTO SELINKE — Vice-Cônsul honorário, 12 de fevereiro de 1932.

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário) — (*Jurisdição* : *Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Minas Gerais. Chancelaria* : *Rua Líbero Badaró,* 61). — ERIK FORSSELL — Cônsul honorário, 31 de outubro de 1941.

SALVADOR (BA) (Vice-Consulado honorário) — (*Chancelaria* : *Avenida dos Estados Unidos — Edifício Jude*). — JOHN DIDRIK BRUSSELL — Vice-Cônsul honorário, 24 de março de 1908.

SUIÇA

...

BELO HORIZONTE (MG) (Agência Consular) — (*Chancelaria* : *Rua Sapucaí,* 127, *Caixa Postal* 539). — ALBERT LUSCHER — Encarregado da Agência Consular.

CURITIBA (PR) (Consulado) — (*Jurisdição* : *Estado do Paraná. Chancelaria*: *rua Visconde de Guarapuava,* 153. *Tel.* 103). — JAKOB THOMMEN — Cônsul, 20 de novembro de 1928.

FLORIANÓPOLIS (SC) (Agência Consular) — (*Subordinada ao Consulado em Pôrto Alegre. Caixa Postal* 112). — ERNESTO RIGGENBACH — Agente Consular, 1 de abril de 1936.

JOÃO PESSOA (PB) (Agência Consular) — (*Subordinada ao Consulado em Recife. Caixa Postal* 6). — HANS WEGELIN — Agente Consular, 16 de setembro de 1938.

MACEIÓ (AL) (Agência Consular) — (*Subordinada ao Consulado em Recife. Chancelaria* : *Rua do Comércio,* 139). — ABRAHM KNOBEL — Agente Consular, 13 de outubro de 1936.

PÔRTO ALEGRE (RS) (Consulado) — (*Jurisdição* : *Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Chancelaria* : *Rua General Câmara,* 48. *Caixa Postal* 700. *Tel.* 6425). JOHANN HAEBERLIN — Cônsul, 5 de novembro de 1929.

RECIFE (PE) (Consulado honorário) — (*Jurisdição* : *Estados de Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Rio Grande do Norte e Ceará*). — OTTO HANS AMMON — Cônsul honorário, 20 de setembro de 1941.

RIO DE JANEIRO (DF) — (*Os negócios consulares estão a cargo da Legação, que também possui jurisdição sôbre os Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais. Chancelaria* : *Rua Cândido Mendes,* 45. *Caixa Postal* 744. *Tel.* 22-2130).

...

SANTOS (SP) (Agência Consular) — (*Subordinada ao Consulado em São Paulo. Chancelaria* : *Rua do Comércio,* 105. *Caixa Postal* 283. *Tel.* 2277). FRITZ GUT — Agente Consular, 1 de abril de 1936.

SÃO PAULO (SP) (Consulado Geral) — (*Jurisdição* : *Estados de São Paulo, Mato Grosso e Goiás. Chancelaria* : *Rua Barão de Itapetininga,* 121. *Tel.* 4-4691). — FRÉDÉRIC MENOUD — Encarregado do Consulado.

SALVADOR (BA) (Consulado) — (*Jurisdição* : *Estados da Bahia e Sergipe* : *Chancelaria* : *Rua Conselheiro Dantas,* 30. *Caixa Postal* 22. *Tel.* 1506). EMIL WILDBERGER — Cônsul, 15 de fevereiro de 1906.

TURQUIA

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral honorário). — AFONSO DE TOLEDO BANDEIRA DE MELO — Cônsul Geral honorário, 7 de junho de 1941.

UNIÃO SUL-AFRICANA

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral) — (*Jurisdição: sôbre todo o Brasil. Residência: Rio de Janeiro*). — ALWYN ZOUTENDYCK — Cônsul Geral. *Reconhecido provisòriamente.*

SÃO PAULO (SP) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Estado de São Paulo*). — JAMES ALEXANDER CHAPMAN — Cônsul honorário, 31 de janeiro de 1942.

ANTONINA (PR) (Consulado honorário). — EMILIO MANÉ — Cônsul honorário, 31 de maio de 1938. — MANUEL INSUA — Vice-Cônsul honorário, 30 de abril de 1937.

BAGÉ (RS) (Consulado honorário). — JOSÉ M. LANDÓ — Cônsul honorário, 15 de junho de 1933. — TRISTAN RIET FARINHA — Vice-Cônsul honorário, 18 de agôsto de 1939.

BARRA DO QUARAI (RS) (Consulado honorário). — CARLOS M. TABACCHI — Cônsul honorário, 28 de junho de 1937. — FELIX GUTIÉRREZ Vice-Cônsul honorário, 30 de agôsto de 1933.

BELÉM (PA) (Vice-Consulado honorário). — JOSÉ NORONHA DA MOTA — Vice-Cônsul honorário, 27 de maio de 1938.

BELO HORIZONTE (MG) (Consulado honorário). — ALFREDO BASTOS — Cônsul honorário, 11 de fevereiro de 1941.

CORUMBÁ (MT) (Consulado honorário). — OROZIMBO B. SUSVIELA HIJO — Cônsul honorário, 30 de junho de 1939. — FREDERICO SIERRA — Vice-Cônsul honorário, 5 de maio de 1936.

CRUZ ALTA (RS) (Vice-Consulado honorário).

...

CURITIBA (PR) (Vice-Consulado honorário). — LINDOLFO SICHERO — Vice-Cônsul honorário, 16 de maio de 1933.

DOM PEDRITO (RS) (Consulado honorário). — RAFAEL ÁLVAREZ — Cônsul honorário, 21 de Fevereiro de 1925.

FLORIANÓPOLIS (SC) (Consulado honorário). — HÉCTOR E. DE MEDINA Cônsul honorário, 29 de novembro de 1938.

FORTALEZA (CE) (Vice-Consulado honorário). — MAXIMINIANO LEITE BARBOSA FILHO — Vice-Cônsul honorário, 31 de março de 1928.

JAGUARÃO (RS) (Consulado honorário) — (*Jurisdição: Municípios de Arroio Grande e Herval*). — TEÓFILO DE AGUIAR MELLA DÍAZ — Vice-Cônsul, 28 de junho de 1937.

MACEIÓ (AL) (Vice-Consulado honorário). — ALEXANDRE FERREIRA NOBRE — Vice-Cônsul honorário, 26 de novembro de 1929.

MANAUS (AM) (Vice-Consulado honorário). — CARLOS PINTO RODRIGUES COLARES — Vice-Cônsul honorário, 14 de julho de 1934.

NITERÓI (RJ) (Consulado honorário).

...

PARANAGUÁ (PR) (Consulado honorário) — (*Jurisdição*: *Municípios de Antonina, Curitiba e Paranaguá*). — TEÓFILO SÁNCHEZ CARVALHO — Cônsul honorário, 23 de novembro de 1933.

PASSO FUNDO (RS) (Consulado honorário) — (*Jurisdição*: *Municípios de Marcelino Ramos e Cruz Alta*). — EDUARDO ROLANDO — Cônsul honorário, 28 de fevereiro de 1942.

PELOTAS (RS) (Consulado honorário). — MATEO SILVERA — Cônsul honorário, 31 de janeiro de 1942.

PÔRTO ALEGRE (RS) (Consulado Geral). — HIPÓLITO VÍTOR DE BARROS — Cônsul, Encarregado do Consulado Geral, 28 de outubro de 1940. — AUGUSTO ESTEBAN F. BRUEGGEMENN — Cônsul honorário, 29 de setembro de 1936.

PÔRTO MURTINHO (MT) (Consulado honorário). — MOZART GROSSO — Cônsul honorário, 5 de janeiro de 1933.

QUARAI (RS) (Vice-Consulado honorário). — AUGUSTO CARAMBULA — Vice-Cônsul honorário.

RECIFE (PE) (Consulado honorário). — HÉCTOR HERNÁNDEZ MALMSTEN — Cônsul honorário, 25 de maio de 1937.

RIO GRANDE (RS) (Consulado). — NICOLAS BALBELA — Cônsul, 16 de novembro de 1932. — ROBERTO PAGANINI — Vice-Cônsul, 16 de junho de 1931.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral) — (*Jurisdição*: *sôbre todo o Brasil, exceto os Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina. Chancelaria*: *Rua da Candelária, 80, 5.º andar — Tel.* 23-5737). — FAUSTINO M. TEYSERA — Cônsul, 21 de novembro de 1939 — Encarregado do Consulado Geral. — ROBERTO A. FISCHER — Cônsul. — LIONEL ALFREDO FISCHER — Chanceler. — OTÁVIO RODRÍGUEZ GROLERO — Cônsul honorário, 29 de novembro de 1938.

ROSÁRIO (RS) (Consulado honorário). — MANUEL CESÁRIO AGUIRRE — Cônsul honorário.

SANTANA DO LIVRAMENTO (RS) (Consulado honorário). — Tenente Coronel JUAN ERRAMUSPE CATALINA — Cônsul honorário, 30 de junho de 1939. — LUIZ PEDRO IRIGOYEN — Vice-Cônsul honorário, 16 de janeiro de 1934.

SANTA VITÓRIA DO PALMAR (RS) (Consulado honorário). — (HERNAN CATALÁ MOYANO — Cônsul honorário, 11 de janeiro de 1941. — EDUARDO MENDOZA PÉREZ — Vice-Cônsul honorário.

SÃO PAULO (SP) (Consulado) — (*Subordinado ao Consulado Geral no Rio de Janeiro*). — ERNESTO KÜHN TALAY — Cônsul, 10 de julho de 1941. — JÚLIO TELECHEA — Vice-Cônsul, 12 de agôsto de 1930.

SÃO FRANCISCO DO SUL (SC) (Consulado honorário) — (*Jurisdição*: *Município de Joinville*). — ANTÔNIO SERRANO — Cônsul honorário, 30 de setembro de 1926.

SÃO LUÍS (MA) (Vice-Consulado honorário). — ARACATÍ JACOME DE CAMPOS — Vice-Cônsul honorário, 25 de setembro de 1930.

SANTA MARIA (RS) (Consulado honorário). — ALFREDO T. IBARRA — Cônsul honorário, 30 de novembro de 1939.

SALVADOR (BA) (Consulado). — ANTÛNIO BASAÑEZ — Cônsul, 15 de outubro de 1919.

TUPACERETAN (RS) (Vice-Consulado honorário). — BALDOMERO B. FERNANDEZ — Vice-Cônsul honorário, 31 de agôsto de 1926.

URUGUAIANA (RS) (Consulado honorário) — JUAN MIGUEL SOTO — Cônsul honorário, 25 de outubro de 1939.

VITÓRIA (ES) (Vice-Consulado honorário). — ERNESTO STROBACH — Vice-Cônsul honorário, 19 de junho de 1934.

VENEZUELA

BELÉM (PA) (Consulado). — CARLO CRISTANCHO ROJAS — Cônsul, 28 de outubro de 1940.

RECIFE (PE) (Consulado honorário) — (*Chancelaria*: *Rua Santo Elias, 306*). — MÁRIO MELO — Cônsul honorário, 1 de julho de 1922.

RIO DE JANEIRO (DF) (Consulado Geral) — (*Jurisdição*: *Todo o Brasil*). — PRISCO LARES — Cônsul Geral, 30 de julho de 1941.

SÃO PAULO (SP) (Consulado). — SILVINO CANUTO ABREU — Cônsul honorário, 20 de junho de 1941.

SANTOS (SP) (Consulado honorário). — ARMANDO LICHTI — Cônsul honorário, 30 de junho de 1927.

. .

. .

. .

. .

. .

. .

V — ANEXO C

DECRETOS-LEIS

LEI CONSTITUCIONAL N. 5 — DE 10 DE MARÇO DE 1942

Emenda os artigos 122, 166 *e* 168 *da Constituição*

Col. de Leis, vol. I, pág. 3 — *D. O.* de 11-3-42.

DECRETO-LEI N. 4.015 — DE 14 DE JANEIRO DE 1942

***Isenta** do registro prévio do Tribunal de Contas as despesas relativas aos salários dos extranumerários contratados e mensalistas da União*

Col. de Leis, vol. I, pág. 38 — *D. O.* de 16-1-42.

DECRETO-LEI N. 4.043 — DE 22 DE JANEIRO DE 1942

***Estende** ao exercício de* 1942 *a vigência do crédito especial aberto pelo decreto-lei n.* 660, *de* 1 *de setembro de* 1938

Col. de Leis, vol. I, pág. 55 — *D. O.* de 24-1-42.

DECRETO-LEI N. 4.052 — DE 27 DE JANEIRO DE 1942

***Abre** ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Rs.* 300:000$0, *para despesas no exterior*

Col. de Leis, vol. I, pág. 62 — *D. O.* de 29-1-42.

DECRETO-LEI N. 4.081 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1942

***Reorganiza** o registro obrigatório dos estabelecimentos industriais existentes no território nacional e dá outras providências*

Col. de Leis, vol. I, pág. 120 — *D. O.* de 5-2-42.

DECRETO-LEI N. 4.090 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1942

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de réis...... 2.000:000$0, para despesas com a III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

Col. de Leis, vol. I, pág. 128 — *D. O.* de 7-2-42.

DECRETO-LEI N. 4.098 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1942

Define, como encargos necessários à defesa da Pátria, os serviços de defesa passiva anti-aérea

Col. de Leis, vol. I, pág. 136 — *D. O.* de 10-2-42.

DECRETO-LEI N. 4.102 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1942

Cria o Território Federal de Fernando de Noronha

Col. de Leis, vol. I, pág. 209 — *D. O.* de 11-2-42.

DECRETO-LEI N. 4.117 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1942

Permite aos funcionários e extranumerários da União lecionar em cursos instituídos para os servidores da Estrada de Ferro Central do Brasil

Col. de Leis, vol. I, pág. 221 — *D. O.* de 23-2-42.

DECRETO-LEI N. 4.124 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1942

Dispõe sôbre os crimes de deserção e engajamento

Col. de Leis, vol. I, pág. 228 — *D. O.* de 26-2-42.

DECRETO-LEI N. 4.138 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1942

Aprova o Convênio sôbre legalização de manifestos entre o Brasil e o Uruguai, firmado em Montevidéu, a 8 de janeiro de 1942

Col. de Leis, vol. I, pág. 250 — *D. O.* de 28-2-42.

DECRETO-LEI N. 4.166 — DE 11 DE MARÇO DE 1942

Dispõe sôbre as indenizações devidas por atos de agressão contra bens do Estado brasileiro e contra a vida e bens de brasileiros ou de estrangeiros residentes no Brasil

Col. de Leis, vol. I, pág. 323 — *D. O.* de 12-3-42.

DECRETO-LEI N. 4.167 — DE 12 DE MARÇO DE 1942

Dispõe sôbre a aplicação dos saldos dos créditos abertos em favor da Comissão Mista Brasileiro-Boliviana de Estudos de Petróleo e dá outras providências

Col. de Leis, vol. I, pág. 325 — *D. O.* de 14-3-42.

DECRETO-LEI N. 4.176 — DE 13 DE MARÇO DE 1942

Institui, com personalidade própria de natureza autárquica, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e dá outras providências

Col. de Leis, vol. I, pág. 331 — *D. O.* de 16-3-42.

DECRETO-LEI N. 4.207 — DE 27 DE MARÇO DE 1942

Abre ao Ministério das Relações Exteriores um crédito especial de réis..... 350:000$0 *para atender às despesas com a Missão Especial que vai ao Chile*

Col. de Leis, vol. I, pág. 396 — *D. O.* de 28-3-42.

DECRETO-LEI N. 4.216 — DE 30 DE MAÇO DE 1942

Prorroga o prazo fixado no artigo 4.º *do decreto-lei n.* 4.166, *de* 11 *de março de* 1942

Col. de Leis, vol. I, pág. 401 — *D. O.* de 1-4-42.

DECRETO-LEI N. 3.651 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1941

Dá nova redação ao Código Nacional de Trânsito

Col. de Leis, vol. I, pág. 415 — *D. O.* de 18-3-42.

DECRETO-LEI N. 3.707 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1941

Dispõe sôbre a nomeação dos funcionários beneficiados pelos decretos-leis ns. 145, *de* 1937, 2.166, *de* 1940, *e dá outras providências*

Col. de Leis, vol. I, pág. 416 — *D. O.* de 8-1-42.

DECRETO-LEI N. 3.960 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1941

Aprova o orçamento geral da República para 1942

Col. de Leis, vol. I, pág. 418 — *D. O.* de 29 e 31-1-42.

DECRETO-LEI N. 3.993 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Modifica as escalas de salário do pessoal extranumerário mensalista

Col. de Leis, vol. I, pág. 420 — *D. O.* de 20-1-42.

LEI CONSTITUCIONAL N. 6 — DE 13 DE MAIO DE 1942

Emenda o parágrafo primeiro do art. 143, *da Constituição*

Col. de Leis, vol. III, pág. 3 — *D. O.* de 13-5-42.

DECRETO-LEI N. 4.254 — DE 15 DE ABRIL DE 1942

Aprova o Tratado de comércio entre o Brasil e o Canadá, firmado no Rio de Janeiro, a 17 *de outubro de* 1941

Col. de Leis, vol. III, pág. 47 — *D. O.* de 17-4-42.

DECRETO-LEI N. 4.263 — DE 16 DE ABRIL DE 1942

Abre, ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de 117:000$0, *para despesas no exterior*

Col. de Leis, vol. III, pág. 52 — *D. O.* de 18-4-42.

DECRETO-LEI N. 4.270 — DE 17 DE ABRIL DE 1942

Estabelece a prioridade para as exigências da Segurança Nacional, e dá outras providências

Col. de Leis, vol. III, pág. 55 — *D. O.* de 20 e 25-4-42.

DECRETO-LEI N. 4.278 — DE 27 DE ABRIL DE 1942

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de 600:000$0, *para despesas no exterior*

Col. de Leis, vol. III, pág. 105 — *D. O.* de 29-4-42.

DECRETO-LEI N. 4.283 — DE 30 DE ABRIL DE 1942

Prorroga o prazo fixado no art. 4.º *do decreto-lei n.* 4.166, *de* 11 *de março de* 1942

Col. de Leis, vol. III, pág. 108 — *D. O.* de 30-4-42.

DECRETO-LEI N. 4.288 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Prorroga o prazo previsto no § 1.º do art. 4.º do decreto-lei n. 4.081, de 3 de fevereiro de 1942

Col. de Leis, vol. III, pág. 111 — *D. O.* de 6-5-42.

DECRETO-LEI N. 4.290 — DE 4 DE MAIO DE 1942

Aprova o Tratado de comércio e navegação entre o Brasil e o Chile, firmado em Santiago do Chile, a 18 de novembro de 1941

Col. de Leis, vol. III, pág. 112 — *D. O.* de 6-5-42.

DECRETO-LEI N. 4.295 — DE 13 DE MAIO DE 1942

Estabelece medidas de emergência, transitórias, relativas à indústria da energia elétrica

Col. de Leis, vol. III, pág. 115 — *D. O.* de 15 e 30-5-42.

DECRETO-LEI N. 4.298 — DE 14 DE MAIO DE 1942

Dispõe sôbre o recolhimento e aplicação do imposto sindical e dá outras providências

Col. de Leis, vol. III, pág. 121 — *D. O.* de 18-5-42.

DECRETO-LEI N. 4.321 — DE 21 DE MAIO DE 1942

Aprova o Acôrdo sôbre saúde a saneamento do Vale do Amazonas entre o Brasil e os Estados Unidos da América, firmado em Washington, a 11 de março de 1942

Col. de Leis, vol. III, pág. 139 — *D. O.* de 23-5-42.

DECRETO-LEI N. 4.322 — DE 21 DE MAIO DE 1942

Aprova o Acôrdo para a melhoria da Estrada de Ferro Vitória a Minas e venda de minério de ferro entre o Brasil, Grã-Bretanha e os Estados Unidos da América, firmado em Washington, a 3 de março de 1942

Col. de Leis, vol. III, pág. 140 — *D. O.* de 23-5-42.

DECRETO-LEI N. 4.323 — DE 21 DE MAIO DE 1942

Aprova o Acôrdo relativo ao fornecimento recíproco de materiais de defesa e informações sôbre defesa entre o Brasil e os Estados Unidos da América, firmado em Washington, a 3 de março de 1942

Col. de Leis, vol. III, pág. 140 — *D. O.* de 23-5-42.

DECRETO-LEI N. 4.324 — DE 21 DE MAIO DE 1942

Aprova o Acôrdo para cessão gratuíta, por parte da Grã-Bretanha ao Brasil, das propriedades da Companhia possuidora das Minas de Itabira, firmado em Washington, a 3 de março de 1942

Col. de Leis, vol. III, pág. 141 — *D. O.* de 23-5-42.

DECRETO-LEI N. 4.325 — DE 21 DE MAIO DE 1942

Aprova o Acôrdo para a expansão da produção e compra da borracha brasileira e produtos manufaturados de borracha entre o Brasil e os Estados Unidos da América, firmado em Washington, a 3 de março de 1942

Col. de Leis, vol. III, pág. 141 — *D. O.* de 23-5-42.

DECRETO-LEI N. 4.326 — DE 21 DE MAIO DE 1942

Aprova o Acôrdo para o desenvolvimento da produção de materiais básicos e estratégicos e outros recursos naturais do Brasil entre o Brasil e os Estados Unidos da América, firmado em Washington, a 3 de março de 1942

Col. de Leis, vol. III, pág. 141 — *D. O.* de 23-5-42.

DECRETO-LEI N. 4.335 — DE 25 DE MAIO DE 1942

Altera séries funcionais de extranumerários mensalistas e dá outras providências

Col. de Leis, vol. III, pág. 147 — *D. O.* de 27-5-42.

DECRETO-LEI N. 4.352 — DE 1 DE JUNHO DE 1942

Encampa as Companhias Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A. e Itabira de Mineração S. A., e dá outras providências

Col. de Leis, vol. III, pág. 153 — *D. O.* de 2-6-42.

DECRETO-LEI N. 4.353 — DE 2 DE JUNHO DE 1942

Prorroga o prazo fixado no art. 4.° do decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942

Col. de Leis, vol. III, pág. 164 — *D. O.* de 2-6-42.

DECRETO-LEI N. 4.355 — DE 4 DE JUNHO DE 1942

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de 254:800$0, para despesas no exterior

Col. de Leis, vol. III, pág. 165 — *D. O.* de 6-6-42.

DECRETO-LEI N. 4.362 — DE 6 DE JUNHO DE 1942

Estabelece medidas tendentes a favorecer a colocação de trabalhadores maiores de quarenta e cinco anos

Col. de Leis, vol. III, pág. 168 — *D. O.* de 9-6-42. Refificado no *D. O.* de 29-6-42.

DECRETO-LEI N. 4.380 — DE 15 DE JUNHO DE 1942

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de 129:683$0 para despesas no exterior

Col. de Leis, vol. III, pág. 184 — *D. O.* de 17-6-42.

DECRETO-LEI N. 4.391 — DE 18 DE JUNHO DE 1942

Aprova e manda executar as Regras de admissão de Agentes consulares estrangeiros no Brasil e de suas relações com as autoridades brasileiras

Col. de Leis, vol. III, pág. 190 — *D. O.* de 22-6-42.

DECRETO-LEI N. 4.405 — DE 25 DE JUNHO DE 1942

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de 591:862$9, para final liquidação de despesas com a III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas

Col. de Leis, vol. III, pág. 206 — *D. O.* de 27-6-42.

DECRETO-LEI N. 4.406 — DE 25 DE JUNHO DE 1942

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de 2.000:000$0 *para despesas com a troca de ex-representações diplomáticas*

Col. de Leis, vol. III, pág. 206 — *D. O.* de 27-6-42.

DECRETO-LEI N. 4.422 — DE 30 DE JUNHO DE 1942

Cria o Serviço de Documentação no Departamento de Administração, da Secretaria de Estado do Ministério das Relações Exteriores e dá outras providências

Col. de Leis, vol. III, pág. 216 — *D. O.* de 2-7-42.

DECRETO-LEI N. 3.768 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1941

Dispõe sôbre a aposentadoria do pessoal extranumerário da União e dá outras providências

Col. de Leis, vol. III, pág. 221 — *D. O.* de 21-5-42.

DECRETO-LEI N. 3.960 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1941

Aprova o Orçamento Geral da República para 1942

RETIFICAÇÃO

Col. de Leis, vol. III, pág. 221 — *D. O.* de 2-5-42. Retificado no *D. O.* de 22-6-42.

DECRETO-LEI N. 4.428 — DE 2 DE JULHO DE 1942

Isenta de quaisquer ônus os interessados em certidões e demais papéis destinados à concessão do abono familiar

Col. de Leis, vol. V, pág. 4 — *D. O.* de 4-7-42.

DECRETO-LEI N. 4.431 — DE 2 DE JULHO DE 1942

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de 390:000$0, *para despesas no exterior*

Col. de Leis, vol. V, pág. 6 — *D. O.* de 4-7-42.

DECRETO-LEI N. 4.441 — DE 6 DE JULHO DE 1942

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de 3.570:000$0, *para despesas a cargo da Comissão Mista Brasileiro-Boliviana de Estudos de Petróleo*

Col. de Leis, vol. V, pág. 11 — *D. O.* de 8-7-42.

DECRETO-LEI N. 4.450 — DE 9 DE JULHO DE 1942

Altera disposições do decreto-lei n. 3.768, *de* 28 *de outubro de* 1941

Col. de Leis, vol. V, pág. 17 — *D. O.* de 11-7-42.

DECRETO-LEI N. 4.451 — DE 9 DE JULHO DE 1942

Autoriza a constituição do Banco de Crédito da Borracha, e dá outras providências

Col. de Leis, vol. V, pág. 18 — *D. O.* de 11-7-42.

DECRETO-LEI N. 4.462 — DE 10 DE JULHO DE 1942

Institue a obrigatoriedade da prestação de informações para fins de estatística e dá outras providências

Col. de Leis, vol. V, pág. 25 — *D. O.* de 13-7-42.

DECRETO-LEI N. 4.469 — DE 13 DE JULHO DE 1942

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito suplementar de 250:000,0 *à verba que especifica*

Col. de Leis, vol. V, pág. 30 — *D. O.* de 15-7-42.

DECRETO-LEI N. 4.486 — DE 16 DE JULHO DE 1942

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de 57:112$0, *para pagamento aos Serviços Aéreos Condor Ltda.*

Col. de Leis, vol. V, pág. 50 — *D. O.* de 18-7-42.

DECRETO-LEI N. 4.499 — DE 20 DE JULHO DE 1942

Dispõe sôbre matérias primas necessárias à fabricação de gasogênios

Col. de Leis, vol. V, pág. 57 — *D. O.* de 22-7-42.

DECRETO-LEI N. 4.516 — DE 23 DE JULHO DE 1942

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de 500:000$0, para atender aos compromissos do Brasil na urbanização da praça internacional de Santana do Livramento-Rivera

Col. de Leis, vol. V, pág. 76 — *D. O.* de 25-7-42.

DECRETO-LEI N. 4.521 — DE 24 DE JULHO DE 1942

Reorganiza a Comissão Nacional de Gasogênio do Ministério da Agricultura

Col. de Leis, vol. V, pág. 78 — *D. O.* de 27-7-42.

DECRETO-LEI N. 4.523 — DE 25 DE JULHO DE 1942

Cria a Comissão de Contrôle dos Acôrdos de Washington, e dá outras providências

Col .de Leis, vol. V, pág. 81 — *D. O.* de 28-7-42.

DECRETO-LEI N. 4.530 — DE 30 DE JULHO DE 1942

Veda a remessa dos processos administrativos a Juízo, e dá outras providências

Col. de Leis, vol. V, pág. 88 — *D. O.* de 5-8-42.

DECRETO-LEI N. 4.534 — DE 30 DE JULHO DE 1942

Aprova o acôrdo bancário entre o Brasil e o Paraguai, firmado no Rio de Janeiro, a 6 de junho de 1942

Col. de Leis, vol. V, pág. 93 — *D. O.* de 1-8-42.

DECRETO-LEI N. 4.545 — DE 31 DE JULHO DE 1942

Dispõe sôbre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais, e dá outras providências

Col. de Leis, vol. V, pág. 100 — *D. O.* de 5-8-42.

DECRETO-LEI N. 4.547 — DE 3 DE AGÔSTO DE 1942

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Govêrno da Turquia (com reserva), da Convenção Sanitária Internacional, firmada em Paris, a 21 de junho de 1926

Col. de Leis, vol. V, pág. 109 — *D. O.* de 5-8-42.

DECRETO-LEI N. 4.548 — DE 4 DE AGÔSTO DE 1942

Regula a situação do pessoal convocado para a prestação de serviço militar e dá outras providências

Col. de Leis, vol. V, pág. 110 — *D. O.* de 6-8-42.

DECRETO-LEI N. 4.557 — DE 10 DE AGÔSTO DE 1942

Dispõe sôbre a entrada, a saída e o movimento interno de navios e embarcações nos portos e águas interiores brasileiras

Col. de Leis, vol. V, pág. 115 — *D. O.* de 12-8-42.

DECRETO-LEI N. 4.558 — DE 10 DE AGÔSTO DE 1942

Dispõe sôbre publicações nos órgãos oficiais e dá outras providências

Col. de Leis, vol. V, pág. 116 — *D. O.* de 12-8-42.

DECRETO-LEI N. 4.611 — DE 24 DE AGÔSTO DE 1942

Incorpora ao patrimônio nacional navios de nacionalidade alemã ou italiana

Col. de Leis, vol. V, pág. 157 — *D. O.* de 24-8-42. Retificado no *D. O.* de 25-8-42.

DECRETO-LEI N. 4.644 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1942

Altera a redação do art. 1.º do decreto-lei n. 4.548, de 4 de agôsto de 1942

Col. de Leis, vol. V, pág. 180 — *D. O.* de 4-9-42.

DECRETO-LEI N. 4.656 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito suplementar de 800:000$0, *à verba que especifica*

Col. de Leis, vol. V, pág. 246 — *D. O.* de 8-9-42.

DECRETO-LEI N. 4.657 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1942

Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro

Col. de Leis, vol. V, pág. 246 — *D. O.* de 9-9-42.

DECRETO-LEI N. 4.676 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1942

Cria, nos Ministérios Civis, a função gratificada de secretário da Comissão de Eficiência, e dá outras providências

Col. de Leis, vol. V, pág. 257 — *D. O.* de 12-9-42.

DECRETO-LEI N. 4.683 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1942

Altera o art. 39 *do decreto-lei n.* 240, *de* 4 *de fevereiro de* 1938

Col. de Leis, vol. V, pág. 266 — *D. O.* de 14-9-42.

DECRETO-LEI N. 4.693 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1942

Suspende a vigência de artigos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e dá outras providências

Col. de Leis, vol. V, pág. 272 — *D. O.* de 18-9-42.

DECRETO-LEI N. 4.720 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1942

Fixa normas gerais para o cultivo de plantas entorpecentes e para a extração, transformação e purificação dos seus princípios ativo-terapêuticos

Col. de Leis, vol. V, pág. 288 — *D. O.* de 23-9-42.

DECRETO-LEI N. 4.738 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de 347:073$0, *para pagamento de contribuições em atraso, e dá outras providências*

Col. de Leis, vol. V, pág. 304 — *D. O.* de 26-9-42.

DECRETO-LEI N. 4.739 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1942

Cria, no pôrto de Santos, o Entreposto de Depósito Franco de que trata o Convênio firmado no Rio de Janeiro, em 14 de junho de 1941, entre as Repúblicas dos Estados Unidos do Brasil e do Paraguai e promulgado pelo decreto n. 7.712, de 25 de agôsto de 1941, e dá outras providências

Col. de Leis, vol. V, pág. 305 — *D. O.* de 26-9-42.

DECRETO-LEI N. 4.750 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1942

Mobiliza os recursos econômicos do Brasil, e dá outras providências

Col. de Leis, vol. V, pág. 313 — *D. O.* de 28-9-42.

DECRETO-LEI N. 3.960 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1941

Aprova o Orçamento Geral da República

Col. de Leis, vol. V, pág. 331 — *D. O.* de 3-7-42.

DECRETO-LEI N. 4.352 — DE 1 DE JUNHO DE 1942

Encampa as Companhias Brasileira de Mineração e Siderurgia, S. A. e Itabira de Mineração S. A., e dá outras providências

Col. de Leis, vol. V, pág. 332 — *D. O.* de 3-7-42.

DECRETO-LEI N. 4.421 — DE 30 DE JUNHO DE 1942

Dispõe sôbre as tabelas numéricas de extranumerários-mensalistas e diaristas e dá outras providências

Col. de Leis, vol. V, pág. 344 — *D. O.* de 3-7-42.

LEI CONSTITUCIONAL N. 8 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1942

Esclarece os arts. 177 e 182 da Constituição

Col. de Leis, vol. VII, pág. 3 — *D. O.* de 13-10-42.

DECRETO-LEI N. 4.766 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1942

Define crimes militares e contra a segurança do Estado, e dá outras providências

Col. de Leis, vol. VII, pág. 4 — *D. O.* de 3-10-42.

DECRETO-LEI N. 4.776 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza emissão especial de selos comemorativos do Farol de Colombo e dá outras providências

Col. de Leis. vol. VII, pág. 17 — *D. O.* de 3-10-42.

DECRETO-LEI N. 4.783 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1942

Dispõe sôbre a organização do Conselho de Segurança Nacional

Col. de Leis, vol. VII, pág. 21 — *D. O.* de 7-10-42.

DECRETO-LEI N. 4.786 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1942

Promulga o Convênio sôbre legalização de manifestos entre o Brasil e a República Oriental do Uruguai, firmado em Montevidéu, a 8 de janeiro de 1942

Col. de Leis, vol. VII, pág. 25 — *D. O.* de 8-10-42.

DECRETO-LEI N. 4.789 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza a emissão de Obrigações de Guerra e dá outras providências

Col. de Leis, vol. VII, pág. 29 — *D. O.* de 6-10-42.

DECRETO-LEI N. 4.806 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1942

Derroga disposição contida no art. 2.º do decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942, e dá outras providências

Col. de Leis, vol. VII, pág. 41 — *D. O.* de 9-10-42.

DECRETO-LEI N. 4.807 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1942

Cria a Comissão de Defesa Econômica, e dá outras providências

Col. de Leis, vol. VII, pág. 42 — *D. O.* de 9-10-42.

DECRETO-LEI N. 4.812 — DE 8 DE OUTUBRO DE 1942

Dispõe sôbre a requisição de bens imóveis e móveis, necessários às fôrças armadas e à defesa passiva da população, e dá outras providências

Col. de Leis, vol. VII, pág. 47 — *D. O.* de 3-11-42.

DECRETO-LEI N. 4.815 — DE 8 DE OUTUBRO DE 1942

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito suplementar de 1.000:000$0, à verba que especifica

Col. de Leis, vol. VII, pág. 61 — *D. O.* de 10-10-42.

DECRETO-LEI N. 4.816 — DE 8 DE OUTUBRO DE 1942

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de **39:000$0,** *para despesas no exterior*

Col. de Leis, vol. VII, pág. 62 — *D. O.* de 10-10-42.

DECRETO-LEI N. 4.823 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1942

Aprova acôrdo firmado com Parsons, Klapp, Brinckerhoff & Douglas

Col. de Leis, vol. VII, pág. 66 — *D. O.* de 14-10-42.

DECRETO-LEI N. 4.824 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1942

Aprova acôrdo firmado com o Export-Import Bank of Washington

Col. de Leis, vol. VII, pág. 66 — *D. O.* de 14-10-42.

DECRETO-LEI N. 4.828 — DE 13 DE OUTUBRO DE 1942

Coordena os meios e órgãos de divulgação e publicidade existentes no país e dá outras providências

Col. de Leis, vol. VII, pág. 69 — *D. O.* de 15-10-42.

DECRETO-LEI N. 4.830 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1942

Estabelece contribuição especial para a Legião Brasileira de Assistência e dá outras providências

Col. de Leis, vol. VII, pág. 71 — *D. O.* de 17-10-42.

DECRETO-LEI N. 4.860 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1942

Proíbe a concessão de gratificações adicionais por tempo de serviço

Col. de Leis, vol. VII, pág. 95 — *D. O.* de 24-10-42.

DECRETO-LEI N. 4.861 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1942

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de 49:725$0, para pagamento aos Serviços Aéreos Condor Ltda.

Col. de Leis, vol. VII, pág. 95 — *D. O.* de 24-10-42.

DECRETO-LEI N. 4.882 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito suplementar de 420:000$0, à verba que especifica

Col. de Leis, vol. VII, pág. 112 — *D. O.* de 31-10-42.

DECRETO-LEI N. 4.902 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1942

Dispõe sôbre a garantia de lugar e sôbre a remuneração dos brasileiros convocados para qualquer encargo de natureza militar

Col. de Leis, vol. VII, pág. 123 — *D. O.* de 5-11-42.

DECRETO-LEI N. 4.925 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr$...... 200.000,00 para despesas com a Comissão Técnica Americana

Col. de Leis, vol. VII, pág. 133 — *D. O.* de 9-11-42.

DECRETO-LEI N. 4.926 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito suplementar de Cr$ 300.000,00,à verba que especifica

Col. de Leis, vol. VII, pág. 134 — *D. O.* de 9-11-42.

DECRETO-LEI N. 4.937 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1942

Assegura o pleno funcionamento dos estabelecimentos fabris militares e civis, produtores de materiais bélicos

Col. de Leis, vol. VII, pág. 142 — *D. O.* de 12-11-42.

DECRETO-LEI N. 4.984 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1942

Dispõe sôbre a aprendizagem nos estabelecimentos industriais da União, dos Estados, do Distrito Federal e das Municípios

Col. de Leis, vol. VII, pág. 176 — *D. O.* de 24-11-42.

DECRETO-LEI N. 4.991 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1942

Aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Brasil e a Venezuela, firmado no Rio de Janeiro, a 22 de outubro de 1942

Col. de Leis, vol. VII, pág. 185 — *D. O.* de 27-11-42.

DECRETO-LEI N. 5.018 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1942

Altera a forma de provimento dos cargos de Cônsul Privativo do Ministério das Relações Exteriores

Col. de Leis, vol. VII, pág. 201 — *D. O.* de 4-12-42.

DECRETO-LEI N. 5.044 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1942

Cria a Superintendência de Abastecimento do Vale Amazônico (S. A. V. A.) e dá outras providências

Col. de Leis, vol. VII, pág. 219 — *D. O.* de 7-12-42.

DECRETO-LEI N. 5.047 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1942

Dispõe sôbre concessão de licença a ocupante de cargo em comissão

Col. de Leis, vol. VII, pág. 223 — *D. O.* de 8-12-42.

DECRETO-LEI N. 5.049 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1942

Dispõe sôbre a concessão de ajuda de custo

Col. de Leis, vol. VII, pág. 224 — *D. O.* de 9-12-42.

DECRETO-LEI N. 5.084-A — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1942

Dá nova redação ao art. 22 e parágrafo único do decreto-lei n. 1.968, de 17 de janeiro de 1940

Col. de Leis, vol. VII, pág. 245 — *D. O.* de 17-12-42.

DECRETO-LEI N. 5.099 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1942

Aprova o regulamento para o despacho consular de aeronaves comerciais

Col. de Leis, vol. VII, pág. 255 — *D. O.* de 19-12-42.

DECRETO-LEI N. 5.103 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1942

Dispõe sôbre o crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 4.926, de 6 de novembro de 1942

Col. de Leis, vol. VII, pág. 260 — *D. O.* de 19-12-42.

DECRETO-LEI N. 5.104 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de cruzeiros 172.250,00 para pagamento de contribuição

Col. de Leis, vol. VII, pág. 261 — *D. O.* de 19-12-42.

DECRETO-LEI N. 5.120 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1942

Aprova o Orçamento Geral da República para 1943

Col. de Leis, vol. VII, pág. 270 — *D. O.* de 23-12-42.

DECRETO-LEI N. 5.130 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1942

Altera o decreto-lei n. 4.558, de 10 de agôsto de 1942

Col. de Leis, vol. VII, pág. 276 — *D. O.* de 26-12-42.

DECRETO-LEI N. 5.134 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1942

Dispõe sôbre o funcionamento da Comissão de Contrôle dos Acôrdos de Washington

Col. de Leis, vol. VII, pág. 278 — *D. O.* de 28-12-42.

DECRETO-LEI N. 5.137 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito suplementar de cruzeiros 211.625,00 à verba que especifica

Col. de Leis, vol. VII, pág. 280 — *D. O.* de 28-12-42.

LEI CONSTITUCIONAL N. 7 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1942

Emenda o art. 173 da Constituição

Col. de Leis, vol. VII, pág. 299 — *D. O.* de 3-10-42.

DECRETO-LEI N. 4.657 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1942

Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro

Col. de Leis, vol. VII, pág. 305 — *D. O.* de 8-10-42.

DECRETOS

DECRETO N. 8.521 — DE 7 DE JANEIRO DE 1942

Eleva à categoria de Embaixada a representação diplomática do Brasil no Paraguai

Col. de Leis, vol. II, pág. 3 — *D. O.* de 10-1-42.

DECRETO N. 8.701 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1942

Regulamenta o processamento das vantagens estabelecidas no art. 103 *do decreto-lei n.* 1.713, *de* 28 *de outubro de* 1939

Col. de Leis, vol. II, pág. 216 — *D. O.* de 16-2-42.

DECRETO N. 8.738 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1942

Regulamenta o Capítulo V — Da Fiança — do Título I do decreto-lei n. 1.713, *de* 28 *de outubro de* 1939

Col. de Leis, vol. II, pág. 401 — *D. O.* de 13-2-42.

DECRETO N. 8.793 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1942

Suprime o Consulado honorário do Brasil em Port of Spain, ilha de Trinidad

Col. de Leis, vol. II, pág. 499 — *D. O.* de 21-2-42.

DECRETO N. 8.794 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1942

Cria o Consulado de carreira em Port of Spain, ilha de Trinidad

Col. de Leis, vol. II, pág. 499 — *D. O.* de 21-2-42.

DECRETO N. 8.840 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1942

Faz pública a suspensão, por parte do Govêrno da Noruega, da aplicação da Convenção internacional para a unificação de certas regras concernentes às imunidades dos navios de Estado, firmada em Bruxelas, a 10 *de abril de* 1926

Col. de Leis, vol. II (2.ª parte), pág. 52 — *D. O.* de 27-2-42.

DECRETO N. 8.890 — DE 2 DE MARÇO DE 1942

Eleva à categoria de Embaixada a representação diplomática do Brasil no Equador

Col. de Leis, vol. II (2.ª parte), pág. 227 — *D. O.* de 4-3-42.

DECRETO N. 8.974 — DE 10 DE MARÇO DE 1942

Aprova o Acôrdo sôbre profilaxia da hidatidose entre o Brasil e o Uruguai, firmado em Santana do Livramento, a 24 de junho de 1941

Col. de Leis, vol. II (2.ª parte), pág. 302 — *D. O.* de 12-3-42.

DECRETO N. 9.137 — DE 30 DE MARÇO DE 1942

Altera a redação do art. 35 do Regulamento de Promoções dos Funcionários Públicos Civís

Col. de Leis, vol. II, (2.ª parte), pág. 389 — *D. O.* de 1-4-42.

DECRETO N. 8.516 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Aprova as tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista do Ministério das Relações Exteriores

Col. de Leis, vol. II (2.ª parte), pág. 660 — *D. O.* de 20-1-42.

DECRETO N. 9.229 — DE 8 DE ABRIL DE 1942

Suprime três cargos de Auxiliar de Consulado

Col. de Leis, vol. IV, pág. 41 — *D. O.* de 10-4-42.

DECRETO N. 9.294 — DE 27 DE ABRIL DE 1942

Regulamenta os Cursos de Administração instituídos pelo decreto-lei n. 2.804, de 21 de novembro de 1940

Col. de Leis, vol. IV, pág. 92 — *D. O.* de 28-4-42.

DECRETO N. 9.479 — DE 26 DE MAIO DE 1942

Faz públicos os depósitos dos instrumentos de ratificação, por parte de vários países, da Convenção sôbre Administração Provisória de Colônias e Possessões Européias na América, firmada em Havana, a 30 de julho de 1940

Col. de Leis, vol. IV, pág. 288 — *D. O.* de 28-5-42.

DECRETO N. 9.480 — DE 26 DE MAIO DE 1942

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Govêrno do Haiti, da Convenção sôbre Funcionários Diplomáticos, firmada em Havana, a 20 de fevereiro de 1928

Col. de Leis, vol. IV, pág. 289 — *D. O.* de 28-5-42.

DECRETO N. 9.481 — DE 26 DE MAIO DE 1942

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Govêrno do Uruguai, da Convenção sôbre Administração Provisória das Colônias e Possessões Européias na América, firmada em Havana, a 20 de julho de 1940

Col. de Leis, vol. IV, pág. 289 — *D. O.* de 28-5-42.

DECRETO N. 9.482 — DE 26 DE MAIO DE 1942

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Govêrno do México, da Convenção sôbre Administração Provisória das Colônias e Possessões Européias na América, firmada em Havana, a 30 de julho de 1940

Col. de Leis, vol. IV, pág. 290 — *D. O.* de 28-5-42.

DECRETO N. 9.483 — DE 26 DE MAIO DE 1942

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Govêrno do Equador, da Convenção sôbre Administração Provisória de Colônias e Possessões Européias na América, firmada em Havana, a 30 de julho de 1940

Col. de Leis, vol. IV, pág. 290 — *D. O.* de 28-5-42.

DECRETO N. 9.491 — DE 27 DE MAIO DE 1942

Aprova o regimento-padrão das Comissões de Eficiência dos Ministérios Civis da União

Col. de Leis, vol. IV, pág. 294 — *D. O.* de 29-5-42.

DECRETO N. 9.708 — DE 16 DE JUNHO DE 1942

Concede reconhecimento à Faculdade de Educação, Ciência e Letras de Pôrto Alegre, com sede em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

Col. de Leis, vol. IV, pág. 426 — *D. O.* de 19-6-42.

DECRETO N. 9.814 — DE 1 DE JULHO DE 1942

Faz pública a adesão, por parte do Govêrno da Bélgica, no que se refere ao Congo Belga e ao Território sob mandato de Ruanda-Urundi, à Convenção Internacional de Ópio, firmada em Genebra em 1925

Col. de Leis, vol. VI, pág. 14 — *D. O.* de 3-7-42.

DECRETO N. 9.815 — DE 1 DE JULHO DE 1942

Faz pública a suspensão, por parte do Govêrno dos Países-Baixos, da aplicação da Convenção Internacional para a unificação de certas regras concernentes às imunidades dos navios de Estado, firmada em Bruxelas, a 10 de abril de 1926

Col. de Leis, vol. VI, pág. 15 — *D. O.* de 3-7-42.

DECRETO N. 9.816 — DE 2 DE JULHO DE 1942

Regulamenta o art. 28 do decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941

Col. de Leis, vol. VI, pág. 16 — *D. O.* de 4-7-42.

DECRETO N. 9.920 — DE 8 DE JULHO DE 1942

Promulga o Tratado de Extradição entre o Brasil e a Bolívia, firmado no Rio de Janeiro, a 25 de fevereiro de 1938

Col. de Leis, vol. VI, pág. 81 — *D. O.* de 10-7-42.

DECRETO N. 9.964 — DE 13 DE JULHO DE 1942

Altera a redação do art. 5.º do Regulamento de Promoções dos Funcionários Públicos Civis

Col. de Leis, vol. VI, pág. 113 — *D. O.* de 15-7-42.

DECRETO N. 10.130 — DE 3 DE AGÔSTO DE 1942

Faz pública a adesão, por parte do Govêrno da República de El Salvador, à Convenção para a melhoria da sorte dos feridos e enfermos nos exércitos em campanha e à Convenção relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra, firmadas em Genebra, a 27 de julho de 1929

Col. de Leis, vol. VI, pág. 284 — *D. O.* de 5-8-42.

DECRETO N. 10.315 — DE 22 DE AGÔSTO DE 1942

Altera a tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista do Ministério das Relações Exteriores

Col. de Leis, vol. VI, pág. 412 — *D. O.* de 25-8-42.

DECRETO N. 10.358 — DE 31 DE AGÔSTO DE 1942

Declara o estado de guerra em todo o território nacional

Col. de Leis, vol. VI, pág. 440 — *D. O.* de 1-9-42.

DECRETO N. 10.451 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1942

Decreta a mobilização geral

Col. de Leis, vol. VI, pág. 526 — *D. O.* de 18-9-42.

DECRETO N. 9.808 — DE 30 DE JUNHO DE 1942

Altera as escalas de salário e as séries funcionais do pessoal extranumerário-mensalista da União e dá outras providências

Col. de Leis, vol. VI, pág. 702 — *D. O.* de 3-7-42.

DECRETO N. 10.611 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1942

Altera os níveis de remuneração das séries funcionais de Dentista e Médico

Col. de Leis, vol. VIII, pág. 60 — *D. O.* de 14-10-42.

DECRETO N. 10.658 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1942

Confere honras de Ministro de Estado ao Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro

Col. de Leis, vol. VIII, pág. 98 — *D. O.* de 20-10-42.

DECRETO N. 10.675 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1942

Cria uma Legação no Reino da Pérsia

Col. de Leis, vol. VIII, pág. 106 — *D. O.* de 24-10-42.

DECRETO N. 10.750 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

Cria uma Legação na República do Panamá

Col. de Leis, vol. VIII, pág. 176 — *D. O.* de 31-10-42.

DECRETO N. 10.751 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

Cria uma Legação na República de Costa Rica

Col. de Leis, vol. VIII, pág. 176 — *D. O.* de 31-10-42.

DECRETO N. 10.752 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

Limita a ação cumulativa exercida pela Legação que tem sede na República de Guatemala

Col. de Leis, vol. VIII, pág. 177 — *D. O.* de 31-10-42.

DECRETO N. 10.912 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1942

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Defesa Econômica

Col. de Leis, vol. VIII, pág. 297 — *D. O.* de 25-11-42.

DECRETO N. 10.944 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1942

Promulga vários atos internacionais firmados por ocasião do IV Congresso da União Postal das Américas e Espanha, reunido no Panamá, a 22 de dezembro de 1936

Col. de Leis, vol. VIII, pág. 323 — *D. O.* de 3-12-42.

DECRETO N. 11.117 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1942

Eleva a Consulado Geral o Consulado do Brasil em Miami

Col. de Leis, vol. VIII, pág. 506 — *D. O.* de 23-12-42.

DECRETO N. 11.118 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1942

Suprime o Consulado honorário em Kingston, Jamaica, Antilhas britânicas

Col. de Leis, vol. VIII, pág. 506 — *D. O.* de 23-12-42.

DECRETO N. 11.124 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1942

Manda considerar a gratificação de função na concessão de diárias

Col. de Leis, vol. VIII, pág. 510 — *D. O.* de 26-12-42.

DECRETO N. 11.139 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1942

Cria as séries funcionais de Revisor e Auxiliar de Curso, com os respectivos níveis de remuneração

Col. de Leis, vol. VIII, pág. 527 — *D. O.* de 30-12-42.

DECRETO N. 11.158 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1942

Suprime o Consulado honorário do Brasil em La Plata, República Argentina

Col. de Leis, vol. VIII, pág. 548 — *D. O.* de 31-12-42.

DECRETO N. 11.188 — DE 1.º DE JANEIRO DE 1942

Declara luto oficial pelo falecimento do embaixador Afrânio de Melo Franco

Col. de Leis, vol. VIII, pág. 563 — *D. O.* de 2-1-43.

CIRCULARES

Circular n.º 1.586 — *Às Missões diplomáticas* — *NP/622.23(00)* — *Idade limite para prestação de serviço militar*

A pedido do Ministério da Justiça e Negócios Interiores a Secretaria de Estado das Relações Exteriores solicita a essa Missão diplomática o obséquio de informar com a possível brevidade, quais as idades limites para a prestação do serviço militar nêsse país.

Rio de Janeiro, em 17 de janeiro de 1942.

Circular n.º 1.589 — *Às Missões diplomáticas* — *SP/511.12* — *Visto em passaportes oficiais e especiais*

A Secretaria de Estado roga a atenção das Missões diplomáticas para o fato de estarem sendo, freqüentemente, concedidos vistos diplomáticos brasileiros em passaportes estrangeiros de caráter oficial ou especial.

2. Para evitar tal irregularidade, a Secretaria de Estado recomenda que, para o futuro, os vistos diplomáticos brasileiros sejam reservados exclusivamente aos passaportes diplomáticos.

3. Aos passaportes oficiais e especiais deverá ser concedido, sòmente pelas Missões diplomáticas, *"visto oficial"*, *grátis*, sem caráter diplomático, ficando sua concessão subordinada ao disposto na Circular n.º 1.574, de 11 de dezembro de 1941.

4. Para êsse fim as Missões diplomáticas deverão mandar fazer um carimbo de acôrdo com o seguinte modêlo :

Embaixada (ou Legação) dos Estados Unidos do Brasil

Visto oficial grátis n.º..................

Válido para entrar no Brasil

........, em.....de..........de 19....

5. Tais vistos, que não dependem do disposto no Decreto n.º 3.010, de 20 de agôsto, de 1938, permitem a seus beneficiários a permanência no Brasil enquanto estiverem válidos os passaportes oficiais ou especiais em que forem concedidos.

Rio de Janeiro, em 3 de fevereiro de 1942.

Circular n.º 1.590 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira e privativos* — *SP*/511.12 — *Concessão de visto permanente*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores, a fim de atender a uma solicitação do Conselho de Imigração e Colonização, recomenda às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira e privativos que não concedam visto, em caráter permanente, aos estrangeiros portadores de carteiras para temporários com anotação de permanência "a título precário", muito embora possuam licença de retôrno regularmente expedida.

2. Nesses casos o visto a ser concedido deve ser em caráter temporário.

Rio de Janeiro, em 6 de fevereiro de 1942.

Circular n.º 1.593 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e às Repartições Consulares* — *NC*/831.(42)(00) — *Exigência de fatura consular em encomenda postal*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e às Repartições consulares, em aditamento à Circular n.º 1.517, de 4 de abril de 1941, sôbre exigência de fatura consular em encomenda postal, que o Ministério da Fazenda decidiu, esclarecendo a anterior resolução, o seguinte:

I — Que a fatura consular de encomendas postais só é obrigatória quando o destinatário ou importador fôr comerciante, nos têrmos do art. 55 do Decreto número 16.712, de 23 de dezembro de 1924, e conforme determina a Circular n.º 16, de 31 de julho de 1941, daquele Ministério, a qual dispõe:

> "Em 31 de julho de 1941 — Circular n.º 16 — Tendo em vista o resolvido no processo n.º 51.900, do corrente ano, declaro aos Senhores Chefes das Repartições subordinadas a êste Ministério, para os devidos fins, que o desembaraço de encomendas postais destinadas a comerciantes dependerá de apresentação da competente fatura consular, devidamente legalizada, nos têrmos do art. 55 do Decreto n.º 16.712 de 23 de dezembro de 1924, combinado com o estabelecido no art. 14 do Decreto n.º 22.717, de 16 de maio de 1933. — (a) *A. de Sousa Costa*".

II — Que não é exigível fatura consular para as encomendas postais, quer destinadas a negociantes, quer a particulares, quando se verificar a hipótese prevista no art. 4.º, letra *b* do atual Regulamento de Faturas Consulares, isto é, quando as mercadorias ou amostras de valor comercial no país de onde forem remetidas não exceder de vinte e cinco dólares, papel, dos Estados Unidos da América. (U.S. $ 25), preço de aquisição ou de equivalente em moeda de outro tipo.

2. Informa mais aquele Ministério que "o art. 55 do Decreto n.º 16.712, de 1924, distingue "encomendas postais", de "mercadorias", exigindo do destinatário a apresentação de fatura consular, desde que se verifique conterem os *colis* mercadorias de comércio, acrescentando ainda que será aplicada a penalidade do triplo dos direitos, se tais mercadorias de comércio forem endereçadas a particulares, isto é, importadas como encomendas postais e destinadas a fins comerciais."

Rio de Janeiro, em 10 de fevereiro de 1942.

Circular n.º 1.595 — *Às Missões diplomáticas e Consulados de carreira* — *PE*/316. — *Tabela de representação atribuída aos funcionários diplomáticos e consulares em* 1942

Para conhecimento dos interessados, o Departamento de Administração da Secretaria de Estado das Relações Exteriores remete, em anexo, cópia do Decreto n.º 8.679, de 5 de fevereiro de 1942, que regula, para o exercício de 1942, a representação dos funcionários diplomáticas e consulares em serviço no exterior de que trata o Decreto-lei n.º 791, de 14 de outubro de 1938.

Rio de Janeiro, em 12 de fevereiro de 1942.

Circular n.º 1.595 de 12-2-42, Anexo 1

DECRETO N.º 8.679 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1942

Aprova a tabela de gratificação, a título de representação, de que trata o Decreto-lei n.º 791, *de* 14 *de outubro de* 1938

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74 da Constituição e tendo em vista o disposto no § 2.º do art. 26 do Decreto-lei n.º 791, de 14 de outubro de 1938,

DECRETA :

Art. 1.º Fica aprovada, para o corrente ano, a anexa tabela de gratificação, a título de representação, do pessoal em exercício no estrangeiro, em funções diplomáticas ou consulares, organizada pelo Ministério das Relações Exteriores.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 5 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETÚLIO VARGAS.
Oswaldo Aranha.

MISSÕES DIPLOMÁTICAS E REPARTIÇÕES CONSULARES

	A	B	C	D	E	F
M — Ministro Conselheiro..	120:000$	125:000$	130:000$	135:000$	140:000$	150:000$
M — (Cônsul Geral)........	105:000$	110:000$	115:000$	120:000$	130:000$	150:000$
L — (1.º Sec.º ou Cônsul)...	70:000$	75:000$	80:000$	85:000$	90:000$	95:000$
K — (2.º Sec.º Cônsul ou Cônsul Adjunto..........	65:000$	68:000$	70:000$	75:000$	80:000$	85:000$
J — (Vice-Cônsul)..........	42:000$	45:000$	48:000$	51:000$	54:000$	57:000$
	Antuérpia	Amsterdão	Alexandria	B. Aires	Calcutá	N. York
	Atenas	Assunção	Cairo	Boston	Londres	Washington
	Barcelona	B. Blanca	Capetown	Caiena	Ottawa	
	Belgrado	Beirute	Cardiff	Caracas		
	Bordéus	Berlim	Dublin	Chicago		
	Boulogne	Berna	Glasgow	Filadélfia		
	Bruxelas	Bogotá	Istambul	Havana		
	Bucareste	Bremen	Hamburgo	Houston		
	Budapeste	Changai	La Paz	Los Angeles		
	Cádiz	Colônia	Liverpool	Miami		
	Cherburgo	Copenhague	Panamá	Montevidéu		
	C. Vaticano	Dacar	Paris	Montreal		
	Dantzig	Estocolmo	Southampton	Norfolk		
	Funchal	Francfort		NovaOrleans		
	Gdynia	Genebra		Portland		
	Gênova	Gotemburgo		S. Francisco		
	Havre	Guatemala		Sydney		
	Helsinki	Haia				
	Kaunas	Iocoama				
	Las Palmas	Kobe				
	Lião	Lima				
	Livorno	Lisboa				
	Madrid	México				
	Málaga	Oslo				
	Marselha	Peiping				
	Milão	Pôrto				
	Nápoles	Quito				
	Praga	Rosário				
	Roma	Roterdão				
	Santiago	Toquio				
	Trieste	Viena				
	Valência	Zurique				
	Valparaíso					
	Varsóvia					
	Vigo					
						

TABELA DE REPRESENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CARREIRA DE DIPLOMATA

A QUE SE REFERE O DECRETO N. 8.679 DE 5 DE FEVEREIRO DE 1942

MISSÕES DIPLOMATICAS

	A	B	C	D	E	F
Padrão *O* ou Classe *N* — Embaixadores..............	200:000$	225:000$	250:000$	300:000$	350:000$	400 000$
Classes *N* e *M* — Ministros Plenipotenciários.........	145:000$	150:000$	160:000$	170:000$	180:000$	190:000$
	Atenas Belgrado Bogotá Bruxelas Bucarest Budapeste Lima Lisboa Madrid México Oslo Santiago Toquio Varsóvia	Cairo C. Vaticano Quito Roma	Assunção Berlim Caracas C. Trujillo Copenhague La Paz Peiping	Guatemala Helsinki Montevidéu	Berna B. Aires Estocolmo Haia Havana Ottawa Paris	Londres Washington

Circular n.º* 1.596 — *Às Missões diplomáticas* — *NP*/947.1(00) — *Emprêgo da língua portuguêsa em comunicações telegráficas

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores solicita às Missões diplomáticas que informem, com a possível urgência, se no país em que são acreditadas é permitido o emprêgo da língua portuguêsa em comunicações telegráficas oficiais ou particulares.

Rio de Janeiro, em 14 de fevereiro de 1942.

Circular n.º 1.602 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e às Repartições consulares* — *NC*/861.12(42) (22) — *Isenção de emolumentos consulares para faturas consulares do Lloyd Brasileiro*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e às Repartições consulares que, de acôrdo com a decisão do Ministério da Fazenda, em aviso n.º 14, de 17 de janeiro do corrente ano, as faturas consulares de mercadorias impor-

tadas pelo Lloyd Brasileiro estão isentas do pagamento de emolumentos consulares.

2. A referida isenção deverá, porém, obedecer às regras estabelecidas no n.º 3 e parágrafos 1.º e 2.º do art. 34 do Regulamento de Faturas Consulares, aprovado pelo Decreto n.º 22.717, de 16 de maio de 1933, a exemplo do que se procede com o Govêrno da União, isto é, tal favor só será concedido quando as mercadorias forem importadas diretamente para o serviço do Lloyd Brasileiro e adquiridas também diretamente por essa emprêsa ou por seus representantes legais e desde que as despesas de transporte corram por conta da mesmo emprêsa. (F.O.B.)

3. Não gozarão da aludida isenção, ainda quando consignadas ao Lloyd Brasileiro, as faturas referentes a mercadorias que, segundo os respectivos contratos de compra, devam ser entregues no Brasil (C.I.F.), por conta dos vendedores.

4. As faturas comerciais, ùnicamente quando anexadas às faturas consulares, gozarão de idêntica isenção.

Rio de Janeiro, em 12 de março de 1942.

Circular n.º 1.604 — *Às Missões diplomáticas na América* — *CI*/542 — *VIII Congresso Nacional de Educação*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores, para atender a um desejo do VIII Congresso Brasileiro de Educação, que se reunirá em Goiânia, de 18 a 28 de junho vindouro, pede às Missões diplomáticas na América a remessa de publicações relativas às realizações e progressos do ensino rural em cada país.

2. Essa documentação facilitará a tais países, além de uma participação efetiva no aludido certame, um intercâmbio cultural, de que os educadores brasileiros esperam tirar úteis ensinamentos e sugestões.

Rio de Janeiro, em 16 de março de 1942.

Circular n.º 1.605 — *Às Missões diplomáticas e Repartições consulares* — *CA*/346 — *Economia nas comunicações telegráficas*

A Secretaria de Estado recomenda às Missões diplomáticas e Repartições Consulares que, na cifração de telegramas, e sempre que não prejudique o sentido do texto, procurem fazê-lo o mais econômicamente possível, evitando o emprêgo de palavras de todo inúteis.

Rio de Janeiro, em 17 de março de 1942.

Circular n.º 1.606 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreia e privativos* — *NC*/502.51 — *Matrícula de Brasileiros* — *Perda de nacionalidade*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores recomenda com especial empenho às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira e privativos que não concedam matrícula a pessoas que, alegando serem brasileiros, apresentem única e simplesmente a certidão

de nascimento no Brasil ou qualquer um dos documentos mencionados no art. 482 da Consolidação Consular, sem verificarem antes se tais pessoas, durante sua permanência no exterior, não hajam perdido, por alguma forma, a nacionalidade brasileira, de acôrdo com o disposto nas letras *a*, *b* e *c* do art. 2.º do Decreto-lei n.º 389, de 25 de abril de 1938, modificado pelo de n.º 1.317, de 2 de junho de 1939.

2. Os Chefes de Serviço no exterior deverão ter presente que, de conformidade com as leis acima citadas, a aquisição de outra nacionalidade, por naturalização, a prestação do serviço militar em país estrangeiro (voluntária ou involuntàriamente), a aceitação de comissão ou emprêgo remunerado de Govêrno estrangeiro, sem licença do Presidente da República, assim como a opção por outra nacionalidade constituem causa de perda da nacio nalidades brasileira.

3. Quando verificarem que pessoas nessas condições perderam a nacionalidade brasileira, os Chefes de Serviço no exterior deverão comunicar, imediatamente, o fato aos Consulados próximos, no mesmo país ou nos países limítrofes e à Secretaria de Estado, a fim de que, cientificado por esta a respeito, o Ministério da Justiça e Negócios Interiores possa tomar as medidas legais previstas para tais casos.

4. A presente recomendação é feita também em relação aos brasileiros naturalizados, em vista do que dispõe, sôbre a perda da nacionalidade brasileira pelos mesmos, o art. 27 do citado Decreto-lei n.º 389.

Rio de Janeiro, em 6 do abril de 1942.

Circular n.º 1.607 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e às Repartições consulares — NC*/588 — *Peças principais de aviões e hidro-aviões*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores a pedido do Ministério da Aeronáutica, comunica às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e às Repartições consulares que, para efeito da exigência do Capítulo VI (artigos 15 a 19) do Regulamento de Faturas Consulares, aprovado pelo Decreto n.º 22.717, de 16 de maio de 1933, as "peças principais" de aviões e hidro-aviões de que trata o Capítulo VIII, n.º II, do Regulamento para fiscalização, comércio e transporte de armas, munições e explosivos, produtos agressivos e matérias primas correlatas, aprovado pelo Decreto n.º 1.246, de 11 de dezembro de 1936, são as seguintes :

1.ª) — Asas;
2.ª) — Células, completas ou não;
3.ª) — Hélices;
4.ª) — Trens de aterragem e flutuadores;
5.ª) — Instrumentos de bordo.

2. Os instrumentos de bordo são os seguintes :

a) — Indicadores das condições de vôo do avião : altímetros, velocímetros, bússolas, derivômetros e horizontes artificiais;
b) — De funcionamento do motor : manômetros de óleo e gasolina, termômetros contagiros, manômetros de compressão e analisadores de mistura.

3. Dêsse modo, a importação das aludidas peças principais para aviões e hidro-aviões dependem, como os motores, de autorização do Ministério da

Aeronáutica, de acôrdo com os citados capítulos dos mencionados regulamentos.

Rio de Janeiro, em 7 de abril de 1942.

Circular n.º 1.608 — *Às Missões diplomáticas na América* — *AC*/112 — *XI Conferência Sanitário Panamericana. Rio,* 1942

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em aditamento à Circular n.º 1.563, de 14 de novembro de 1941, leva ao conhecimento das Missões diplomáticas na América que a Comissão Organizadora da XI Conferência Sanitária Panamericana fixou o período de 4 a 15 de julho do corrente ano para a realização da aludida Conferência.

2. A Secretaria de Estado das Relações Exteriores solicita das Missões diplomáticas na América o obséquio de transmitir, aos Governos junto aos quais estão acreditadas, a data fixada para a realização do certame.

Rio de Janeiro, em 15 de abril de 1942.

Circular n.º 1.609 — *Às Missões diplomáticas e Consulados de carreira* — *SP*/7 (00) (42) 18 — *Expulsão de Adolfo Maximiliano Langsner*

Para os devidos fins, a Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas e Consulados de carreira ter sido expulso do território nacional por decreto de 16 de dezembro último, de acôrdo com o disposto no art. 2.º, n.º 1, letras *e* e *i* do decreto-lei n.º 479, de 8 de junho de 1938, em virtude de inquérito procedido pela Delegacia da Ordem Política e Social do Estado do Rio de Janeiro, o indivíduo Adolfo Maximiliano Langsner, de nacionalidade polonesa, cuja fotografia acompanha a presente circular.

Rio de Janeiro, em 16 de abril de 1942.

Circular n.º 1.610 — *Às Missões diplomáticas e aos Consulados de carreira* — *PE*/312.3 — *Boletins de merecimento*

Não obstante já terem sido expedidas às Missões diplomáticas e Consulados de carreira várias circulares esclarecendo os preceitos essenciais da legislação existente sôbre Boletins de Merecimentos, ainda não foi possível obter de todos os Chefes de Missão e Repartição consular a sua observância exata, regular e uniforme.

2. Verifica-se, por exemplo, quase geralmente, a falta de pontualidade na remessa dos boletins de merecimento, o que, além de importar no não cumprimento de um dever, representa grave prejuízo para os funcionários cujos Boletins, remetidos com atraso, não chegam a tempo de serem tomados em conta para a elaboração das listas de promoção.

3. Com o fim, pois, de regularizar definitivamente, e facilitar o processamento das promoções, recomenda-se aos Chefes de Missões diplomáticas e Consulados de carreira, a estrita observância dos seguintes princípios :

1.º — Os Boletins de Merecimento deverão ser remetidos à Divisão do Pessoal na primeira quinzena dos meses de janeiro, maio e setembro. Os Boletins que não forem recebidos na Divisão do Pessoal até o dia 20 dos meses de março, julho e novembro, não serão tomados em conta para a elaboração das listas de promoção;

2.º — Visto que o Decreto n.º 8.168, de 5 de novembro de 1941 (*D. O.* de 7-11-1941), permite recurso das ponderações obtidas nos Boletins de Merecimento, deverá ser facultado aos funcionários o seu conhecimento antes da sua remessa à Divisão do Pessoal;

3.º — Cada funcionário só poderá ter conhecimento do seu próprio Boletim;

4.º — A justificação das ponderações máximas deverá ser feita no verso do Boletim;

5.º — Os Boletins serão remetidos diretamente, em envelopes fechados, com os dizeres "Boletim de Merecimento", "Urgente" e Confidencial", e sem acompanhamento de ofício;

6.º — O maior rigor deverá ser observado na atribuição de notas, pois que o Boletim de Merecimento visa ser, tanto quanto psosível, um retrato fiel das qualidades do funcionário;

7.º — As ponderações excepcionais, ùnicamente em casos excepcionais deverão ser conferidas.

Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1942.

Circular n.º 1.611 — *Às Missões diplomáticas e aos Consulados de carreira* — *SP/7* (00) (42) 18 — *Expulsão de José Lago Mollares*

Para os devidos fins, a Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas e aos Consulados de carreira ter sido expulso do território nacional, por decreto de 4 de março último, de acôrdo com o disposto nos artigos 1.º e 2.º, letra *k,* do Decreto n.º 479, de 8 de junho de 1938, o indivíduo José Lago Mollares, de nacionalidade espanhola, cuja fotografia acompanha a presente Circular, visto ter sido apurado, pela Polícia do Distrito Federal, tratar-se de elemento nocivo aos interêsses do país.

Rio de Janeiro, em 22 de abril de 1942.

Circular n.º 1.616 — *Às Missões diplomáticas na América* — *AC*/112. — *XI Conferência Sanitária Panamericana. Rio,* 1942

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em aditamento à Circular n.º 1.608, de 15 de abril último, leva ao conhecimento das Missões diplomáticas na América que a Comissão Organizadora da XI Conferência Sanitária Panamericana resolveu transferir para o período de 7 a 18 de setembro vindouro a realização da mencionada Conferência, em vez de 4 a 15 de julho, como fôra anteriormente fixado. Essa decisão da Comissão Organizadora foi motivada por informações das autoridades dos Estados Unidos da América sôbre as crescentes dificuldades de transportes devidas às circunstâncias anormais do momento, as quais poderiam impedir a vinda das Delegações estrangeiras ao Rio de Janeiro no próximo mês de julho.

2. A Secretaria de Estado das Relações Exteriores solicita das Missões diplomáticas na América o obséquio de transmitir, aos Govêrnos junto aos quais estão acreditadas, a nova data fixada para realização dêsse certame.

Rio de Janeiro, em 7 de maio de 1942.

Circular n.° 1.628 — Às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira — SP/511.1 — Prazo de validade de licenças de retôrno. Súditos britânicos

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira que as licenças de retôrno de que são portadores os súditos britânicos que se ausentaram do Brasil a fim de prestar serviço militar, e cujo prazo legal de validade tenha expirado, podem ser prorrogadas por mais um ano.

2. As referidas prorrogações, sempre que forem concedidas, deverão ser comunicadas, em cada caso, à Secretaria de Estado das Relações Exteriores, que as levará ao conhecimento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, em 10 de junho de 1942.

Circular n.° 1.629 — Às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira — SP/511.1 — Prazo de validade de licenças de retôrno. Belgas

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira que as licenças de retôrno, de que são portadores súditos belgas que se ausentaram do Brasil a fim de prestar serviço militar poderão ser prorrogadas por mais um ano, uma vez expirado o prazo legal de sua validade.

2. As referidas prorrogações deverão ser comunicadas, em cada caso, à Secretaria de Estado das Relações Exteriores.
Rio de Janeiro, em 10 de junho de 1942.

Circular n.° 1.639 — Às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira — SP/940.(00)-511.1 — Prorrogação prazo licenças de retôrno apátridas naturais dos países do "Eixo.

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica, para os devidos fins, às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, consultado sôbre a prorrogação do prazo de licenças de retôrno de que são portadores apátridas naturais dos países do "Eixo", emitiu o seguinte parecer :

> "..... ao portador de uma licença de retôrno legalmente concedida, e dentro do respectivo prazo inicial de validade, o Govêrno brasileiro não pode recusar a autorização de volta ao Brasil.
>
> O procedimento contrário importaria, com efeito, iludir os Governos amigos que aceitaram como bons tais documentos para o fim de admitir a entrada do estrangeiro em seu território. Uma única exceção, a meu ver, deve ser aceita : a hipótese de se achar o apátrida no seu país de origem, se êste país é um daqueles com os quais o Brasil cortou relações.
>
> Em qualquer caso, porém, o compromisso de respeitar a licença de retôrno está limitado ao seu prazo inicial, isto é, o Govêrno brasileiro nunca se compromete a prorrogá-la. Assim sendo meu parecer é que, esteja onde estiver o apátrida natural de país do Eixo, a sua licença de retôrno não deve ser prorrogada".

2. As Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e os Consulados de carreira ficam autorizados a proceder, quanto à prorrogação das referidas licenças de retôrno, de acôrdo com o parecer acima expresso.

Rio de Janeiro, em 15 de junho de 1942.

Circular n.º 1.631 — *Às Missões diplomáticas e Consulados de carreira* — *SP/7* (82) (42) 18 — *Expulsão de Ludwig Forster*

Para os devidos fins, a Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas e Consulados de carreira ter sido expulso do território nacional, por decreto de 3 de fevereiro último, de acôrdo com o art. 2.º, letra *y* do Decreto-lei n.º 479, de 8 de junho de 1938, o indivíduo Ludwig Forster, de nacionalidade alemã, cuja fotografia acompanha a presente circular.

Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1942.

Circular n.º 1.632 — *Às Missões diplomáticas na América* — *CI*/462.65(00) (42) — *Escolas estrangeiras com o nome "Brasil"*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores, a fim de atender a um pedido do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, roga a essa Missão diplomática a fineza de enviar uma relação das escolas existentes nêsse país com o nome de Brasil ou de vultos brasileiros, às quais o aludido departamento do Ministério da Educação deseja remeter regularmente as suas publicações.

Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1942.

Circular n.º 1.633 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira e privativos na América* — *SP*/540.60 — *Atestados sanitários exigidos aos nacionais dos Estados americanos*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira e privativos na América que, atendendo a uma solicitação do Ministério da Educação e Saúde, fica sem efeito o determinado na circular n.º 1.425, de 19 de fevereiro de 1940, na parte que se refere à isenção de atestados sanitários aos nacionais dos Estados americanos que venham ao Brasil em caráter temporário.

2. Nestas condições, e para o futuro, deve ser exigida aos nacionais dos Estados americanos a apresentação de atestados de vacina e saúde, mesmo quando venham ao Brasil apenas em caráter temporário.

Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1942.

Circular n.º 1.634 — *Às Missões diplomáticas encerragadas do serviço consular e aos Consulados de carreira e privativos* — *NC*/586.2 — *Deserção do serviço de marinha mercante nacional e engajamento de brasileiros em navios estrangeiros*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas encarregadas do serviço Consular e aos Consulados de carreira

e privativos, para a devida e fiel observância, que o "Diário Oficial", de 26 de fevereiro do corrente ano, publicou o Decreto-lei n.º 4.124, de 24 do mesmo mês, que dispõe sôbre os crimes de deserção e engajamento.

2. Segundo o art. 1.º do citado Decreto-lei, constituem crimes a deserção do serviço de marinha mercante brasileira e o engajamento (embarque) de brasileiros, sem a devida autorização, em equipagem de navio estrangeiro.

3. O art. 5.º dispõe que às autoridades consulares caberá providenciar a repatriação dos brasileiros que, servindo em equipagem de navio estrangeiro, desembarquem fora do território nacional.

4. Regulando a execução do referido Decreto-lei, o Ministério da Marinha expediu a Circular n.º 16, em 1.º de abril próximo passado, determinando que as disposições do mesmo

> "devem ser aplicadas a quaisquer tripulantes, sejam brasileiros natos, naturalizados, equiparados, etc., sejam estrangeiros. Portanto, o art. 459 do Regulamento das Capitanias de Portos em vigor está modificado pelo Decreto-lei n.º 4.124.
>
> "2. A autorização da Diretoria de Marinha Mercante para embarcar em navio estrangeiro e a proibição de continuar embarcado em navio estrangeiro, constantes do art. 2.º, alíneas *a*) e *b*) do Decreto-lei n.º 4.124, só se referem aos brasileiros natos, naturalizados, equiparados, etc. Em conseqüência, os estrangeiros inscritos nas repartições navais convenientes podem efetuar essas operações quando quiserem.
>
> "3. A dita autorização da Diretoria de Marinha Mercante obedecerá ao despacho de 9-3-1942 de S. Ex. o Ministro da Marinha ao Ofício 67 (DM.M. 2), de 31-1-1942 : "1) A autorização para engajamento em navios estrangeiros só deve ser concedida por essa Diretoria em casos excepcionais".
>
> "4. Tanto para os estrangeiros, que embarcaram quando quiserem em navios estrangeiros, como para os brasileiros, que, porventura, obtenham a autorização do item 3) acima, serão observadas as prescrições do Regulamento de Capitanias de Portos, acrescidas de que os navios poderão mudar o itinerário por motivos de guerra sem que, por isso, os tripulantes tenham direito a qualquer reclamação".

5. O art. 3.º do aludido Decreto-lei estabelece que, ocorrendo qualquer dos fatos mencionados no art. 1.º, se procederá a inquérito.

6. Êsse inquérito, quando qualquer dos mencionados fatos se verificar em pôrto estrangeiro, será procedido pela repartição consular brasileira com sede no mesmo pôrto, à vista do disposto no art. 9.º do Regulamento das Capitanias de Portos, aprovado pelo Decreto n.º 5.798, de 11 de junho de 1940.

7. Conforme solicitou o Ministério da Marinha, em aviso n.º 1.036, de 3 do corrente, ao Itamaraty, o citado inquérito deverá ser procedido pela repartição consular brasileira, do local onde se verificar o crime de deserção.

8. Em conseqüência, a caderneta de matrícula do marítimo considerado desertor deverá ser remetida à repartição consular encarregada do respectivo inquérito pela repartição consular brasileira do primeiro pôrto de escala do navio, caso êsse pôrto seja estrangeiro, ou pela Capitania do Pôrto, caso seja brasileiro.

9. O distrato do marítimo desertor continua a ser efetuado na forma do art. 459 do citado Regulamento das Capitanias de Pôrtos.

10. A repatriação dos marítimos brasileiros de que trata o art. 5.º do Decreto-lei n.º 4.124 deverá ser feita de acôrdo com o art. 460 da Consolidação Consular.

11. Ficam revogadas as disposições da Circular n.º 1.557, de 14 de outubro de 1941, que colidirem com as do citado Decreto-lei n.º 4.124 e da presente Circular.

Rio de Janeiro, em 13 de julho de 1942.

Circular n.º 1.635 — *Às Missões diplomáticas* — *B*/541.2 — *Informações sôbre Dom Pedro I e Dom Pedro II*

O Museu Imperial, criado na cidade de Petrópolis, pelo Decreto-lei n.º 2.096, de 29 de março de 1940, tem por finalidades recolher, ordenar e expor objetos e documentos de valor histórico e artístico, referentes aos homens e acontecimentos do Império brasileiro e principalmente os que se refiram, de maneira particular, aos Imperadores Dom Pedro I e Dom Pedro II.

2. A Secretaria de Estado das Relações Exteriores, recomenda, assim, às Missões diplomáticas que procurem colher e transmitir ao Itamaraty tôdas as informações sôbre a existência de livros e artigos, impressos no estrangeiro ou divulgados em periódicos, de fora do país, manuscritos, quadros, móveis e objetos de arte que se refiram aos chefes do Govêrno brasileiro, no período imperial.

3. As indicações fornecidas pelas Missões diplomáticas serão encaminhadas ao Ministério da Educação e Saúde, que está vivamente empenhado em dotar o Museu Imperial de Petrópolis da mais completa coleção sôbre a vida e obra de Dom Pedro I e Dom Pedro II.

Rio de Janeiro, em 16 de julho de 1942.

Circular n.º 1.636 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira e privativos* — *NC/PE*/502.421 — *Testamentos depositados em repartições consulares*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores recomenda às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira e privativos que, ao receberem, para guarda nas respectivas chancelarias, qualquer testamento, na forma do art. 546 da Consolidação Consular, lhe deverão comunicar imediatamente, por ofício, êsse fato, com tôdas as indicações possíveis (identidade e qualificação) sôbre o testador.

2. Caso o testador seja funcionário, parente ou pessoa ligada a funcionário do Ministério das Relações Exteriores, deverá ser mencionado êsse pormenor na comunicação de que trata o parágrafo anterior, para que haja constância no maço respectivo.

3. Aos depositantes de testamentos, deverá ser fornecida pela repartição guardadora uma declaração de recebimento do testamento para depósito no cofre da respectiva chancelaria, conforme o modêlo junto, com a indicação de que, no caso do falecimento do testador, os testamentos serão remetidos à Secretaria de Estado das Relações Exteriores, no Rio de Janeiro, para serem

transmitidos ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que os encaminhará às autoridades judiciárias competentes, para serem abertos e mandados cumprir.

4. As Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e os Consulados de carreira e privativos deverão remeter à Secretaria de Estado, com urgência, uma relação completa e discriminada de todos os testamentos depositados nas respectivas chancelarias, até a presente data.

Rio de Janeiro, em 17 de junho de 1942.

CONSULADO................. DO BRASIL EM...................

Declaro haver sido depositado, nesta data, no cofre desta chancelaria consular, o testamento do Senhor.................................,
cidadão brasileiro, natural de..............., Estado de................,
nascido em......de...............de 19.....,...................., de
(estado civil)
profissão...................e residente em...........................

Aviso Importante — No caso da morte do testador, o referido testamento será remetido à Secretaria de Estado das Relações Exteriores, no Rio de Janeiro, para ser transmitido ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que o encaminhará às autoridades judiciárias competentes, para ser aberto e mandado cumprir.

Consulado...................... do Brasil em.......................,
aos.................... de...............de 194.....

..................................

Cônsul..........................

Circular n.º 1.639 — *Às Missões diplomáticas* e *Consulados de carreira* e *privativos* — *M*/325 — *Encomenda de material de expediente.* 1943

Dada a dificuldade de transportes provenientes da atual situação internacional, a Secretaria de Estado das Relações Exteriores recomenda às Missões diplomáticas e aos Consulados de carreira e privativos que façam, desde já e tanto quanto possível de uma só vez, suas encomendas de material de expediente para o exercício de 1943, baseando-se nos respectivos créditos atribuídos para êsse fim, na Casa Harrison, para o corrente ano.

2. A Casa Harrison não dispõe no momento do seguinte material: SE 115 — SE 116 — SE 118c — SE 172 — SE 155/6 — ME 23 — ME 39 — ME 18 — ME 37 — ME 42 — ME 41 — ME 26 — ME 27 — ME 30, 31, 32, 33, 34 Soennecken Pens — ME 39 e Yellow & Green Silk.

3. Atendendo à falta de segurança nas comunicações postais internacionais, devem os pedidos ser feitos em duas vias, por correios aéreos sucessivos.

Rio de Janeiro, em 23 de julho de 1942.

Circular n.º 1.643 — *Às Repartições Consulares nos Estados Unidos da América* — *NC/842.952 (22) (42)* — *Isenção de emolumentos consulares nas faturas de materiais destinados ao desenvolvimento do Amazonas*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Repartições consulares nos Estados Unidos da América, para os devidos fins, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n.º 1.522, de 1.º do corrente, do Ministério da Fazenda, resolveu conceder isenção de emolumentos consulares às faturas consulares e comerciais dos materiais, embarcados nesse país, à consignação da Rubber Reserve Company ou do Instituto Agronômico do Norte e destinados ao desenvolvimento da Amazônia.

2. Em conseqüência, os materiais embarcados nêsse país e consignados à Rubber Reserve Company ou ao Instituto Agronômico do Norte no Brasil estão sujeitos ao regime das faturas consulares e comerciais, isentos, porém, do pagamento de emolumentos consulares pela legalização dos aludidos documentos.

3. Ao legalizar faturas consulares e comerciais nas condições indicadas na presente Circular, a autoridade consular deverá acrescentar a seguinte declaração :

"GRÁTIS — Circular n.º 1.643, de 19-8-942, do Ministério das Relações Exteriores".

Rio de Janeiro, em 19 de agôsto de 1942.

Circular n.º 1.644 — *Às Missões diplomáticas e Consulados de carreira* — *SP/7(00) (42) 18* — *Expulsão de Silvestre Rodrigues de Figueiredo*

Para os devidos fins, a Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas e Consulados de carreira ter sido expulso do território nacional por decreto de 28 de julho último, o indivíduo Silvestre Rodrigues de Figueiredo, de nacionalidade portuguesa, cuja fotografia acompanha a presente circular.

Rio de Janeiro, em 20 de agôsto de 1942.

Circular n.º 1.652 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e às repartições consulares* — *NC/947.(00)* — *Omissão de nome e data de saída de navios em documentos de despacho de navios e de embarque de mercadorias*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço Consular e às repartições consulares, para os devidos fins que, de acôrdo com a Circular n.º 31, de 2 do corrente, do Ministério da Fazenda, poderá ser legalizado todo e qualquer documento (inclusive conhecimento de carga e faturas consulares) relativo a despacho de navios e embarque de mercadorias, procedentes de tôdas as potências em guerra contra os países do "Eixo", sem indicação, nos aludidos documentos, de nome e data de saída da respectiva embarcação, desde que essa omissão seja solicitada pelo Serviço de Censura local, isto é, do país de procedência do navio e das mercadorias.

Rio de Janeiro, em 11 de setembro de 1942.

Circular n.º 1.653 — *Aos Consulados de carreira nos Estados Unidos da* América — *SP*/511.12 — *Visto permanente. Facilidades aos nacionais dos Estados Unidos da América*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica aos Consulados de carreira nos Estados Unidos da América que, a fim de facilitar a vinda para o Brasil de técnicos e demais pessoas necessárias ao desenvolvimento do programa bélico, ficam autorizados a conceder vistos, em caráter permanente, sem a exigência constante do parágrafo 2.º, do art. 46, do Decreto-lei n.º 3.010, de 20 de agôsto de 1938, a *todos os nacionais dos Estados Unidos da América* que provem, com documento oficial, virem para o Brasil com aquêle fim.

Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1942.

Circular n.º 1.654 — *Ás Missões diplomáticas e aos Consulados de carreira* *SP*/511.12 — *Concessão de passaportes brasileiros*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores recomenda às Missões diplomáticas e aos Cosulados de carreira a estrita observância do disposto no art. 73, do Decreto n.º 3.345, de 30 de novembro de 1938, que determina a remessa à Secretaria de Estado, no começo de cada mês, de uma relação dos passaportes brasileiros, concedidos ou prorrogados durante o mês anterior.

2. Atendendo às dificuldades de comunicações existentes no momento atual a citada documentação deve ser enviada por via aérea.

3. A Secretaria de Estado deseja, outrossim, ser informada sôbre o estoque de passaportes existente nas Missões diplomáticas e Consulados de carreira, devendo assim ser enviada, com a maior urgência uma relação da qual constem os números dos passaportes, tanto diplomáticos quanto comuns.

Rio de Janeiro, em 16 de setmbro de 1942.

Circular n.º 1.655 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira* — *SP*/511.12 — *Concessão de vistto em passaportes estrangeiros*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores recomenda às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira que enviem no começo de cada mês uma relação dos vistos concedidos no mês anterior em passaportes de estrangeiros, a qual deve vir acompanhada de uma via dos respectivos pedidos. Para êsse fim os interessados deverão preencher, em duplicata, o pedido de visto, o qual deve ser feito de acôrdo com o modêlo 2, citado no Decreto-lei n.º 3.010, de 20 de agôsto de 1938.

2. Fica assim sem efeito o determinado na Circular n.º 1.290, de 8 de março de 1939.

Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1942.

Circular n.º 1.658 — *Às Missões diplomáticas* — *SP*/511.12 — *Concessão de passaportes diplomáticos e especiais*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores recomenda às Missões diplomáticas a estrita observância do disposto nos artigos 4.º, 5.º, 6.º, 7.º,

8.º, 9.º, 10.º e 11.º, do Decreto n.º 3.345, de 30 de novembro de 1938, relativamente à concessão de passaportes diplomáticos e especiais.

Rio de Janeiro, em 23 de setembro de 1942.

Circular n.º 1.659 — *Às Missões diplomáticas* — *AC*/612.73 (00) — *Legislação referente ao exercício da profissão e indústria farmacêutica*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores pede a essa Missão diplomática a remessa, com a possível urgência, da legislação em vigor nesse país, referente ao exercício da profissão e indústria farmacêutica.

2. Tal legislação destina-se à Comissão de Biofarmácia, órgão adstrito ao Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina do Departamento Nacional de Saúde, que está encarregado de proceder a uma revisão das leis brasileiras concernentes ao assunto.

Rio de Janeiro, em 23 de setembro de 1942.

Circular n.º 1.662 — *Às Missões diplomáticas e repartições consulares* — *NC*/505.4 — Nova lei de Introdução ao Código Cicil

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas e repartições consulares, para os devidos fins, que, pelo Decreto-lei n.º 4.657, de 4 de setembro último, publicado no *Diário Oficial* de 9 do mesmo mês, foi promulgada nova Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.

2. Entre as modificações apresentadas pela nova Lei, sobressai a adoção do princípio da lei de domicílio, o que vem mudar radicalmente, quanto ao estatuto pessoal, o sistema do Direito Internacional Privado brasileiro, que se caracterizava, anteriormente, pela lei nacional do indivíduo.

3. O art. 18 da nova Lei dispõe que, tratando-se de brasileiros ausentes de seu domicílio no Brasil, são competentes as autoridades consulares brasileiras para lhes celebrar o casamento, assim como para exercer as funções de tabelião e de oficial do registro civil em atos a êles relativos no exterior.

4. Nessas condições, os atos notariais e de Registro Civil de Brasileiros *domiciliados* em país estrangeiro deverão ser feitos, na vigência da nova Lei, nos notários e repartições do Registro Civil locais, e não mais nos Consulados, que apenas os legalizarão (reconhecendo as firmas apostas aos mesmos), quando houverem de produzir efeito no Brasil.

5. As procurações de cidadãos brasileiros, para aquêle fim, poderão ser feitas nos Consulados, na forma das disposições em vigor.

6. O Decreto-lei n.º 4.707, de 17 de setembro último, publicado no *Diário Oficial*, de 18 do mesmo mês, dispõe que a nova Lei de Introdução ao Código Civil entrará em vigor no dia 24 de outubro corrente.

Rio de Janeiro, em 3 de outubro de 1942.

Circular n.º 1.665 — Às Missões diplomáticas e Consulados de carreira e privativos — NC/522.28 — Mobilização Geral. Situação dos reservistas residentes no exterior

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas e aos Consulados de carreira e privativos que, consultado sôbre a situação dos reservistas das Fôrças Armadas residentes no exterior, em face da mobilização geral ordenada pelo Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro último, o Ministério da Guerra respondeu que os mencionados reservistas são dispensados da convocação até a execução da fase final prevista para a mobilização total e os sorteados para convocação ficam considerados de "convocação adiada" até serem chamados à incorporação.

2. Para êsse fim, as Missões diplomáticas e Consulados de carreira e privativos deverão organizar e remeter, com urgência, à Secretaria de Estado, para ser transmitida ao Ministério da Guerra, uma relação, em duas vias, dos reservistas residentes em sua jurisdição ou que se hajam apresentado, com discriminação da categoria do reservista (1.º, 2.º ou 3.º), idade, filiação, lugar do nascimento (município e Estado) e por onde se fêz reservista (unidade do Exército, tiro de guerra ou escola de instrução militar).

Rio de Janeiro, em 13 de outubro de 1942.

Circular n.º 1.666 — Às Missões diplomáticas na América — AC/112 — XI Conferência Sanitária Panamericana

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores solicita das Missões diplomáticas na América o obséquio de remeter aos Governos junto aos quais se acham acreditadas a inclusa cópia mimeografada da Ata Final da XI Conferência Sanitária Panamericana, realizada no Rio de Janeiro, em setembro último.

Rio de Janeiro, em 16 de outubro de 1942.

Circular n.º 1.667 — Às Missões diplomáticas e Consulados de carreira. — NP/921.(42) (80e) — Restabelecimento de representação diplomática entre o Brasil e a Checoslováquia

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica, para os fins devidos, às Missões diplomáticas e aos Consulados de carreira haverem os Governos do Brasil e da Checoslováquia resolvido restabelecer, um junto ao outro, suas representações diplomáticas, suprimidas em 1939, e designado para exercê-las no caráter de Encarregados de Negócios *ad interim*, respectivamente, os Senhores J. de Sousa Leão Filho e Vladimir Nosek, que já se acham em funções.

Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1942.

Circular n.º 1.668 — Às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e às repartições consulares. — NC/861.1 (42) (00) — Indicação do nome do agente comprador do importador em faturas comerciais

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e às repartições consulares

que, em solução a uma consulta, o Ministério da Fazenda declarou não haver inconveniente na indicação, *para fins bancários,* nas faturas comerciais, do nome do agente comprador no exterior do importador no Brasil.

2. A referida indicação do nome do agente comprador poderá ser anteposta ou posposta ao nome da firma brasileira importadora, como por exemplo :

"A (nome da firma) de Londres, para (nome da firma) do Rio de Janeiro" ou
"(nome da firma) do Rio de Janeiro, por intermédio dos seus agentes compradores (nome da firma) de Londres".

3. Continua em vigor a Circular n.º 1.359, de 26 de agôsto de 1939, que recomenda o rigoroso cumprimento do n.º 2 do art. 14 do Regulamento de Faturas Consulares, o qual *proíbe* que a fatura comercial *seja organizada* pelos agentes compradores do importador no Brasil, pois a autorização acima não colide com essa proibição.

Rio de Janeiro, em 22 de outubro de 1942.

Circular n.º 1.670 — *Às Missões diplomáticas e Repartições Consulares.* — *DO*/551.5 — *Substituição do milréis pelo cruzeiro*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas e repartições consulares que, a partir de 3 de novembro corrente, de conformidade com o Decreto-lei n.º 4.791, de 5 de outubro anterior, o milréis, seus múltiplos e submúltiplos, foram substituídos pelo cruzeiro, do mesmo valor do milréis, subdividido em centavos.

2. A partir dessa data, todos os saques, na base de treze cruzeiros por dólar, devem ser feitos e tôdas as despesas escrituradas na nova moeda, ficando abolido o milréis.

3. Caso já tenha sido feita qualquer operação na antiga moeda, deverá ser devidamente corrigida.

Rio de Janeiro, em 5 de novembro de 1942.

Circular n.º 1.671 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira e privativos.* — *SP*/511.12 — *Revalidação de licenças de retôrno. Nacionais de países do Eixo*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira e privativos que devem ser negadas as prorrogações de licenças de retôrno expedidas em favor de nacionais de países do Eixo.

Rio de Janeiro, em 6 de novembro de 1942.

Circular n.º 1.675 — *À Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira.* — *SP*/511.1 — *Ficha consular de qualificação. Estrangeiras casadas com brasileiros*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores, atendendo a uma solicitação do Conselho de Imigração e Colonização, comunica às Missões diplo-

máticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira que às estrangeiras casadas com cidadãos brasileiros, *que viajem para o Brasil pela primeira vez*, devem ser expedidas fichas consulares de qualificação, embora, de acôrdo com a letra *b* do art. 12 do Decreto n.º 3.345, de 30 de novembro de 1938, tenham direito a receber passaporte brasileiro.

2. O Conselho de Imigração e Colonização é de parecer que há necessidade da ficha para fim de registro das mencionadas estrangeiras, após sua chegada ao território nacional.

Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1942.

Circular n.º 1.677 — *Às Missões diplomáticas na América.* — *CI*/642.6 (20) — *Endereços de escritores hispano-americanos*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores remete às Missões diplomáticas na América a lista anexa, com os nomes e endereços de intelectuais hispano-americanos, organizada pela Divisão de Cooperação Intelectual para distribuição de publicações.

2. A Secretaria de Estado pede o obséquio de fazer na mencionada lista os acréscimos e correções que ocorram na parte relativa a êsse país e restituí-la com a possível brevidade por via aérea.

Rio de Janeiro, em 24 de novembro de 1942.

ESCRITORES ARGENTINOS

1943

RICARDO ROJAS, crítico, educador, Charcas, 2837, Buenos Aires.
ENRIQUE LARRETA, romancista, Corrientes, 1277, Buenos Aires.
ENRIQUE BANCHS, poeta, Delgado 835, Buenos Aires.
MANUEL GÁLVEZ, romancista, Viamonte, 1287, Buenos Aires.
ALBERTO GERCHUNOFF, romancista, jornalista, "La Nación", Buenos Aires.
JUAN JOSÉ DE SOIZA REILLY, jornalista, "Caras y Caretas", idem.
CARLOS ALBERTO NEUMANN, jornalista, "La Prensa", Buenos Aires.
BENITO LYNCH, romancista, Diagonal, 77, n.º 734, La Plata.
ARTURO CAPDEVILA, poeta, Avenida Argentina 197, Córdoba.
JUAN CARLOS DÁVOLAS, poeta, contista, dramaturgo, Salta, F.C.C.N.O.
ARTURO MARASSO, poeta, Agüero 1255, Buenos Aires.
ARTURO CANCELA, ensaista, "La Nación", Buenos Aires.
BALDOMERO FERNÁNDEZ MORENO, poeta, "Nosotros", Bmé Mitre, 811, Buenos Aires.
GUSTAVO MARTINEZ ZUVIRÍA (Hugo Wast), romancista, diretor da Biblioteca Nacional, Buenos Aires.
EZEQUIEL MARTÍNEZ ESTRADA, poeta, Lavalle 166, Buenos Aires.
DELFINA BUNGE DE GÁLLEZ, Viamonte 1287, Buenos Aires.
ÁLVARO MELIÁN LAFINUR, crítico, "La Nación", Buenos Aires.
CARLOS OBLIGADO, poeta, crítico, tradutor de Poe, Bustamante 2952, Buenos Aires.
JORGE MAX RHODE, crítico, "La Prensa", Buenos Aires.
LUÍS R. FRANCO, ensaista, "Nosotros", Bmé Mitre 811, Buenos Aires.
ENRIQUE MÉNDEZ CALZADA, ensaista, Buenos Aires.
JULIO NOÉ, crítico, Cangallo 315, Buenos Aires.
FERMÍN ESTRELLA GUTIÉRREZ, poeta, romancista, Lacar, 4181, Buenos Aires.

Coriolano Albertini, filósofo, Universidad de Buenos Aires, Buenos Aires.
Jorge Luis Borges, poeta, Pueyrredón 2190, Buenos Aires, N.S.O.
Carlos B. Quiroga, romancista, Mocoretá 27, Buenos Aires.
Juan Pablo Echagüe, ensaista, crítico teatral Guido 1880, Buenos Aires.
Alfredo A. Bianchi, co-diretor da "Nosotros", Bmé Mitre 811, Buenos Aires.
Eduardo Suárez Calimano, Avenida de Mayo 1239, Buenos Aires.
Roberto Giusti, co-diretor de "Nosotros", Avenida de Mayo 1370, Buenos Aires.
Victoria Ocampo, ensaista, diretora de "Sur", Viamonte 548, Buenos Aires.
Carlos Ibarguren, historiador, Chacábuco 465, Buenos Aires.
Alfredo L. Palacios, conferencista, sociólogo, Charcas 4721, Buenos Aires.
Emilio Ravignani, historiador, Instituto de Investigaciones Históricas, Universidad de Buenos Aires, Buenos Aires.
Manuel Ugarte, contista, ensaísta, San Martín 365, Buenos Aires.
Pedro Juan Vignale, Chacabuco 465, Buenos Aires.
Antonio Aita, Rivadavia 4060, Buenos Aires.
Amado Alonso, San Martín 534, Buenos Aires.
Félix Etchegoyen, Gualeguaychu, Entre Rios.
Benjamin Garay, Suipacha 512, Buenos Aires.
José A. Oria, Querandias 4395, Buenos Aires.
Eduardo Dias Acevedo, J. E. Uriburu 634, Buenos Aires
E. M. S. Danero, Córdoba 1332, Buenos Aires.
B. Fernández Moreno, Fco. Bilbao 2384, Buenos Aires.
Horacio C. Rivarola, sociólogo, Viamonte 1287, Buenos Aires.
Juan B. Terán, ensaista, educador, Esmeralda 1180, Buenos Aires.
Rafael Alberto Arrieta, poeta, Chacabuco, 465, Buenos Aires.
Alfonsina Storni, poetisa, Conservatório Nac. de Música de Buenos Aires.
Enrique de Gandia, historiador, Casilla 644, Buenos Aires.
Margarita Abella Caprile, poetisa, Juncal 867, Buenos Aires.
Juan Fuscaldo, poeta, Diagonal Norte 1119, esc. 316, Buenos Aires.
Luis Cané, poeta, Paso 195, Buenos Aires.
Francisco Romero, fisósofo, Calle 60, n.º 682, La Plata.
Alcides Greca, sociólogo, 1.º de Mayo 1620, Rosario.
Juan L. Ortiz, poeta Gualeguay, Entre Rios.
Juan M. Prieto, poeta, D. Ibarlucea 6037, Remedios de Escalada, F.C.S. Buenos Aires.
Alvaro Yunque, contista, Cangallo, 1920, Buenos Aires.
Luisa Sofovich, contista, Vitoria 1970, 6.º Ll., Buenos Aires.
Carlos Vega, folclorista, Moreno 1316, 2.º Buenos Aires.
Luís Maria Albamonte, romanscista, Solís 440, Buenos Aires.
José Maria Monner Sans, crítico dramático, Agüero 2079, Buenos Aires.
Libório Justo, jornalista, político, Fco. Lacroze 2154, Buenos Aires.
Enrique Amorim, romancista, Gallo 556, Buenos Aires.
Max Dickmann, romancista, Gallo 556, Buenos Aires.
Raul González Tunon, prosador, Gallo 556, Buenos Aires.
Samuel Eichelbaum, dramaturgo, contista, crítico dramático, Gallo 556, B.A.
Martín Gil, escritor científico, Gallo 556, Buenos Aires.
Arturo Cerretani romancista, Gallo, 556, Buenos Aires.
Enrique Dickmann, sociólogo, Gallo 556, Buenos Aires.
Luís Reissig, contista, educador, Gral. Rivas 2442, Buenos Aires.
Eleuterico Tiscornia, filólogo, Academia Argentina de Letras, México 556, Buenos Aires.
Ernesto Morales, historiador, crítico, Cangallo 1920, Buenos Aires.
Angel Guido, arquiteto, tratadista de arte, Colón 1397, Rosario.
Bernardo González Arrili, historiador, ensaísta, Avenida del Trabajo 2361, Buenos Aires.

CUPERTINO DEL CAMP, crítico de arte, J. E. Uriburu 1044, Buenos Aires.

MARIA ALICIA DOMÍNGUEZ, poetisa, romancista, Güemes 1451, Vicente López, Buenos Aires.

ELÍAS CASTELNUOVO, romancista, dramaturgo, a/c Editorial Claridad, Castilla 736, Buenos Aires.

CÉSAR TIEMPO, poeta, dramaturgo, diretor de "Columna", Uruguay 466, Buenos Aires.

JOSÉ J. BERRUTI, dramaturgo, educador, Alberti 1520.

NICOLÁS OLIVERI, Gómez 2610, Buenos Aires.

MARÍA RAQUEL ADLER, poetisa, Don Bosco 37, Bernal, F.C.S.

DELFINA MOLINA Y VEDIA DE BASTIANINI, poetisa, crítico de arte, 11 de Septiembre 2262, Buenos Aires.

GREGORIO BERMANN, autor de obras filosóficas e científicas, Ituzaingó 195, Códoba.

MÁRIO BRAVO, poeta, romancista, escritor político, Paraná 946, Buenos Aires.

ALEJANDRO E. BUNGE, autor de estudos econômicos, Cangallo 2447, Buenos Aires.

ARTURO GIMÉNEZ PASTOR, poeta, contista, dramaturgo, crítico, Instituto de Cultura Iberoamericana, Universidad de Buenos Aires, Buenos Aires.

NORBERTO PIÑERO, autor de estudos jurídicos, Sargento Cabral 876, Buenos Aires.

ENRIQUE ANDERSON IMBERT, prosador, Alsina 2474, Dep. 31, Buenos Aires.

CARMELO M. BONET, crítico literário, Instituto de Literatura Latino-americana, Florida 691, Buenos Aires.

SALVADORA MEDINA ORUBIA, poetisa, autora teatral, jornalista, Córdoba esq. Callao, Buenos Aires.

JULIO NAVARRO MONZÓ, autor de estudos filosóficos, Caseros 802, Buenos Aires.

ALBERTO PALCOS, historiador, Santiago del Estero 1317, Buenos Aires.

ALFREDO R. BUFANO, poeta, San Rafael, Mendoza.

MARUJA VIDAL FERNÁNDEZ, poetisa, Salta 307, Buenos Aires.

JOSÉ ANESI, diretor da "Revista Geográfica Americana", San Juan 738, Buenos Aires.

MARÍA L. BERRONDO, diretora de "Vida Femenina", Rivadavia 2150, Buenos Aires.

MARGARIDA DEL CAMPO, diretora de "Zona Sur", Iberluca 6037, Remedios de Escalada, Prov. de Buenos Aires.

LEONARDO ESTARICO, crítico de arte, diretor de "Compás", Casilla de Correo 1488, Buenos Aires.

JULIO FINGERIT, romancista, Instituto Grafo-Técnico, Avenida de Mayo 1396, 3r. piso, Buenos Aires.

MARCOS FINGERIT, poeta, Calle 60, Nº. 320, La Plata.

RICARDO LEVENE, historiador, Junta de Historia y Numismática Americana, Melo, 2134, Buenos Aires.

EDUARDO MALLEA, romancista, Ayacucho 1249, Buenos Aires.

JULIO V. GONZÁLEZ, autor de estudos sôbre assuntos universitários, Cangallo 499, Buenos Aires.

VICTORIA GUCOVSKY, internacionalista, Lezica 4462, Buenos Aires.

HOMERO MARIO GUGLIELMINI, ensaista, jornalista, "La Nación", Buenos Aires.

MARTÍN S. NOEL, autoridade em arte americana, Suipacha 1422, Buenos Aires.

TELMA RECA, médico, autora de estudos sociológicos, Tucumán 331, 4.º piso, Dep. B, Buenos Aires.

AUGUSTO DA ROCHA, crítico de arte, Museo Nacional de Bellas Artes, Avenida Alvear 2272, Buenos Aires.
ATILIO CHIAPPORI, crítico de arte, diretor de Museo Nac. de Bellas Artes, Avenida Alvear, 2272, Buenos Aires.
MARIO SÁENZ, publicista, Cámara de Diputados, Buenos Aires.
JOSÉ J. BERRUTTI, dramaturgo, educador, Alberti 1520, Buenos Aires.

ESCRITORES BOLIVIANOS

1943

FRANZ TAMAYO, poeta, pensador, Calle, Loayza 84, La Paz.
ALCIDES ARGUEDAS, romancista, sociólogo, La Paz.
FERNANDO DIEZ DE MEDINA, poeta, crítico, Cajón Nº. 1, La Paz.
ENRIQUE FINOT, historiador, Ministro de Bolívia, Buenos Aires.
JUAN FRANCISCO BEDREGAL, ensaista, poeta, contista, reitor da Universidad de La Paz, Casilla 149, La Paz.
ALFREDO SANJINÉS, indianista, Ministro de Bolívia, México, D.F.
JAIME MENDOZA, indianista, educador, Universidad de Chuquisaca, Sucre.
GREGORIO REYNOLDS, poeta, Ministério de Relaciones, La Paz.
DIÓMEDES DE PEREYRA, romancista, Editorial Nascimento, Ahumada 125, Santiago de Chile.
MANUEL FRONTAURA ARGANDOÑA, poeta, jornalista, "El Diario", La Paz.
MARÍA LUISA S. B. DE URIOSTE, indianista, diretora del Museo Nacional Tiahuanacu, La Paz.
FABIÁN VACA CHÁVEZ, educador, jornalista, "La Razón", La Paz.

ESCRITORES CHILENOS

1943

EDUARDO BARRIOS, Romancista, General del Canto 314, Santiago.
PEDRO PRADO, poeta, Mapocho 3775, Santiago.
ARMANDO DONOSO, crítico, Casilla 3518, Santiago.
RAÚL SILVA CASTRO, crítico, Casilla 13 D. Santiago.
ÁNGEL CRUCHAGA SANTA MARÍA, poeta, Capuchinos 660, Santiago.
SAMUEL A. LILLO, poeta, Los Guindos, Plaza Pedro Montt, Santiago.
CARLOS PRÉNDEZ SALDÍAS, poeta, Casilla 2829, Santiago.
JUAN MARÍN, médico, poeta, novelista, Casilla 3583, Santiago.
CARLOS COLLINS BUNSTER, poeta, Copiapó 744, Santiago.
BENJAMÍN MORGADO, poeta, Casilla 7, Santiago.
RAFAEL CORONEL, poeta e prosador, Liceo Nº. 1, Valparaíso.
DOMINGOS MELFI, crítico, ensaista, San Ignacio 96, Santiago.
JUAN NEGRO, poeta, Casilla 124, D. Santiago.
ENRIQUE ESPINOSA, contista, ensaista, Delícias 2555, Santiago.
ROQUE ESTEBAN ACARPA, Universidad Católica, Santiago.

ESCRITORES COLOMBIANOS

1943

GUILLERMO HERNÁNDEZ DE ALBA, Colégio de N. S. del Rosário, Bogotá.
GERMÁN ARCINIEGAS, ensaista, Apartado 486, Bogotá.

DANIEL SAMPER ORTEGA, romancista, diretor da Biblioteca Nacional, Bogotá.
BALDOMERO SANÍN CANO, ensaista, Apartado 1620, Calle 57-7-74, Bogotá.
EDUARDO SANTOS, jornalista, diretor de "El Tiempo", Bogotá.
LUIS CANO, jornalista diretor de "El Espectador", Bogotá.
GUILHERMO VALENCIA, poeta, Popayán.
JORGE ELIÉCER GAITÁN, autor de estudos juridicos e políticos, Edif. Agustín Nieto, Ofic. 405, Bogotá.
RAFAEL MAYA, poeta, ensaísta, Colegio Mayor, de Nuestra Señora del Rosario, Bogotá.
DMITRI IVANOVITCH (peseudônimo de J. Betancourt), poeta, Alberto Rembao, 254 Fourth Avenue, New York City.
ANTONIO JOSÉ RESTREPO, poeta, Apartado 285, Bogotá.
MIGUEL RASCH ISLA, poeta, Bogotá.
ALFREDO GÓMEZ JAIME, poeta, contista, Bogotá.
CARLOS BALÉN GROOT, poeta, Samper Ortega, Biblioteca Nacional, Bogotá.
TOMÁS CARRASQUILLA, romancista, Medellín, Antioquia.
LUIS LÓPEZ DE MESA, ensaista, a/c D. Samper Ortega, Biblioteca Nacional, Bogotá.
LUIS E. NIETO CABALLERO, crítico, jornalista, Carrera, 7.ª, 58-20, Bogotá.
LUIS ENRIQUE OSORIO, dramaturgo, contista, a/c D. Samper Ortega, Biblioteca Nacional, Bogotá.
AURELIO MARTINEZ MUTIS, poeta, Barranquilla.
GUSTAVO OTERO MUÑOZ, autor de estudos históricos e histórico-literários, Carrera Tercera 1875, Bogotá.
JUAN LOZANO Y LOZANO, poeta, crítico, a/o Editorial Santa Fé, Calle 14, No. 139, Bogotá.
CIRO MENDÍA, poeta, Boyacá 49-76, Medellín.
LEÓN DE GREIFF, poeta, Ministério de Educación Nacional, Bogotá.
CORNELIO HISPANO, poeta, e historiador, Apartado 1339, Bogotá.
ENRIQUE SANTOS (pseudónimo : Calibán), crítico, jarnalista, Calle 16 No. 164, Bogotá.
MARIO CARVAJAL, Biógrafo de Jorge Isaacs, Cali.
FÉLIX RESTREPO, humanista, diretor de "Revista Javeriana", Universidad Javeriana, Bogotá.
RAIMUNDO RIVAS, historiador, Carrera Sexta 197, Bogotá.
GABRIEL PORRAS TROCONIS, historiador, diretor de "América Española", Cartagena.
JOSÉ MEJIA Y MEJIA, Universidad Católica, Medellin.
JORGE VEJARANO, carrera 82 n.º 20-24, Bogotá.
URIBE WHITE, Biblioteca Nacional, Bogotá.
JORGE ZALAMEA, ensaista, Redação de "El Tiempo", Bogotá.
EDUARDO CARRANZA, jornalista, "El Tiempo", Bogotá.
JORGE ROJAS, carrera 13 n.º 48-60, Bogotá.
LAUREANO GOMES, publicista, orador, Redação de "El Siglo", Bogotá.
JOSÉ JOAQUÍN JIMÉNEZ, jornalista, "El Tiempo", Bogotá.
CARLOS PUYO DELGADO, jornalista, "Actualidad Diaria", carrera 8ª n.º 11-48, Bogotá.
CARLOS ARTURO CAPARROSO, Livraria La Gran Colombia, carrera 7ª, Bogotá.
JORGE ZAWADZKY, jornalista, parlamentar, "El Relator", Cali.
EDUARDO POSADA, Academia de la Historia, Bogotá.
ENRIQUE OTERO DA COSTA, Academia de la História, Bogotá.

ESCRITORES COSTARRICENSES

1943

JOAQUÍN GARCIA MONGE, publicista, diretor de "Repertorio Americano", Correos Letra X, San José.
ROGELIA SOTELA, poeta, crítico, Pasaje Dent, San José.
ROBERTO BRENES MESÉN, crítico, gramático, Northwestern University, Evanston, Illinois, E. U. de A.
VICENTE SÁENZ, publicista, diretor de "Liberación", Apartado 1575, San José.
RICARDO FERNÁNDEZ GUARDIA, contista, historiador, San José.
MAX JIMÉNEZ, poeta, "Repertorio Americano", Correios Letra X, San José.
MARIO SANCHO, jornalista, Cartago.
MOISÉS VINCENZI, autor de estudos filosóficos, San José.
JENARO CARDONA, romancista, poeta, San José.
MARÍA ISABEL CARVAJAL, prosadora, educadora, diretora de la Escuela Maternal, San José (Pseudónimo: Carmen Lyra).
JOSÉ MARÍN CANAS, romancista, "Repertório Americano", Correos Letra S, San José.
RODRIGO FACIO BRENES, poeta, a/c "Repertório Americano", Correos Letra X, San José.
AURISTELA DE JIMÉNEZ, poetisa, San José.
LUIS A. DOBLES SEGREDA, escritor, educador, San José.
LUIS FELIPE GONZÁLEZ, escritor, educador, Escuela Normal de Costa Rica, Heredia.

ESCRITORES CUBANOS

1943

FERNANDO ORTIZ, etnólogo, jurista, linguista, Calle L, esquina a 27, Habana.
JUAN MARINELLO, poeta, crítico, jornalista, a/c "Mediodía", Apartado 1724, Habana.
JOSÉ MARÍA CHACÓN y CALVO, crítico, Dirección de Cultura, Secretaría de Estado Habana.
NICOLÁS GUILLÉN, poeta, Carlos III n.° 609, Havana
AGUSTÍN ACOSTA, poeta, Jagüey Grande.
SERGIO CARBÓ, jornalista, Editorial Trópico, Apartado 353, Havana.
EMILIO BALLAGAS, poeta, Apartado, 23, Santa Clara.
JORGE MAÑACH, Campanario 254, Havana.
RAIMUNDO LAZO, Universidad de la Habana, Havana.

ESCRITORES DOMINICANOS

1943

PEDRO HENRÍQUEZ UREÑ, humanista, autor de estudos histórico-literários, Pueyrredón 1592, Buenos Aires, Argentina.
FABIO FIALLO, poeta, Ciudad Trujillo, Rep. Dominicana.
AMÉRICO LUGO, historiador, crtico literário, Ciudad Trujillo.
EMILIO GARCÍA GODOY, poeta, Ciudad Trujillo.
ENRIQUE HENRÍQUEZ, poeta, Ciudad Trujillo.

EMILIO MOREL, poeta, jornalista, Ciudad Trujillo.
ABIGAÍL MEJÍA DE FERNÁNDEZ, Museu Nacional, Ciudad Trujillo.
MAX ENRIQUEZ UREÑA, Ministério de Relaciones Exteriores, Ciudad Trujillo.

ESCRITORES EQUATORIANOS

1943

GONZALO ZALDUMBIDE, romancista, crítico, historiador e diplomata, Quito.
AUGUSTO ARIAS, poeta, biógrafo, crítico de arte, Apartado 75, Quito.
GONZALO ESCUDERO, poeta, Apartado 75, Quito.
REMIGIO CRESPO TORAL, poeta, historiador, reitor da Universidade de Cuenca, Cuenca.
ALEJANDRO ANDRADE COELHO, crítico, tradicionalista, Apartado 23, Quito.
REMIGIO ROMERO Y CORDERO, poeta Cuenca.
ALEJANDRO CARRIÓN, poeta, contista, Apartado 12, Loja.
REMIGIO ROMERO Y CORDERO, poeta, Cuenca.
JACINTO JIJON Y CAAMAÑO, historiador, Academia de la Historia, Quito.
JOSÉ GABRIEL NAVARRO, historiador, Escuela de Bellas Artes, Quito.
JOSÉ RAFAEL BUSTAMANTE, romancista, ensaista, Quito.
GUILHERMO BUSTAMANTE, poeta, Quito.
WENCESLAO PAREJA, poeta, Quito.
JOSÉ MARIA VELASCO IBARRA, publicista e ensaísta, Quito.
OSCAR EFREN REYES, jornalista e crítico, Quito.
HUGO MONCAYO, poeta e ensaísta, Quito.
BENJAMIN CARRION, crítico e ensaísta, Quito.
JORGE CARRERA ANDRADE, poeta, Quito.
JORGE ICAZA, romancista, Quito.
AURELIO ESPINOSA POLIT, humanista, Quito.
JULIO TOBAR DONOSO, historiador, Quito.
AURORA ESTRADA Y AYALA, poetisa, Quito.
HETATIA CARDENAS DE BUSTAMANTE (Aspasia), poetisa, Quito.

ESCRITORES GUATEMALENSES

1943

ARÉVALO MARTÍNEZ RAFAEL, poeta, contista, Quatemala, City.
MÁXIMO SOTO HALL, jornalista, romancista, poeta, Santa Fé 3866, Buenos Aires, Argentina.
FLAVIO ANTONIO VILLACORTA, bibliógrafo, 3ª Avenida Sur 1, Guatemala.
HUMBERTO PORTA MENCOS, poeta, Chiquimula.
LUZ VALLE, diretor de "Nosotros", 11 Oriente 26, Guatemala.

ESCRITORES HONDURENSES

1943

FROYLÁN TURCIOS, poeta, diretor de "Ariel", Apartado 1622, San José, Costa Rica.
GRACIELA BORGÁN, jornalista, diretora de "Alma Latina", San Pedro Sula.
CLEMENTINA SUÁREZ, poetisa, diretora de "Mujer", Tegucigalpa.

JOAQUÍN BONILLA CORNEJO, autor de estudos literários, jornalista, Oficinas de Taca, Tegucigalpa.

ESCRITORES MEXICANOS

ENRIQUE GONZÁLEZ MARTINEZ, poeta, Avenida Mayorazgo 715, Colonia Del Valle, México, D.F.
ALFONSO REYES, poeta, crtico, ensaista, Pánuco 63, México, D.F.
MIGUEL N. LIRA, poeta, diretor de "Universidad", Justo Sierra 16, México, D.F.
ERMILO ABREU GÓMEZ, crítico literário, 8.ª Querétaro 192, México D. F.
ANTONIO ACEVEDO ESCOBEDO, crítico literário, Abrahán González 29, México, D. F.
JAIME TORRES BODET, poeta, romancista, Mexicali 160, México, D.F.
FRANCISCO GONZÁLEZ LEÓN, poeta, Lagos de Moreno, Julisco.
GUILHERMO JIMÉNEZ, poeta, contista, Marsella 64, México, D.F.
OCTAVIO PAZ, poeta, L. Paz 79, México, D.F.
JOSÉ JUAN TABLADA, poeta, crítico de arte, diretor de "Mexican Art and Life", bucareli 12, México, D. F.
EDUARDO GÓMEZ HARO, poeta, Avenida Morales 39, México, D. F.
ANTONIO MEDIZ BOLIO, poeta, dramaturgo, a/c Departamento de Acción Cívica, Palacio Legislativo, México, D. F.
ALEJANDRO QUIJANO, crítico literário, 8ª. de Londres 169, México, D.F.
JULIO TORRI, poeta, Plaza de Río Branco, 7, México D.F.
XAVIER VILLARRUTIA, poeta, Héroes 121, México, D. F.
JOSÉ MUÑOZ COTA, poeta, Palácio de Bellas Artes, México, D. F.
ANÍBAL PONCE, psicólogo, ensaista, Universidad Obrera, Rosales 24, México D. F.
FRANCISCO MONTERDE, Universidad Nacional, México.
AGUSTIN VELÁZQUEZ CHÁVEZ, Avenida Juárez 60, México D. F.

ESCRITORES NICARAGUENSES

1943

SANTIAGO ARGUELLO, poeta, 7.ª Avenida Sur, n.º 54, Guatemala, República de Guatemala.
SALOMÓN DE LA SELVA, poeta, Paseo de la Reforma, 18, México, D. F.
ALFONSO CORTÉS, poeta, León.
I. AUGUSTO OVIEDO REYES, poeta, a/c Editorial Nascimento, Ahumada 125, Santiago, Chile.
AZARÍAS M. PALLAIS, poeta, Managua.

ESCRITORES PANAMENSES

1943

OCTAVIO MÉNDEZ PEREIRA, autor de estudos literários e históricos, rector Universidad de Panamá, Apartado 873, Panamá.
ENRIQUE CEONZIER, poeta, Avenida Meléndez 8020, Colón.
MARÍA OLIMPIA DE OBALDÍA, poetisa, Plaza Arango, 7, Panamá.
DEMETRIO KORSI, poeta, Panamá.

ESCRITORES PARAGUAIOS

1943

LEOPOLDO RAMOS GIMÉNEZ, poeta, autor de estudos históricos, Cerro Corá 264, Assunção.
ALEJANDRO CÁNEPA, poeta, Assunción.
NARCISO RAMÓN COLMAN, poeta, Cerro Corá 436, Assunção.
PABLO M. YNSFRÁN, poeta, Oficina de Cambios, Assunção.

ESCRITORES PERUANOS

1943

JOSÉ M. EGUREN, poeta, Sabogal, Alcanfores 625, Lima.
JOSÉ GÁLVEZ, poeta, Apartado 1582, Lima.
ALFREDO YÉPEZ MIRANDA, crítico literário, Tiegre 46, Cuzco.
EMILIO CHAMPIÓN, poeta, Tacna 455, Lima.
JOSÉ A. HERNÁNDEZ, poeta, Apartado 1659, Lima.
LUIS FABIO ZAMMAR, poeta, San Sebastián 528, Lima.
PILAR LAÑA SANTILLÁN, poetisa, diretora de "Social", Colmena 699, Lima.
HORTENSIA MÁLAGA DE CORNEJO, poetisa, Arequipa.
CARLOS ALBERTO PAZ DE NOBOA, poeta, Universidad de Arequipa, Arequipa.
ALEJANDRO MANCO CAMPOS, poeta, Imprensa El Misti, Avenida Grau, Barranco, Lima.
JOSÉ ALVARADO SÁNCHEZ, crítico, Apartado 1702, Lima.
AUGUSTO TAMOYO VARGAS, crítico, Apartado 1702, Lima.
RAFAEL LARCO HERRERA, jornalista, Diretor de "La Cronica", Lima.
LUIS ALBERTO SÁNCHEZ, Universidad Mayor, Lima.
RAUL PORRAS BARRENECHEA, crítico e historiador, Ministério de Relaciones Exteriores, Lima.
MARIO CASÓS, corresponsal de "La Prensa", Lima.
D. JOSÉ DE LA RIVA AGUERO, Academia de la Lengua, Lima.

ESCRITORES SALVADORENSES

1943

FRANCISCO GAVIDIA, polígrafo, poeta, San Salvador.
SERAFÍN QUITEÑO, poeta, "Diário de Occidente", Santa Ana.
MARÍA LOUCEL, poetisa, San Salvador.
FRANCISCO HERRERA VELADO, poeta, contista, San Salvador.
ALICE LARDÉ DE VENTURINO, poetisa, San Salvador.

ESCRITORES URUGUAIOS

1943

JUANA DE IBARBOUROO, poetisa, Comércio 318, Montevidéu.
CARLOS SABAT ERCASTY, poeta, Médanos 1582, Montevidéu.
FERNÁN SILVA VALDÉS, poeta, Uruguayana 3286, Montevidéu.

ÁLVARO ARMANDO VASSEUR, poeta, "La Mañana", Montevidéu.
OSVALDO CRISPO ACOSTA, crítico literário, Andes 1919, Montevidéu.
C. C. BRITOS HUERTAS, poeta, Calle José M. Montero 2890, Montevidéu.
GASTÓN FIGUEIRA, poeta, Magallanes 1070, Montevidéu.
FEDERICO MORADOR, poeta, Cazadores 1019, Montevidéu.
EMILIO ORIBE, poeta, Roque Craseras 680, Montevidéu.
ERNESTO PINTO, poeta, Cerrito 471, Montevidéu.
RAQUEL SÁENZ, poetisa, Av. Brasil 2549, Montevidéu.
ANA MARIA CLULOW, poetisa, San Salvador 1839, Montevidéu.
EDUARDO COUTURE, professor, ensaista, crítico, Br. España 2122, Montevidéu.
VICTOR POMES, jornalista, Cololó 2228, Montevidéu.
MARIANO CARBALLO POU, professor, Avd. Larranaga 1594, Montevidéu.
JOSÉ PEREYRA RODRÍGUEZ, professor, Canelones 2869, Montevidéu.
CIRPRIANO S. VITUREIRA, poeta, e crítico, Ejido 891, Montevidéu.
ORESTES BAROFFIO, professor, 8 de Octubre 2346, Montevidéu.
EMÍLIO FRUGONI, escritor, San José 905, Montevidéu.
J. L. ZORRILLA DE SAN MARTIN, escultor, Museu N. de Bellas Artes, Montevidéu.
DOMINGO BAZZURRO, pintor, Avd. Suárez 2968, Montevidéu.
ALBERTO ZUM FELDE, crítico, E. Acevedo 1375, Montevidéu.
JUSTINO ZAVALA MUNIZ, dramaturgo, romancista, Canelones 1609, Montevidéu.
ADOLFO MONTIEL BALLESTEROS, contista, Martín Garcia 1246, Montevidéu.
CARLOS VAZ FERREIRA, filósofo, professor, Caiguá 3610, Montevidéu.
CÉSER A. PESCE CASTRO, pintor, J. Zudañez 2865, Montevidéu..
VICENTE BASSO MAGLIO, poeta, Olimar 1364, Montevidéu.
RAUL MONTERO BUSTAMANTE, crítico, ensaista, Ibicuy 1310, Montevidéu.
VÍCTOR PÉREZ PETIT, crítico, ensaista, Garzon 1475, Montevidéu.
JOAQUÍN TORRES GARCIA, pintor, Abayubá 2781, Montevidéu.
BERNABÉ MICHELENA, escultor, Baltasar Vargas, 1115, Montevidéu.
ANTONIO PENA, escultor, Maldonado 2010, Montevidéu.
JANUARIO MAGALLANES, contista, Bolívar 1180, Montevidéu.
JULIO J. CASAL, poeta, Bartolito Mitre 2621, Montevidéu.
ILDEFONSO PEREDA VALDÉS, ensaísta e poeta, Agraciada 3929, Montevidéu.
JULIO E. SUÁREZ, desenhista, Rio Branco 1158, Montevidéu.
JOSÉ CUNEO, pintor, Lavalleja 1830, Montevidéu.
CARMELO DE ARZADUM, pintor, Ibiray, 2312, Montevidéu.
ALBERTO SAVIO, escultor, Ellauri 670, Montevidéu.
LUÍS TORRES GINART, ensaísta, Gonzalo Ramírez 1608, Montevidéu.
JOSÉ BELLONI, escultor, J. C. Dighiero 2474, Montevidéu.
MURILLO PESSOA, Brd. Artigas 1410, Montevidéu.

ESCRITORES VENEZUELANOS

1943

CARACCIOLO PARRA PÉREZ, historiador, Ministro de Relaciones Exteriores, Caracas.

RUFINO BLANCO FOMBONA, romancista, poeta, Güiria, Estado Sucre.

ANDRÉS ELOY BLANCO, poeta, Sociedad de Escritores y Periodistas, Caracas.

JOSÉ NUCETI SARDI, autor de estudos biográficos, Rivas a Campo Elías 47, Caracas.

ANTONIO ARRÁIZ, poeta, crítico, Redacción de "Ahora", Caracas.

ANTONIO SPINETTI DINI, poeta Apartado 47, Mérida.
MARIANO PICON SALAS, Ministério de Educación, Caracas.

Circular n.º 1.678 — *Às Missões diplomáticas* — C/922.8 (00) (42) — *Isenção de taxas de consumo dágua, de esgôtos, limpeza ou saneamento*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores solicita a essa Missão diplomática informar, com a possível urgência, por via aérea, se êsse país concede isenção do imposto de consumo dágua e de taxas de esgôto, limpeza ou saneamento para os prédios ocupados pelas Missões diplomáticas e Repartições consulares do Brasil.

Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1942.

Circular n.º 1.679 — *Às Missões diplomáticas e aos Consulados de carreira.* — *SP*/511.1 — *Concessão de passaportes a brasileiros que viajem para os Estados Unidos da América*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas e aos Consulados de carreira que, enquanto durar a guerra, só devem ser concedidos, às pessoas que se destinem aos Estados Unidos da América, passaportes exclusivamente individuais.

Rio de Janeiro, em 1 de dezembro de 1942.

Circular n.º 1.679 — *Às Missões diplomáticas e aos Consulados de carreira.* — *SP*/511.1 — *Concessão de passaportes a brasileiros que viajem para os Estados Unidos da América*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas e aos Consulados de carreira que, enquanto durar a guerra, só devem ser concedidos às pessoas que se destinem aos Estados Unidos da América, pasaportes exclusivamente individuais.

Rio de Janeiro, em 1 de dezembro de 1942.

Circular n.º 1.681 — *Às Missões diplomáticas e Consulados de carreira.* — C/947.1 (00) — *Monopólio postal da União. Transporte de correspondência*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores comunica às Missões diplomáticas e aos Consulados de carreira que o Decreto-lei n.º 1.681, de 13 de outubro de 1939, dispôs sôbre o monopólio postal da União e estabeleceu penas a serem aplicadas aos contraventores da coleta, do transporte e da distribuição dos objetos de correspondência.

2. Devido ao atual estado de guerra, as autoridades brasileiras de todos os pontos de desembarque no país, ao procederem ao exame das bagagens dos passageiros, aplicam, com absoluta severidade, as penas correspondentes aos contraventores do referido Decreto-lei, confiscando tôda a correspondência irregularmente trazida por particulares.

3. A fim de evitar situações desagradáveis, a Secretaria de Estado recomenda às Missões diplomáticas e aos Consulados de carreira que advirtam os interessados na obtenção de vistos em passaportes para entrada no Brasil, excetuadas, naturalmente, as pessoas que viajem com o caráter de correios diplomáticos, que, de maneira absoluta, se abstenham de conduzir correspondência de qualquer natureza.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1942.

Circular n.º 1.682 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira e privativos.* — *SP*/511.12 — *Vistos em passaportes*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores, tendo em vista que alguns Consulados têm concedido, inadvertidamente, vistos em caráter temporário em favor de pessoas que tendo pleiteado entrar no Brasil em caráter permanente não obtiveram a necessária autorização das autoridades competentes, recomenda às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e aos Consulados de carreira e privativos que não concedam nenhuma espécie de visto a qualquer indivíduo a quem já tenha sido negada a concessão de visto permanente para a entrada no território nacional, sem que, prèviamente, consultem sôbre o assunto a Secretaria de Estado.

2. Para fiel cumprimento destas instruções as repartições interessadas devem observar, ao outorgarem os vistos, o disposto na O.P.S. n.º 72, de 10 de fevereiro de 1942, e organizar, por ordem alfabética, um fichário dos nomes das pessoas às quais tenha sido negada a concessão de visto,, permanente ou temporário.

Rio de Janeiro, em 2 de dezembro de 1942.

Circular n.º 1.683 — *Às Missões diplomáticas encarregadas do serviço consular e às repartições consulares.* — *NC*/403 — *Remessa de autógrafos*

A Secretaria de Estado das Relações Exteriores pede às Missões diplomáticas encarregadas do Serviço consular, e às repartições consulares seja indicado nas fichas de autógrafos, ao lado do nome da cidade, o do país correspondente, para maior facilidade no serviço de classificação dos fichários das Alfândegas.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1942.

Circular n.º 1.685 — *Às Missões diplomáticas.* — *NP*/602. (00) — *Fichário de Governos*

Havendo algumas Missões diplomáticas deixado de remeter a composição dos Governos junto aos quais estão acreditadas e outras, as alterações nos mesmos produzidas, a Secretaria de Estado das Relações Exteriores encarece-lhes a conveniência do cumprimento das instruções constantes da Circular n.º 1.353, de 16 de agôsto de 1939, visto ser muito importante para o seu serviço ter sempre em dia um fichário sôbre o assunto.

Rio de Janeiro, em 17 de dezembro de 1942.

1944
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL